SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3975

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N° 7/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N° 7/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS HYUNDAI, MODELO HB20 1.0 FLEX, PERTENCENTES À FROTA DO CIMCERO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:art. 75, inciso I e IV da Lei 14.133/21.

CONTRATADA: COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,com inscrição no CNPJ sob o nº**04.234.444/0001-42,**sagrou-se vencedora**no valor totalR$ 2.257,45 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**
AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no art. 75, inciso I e IV da Lei 14.133/21. Processo de Dispensa de Licitação nº 185/2024, conformeParecer 026 de 13/05/2024 (ID 47007)eTermo de Dispensa de Licitação 007 de 06/05/2025 (ID 76237), em conformidade a Portaria n° 04/2024, de 4 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, 8/5/2025.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EEDBC0C6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO) vem, por meio deste, **RETIFICAR** o quarto termo aditivo ao contrato nº 012/2022, celebrado com a empresa **AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34, datado de 17 de abril de 2025, cujo o objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em locação mensal de máquinas e veículos pesados, nos seguintes termos:

Onde se lê:
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78/2021.
Leia-se:
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78/2021.

Ariquemes/RO, 7 de maio de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:F882F8B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel Da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº: 618/2025

b) Licitação Nº: 17/2025

c) Modalidade: Inexigibilidade:

d) Data Homologação: 07/05/2025

e) Objeto Homologado: Solicitação referente as despesas com pagamento de premiação através de Inexigibilidade de Licitação de Acordo com a Lei 14.133/21 e com determinações da ATA Nº 02/2025 COMDESP, que trata do Campeonato Municipal de Futsal em Alta Floresta D' Oeste - RO que será realizado no dia 06 de junho de 2025.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 7.300,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de maio de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:63B9CA70

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 69/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°472/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia na área de construção civil, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da reforma da Creche Municipal Cantinho da Alegria. Cadastro de Propostas a partir do dia:09/**05/2025**. Abertura da Sessão:**15/04/2025** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**63.639,20 (sessenta e três mil e seiscentos e trinta e nove Reais e vinte centavos). **Q**uaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 08 de maio de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:62B05229

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$**2.134.705,50. **Data** da abertura e início da disputa: **23/05/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08/05/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0D37CD90

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº22/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº22/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO:** aquisição de MATERIAL LABORATORIAL, visando suprir as necessidades do laboratório do hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, no prazo de execução de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$**407.229,31. **Data** da abertura e início da disputa: **23/05/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta DOeste -08/05/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:523DED12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, nomeado por meio do **Decreto Municipal n° 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,** para atender as necessidades das secretarias municipais**.** Processo Administrativo ID: D0.577 - 0000805.01.08-2025 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa, dia **29/05/2025 às 09:30h (horário de Brasília - DF), local www.licitanet.com.br.** No valor global de:**R$ 420.317,01 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e dezessete reais e um centavo)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de maio de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C1F63F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **AQUISIÇÃO DE LICENCA DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING, CONSTRUCTION COLLECTION), Licença de uso dos softwares Autodesk AEC (Architecture, Engineering, Construction Collection), em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com cessão válida por 12 meses, incluindo suporte técnico e atualização durante o período de assinatura e de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a aquisição dessas licenças por seu papel fundamental na melhoria da eficiência e da qualidade dos projetos. O uso de ferramentas atualizadas permite otimizar processos, reduzir erros e aumentar a produtividade da equipe. Além disso, garante alinhamento com as exigências e padrões do mercado. Trata-se, portanto, de um investimento estratégico para a excelência dos resultados.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 15.428,000 (quinze mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**, em favor da empresa: **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA - 66.582.784/0001-11.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7A33017F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 291/2025

PORTARIA Nº 291/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de maio de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SR. ADAUTO COSTA DA SILVA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorAdauto Costa da Silva, Diretor Escolar, matricula 685comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.Reginaldo de Oliveira, matricula 2543,comoFISCAL DE CONTRATONº 030/PGM/2023, Processo 613/PGM/2023 rota 2 Escola Euzebio de Queiroz, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - em favor da empresaG. JORGE ME,inscrito no CNPJ Nº 10.543.848/0001-10 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 719/SEMEC/2025.
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 220/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:41D11D08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 292/2025

PORTARIA Nº 292/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de maio de 2025.

NOMEAR A SRTA. EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS PARA O COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, PERMISSÕES E CONCESSÕES (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Srta.EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS, devidamente inscrita no CPF nº. ***.506.492-**, para cargo comissionado de Diretora de Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões (Diretor I), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Oficio nº 144/GAB/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DA79CBF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 173/GP, DE 8 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO”.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Representantes Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo do município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, na forma composta que segue:

§1º Do poder Público:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo (SEMECT)	Renaldo Francisco Loiola	733.997.442-34	Titular
	Pamela Heloísa da Silva Dembinski	061.788.772-18	Suplente
Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento (SEMFAP)	Luciele Costa Candido da Silva	020.885.592-05	Titular
	Fabiane Grisoste da Cruz	994.624.782-87	Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)	Fabio Porto de Paula	882.891.092-53	Titular
	Jefferson Junior da Silva	689.043.551-68	Suplente
Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)	Luciano de Sousa Alves	544.029.485-68	Titular
	Reginaldo de Oliveira	860.968.852-68	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)	Rosimeire da Silva Moreira	924.233.372-72	Titular
	Juliana Badan Duarte Reis	818.770.992-87	Suplente

§2º Da Comunidade:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Associação dos Acadêmicos (ASACAAP)	Maria Eduarda Posse	039.258.362-33	Titular
	Rennan Moreira Boek Silva	050.803.302-01	Suplente
Polícia Militar Mirim	Flávio Teixeira Oliveira	910.022.142-20	Titular
	Gilberto Rodrigues Firmino	018.511.262-52	Suplente
Radio Comunitaria	Jociel Antônio Gonçalves	694.369.912-15	Titular
	Dirma Mauricio Brabosa	409.116.402-15	Suplente
Instituição Bancária (SICOOB)	Elivania Bins	938.571.872-04	Titular
	Luis Carlos Pereira Santana	711.162.142-53	Suplente
Associação das Mulheres	Francisca Neli Timóteo da Silva	317.703.993-53	Titular
	Silvinha Pereira de Souza	456.861.812-68	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR)	Valdemir do Nascimento Silva	668.937.202-20	Titular
	Jorlane Penna Holanda	906.578.702-00	Suplente

§3º Os membros titulares do COMTUR e seus respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº**.** 161/GP, de 29 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 8 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:188FFD7D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.043/2025-ERRATA

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.043/2025-ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 DE MAIO DE 2025.

"ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.043/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. RESTITUIÇÃO DO CV Nº 031.2021.DER-RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
A 1.7C7.8F5 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2043_2025 - 06_05_2025 11_31_59, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2025. Edição 3973. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/., uma vez que, o recurso do CONVÊNIO Nº 031/2021/DER-RO AQUIS DE TUBOS PEAD, inserido no planejamento com a Funcional programática: 26.782.0016.1141 na LDO e LOA de 2021, e PPA de 2018 a 2021, portanto, para RESTITUIÇÃO DO SALDO DO RECURSO se faz necessário inserir no planejamento vigentena LDO e LOA de 2025, e PPA de 2022 a 2025, assim.

ONDE SE LÊ:
Artigo 1º. e Art. 2º
Crédito adicional
Funcional programática: **26.782.0016.1141**

SE LÊ:
Artigo 1º. e Art. 2º
Crédito adicional
Funcional programática: **26.782.0013.1181**

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 08 DE MAIO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:763F2508

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 172/2025 - ERRATA

DECRETO Nº. 172/2025 - ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 DE MAIO DE 2025

"ERRATA AO DECRETO Nº 172/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.043/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
Ao 1.7C7.D8A - DECRETO - Nº 172_2025 - 06_05_2025 11_40_28 autorizado pela 1.7C7.8F5 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2043_2025 - 06_05_2025 11_31_59, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2025. Edição 3973. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/., uma vez que, o recurso do CONVÊNIO Nº 031/2021/DER-RO AQUIS DE TUBOS PEAD, inserido no planejamento com a Funcional programática: 26.782.0016.1141 na LDO e LOA de 2021, e PPA de 2018 a 2021, , portanto, para RESTITUIÇÃO DO SALDO DO RECURSO se faz necessário inserir no planejamento vigentena LDO e LOA de 2025, e PPA de 2022 a 2025, assim,

ONDE SE LÊ:
Artigo 1º. e Art. 2º
Crédito adicional
Funcional programática: **26.782.0016.1141**

SE LÊ:
Artigo 1º. e Art. 2º
Crédito adicional
Funcional programática: **26.782.0013.1181**

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 08 DE MAIO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6BBA4C70

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 174/2025 - ERRATA

DECRETO Nº. 174/2025 - ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 DE MAIO DE 2025

"ERRATA AO DECRETO Nº 174/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.045/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
Ao 1.7C8.10E - DECRETO - Nº 174_2025 - 06_05_2025 11_45_19 autorizado pela 1.7C7.AC9 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2045_2025 - 06_05_2025 11_35_55, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2025. Edição 3973. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/., para correção da LEI informada na Ementa do Decreto publicado.

ONDE SE LÊ:
".... **LEI Nº 2.044/2025** ....."

SE LÊ:
".... **LEI Nº 2.045/2025** ....."

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 08 DE MAIO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5A3610EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0110/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 0110/2025, cujo objeto é TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE "GESTÃO INTEGRADA EM, FROTAS, ALMOXARIFADOS E PATRIMÔNIO" visando atender as necessidades da Secretaria Geral da Câmara Municipal.
Valor global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor da Empresa R P DE SOUZA CURSOS-ME.

Alto Paraíso/RO, 08 de Maio de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:6449521B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **045/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ALTERA A HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 2044/2024, a despesa com: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS ATRAVÉS DA ORDEM JUDICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DANDO CONTINUIDADE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SEM INTERROMPER TRATAMENTO DO MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**
Onde lê-se:
5) UP DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita sob o CNPJ 44.152.616/0001 53, no valor total de R$ 52.792,60;
Valor total homologado de R$ 111.943,88 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Leia-se:
5) TEGRAPHARMA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA- inscrita sob o CNPJ - 10.693.290/0001-50, no valor total de R$ 58.100,00;
Valor total homologado de R$ 117.251,28 (cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 07 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:892A679F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 019/PMAP/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, PARA 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 43.998.179/0001-20.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.998.179/0001-20, estabelecida na Avenida Melvim Jones, N° 1194 - Barracão 05 – Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87070-030, MARINGÁ – PR, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. André Luiz Evaristo Tavares,** portador da Cédula de Identidade – RG n. 1**6**93* SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. *8*.8**.**9-**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **979/SEMTUR/2025,** e será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla **BRUNO & BARRETO,** para a realização de um show na **2° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO,** realizada no município de Alto Paraíso-RO, através da Empresa **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, na data de **27/09/2025**.
1.2 A apresentação terá duração de **01h30min**, conforme Processo Administrativo 979/2025, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3 A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.
1.4 A apresentação artística a que se refere o parágrafo anterior será realizada em palco e estrutura definida pela Contratante.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.2. O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do valor correspondente a contratação do show artístico musical em conformidade com o praticado pelos meios de contratação e será efetuado em duas parcelas:
3.1.1. No ato da assinatura deste contrato, será efetuado o pagamento de uma entrada no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total ajustado.
3.1.2. O saldo remanescente, no valor de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, deverá ser quitado pela CONTRATANTE até, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas antes da realização do show**, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA qual seja: Banco SICREDI (748), Agência 0718, Conta Corrente 42003-7, Favorecido: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ 43.998.179/0001-20.
3.2. O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
3.3. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
3.4. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
3.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
3.6 A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO
4.1. A execução dos serviços/realização da apresentação será realizada em **27/09/2025**, conforme proposta comercial, presente no Processo Administrativo nº **979/2025.**
4.2. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, período durante o qual permanecerão válidas todas as obrigações e responsabilidades assumidas pelas partes.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
5.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste contrato.
5.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo avençado no **subitem 3.1.1 e 3.1.2** do presente instrumento contratual.
5.3. Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato, dentro dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
5.5. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados a atestar os documentos fiscais pertinentes.
5.6. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
5.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço ora contratado, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.
5.8. No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como suspensão do evento, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.
5.8.1. Poderá existir a rescisão contratual de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenização por parte da Contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.
5.9. É de responsabilidade do Contratante, em caso de eventual cobrança, o recolhimento do ECAD, que trata da arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos seus autores.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
6.1. Comparecer e participar do evento público promovido pela Contratante, no dia, hora e local definidos, colocando à disposição da Contratante, a dupla **BRUNO & BARRETO** para oferecer uma apresentação artística, pelo período já estabelecido entre as partes.
6.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
6.3. Comunicar previamente, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias,** qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
6.4. Cumprir dentro do prazo assinalado as obrigações assumidas.
6.5. Informar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.
6.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da Contratante.
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato.
6.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.
6.9. São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e proposta, independente de transição.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
7.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2025, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0015**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **193.**

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO PEDIDO DE EMPENHO
8.1. Os valores dos produtos serão empenhados conforme dados constantes no Pedido de Empenho n.º **457/2025.**

IV - CLÁUSULA NONA - DA PERIODICIDADE

9.1. A prestação de serviços será por evento único.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO
10.1. O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
10.2. Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.
10.3. Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS
12.1. Cláusula Décima Sétima - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h da Cláusula Décima Sétima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV Multa – que poderá ser aplicada da seguinte forma:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c da Cláusula Décima Sétima, de 10% do valor do Contrato.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE
13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
13.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente procedimento poderá ser rescindido de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Na ocorrência de rescisão, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos do subitem 15.1 definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO
17.1. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 979/2025,** e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII -CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Contratado é o único e exclusivo responsável pela execução do serviço objeto desta inexigibilidade de licitação.

18.2. O Contratante, através de sua própria equipe/comissão formalmente designados, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do serviço em execução, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade.

18.3. A fiscalização da execução do serviço relacionado ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

19.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

19.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

19.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 07 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

(Assinado Eletronicamente)
Bruto Memo Produções Artísticas LTDA – CNPJ 43.998.179/0001-20
Empresa Contratada
ANDRÉ LUIZ EVARISTO TAVARES
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:54EBF085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 039/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 2.413.538,54 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).** Início da sessão pública dia **26/05/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de maio de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:EB4BF7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **018/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 334/2025, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS "HARDWARE" (SERVIDOR TIPO I) PARA SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES",** em favor da seguinte empresa: **1)** PERFIL COMPUTACIONAL LTDA – inscrita sob o CNPJ: 02.543.216/0011-09**. Valor total homologado de R$ 386.700,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos reais).**

Alto Paraíso-RO, 07 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:A3F77532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
EXONERAÇÃO A PEDIDO DE POLLIANA DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº 034/IMPRES/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MAIO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido*, o (a) Sr. (a)* ***POLLIANA DA SILVA GOMES*** *brasileiro (a), solteiro(a), a), portador (a) do RG nº 793239 SSP/RO/RO e do CPF:724.131.662-20 , domiciliado (a) neste município, do cargo de* ***Diretora de deparatamento de licitações e compras*** *, vinculado ao IMPRES.*
Art.2º *- Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se; Publique-se Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:E46D5E9A

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
EXONERAÇÃO A PEDIDO DE POLLIANA DA SILVA GOMES DO CARGO DE DIRETORA DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA (SEM ÔNUS)

PORTARIA Nº 035/IMPRES/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MAIO DE 2025.
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010

R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR a pedido*, o (a) Sr. (a)* ***POLLIANA DA SILVA GOMES*** *brasileiro (a), solteiro(a), a), portador (a) do RG nº 793239 SSP/RO/RO e do CPF:724.131.662-20 , domiciliado (a) neste município, do cargo de* ***DIRETORA de INVESTIMENTO e APLICAÇÕES FINANCEIRAS*** *, vinculado ao IMPRES.(sem ônus)*
Art.2º *- Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se; Publique-se Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:542D3ACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 044/PGM/2024
PROCESSO Nº: 0000538-2024-SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 60 (sessenta) dias, bem como reajuste previsto na cláusula sexta, parágrafo 6º do contrato.
DATA:17/03/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
JAZON FERREIRA DA COSTA - Secretário Municipal do Meio Ambiente – interveniente
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - ALLAN THIAGO MULLER - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:41BE279E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/SEMAS/2025 PROCESSO Nº 629.02.11-2025/SEMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/SEMAS/2025
PROCESSO Nº 629.02.11-2025/SEMAS
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 015/SEMAS/2025, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 629.02.11/2025/SEMAS**, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DOAÇÃO GRATUITA**, (Fogão 4 Bocas, Fogão Cooktop, Smart Tv, Geladeira, Sanduicheira, Liquidificador, Panela Elétrica, Chaleira Elétrica, Entres Outros Materiais De Copa E Cozinha), Em Comemoração Ao Dia Das Mães),** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente - SEMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'oeste/RO, por meio de dispensa de licitação, conforme as descrições contidas neste Termo, no valor total de **R$ 40.217,00** (Quarenta mil, duzentos e dezessete reais). A empresa escolhida neste processo foi: **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - ME**, CNPJ: **36.979.129/0001-30**, com sede na Tv das Acacias, nº 4698, Bairro Centro, CEP: 76.956-000 – Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 08 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E5CFEA6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇAO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2025/CPL
PROCESSO Nº 0035.01.01.2025/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6.483/2025** datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, **Valor Estimado: R$ 75.608,32** (setenta e cinco mil, seiscentos e oito reais com trinta e dois centavos). tendo como Objeto**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, com entregas parceladas, destinados a atender às demandas administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **10h00min do dia 20/05/2025** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL 08/05/2025

Ariquemes – RO, 08 de maio de 2025.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6.483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:833B9E64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.935, ARIQUEMES, 05 DE MAIO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS COM VERBAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES".

LEI MUNICIPAL Nº 2.935, ARIQUEMES, 05 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS COM VERBAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica estabelecida a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas para artistas locais em eventos culturais promovidos diretamente pelo poder público municipal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se artista local aquele que reside e exerce suas atividades culturais e profissionais no município de Ariquemes, possuindo cadastro no órgão municipal competente.

Art. 2ºA reserva de vagas prevista no art. 1º também se aplica a empresas do setor cultural sediadas no município de Ariquemes e devidamente registradas nos órgãos competentes.

Art. 3ºA forma de contratação dos artistas locais deverá garantir apossibilidade de concorrência e será regulamentada por decreto do Poder Executivo, observando critérios objetivos e transparentes.

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas de divulgação e incentivo à inscrição dos artistas locais no cadastro municipal, facilitando sua participação nos eventos culturais da cidade.

Art. 5º Fica autorizada a criação de benefícios fiscais para empresas privadas que promovam a valorização da cultura local.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Lucas Folador, Projeto de lei nº 3.638/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3152673**e o código verificador**905B28A2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	05/05/2025 13:26
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	06/05/2025 07:34
3	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	06/05/2025 09:29
4	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	07/05/2025 10:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1ADD8A68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.936, ARIQUEMES, 05 DE MAIO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CONSERTO DOS BURACOS E VALAS ABERTOS EM VIAS E CALÇADAS/PASSEIOS PÚBLICOS REALIZADOS POR EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS NO ÂMBITO D

LEI MUNICIPAL Nº 2.936, ARIQUEMES, 05 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CONSERTO DOS BURACOS E VALAS ABERTOS EM VIAS E CALÇADAS/PASSEIOS PÚBLICOS REALIZADOS POR EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Torna-se obrigatório o total e satisfatório conserto, das valas e buracos abertos em vias e passeios públicos, para a realização de serviços públicos tais como instalação, manutenção ou conserto das redes de água e esgoto, luz, gás, telefone, internet e outras no âmbito do município de Ariquemes.

l - As Empresas concessionárias prestadoras de serviços públicos quenecessitemrealizarabertura de valas e/ou buracos nas vias públicas e passeios do município devem solicitar previamente à Secretaria Municipal de Planejamento, apresentando neste ato o respectivo cronograma de execução das obras, devendo este cronograma ser divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal;

ll - O conserto deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término das obras referidas no caput, podendo ser estendido para 10 (dez) dias quando justificada e comprovada a necessidade, por escrito;

lll - Nas obras de tapa valas e buracos, será respeitada a reposição qualitativa e quantitativa do material retirado para os devidos reparos, bem como a qualidade estética;

lV - As obras de tapa valas e buracos terão garantias de qualidade do serviço de 03 (três) anos quando realizadas em vias sem calçamento ou pavimentação, e de 05 (cinco) anos, quando realizadas em vias calçadas e/ou pavimentadas.

Art. 2ºA obrigação de que trata esta lei é de responsabilidade das empresas concessionárias de serviços públicos descritos no art. 1° e outras que vierem a surgir, ainda que as obras que causaram as valas e os buracos tenham sido realizadas por terceiros ou particulares por elascontratadas.

Art. 3º As concessionárias ficarão obrigadas a comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), com antecedênciamínima de 48 horas, sempre que forem realizar obras de reparos e consertos decorrentes de serviços de engenharia que implicam em intervenções sobre o pavimento das ruas, tais como retirada total ou parcial do asfalto, escavações e aterramentos.

§ 1º Se as obras forem de caráter emergencial, para que não haja a interrupção do serviço público, elas poderão acontecer, desde que sejam comunicadas até 48 horas após a realização do serviço.

§ 2º Enquanto perdurar as obras realizadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, luz, gás, telefone, internet e outras, as vias e/ou passeios públicos deverão obrigatoriamente ser sinalizados pelas referidas empresas, se necessário, isolá-los com placas que permitam a nítida visualização também à noite, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Art. 4ºO descumprimento do disposto nesta lei, inclusive no que importa a qualidade do serviço, sujeitará a empresa concessionária do serviço público responsável pela obra, depois de notificada para cumprir a obrigação, as seguintes penalidades:

I- Advertência, para cumprir as obrigações dispostas nos artigos anteriores desta lei;

II-Multa,novalorR$10.000,00(Dezmilreais),emcasodenão atendimento à advertência no prazo determinado; e

III-Multa, em dobro, se decorridos 60 (sessenta) dias da aplicação da multa do inciso anterior, sem que seja tomada a devida providência.

Parágrafo único.O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, apurado pelo lnstituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice,será adotado outro índice criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5ºO Poder Executivo Municipal condicionará a expedição de novos alvarás de obras e serviços mediante conclusão dos reparos previstos nesta Lei.

Art. 6ºO Poder Executivo poderá criar um "Disk- buracos", onde a população poderá notificar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) referente aos buracos e valas deixados pelas concessionárias, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 7ºO Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, ficará responsável por fiscalizar e aplicar as devidas sanções dispostas nesta Lei.

Art.8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo - Vereador João Mendes, Projeto de lei nº 3.639/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3152792**e o código verificador**0D96F51F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	05/05/2025 13:26
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	06/05/2025 08:00
3	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	07/05/2025 10:53
4	Marco Aurélio Soares Fernandes	***.555.172-**	07/05/2025 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54392A9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.937, ARIQUEMES, 05 DE MAIO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NOS EVENTOS DE QUALQUER NATURE

LEI MUNICIPAL Nº 2.937, ARIQUEMES, 05 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NOS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência em eventos públicos realizados no Município de Ariquemes/RO.

Parágrafo único. O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, exceto acompanhante, quando estiver em apoio àquele.

Art.2º Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I -eventos: quaisquer acontecimentos organizados em espaços públicos ou privados que requeiram a instalação de banheiros químicos;

II -pessoas com deficiência: aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, conforme definido na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º Os organizadores de eventos públicos ficam obrigados a disponibilizar banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência na proporção de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de banheiros químicos instalados no evento.

Parágrafo único. Nos eventos em que o número de banheiros químicos instalados for menor que 10 (dez) unidades, deverá ser instalado, pelo menos, uma unidade adaptado.

Art. 4º Os banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência deverão atender às seguintes especificações:

I- fácil acesso para cadeiras de rodas, com rampa de inclinação adequada, quando necessário, conforme a NBR9050;

II –piso antiderrapante;

III-espaço interno que permita a manobra de cadeira de rodas;

IV - barras de apoio instaladas de acordo com as normas técnicas vigentes (NBR9050);

V-altura adequada do vaso sanitário;

VI - fácil acesso aos itens internos, como papel higiênico, lixeira e dispositivos para higienização das mãos.

Art. 5º Os banheiros químicos adaptados deverão ser instalados em locais de fácil acesso, próximos aos demais banheiros e devidamente sinalizados.

§1ºA fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo dos órgãos municipais competentes.

§2ºO não cumprimento do disposto nesta leia carretará:

a)advertência por escrito;

b)cancelamento imediato do evento, caso não sejam disponibilizados os banheiros químicos adaptados conforme estabelecido nesta lei.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Eriques Santos Projeto de lei nº 3.636/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3152951**e o código verificador**87705757**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	05/05/2025 13:26
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	06/05/2025 07:59
3	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	06/05/2025 09:29
4	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	06/05/2025 10:16
5	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	06/05/2025 10:36
6	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	07/05/2025 10:53
7	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	07/05/2025 14:17
8	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	08/05/2025 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E084E28C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 380, DE 29 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 380, DE 29 DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTODA OBRA.

ASecretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-27296/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra ao Contrato nº 116/2025, do Processo Administrativo nº27296/2024.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestordo Contrato
Rosemeire Pereira Torres da Silva.

Suplente da Gestão:
Teresa Aparecida da Fonseca.

FiscaldeFiscalização e Recebimento de Obra:
Antonio Borgenes da Fonseca Neto;

Comissão de Fiscalização da obra:
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo;
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira;
Lucas Bruno Silva.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de abrilde 2025, 137º da República

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/05/2025 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3145821**e o código verificador**57DA84FB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:118011B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 386, DE 5 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 386, DE 5 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS
EACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 721 de 30/04/2025 (ID 3149458), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais para compor a Comissão de Recebimento de produtos/materiais e Acompanhamento de Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, na seguinte composição:

Alcione Souza de Oliveira;
Carla Mendes da Silva;
Gessika Nayhara Torres Coimbra;
Gisele Jasset de Mendonça;
Guilherme Figueiredo.

Parágrafo único.*Os termos de recebimento de produtos/materiais e serviços e/ou outros documentos afins deverão ser assinados por, no mínimo, 03 (três) membros.*

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 197, de 11 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de maio de 2025, 137º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 07/05/2025 às 19:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3151627**e o código verificador**4B8C43C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	08/05/2025 07:45
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	08/05/2025 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA70E1ED

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

No item **4 ESPECIFICAÇÃO**, do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, onde se lê a tabela de especificações, no item 02.

Onde se lê: contratação de 01 (um) PROFESSOR (INSTRUTOR) para exercer as atividades de professor/coordenador de aulas de ballet e ginástica rítmica, na terça e quinta-feira na zona urbana de Ariquemes.

Leia - se:

Contratação de 02 (dois) Professor Instrutor para exercer as atividades de professor/coordenador de aulas de ballet e ginástica rítmica, a serem realizadas às terças-feiras e quintas-feiras, na zona urbana do município de Ariquemes. Esta contratação visa ampliar a oferta de atividades culturais e de lazer, em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, e fortalecer o desenvolvimento artístico e físico dos participantes na localidade mencionada.

No item **12 VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:**

Onde se lê:

Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercício de 2025, valor de financiamento para proposta deste Projeto é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço. Para o gestor do projeto, sendo o percentual de até *6% do valor do recurso, o qual ficara responsável pelos envios dos documentos e quaisquer informação juntamente com presidente da associação.
As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 026/CGM/PMA/2025.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme item 3, 4 e 5- OBJETIVOS ESPECÍFICOS do Projeto Básico, anexo III.

Leia - se:

Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercício de 2025, valor de financiamento para proposta deste Projeto é de R$ 114.557,63 (cento e quatorze mil reais, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).
O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço. Para o gestor do projeto, sendo o percentual de até *10% do valor do recurso, o qual ficara responsável pelos envios dos documentos e quaisquer informação juntamente com presidente da associação.
As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 026/CGM/PMA/2025.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme item 3, 4 e 5- OBJETIVOS ESPECÍFICOS do Projeto Básico, anexo III.

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:8E32CF0D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO 11174/25 SEMTEC

EDITAL DE CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 002/2025

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esportee Cutlura-SEMTEC,conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento 2º FESTIVAL DE HAMBURGUER, no dia 24 de maio de 2025, no Espaço Alternativo, localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes, neste Estado.

DOOBJETO

O objeto deste Edital é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO** de empresas, empreendedores e vendedores ambulântes de Ariquemes que trabalham no ramo da gastronomia, especificamente na modalidade de hambúrgueres, para participarem do Festival de Hamburguer de Ariquemes, que acontecerá no dia 24 de maio de 2025, no Espaço Alternativo, na cidade de Ariquemes/RO.

1.2Das empresas e/ou empreendedores

Serão selecionados até 08 (oito) participantes, entre empresas e empreendedores, residentes no Estado de Rondônia.
Deverão se inscrever na sede da Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC para exposição e venda dentro do espaço do evento.

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração que esta ação tem por objetivo fomentar o esporte, a cultura e o turismo por meio de dois evento, um Sábado Radical promovendo o esporte de manobras de motos e o Estadual de Motocross, bem como proporcionar um ambiente para encontros de carros antigos e motos junto com um Festival de Hamburguer nos dois dias de evento. A gastronômia vem paraestimular o comércio local e

regional, garantindo oportunidade aos trabalhadores do ramo de alimentação no município e região, é necessário encorajar, de alguma forma, o crescimento esportivo, cultural e turístico em nosso município por meio de eventos geradores de renda e oportunidades. A atividade turística de comercio e visitação estimula o desenvolvimento econômico, cultural e social de uma localidade ou região. Sabe-se também que o esporte é transformador social, a cultura é liberdade de expressão e conhecimento assim como o turismo é responsável pela geração de emprego, renda, além de movimentar diferentes setores da economia, como em muitas cidades no Brasil.
De acordo com a Lei 5.093/21, que dispõe sobre a política estadual de turismo,em seu artigo 5º, tem como objetivos o estimulo ao desenvolvimento do turismo no Estado colaborando para redução das disparidades sociais e econômicas de ordem regional, bem como ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas mediante a promoção e o apoio à comercialização dos produtos turísticos.
Esta ação contempla os eixos de atuação que versa o artigo 9º da Lei das Políticas Estaduais de Turismo, estando em foco os eixo dos incisos III, V, VII, VIII e IX, que são, repectivamente, o empreendedorismo, a criação de fluxo, os eventos, a promoção e o fortalecimento dos produtos turísticos.
Conforme Lei Municipal 2.076/2017, compete a Diretoria de Turismo do Município, promover, planejar e executar ações de turismo, e esse evento pretende impulsionar a atividade por meio da cultura, com apresentações, pela gastronomia regional, sendo fontes geradoras de emprego, renda e promoção do turismo de uma localidade. Com isso pretende-se aumentar o fluxo de visitações neste município apresentando evento de excelência para a região, aumentando a movimentação dos meios de hospedagem, nos transportes e garantindo aumento na receita em diversas áreas e trazendo cores e sabores para os festejos de final de ano em Ariquemes.

DAINSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 à 19 de maio de 2025, com preenchimento de formulário de entrega de documentação . Serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

DASCONDIÇÕESPARACREDENCIAMENTO

Poderão participar empresas, empreendedores que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos exigidos;
Poderão participar empresas que representam franquias que atuem no município, empreendedores e empresas.

DADOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida neste edital deverá ser obrigatoriamente do titular da empresa/empreendedor ou seu representante legal e deverá ser apresentada no preenchimento do formulário de inscrição, na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30;
A documentação para a participação deste credenciamento, será cópias de:
Documento pessoal com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
Comprovante de residência do empreendedor/empresa, sendo aceito cópia da conta de fornecimento de água, energia ou telefone, recente (máximo de 90 dias);
cadastro de pessoa Física (CPF)
Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e nos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
A organização poderá eximir as exigências, exceto as que tratam de vigilância sanitária;
Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.

DOPROCEDIMENTO

O resultado das inscrições serão divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ariquemes, no portal oficial do municipal de Ariquemes, no dia 21 de maio de 2025.
As vagas serão preenchidas conforme ordem de inscrição.

DOSCRITÉRIOSVALIDAÇÃO

Preenchimento do Formulário de Inscrição
Apresentação da documentação solicitada

7.2 A seleção dos participantes se dará mediante ordem cronológica de inscrição;
7.3 A ordem dos expositores se dará mediante sorteio.

DASOBRIGAÇÕES

A TODOS OS SELECIONADOS

Seguir todas as exigências que constam neste edital;
Participar das reuniões e oficinas disponibilizadas para o evento;
Participar do dia do evento;
Os empreendedores devem ainda, padronizar os estandes/tendas, de acordo com a orientação dos organizadores;
Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como toda organização do seu espaço, de acordo com a orientação dos organizadores;
Para fins estatísticos, os participantes terão que informar à SEMTEC, o resultado do faturamento durante o dia de festejo, bem como toda despesa para a participação;
Em todos as Tendas deverá haver álcool em gel à disposição do público;
Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;

PARA AS EMPRESAS, EMPREENDEDORES E AMBULANTES

Disponibilizar 05 (cinco) jogos de mesas com cadeiras (devidamente indentificado) por estande/tenda;
Designar uma pessoa por estande/tenda, para limpeza das mesas durante o evento bem como cestos de lixo para seu estabelecimento;
É de responsabilidade do expositor que necessitar utilizar equipamentos eletrodomésticos ou eletrônicos (geladeira, refrigeradores, forno elétrico,etc), realizar a instalação elétrica até a tenda para utilização dos equipamentos, podendo ser utilizados 01 item de cada por tenda;
Os credenciados deverão expor os produtos e valores de forma clara para os consumidores por meio de cardápios, banners, foldes etc com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;
Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.
Ocupar o lugar designado junto à organização do evento.

DASOBRIGAÇÕESDAPREFEITURA

A prefeitura disponibilizará espaços (tendas) 5x5, para os participantes selecionados;
Promoverá atrações culturais e esportivas;
Será responsável pela divulgação do evento, podendo ser divulgado por demais meios ;
Garantirá a logística, referente ao local do evento.

CRONOGRAMA

Publicação	08/05/2024
Abertura do credenciamento	12/04/2024
Encerramento do credenciamento	19/05/2024
Publicação final	21/05/2024
Data do evento	24/05/2024

DISPOSIÇÕESGERAIS

Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos, conforme os organizadores do evento;
Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC;
À Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC cabe resolver pendência que porventura houver à aplicação deste chamamento, ou quaisquer que venham surgir ao longo do festival.

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2025.

EDITALNº002/2025- Chamamento para venda de alimentos Festival de Hamburguer-2025

CHECKLIST

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1.	Do Objeto	X		
2.	Da Justificativa	X		
3.	Da Inscrição	X		
4.	Das Condições para Credenciamento	X		
5.	Da Documentação	X		
6.	Do Procedimento	X		
7.	Dos Critérios de Validação	X		
8.	Das Obrigações	X		
9.	Das Obrigações da Prefeitura	X		
10.	Cronograma	X		
11.	Disposições Gerais	X		
RESPONSÁVELPELOCHECKLIST				
NOME			DATA	
Mabel dos Santos Daltiba			28/04/2025	

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:29BCED4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10665/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) CAPUCHE COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDACNPJ: 30.419.926/0001-87

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.664,60 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 7 de maio de 2025

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:F6C4976E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ARP 088/2024 - PROC 9299/25

Processo Administrativo nº 9299/2025
OBJETO: Adesão para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação deestrutura para realização de eventos, registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/SML/2024/14.133-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP. Processo n.º 6397/FUNCET/2024 daPrefeitura de Ariquemes-RO. Fornecedor: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ:01.905.016/0001-06.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAADESÃO À ARP
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social considerando o Parecer 454 de 07/05/2025 (ID3159661), ratifica e homologa a despesa, através de Adesão a Ata de Registro de Preços 088/SML/2024 de29/04/2025 (ID 3146343) advinda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, em favor da Empresa LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ: 01.905.016/0001-06, referente a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos.

FORNECEDOR: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA .
CNPJ: 01.905.016/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:2FEAA3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ARP 088/2024 - PROC 9288/25

Processo Administrativo nº**9288/2025**
OBJETO: Adesão para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos, registrados naATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/SML/2024/14.133-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP. Processo n.º 6397/FUNCET/2024 da Prefeitura de Ariquemes-RO. Fornecedor: IVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social considerando oParecer 460 de 08/05/2025 (ID 3163027), ratifica e homologa a despesa, através de**Adesão aAta de Registro de Preços 088/SML/2024 de 29/04/2025 (ID 3146343)advinda doPREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, em favor da EmpresaIVON CAMILLO DOS SANTOS - CNPJ: 44.918.018/0001-42, referente a C**ontratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos.

FORNECEDOR:IVON CAMILLO DOS SANTOS
CNPJ: 44.918.018/0001-42
VALOR TOTAL:R$12.554,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:3B556209

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 3 ADESÃO A ARP 088/2024 - PROC 9508/25

Processo Administrativo nº**9299/2025**

OBJETO: Adesão para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos, registrados naATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/SML/2024/14.133-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP. Processo n.º 6397/FUNCET/2024 da Prefeitura de Ariquemes-RO. Fornecedor: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social considerando oParecer 457 de 07/05/2025 (ID 3160702), ratifica e homologa a despesa, através de**Adesão aAta de Registro de Preços 088/SML/2024 de 29/04/2025 (ID 3146343)advinda doPREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, em favor da EmpresaD. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06, referente a C**ontratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos.

FORNECEDOR:D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
CNPJ: 33.742.886/0001-06

VALOR TOTAL:R$2.900(dois mil e novecentos reais).

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:A1FEDFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/PGM/2025

Processo Administrativo nº 27296/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ENGERAL CONSTRUCOES LTDA - CNPJ - 34.719.674/0001 - 62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção da Subestação Elétrica de 150kVA na E.M.E.I.E.F Chapeuzinho Vermelho no município de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Gestora: Rosemeire Pereira Torres da Silva
Gestora do Contrato (Suplente): Teresa Aparecida da Fonseca

Ariquemes/RO, 29 de abril de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:907E66C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 27.598/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS

Objeto: Registro de Preço de **CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO / FORMULÁRIO PADRONIZADO (materiais gráficos) II**, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com valor estimado em R$ 1.721.921,47 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
O Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Edital, que por motivos de não ter sido divulgado a licitação no sistema de compras (compras.gov), reabriremos a contagem de prazo, que realizará alicitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90035/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/05/2025 até às 08h59min do dia 26/05/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 08 de maio de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:ADB58AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE SUSPENSÃO ”SINE DIE” CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90036/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 2201/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de telediagnóstico para exames por imagem e métodos gráficos, incluindo a emissão de laudos médicos para ECG, EEG, Holter, Mamografia, MAPA, Radiografia e Tomografia. O serviço deverá contemplar o fornecimento da tecnologia PACS (Picture Archiving and Communication System) e Teleradiologia, por meio de comodato do sistema PACS, garantindo o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO pelo período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 724.869,42.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.882de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *“SINE DIE”* para inserção do nº do Convênio no objeto**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 08 de maio de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:DAB032B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SIMONE MORAES DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

SIMONE MORAES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 662124 e do CPF nº. 714.883.082-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2025** a **01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0D5D12B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 1098999 e do CPF nº. 009.438.912-80, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ 1.412,00, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **03/04/2025** a **03/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:BCAA03B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E RONIEL DONATO DE JESUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

RONIEL DONATO DE JESUS, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 1421288133 e do CPF nº. 042.931.885-50, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela

supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/04/2025** a **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D70637F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARINALVA GOMES DE ALECRIM, PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARINALVA GOMES DE ALECRIM, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 696343 e do CPF nº. 603.414.162-15, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ 1.412,00 , por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2025** a **01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D9B1410A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1101374 e do CPF nº. 007.084.262-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2025** a **01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3BD3FC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 18080638 e do CPF nº. 068.771.428-10, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2025** a **01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;

III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EA24CC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 828150 e do CPF nº. 942.028.002-06, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/04/2025** a **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E7D1E0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E RENATA PEREIRA DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

RENATA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 629002101 e do CPF nº. 966.961.762-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/04/2025** a **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7F034EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E RENAN PEREIRA DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

RENAN PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 829900 e do CPF nº. 900.541.992-04, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **10/04/2025** a **10/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;

III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A6262275

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LARISSA GUIMARÃES COSTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

LARISSA GUIMARÃES COSTA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 826526 e do CPF nº. 839.895.362-49, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional,

na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/04/2025** a **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1046215A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ALINE BECKER DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ALINE BECKER DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1056876 e do CPF nº. 971.081.382-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40 horas** semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **10/04/2025** a **10/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D531A10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 1050579 e do CPF nº. 001.769.782-40, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2025** a **01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;

VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A2CDF0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LUZIA NUNES DE SOUSA OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

LUZIA NUNES DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 877327 e do CPF nº. 824.456.132-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/04/2025** a **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:11F39919

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL**

DE EDUCAÇÃO(SEMED)e de outro lado a Sr.(a).**ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES,**brasileira,casada, portadora do RG nº. 686648 SSP/RO e do CPF nº. 687.310.602-00, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID- 2353068**firmado entre as partes em**02/05/2024**fica prorrogado até**02/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 02 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES
CPF: 687.310.602-00
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9A63B4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**BEATRIZ ROSA WEISS,**brasileira,casada, portadora do RG nº. 1121304 SESDEC/RO e do CPF nº. 010.920.612-66, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID- 2354068**firmado entre as partes em**02/05/2024**fica prorrogado até**02/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 02 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

BEATRIZ ROSA WEISS
CPF: 010.920.612-66
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E1A60482

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**CLEONICE LIMA,**brasileira,casada, portadora do RG nº. 371.421 SSP/RO e do CPF nº. 419.875.002-53, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID- 2354323**firmado entre as partes em**08/05/2024**fica prorrogado até**08/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 08 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

CLEONICE LIMA
CPF: 419.875.002-53
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9DA66EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**CRISTIANE BARROS DE SOUZA,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 608718 SESDEC/RO e do CPF nº. 670.295.152-34, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID- 2447937**firmado entre as partes em**23/05/2024**fica prorrogado até**23/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 23 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

CRISTIANE BARROS DE SOUZA
CPF: 670.295.152-34
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C3C19F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**JOSINEIDE ALCIDES DA SILVA,** brasileira,solteira, portadora do RG nº. 371.209 SSP/RO e do CPF nº. 350.792.232-00, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO **ID- 2353356** firmado entre as partes em **02/05/2024** fica prorrogado até **02/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 02 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

JOSINEIDE ALCIDES DA SILVA
CPF: 350.792.232-00
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:CB2E0A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**MARIA APARECIDA PEREIRA,**brasileira,solteira, portadora do RG nº. 441705 SSP/RO e do CPF nº. 560.483.942-68, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID- 2363487**firmado entre as partes em**09/05/2024**fica prorrogado até**09/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 09 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

MARIA APARECIDA PEREIRA
CPF: 560.483.942-68
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5CDD3EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**MARIA VENANCIO DE JESUS,**brasileira,casada, portadora do RG nº. 123717 SSP/RO e do CPF nº. 142.091.102-30, neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID- 2355641**firmado entre as partes em**02/05/2024**fica prorrogado até**02/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 02 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

MARIA VENANCIO DE JESUS
CPF: 142.091.102-30
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8CA4457F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr.(a).**MARILENE LEINE SOARES,**brasileira,solteira, portadora do RG nº. 1391671 SSP/RO e do CPF nº. 369.316.592-00, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO **ID- 2362849** firmado entre as partes em **09/05/2024** fica prorrogado até **09/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 09 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

MARILENE LEINE SOARES
CPF: 369.316.592-00
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7F195CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr.(a).**MARISTELA PINHEIRO,**brasileira,separada, portadora do RG nº. 6249360 SSP/RO e do CPF nº. 297.015.462-53, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO **ID- 2354211** firmado entre as partes em **07/05/2024** fica prorrogado até **07/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 07 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

MARISTELA PINHEIRO
CPF: 297.015.462-53
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B3063A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro lado a Sr.(a).**ROSIMEIRI LIMA GOMES,**brasileira,solteira, portadora do RG nº. 617634 SSP/RO e do CPF nº. 614.903.002-44, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO **ID- 2447208** firmado entre as partes em **23/05/2024**fica prorrogado até **23/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 23 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

ROSIMEIRI LIMA GOMES
CPF: 614.903.002-44
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9B790B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 122953/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr.(a).**THAISA ALVES DA PAZ TETE PESSOA,**brasileira,casada, portadora do RG nº. 1055090 SSP/RO e do CPF nº. 000.188.792-09, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO**ID- 2364194** firmado entre as partes em **10/05/2024** fica prorrogado até **10/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes - RO, 10 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA MARCIA NEVES

THAISA ALVES DA PAZ TETE PESSOA
CPF: 000.188.792-09
Contratada

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0882E944

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 05/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 08 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PARA ATUAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD N. 18.494/2024

PORTARIA N° 05/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Processante designada para atuar no nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 18.494/2024

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184 da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025, especialmente o disposto em seu art. 2º, § 1º e § 3º;

CONSIDERANDO, por fim, o **Despacho n.03** (ID 3155503) contido nos autos do processo administrativo e-PROC n. 18.494/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar e-PROC n. 18.494/2024 em substituição aos membros designados pela Portaria n. 22/2024/CORREGEDORA/PMA, de 11 de novembro de 2024:

I - Membros Titulares:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira, matrícula no 15743;
c) Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, matrícula n. 16439.

II - Membros Suplentes:
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146;
b) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;
c) Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 08/05/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:B989DE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90022/2025 PROC. N.º22450/SEMPOG/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90022/2025
PROC. N.º22450/SEMPOG/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas aoRelatório Final P.E 90022-25 de 23/04/2025 (ID 3130116)eParecer 451 de 06/05/2025 (ID 3156876)**ADJUDICA**o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - Parte I, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90022/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 22450/2024, em favor das empresas: **H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ - 52.868.870/0001-80**, itens: 1, 22, 23, 24, 25, 40, 41, 50, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 62, valor total: R$110.727,76, HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95, itens: 6, 9, 10, 30, 31, 32, 34, 44, 45, 49, 55, valor total: R$174.474,60,**N. C. BESSA LTDA - CNPJ - 36.720.031/0001-64**, itens: 2, 3, 7, 11, 12, 13, 14, 26, 27, 28, 38, valor total: R$41.067,36, **G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001-80,** itens: 8, 29, 35, 36, 37, 43, 48, valor total: R$28.504,20, **EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ - 51.424.864/0001-71,** itens: 4, 5, 46, 47, valor total: R$ 23.399,00, **GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ - 38.822.842/0001-00,** itens: 16, 56, valor total: R$20.443,40 ,**IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - CNPJ - 09.192.266/0001-58,** itens: 21 e 33, valor total: R$ 64.802,00, **TECNOKAPSOLUCOES LTDA - CNPJ - 29.605.776/0001-17,** item: 57, valor total: R$7.222,80. **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA - CNPJ - 02.472.396/0001-03**, itens: 15, valor total: R$1.068,00,**CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA - CNPJ - 36.978.494/0001-20,**item: 58, valor total: R$12.789,00, **RB FLEXO LTDA - CNPJ - 50.447.623/0001-85,** item: 39, valor total: R$11.953,16, **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ - 11.383.230/0001-01**, item: 7, valor total: R$ 5.623,20. **Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ R$502.074,48 (Quinhentos e dois mil e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AE3654EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025/SLC PROCESSO N.º 2693/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: **Aquisição de Cortinas Persianas verticais, incluindo fornecimento e instalação para suprir as necessidades do Departamento de Endemias,CAPS, Fisioterapia e Centro de Especialidades,** valor estimado **R$ 24.202,05 (vinte e quatro mil e duzentos e dois reais e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/05/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.compras.gov.br **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.pncp, www.pncp.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de Maio de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:F7D2D312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025/SLC PROCESSO N.º 765/SEMPLAN/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria nº 56/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: aquisição de Material Permanente (Mobiliário e Eletrodoméstico) para atender o Centro de Eventos no município de Buritis/RO** Valor estimado: **R$ 57.838,21** (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/05/2025**(Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de maio de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Rosiane Parada Gonçalves da Silva
Código Identificador:854E723D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2187/2025

"Dispõe sobre a nova redação dos artigos 40, 43 e 44 da Lei Municipal nº 601/2011, do inciso I do § 1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 603/2011 e do inciso I do § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 602/2011, além de outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o artigo 40, 43 e 44 da Lei Municipal 601/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XII
Da Gratificação por Aperfeiçoamento

Art. 40. Os servidores concursados de nível fundamental/elementar e nível médio/técnico, que fizerem comprovação de conclusão de curso ou seminário de mínimo 80 (oitenta) horas de capacitação correlacionados com a área de atuação, terá direito a gratificação por aperfeiçoamento no importe de 10% (dez por cento), a ser calculado sobre o vencimento básico da carreira, sendo vedado o benefício aos servidores concursados para nível superior e servidores de Magistério e Outros, que obteve ascensão na carreira através de Programas de Formação e foi elevado a classe de nível superior, bem como servidores beneficiados com a Lei Municipal 164 de 22 de abril de 2003 e artigo 73 da Lei 601/2011.

§ 1º A gratificação tratada no caput deste artigo poderá acumular até 02 (dois) cursos.

§2º Os servidores de Nível Superior e de Magistério previsto no artigo 40, somente terão direito aos Adicionais de Especialização e Outros, nos termos do artigo 43 desta Lei, exceto aqueles que mantiveram em nível médio sem o percentual de elevação por graduação.

Subseção VI
Do Adicional de Especialização

Art. 43. O adicional por especialização somente será pago aos profissionais da educação de nível superior na área de atuação do concurso sobre o vencimento básico da carreira e corresponderá a:

I - 15% (quinze por cento) para pós-graduação "*Latu Sensu*";

II - 25% (vinte e cinco por cento) para mestrado;

III - 35% (trinta e cinco por cento) para doutorado.

IV – 40% (quarenta por cento) para pós-doutorado.

Parágrafo único. Os profissionais concursados na carreira como Magistério, que se capacitaram na área de atuação como Pedagogos e demais formações de especialidades na área de atuação dos profissionais da educação, terão direito aos adicionais previstos neste artigo. Nenhum adicional poderá ser concedido de forma acumulativa, ou seja, somente será concedido um adicional para cada grau de especialização, com os benefícios incorporados no salário base da categoria.

Subseção VII
Dos Adicionais de Escolaridade

Art. 44. O adicional de escolaridade será pago ao servidor sobre o vencimento básico da carreira e corresponderá a:

I - 10% (dez por cento) a cada escolaridade comprovada, exceto para servidores de atividades de Nível Superior, limitados a 02 (duas) elevações de nível escolar para servidores concursados de nível fundamental/elementar e a 01 (uma) elevação de nível escolar aos servidores concursados de nível médio/técnico conforme o previsto nessa Lei.

Art. 3º Fica alterado o inciso I, do § 1º do artigo 10 da Lei Municipal 602/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A cada mudança de escolaridade será concedido ao servidor um adicional de 10% (dez por cento), limitados a 02 (duas) elevação e escolaridade para servidores concursados de nível fundamental e a 01 (uma) elevação e escolaridade aos servidores concursados de nível médio/técnico, quanto ao vencimento básico da carreira, exceto aos servidores de atividades de nível superior.

§ 1º O servidor que fizer comprovação de conclusão de curso ou seminário de no mínimo 80 (oitenta) horas de capacitação correlacionados com a área de atuação, terá direito a gratificação por aperfeiçoamento no importe de 10% (dez por cento), a ser calculado sobre o vencimento básico da carreira, exceto aos servidores concursados para nível superior.

§ 2° A gratificação tratada neste parágrafo ficará limitada a 02 (dois) cursos.

Art. 4º. Fica alterado o inciso I, do §1º do artigo 11 e o artigo 34 da Lei Municipal 603/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A cada mudança de escolaridade será concedido ao servidor um aumento de 10% (dez por cento), do vencimento básico da carreira, limitados a 02 (duas) elevações de nível escolar para servidores concursados de nível fundamental/elementar e a 01 (uma) elevação de nível escolar para servidores concursados de nível médio e aos servidores concursados de nível médio/técnico exceto aos servidores de atividades de nível superior.

§ 1º O servidor que fizer comprovação de conclusão de curso ou seminário de no mínimo 80 (oitenta) horas de capacitação correlacionados com a área de atuação, terá direito a gratificação por

aperfeiçoamento no importe de 10% (dez por cento), a ser calculado sobre o vencimento básico da carreira, exceto aos servidores concursados para nível superior.

§ 2° A gratificação tratada neste parágrafo ficará limitada a dois cursos.

§ 3° Os Servidores concursados no cargo de Auxiliar de Enfermagem que possuírem o curso de Técnico de Enfermagem registrado no conselho de classe terão um adicional sobre o vencimento básico no percentual de 10%.

Art. 34. O adicional de escolaridade será pago ao servidor sobre o vencimento básico da carreira e corresponderá a 10% (dez por cento) a cada escolaridade comprovada e/ou curso de capacitação, conforme o previsto nesta lei, exceto de nível superior.

Art. 5º Fica alterado o artigo 35 da Lei Municipal 602/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. O adicional de escolaridade será pago ao servidor sobre o vencimento básico da carreira e corresponderá a 10% (dez por cento) a cada escolaridade comprovada e/ou curso de capacitação, conforme o previsto nesta lei, exceto de nível superior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:851DB579

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 26/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1325.20.08-2025/SEMA** objeto: **(**Custeio de taxa de inscrição para participação de servidor no curso de Administração de Almoxarifado**)**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

• **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ 55.809.716/0001-26, a proposta no valor de R$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Buritis-RO, 07 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C69013ED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 01/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **547.18.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30, inscrita no **CNPJ: 01.969.219/0001-66 –** equipamento: 1 (uma) colhedora de forragem de uma linha . Tombamento Municipal 20307.

Buritis – RO, 07 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4352B6E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.611, 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora DIANA MUNIZ DE SOUZA adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentando pela servidora.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora efetiva **DIANA MUNIZ DE SOUZA** cargo Técnica de Enfermagem, matrícula 12605.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 05 de maio de 2025.

Buritis-RO, 07 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6F95677C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 07 DE MAIO DE 2025

Exonera a servidora DELIAN DE SOUSA FERREIRA do cargo de Diretora Pedagógica e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando a LC 03/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonera a servidora **Delian de Sousa Ferreira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 043.***.494-**** do cargo de **Diretora Pedagógica – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:14B4ED4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora LUCILENE PEREIRA RODRIGUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **LUCILENE PEREIRA RODRIGUES, no cargo de Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos** – SEMA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de maio de 2025.

Buritis, 07 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4DB66AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15599 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2183

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.894,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.894,64
Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
736 10.301.1003.1223.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 4.894,64
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 632
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 193 CV 446/PGE/2021

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 4.894,64
Fontes de Recurso
2 632 4.894,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A7F60DED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15600 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2184

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

Anulação

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

134 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

141 12.365.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F431C855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15601 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00

Superávit Financeiro

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

796 04.122.1002.2015.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 60.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 60.000,00
Fontes de Recurso
2 500 60.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BAB43622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15603 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

Anulação

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

59 04.122.1001.2006.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

58 04.122.1001.2006.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EF1EE7E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15574 , DE 23 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$213.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 213.000,00

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

753 10.302.1003.2088.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 5.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 163 SAMU ESTADUAL

755 10.305.1003.2032.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 15.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 006 VIGILANCIA EM SAUDE

757 10.305.1003.2032.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 43.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 604
1 Recursos do Exercício Corrente
010 006 VIGILANCIA EM SAUDE

759 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 150.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 604
1 Recursos do Exercício Corrente
010 115 APS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

248 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 604
1 Recursos do Exercício Corrente
010 115 APS

285 10.305.1003.2032.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 006 VIGILANCIA EM SAUDE

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

286 10.305.1003.2032.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -43.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 604
1 Recursos do Exercício Corrente
010 006 VIGILANCIA EM SAUDE

554 10.302.1003.2088.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 163 SAMU ESTADUAL

Anulação (-) -213.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C1D21F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15576 , DE 23 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.523.940,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.523.940,15

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

785 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 241.189,81
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 720
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

746 12.365.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 533.938,83
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 30 2 540
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 002 FUNDEB 30%

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

547 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 115 APS

548 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 115 APS

768 10.302.1003.2088.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 25.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 009 SAMU

769 10.302.1003.2088.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 009 SAMU

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

770 10.302.1003.2088.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 31.780,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 009 SAMU

771 10.303.1003.2132.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 74.908,77
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 107 FARMACIA BASICA-FEDERAL

772 10.301.1003.2248.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 36.796,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

773 10.301.1003.2248.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 53.444,44
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

774 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 23.734,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 226 INCREMENTO 2745

775 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 14.782,11
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 227 INCREMENTO PORT.2742

776 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 28.094,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 230 INCREMENTO PORT. 3590

777 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 24.305,31
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 231 INCEMENTO PORTARIA 4588

780 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 8.344,63
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 232 INCREMENTO PORT. 3534

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

782 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 156.965,73
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 228 INCREMENTO PORT. 3.606

783 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 100.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 228 INCREMENTO PORT. 3.606

784 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 6.053,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 204 EDUC. E FORMAÇÃO EM SAUDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.523.940,15
Fontes de Recurso
2 540 533.938,83
2 600 748.811,51
2 720 241.189,81
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C2605E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15578 , DE 24 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2170

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.810.290,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.810.290,90

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

715 20.605.1007.1266.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 48.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 233 CV. 937405/2022-MDR

Excesso

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

709 04.122.1007.1200.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 114.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2008 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 183 CV 030756/21 AQ. IMPLEMENTOS AG.

714 20.605.1007.1266.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 1.152.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2024 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 233 CV. 937405/2022-MDR

724 20.605.1007.1298.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 429.750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2040 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 252 CV. 950921/2023

Superávit Financeiro

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

710 04.122.1007.1200.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 1.144,53
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2008 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 183 CV 030756/21 AQ. IMPLEMENTOS AG.

Superávit Financeiro

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

711 20.605.1007.1246.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 221 TRANSF. ESPECIAIS-EM 39450007

712 20.605.1007.1251.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 43.704,32
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2023 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 219 CV 484/PGE-2022

713 20.605.1007.1251.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 16.794,34
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2023 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 219 CV 484/PGE-2022

716 20.605.1007.1270.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 98.788,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2025 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 235 EMENDA PARLAMENTAR N° 40300003

717 20.605.1007.1276.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 610.282,02
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2026 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 239 TRANS. ESPECIAL - EMENDA N° 202337060001

718 20.605.1007.1283.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 107.904,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2034 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 240 CV. 307/SEAGRI/PGE2023

719 20.605.1007.1283.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 5.999,98
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2034 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 240 CV. 307/SEAGRI/PGE2023

720 20.605.1007.1288.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 53.073,45
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2014 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 246 CV 353/SEAGRI/PGE/2023

721 20.605.1007.1288.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 5.392,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2014 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 246 CV 353/SEAGRI/PGE/2023

Superávit Financeiro

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

722 20.605.1007.1289.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 46.649,73
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 2015 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 247 CV 382/SEAGRI/PGE/2023

723 20.605.1007.1289.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 2.210,36
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 2015 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 247 CV 382/SEAGRI/PGE/2023

725 20.605.1007.1298.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 4.297,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.696.050,00
Fontes de Recurso
1 700 1.696.050,00

Superávit Financeiro: 1.066.240,90
Fontes de Recurso
2 500 35.839,38
2 701 251.331,50
2 706 779.070,02

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

83 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 48.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -48.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2C2C402A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15586 , DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100,00

Anulação

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

680 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
684 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

Anulação (-) -100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BD081DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15589 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2177

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.312.448,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.312.448,00

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

789 15.451.1008.1296.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 190.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 242 EM 202339450005 - CHRISOSTOMO

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

788 20.605.1007.1296.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 1.122.448,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 242 EM 202339450005 - CHRISOSTOMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.312.448,00
Fontes de Recurso
2 706 1.312.448,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:529864DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15592 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2178

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$484.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 484.800,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

791 26.782.1008.1227.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 4.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

790 26.782.1008.1227.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 480.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2004 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 207 CV 52544/21/MDR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 480.000,00
Fontes de Recurso
1 700 480.000,00

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

83 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 4.800,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -4.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A0E16F57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15593 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2179

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.349.137,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.349.137,00

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

792 26.782.1008.1256.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 3.349.137,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2005 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 225 CV 932151/MDR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.349.137,00
Fontes de Recurso
1 700 3.349.137,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6529895E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15595 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2180

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$102.718,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 102.718,47

Superávit Financeiro

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

707 04.122.1008.1185.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 93.485,33
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2030 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 172 CONSTRUÇÃO CRAS CV 289/PGE/2020

708 04.122.1008.1185.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 9.233,14
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 102.718,47
Fontes de Recurso
2 500 9.233,14
2 701 93.485,33
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:13C06279

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15597 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2181

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.052.452,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.052.452,79

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

793 26.451.1008.1301.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 999.830,15
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2043 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 254 CV 247/2024/PGE-DER ADM

794 26.451.1008.1301.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 52.622,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.052.452,79
Fontes de Recurso
2 500 52.622,64
2 701 999.830,15
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4AF19308

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 051/PMB/2025

PROCESSO Nº 560/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha Doizinha, P.A Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.731.194/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pela **presidente o Senhor WILLIAM TESKE**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.726.882-** e RG nº *0104171* - SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha Doizinha, P.A Santa Helena, Lote 03 em Buritis/RO, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 21221**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses

poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 07 de maio de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE
CNPJ nº 23.731.194/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 051/PMB/2025

PROCESSO Nº 560/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE
CNPJ: nº 23.731.194/0001-09
Representado por: Presidente: WILLIAM TESKE

OBJETO: 1 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 21221, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F421C8C4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 17/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **920.18.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS), inscrita no **CNPJ: 05.744.345/0001-73 –** equipamento: o 1 (uma) Plantadeira de Mudas de Café com Tombamento Municipal 021213.

Buritis – RO, 08 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1B02AF1D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 12/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **561.29.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE - ASPROVERDE, inscrita no **CNPJ: 23.417.370/0001-24 –** equipamento: 1 (uma) Grade Niveladora, Tombamento Municipal 21212.

Buritis – RO, 08 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:95351440

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 527.15.08.-2023

Considerando a justificativa emitida pela Secretaria de Educação ID: 2.CBB.C2D e nova apólice ID: 2.CBB.F20 faz-se necessária a

retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral, sendo assim:

Onde se lê:

• Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ 61.074.175.0001-38, no valor de: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Leia-se:

• Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ 61.074.175.0001-38, no valor de: R$ 58.895,39 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Buritis, 08 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:85D0E6E1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 05, 06 e 07/05/2025 das 07h 30min às 13h 30min.
CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO - ZONA RURAL - 40H - MINAS NOVA, A 28 KM, NA AGROVILA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	224	CLERIS CARDOSO	***.026.952-**	Cumprimento do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Buritis e Porto Velho.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - MINAS NOVA, A 28 KM, NA AGROVILA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	616	MARLUCE MARTA BARBOSA OLIVEIRA	***.618.616-**	Cumprimento do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Buritis e Porto Velho

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL/URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
14	332	LAUDICEIA DE PAULA SANTANA	***.971.942-**	Devido o não comparecimento da inscrita de n° 775, referente à convocação do Edital Nº 02/2025. Por não houver aprovados no concurso público.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	214	WELLINGTA DA COSTA ALMEIDA	***.246.642-**	.Devido Servidor efetivo solicitar licença para tratamento de saúde.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	965	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***.785.552-**	Tendo em vista a necessidade de licenças médicas, atestados e afastamentos de servidores dessa categoria.
2	562	SUELI PEREIRA DA SILVA	***.519.022-**	
3	804	ELIZANGELA ARAUJO LOPES	***.242.722-**	
4	937	IVANILDE PEGO DOS SANTOS	***.227.442-**	
5	185	OLINDA GOMES ANDRADE	***.985.962-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
4	766	ELIANA CASIMIRA DE LIMA PIRES	***.320.762-**	Para atender a necessidade de reforço escolar em turmas de alfabetização no PAIC/PROALFA, programa pactuado junto ao TCE e Governo Federal, um programa para alavancar os índices de aprendizagem.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
3	54	FABIOLA SOUZA ROSA	***.587.692-**	Para atender a necessidade de reforço escolar em turmas de alfabetização no PAIC/PROALFA, programa pactuado junto ao TCE e Governo Federal, um programa para alavancar os índices de aprendizagem.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
4	367	WELTON RAMOS DOS SANTOS	***.677.742-**	Assinou a desistência do cargo 30-04-2025
5	728	VALMIR SOBRINHO LANES	***.594.032-**	Atender rota provisória.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
17	307	LUANA GONCALVES SILVA MORAIS	***.634.852-**	Devido o não comparecimento das inscrições: 328,154,407 do Edital de convocação nº 02. Por não houver aprovados no concurso público.
18	542	KAMILLY VITORIA SOUZA DA SILVA	***.994.682-**	
19	32	RAISSA BATISTA NUNES	***.598.662-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
15	150	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	***.487.722-**	Suprir a necessidade de sala de aula, devido pedido de exoneração de professores.
16	299	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	***.518.912-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:626F2E23

GABINETE DO PREFEITO
6º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 09 e 12 maio de 2025 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
03	ROSENI BASILIO DOS SANTOS	***.822.592-**	31º
20	LOURDES SANTOS ALVES	***.491.432-**	32º
203	ALVANY DIAS DA SILVA	***.937.341-**	33º

Buritis, 08 de Abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.15.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5C69484E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 09, 12 e 13/05/2025 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO - ZONA RURAL - 40H - MINAS NOVA, A 28 KM, NA AGROVILA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
2	441	NILDA OLIVEIRA DA SILVA	***.483.842-**	Cumprimento do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Buritis e Porto Velho.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - MINAS NOVA, A 28 KM, NA AGROVILA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
2	11	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	***.058.282-**	Cumprimento do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Buritis e Porto Velho

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
6	148	GIRLEIDE SOUZA BORGES	***.648.682-**	Tendo em vista a necessidade de licenças médicas, atestados e afastamentos de servidores dessa categoria e por não terem comparecido os candidatos convocados
7	504	JAQUELINE GONALVES LEVIZ	***.974.232-**	
8	887	ZENILDA BARBOSA BRAVIN DE ABREU	***.818.567-**	
9	582	SIMONE DE SOUZA	***.735.102-**	

		GOMES		no edital n° 06, sendo: 965,562,804 e 937, foi necessário a convocação destes candidatos.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
5	283	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	***.789.942-**	Para atender a necessidade por afastamento auxilio doença.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
20	792	CLEISICLAIR REZENDE DE ANDRADE	***.187.312-**	Devido o não comparecimento da inscrição: 542, do Edital de convocação nº 06, e por não houver aprovados no concurso público.
21	949	TAIS PINHEIRO DAMASCENA	***.650.312-**	
22	593	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	***.177.222-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	109	POLIANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA	***.498.732-**	Por não houver aprovados no concurso público e comprovado a necessidade.
2	911	FABIANA FELIX ALMEIDA	***.247.252-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR - ZONA URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	393	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO	***.420.342-**	Para atender a necessidade por afastamento auxilio doença.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ORIENTADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	527	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	***.016.352-**	Para atender a necessidade afastamento por auxilio doença.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
17	296	LEIDIANE DOS SANTOS	***.280.852-**	Para atender a necessidade afastamento por auxilio doença.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 16.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D25CF040

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO – 2025

A Prefeitura municipal de Buritis, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna pública a **prorrogação do prazo de inscrições** para o **Processo Amigo Voluntário – 2025** , conforme as condições estabelecidas no EDITAL Nº001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2025, publicado no Portal Da Transparência dia 30/04/2025 às 15:24:56.

Onde se lê, prazos para: Inscrições, analise das inscrições, Homologação das inscrições, entrevistas, Homologação final.

Período de Inscrição	02/05/2025 a 08/05/2025
Período para Análise das Inscrições	09/05/2024 a 13/05/2024
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	14/05/2024
Realização da Entrevista	15/05/2025 á 19/05/2025
Divulgação e Homologação Final	20/05/2025

Leiam-se, prazos para: Inscrições, analise das inscrições, Homologação das inscrições, entrevistas, Homologação final.

Período de Inscrição	02/05/2025 a 12/05/2025
Período para Análise das Inscrições	13/05/2024 a 15/05/2024
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	16/05/2024
Realização da Entrevista	19/05/2025 á 20/05/2025
Divulgação e Homologação Final	21/05/2025

As demais disposições previstas no edital original permanecem **inalteradas**, inclusive quanto aos critérios de seleção, requisitos para participação, atividades a serem desenvolvidas e cronograma do processo seletivo.

Os interessados devem realizar sua inscrição na Secretaria de Agriculta, observando as orientações constantes no edital original.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail semagri@buritis.ro.gov.br ou na Secretaria de Agricultura horário de 7:30 a 13:30 segunda a sexta.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal de Agricultura

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica da Silva Alves
Código Identificador:283695F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 66/SEMECE/2025

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear sem ônus, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 Processo nº 1330/2024, que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual.

Gestor de Contrato: Paulo Fernandes dos Santos (Mat. 1850)
Fiscal de Contrato: Douglas Lopes da Silveira (Mat. 11673)
Fiscal Administrativo:Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 08 de maio de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.15.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:417D3260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 16/2025, DE 06 DE MAIO 2025

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA,

Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, nos termos da Resolução 087/2023, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado o(a) servidor(a) VITOR RIBEIRO, matrícula nº 510, para atuar como Gestor de Contratos.
Art. 2º - Fica nomeado o(a) servidor(a) RAYLE ALVES DE LIMA, matrícula nº 525, para atuar como Fiscal Técnico de Contratos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacaulândia/RO, 06 de maio de 2025

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:7164C0CB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

O Municípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos;**data da realização:**às 10h00min do dia 26 de maio de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 389.756,41 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos);**Critério de julgamento:**menor preço lote;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: NÃO

Cacaulândia/RO, 08 de maio de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:1B4E128B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6404/GP/2025

DECRETO Nº 6404/GP/2025 de07 de maio de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 451 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 3.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -3.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:A1D10A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6405/GP/2025

DECRETO Nº 6405/GP/2025 de07 de maio de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 455 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 3.500,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -3.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:E3FC7686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO I

ANEXO I DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO: Assessorar a direção em serviços técnicos-administrativos; Elaborar Plano de Ação da secretaria escolar; Planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da secretaria escolar; Organizar e manter atualizada a escrituração escolar, arquivos, coletânea de Leis e outros documentos; Instruir processo sobre assuntos pertinente a secretaria escolar; Proceder ao remanejamento interno e externo e a renovação de matrículas, observando os critérios estabelecidos pelos órgãos competentes; Formar turmas de alunos conforme os critérios estabelecidos; Assinar documentos da secretaria de acordo com a legislação vigente; Verificar regularidade da documentação referente a matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; Coordenar as atividades de registro escolar e de secretaria da escola; Elaborar e emitir documentos, desde que autorizado pelo Diretor(a) da escola, referente aos registros escolares que fiquem a seu encargo; Manter a consistência dos dados escolares armazenados; Assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar; Incinerar documentos escolares, de acordo com a legislação vigente; Atender alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência; Participar das reuniões administrativas, dos conselhos, bem como redigir as respectivas atas; Responder e fornecer dados sobre o censo escolar; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função. AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AUXILIAR DE CRECHE: apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio, utilizando vestimenta adequada ou uniforme; comunicar previamente ao superior imediato eventuais faltas ao trabalho, justificando-as conforme as normativas vigentes; ser assíduo e pontual no cumprimento da jornada de trabalho, garantindo a regularidade dos serviços prestados; agir com urbanidade e ética profissional, respeitando os direitos das crianças, promovendo convivência respeitosa e atendendo às necessidades individuais; recepcionar e entregar as crianças junto às famílias, mantendo a urbanidade e fortalecendo a parceria entre escola e família; encaminhar as crianças ao refeitório para receber suas refeições e administrar refeições às crianças menores, incentivando a aceitação dos alimentos; orientar a alimentação das crianças maiores, promovendo boas práticas como mastigação, higiene, respeito ao espaço de seus pares e socialização; auxiliar nas necessidades diárias das crianças, incluindo higiene, alimentação e cuidados específicos de saúde; prestar cuidados de higiene conforme a rotina estabelecida pela unidade escolar (banho, escovação, uso do vaso sanitário); observar constantemente o estado de saúde e comportamento das crianças, comunicando qualquer anormalidade ao professor; zelar pela segurança das crianças em todas as atividades, observando medidas de prevenção de acidentes; conduzir as crianças ao repouso diário, garantindo ambiente adequado para o sono e descanso; auxiliar na promoção de interações positivas entre as crianças, favorecendo o desenvolvimento emocional e construção da autoestima; auxiliar na realização de vivências e brincadeiras que estimulem o ID: 300374 e CRC: 67B3B322 desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social da criança; apoiar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens, respeitando as necessidades de cada criança e sua faixa etária; participar da construção de atividades que atendam ao desenvolvimento integral da criança, respeitando as especificidades de cada faixa etária; contribuir para a organização e manutenção do material pedagógico, assegurando que seja acessível, estimulante e adequado ao desenvolvimento das crianças; zelar pela organização dos espaços de aprendizagem, promovendo ambientes que favoreçam a exploração, interação e troca de experiências; auxiliar o professor na adaptação das atividades pedagógicas, garantindo a participação de todas as crianças, respeitando diversidades e promovendo o desenvolvimento integral; participar dereuniões de pais e docentes, contribuindo para o relacionamento entre a escola e a família; colaborar para o cumprimento do regulamento e regimento da unidade escolar, garantindo que as normas sejam observadas de forma consistente; realizar a lavagem e desinfecção dos brinquedos após o uso, garantindo sua segurança e limpeza; contribuir para a higiene e conservação dos equipamentos, objetos e bens patrimoniais, comunicando ao professor sobre a necessidade de reparos; auxiliar no zelo pela higiene e limpeza do ambiente, mantendo a organização dos objetos e roupas individuais das crianças e da unidade escolar; desenvolver outras atividades compatíveis com a função, sempre que solicitado pelo superior hierárquico; contribuir ativamente para a melhoria contínua das práticas, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e a qualidade do ambiente educacional; demonstrar paciência, empatia e respeito, promovendo uma comunicação clara e colaborativa com pais, educadores e toda a equipe escolar; realizar outras atividades correlatas a função, determinadas pela Secretaria Municipal de Educação. PROFISSIONAL DE POIO ESCOLAR: Participar e manter-se integrado em todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho, dentro e fora da sala de aula; Cumprir o calendário da unidade escolar; Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica escolar; Auxiliar na elaboração de materiais (jogos, materiais de sucata e outros); Contribuir para a promoção de um ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando cuidado e educação; Atuar juntamente com o professor a fim de favorecer o desenvolvimento das habilidades individuais, respeitando suas limitações; Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial da Rede Municipal de Cacaulândia, em relação às suas funções; bem como atentar-se ao regimento escolar; Zelar pela

segurança das crianças, atendendo às suas necessidades; Comunicar ao professor, para que este reporte à direção e à equipe pedagógica situações que requeiram atenção especial ou anormalidades no processo de trabalho; Participar ativamente do processo de adaptação das crianças, atendendo a todas as suas necessidades; Atender as crianças em suas necessidades diárias, estimular, orientar e cuidar da criança na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes, sob a supervisão do professor; Participar do processo de integração entre a unidade educativa, a família e a comunidade; Auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção desse material; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado por meio de leituras, formação inicial e continuada, como primeiros socorros, seminários, capacitações e outros eventos; Acompanhar e zelar pelas crianças na hora do repouso, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos; Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando a criança durante as refeições e auxiliando as crianças menores; Oferecer a mamadeira, tomando os cuidados necessários; Zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Auxiliar o professor no atendimento às crianças para assegurar o bem-estar e o ID: 300374 e CRC: 67B3B322 desenvolvimento delas; Auxiliar os professores na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; Auxiliar no processo de escolarização dos alunos com necessidades especiais; No exercício de suas funções com as crianças, evitar distrações como conversas com outras pessoas, uso de celular ou interações em redes sociais, pois essas ações comprometem a atenção à criança e colocam sua segurança em risco; Participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI); Realizar outras atividades correlatas a função, determinadas pela Secretaria Municipal de Educação. AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR: Executar tarefas de limpeza e conservação do prédio; Executar tarefas de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários; Realizar outras tarefas compatíveis com sua função. MERENDEIRA ESCOLAR: Executar a preparação dos alimentos destinados a alimentação escolar, de acordo com o cardápio previamente elaborado pelo nutricionista da Secretaria; Servir a alimentação, observando a aceitação dos alunos; Participar de campanhas educativas desenvolvidas pela escola, no que se refere: desperdício de alimentos, uso inadequados dos utensílios da cozinha, educação e higiene alimentar e divulgação do cardápio; Manter a higiene e conservação da cozinha e equipamentos; Recepcionar e conferir os alimentos entregues, verificando a quantidade, prazo de validade, qualidade dos produtos e acondicionamento; Manter-se uniformizado com avental, touca, sapato fechado, roupa de cor clara, não usar adornos na manipulação de alimentos; Exercer as demais atividades inerentes a sua função. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os alunos especiais e com mobilidade reduzida no embarque e desembarque; Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; Ouvir reclamações; Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor do convênio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato; Cumprir horário nas escolas municipais, designadas pela secretaria municipal de educação, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pela direção da escola; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Conduzir o veículo conforme o trajeto no horário estipulado até a escola; Efetuar a manutenção do veículo periodicamente; comunicar a Secretaria Municipal de Educação, qualquer situação ID: 300374 e CRC: 67B3B322 que coloca em risco a segurança dos alunos transportado; Participar de reuniões e cursos de aperfeiçoamento profissional; Exercer as demais atividades inerentes a sua função; PROFESSOR DE LINGUA INGLESA: Docência na educação básica ou outra modalidade de docência que vierem a ser implantadas no município; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho e planos de aula de acordo com a proposta pedagógica e conteúdo programático pré-estabelecido; Atuar nas atividades de articulação da escola com a família e com a comunidade; Manter os registros escolares de sua atribuição em ordem; Estabelecer, programar e executar estratégias de recuperação de rendimento escolar ou para alunos de menor rendimento objetivando diminuir a repetência e evasão escolar; Cumprir e fazer cumprir as regras de ensino; cumprir carga horária de planejamento: conteúdos curriculares, laboratório de informática como suporte didáticopedagógico; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Proceder a observação dos alunos para, identificação de necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os quando necessário aos setores especializados de assistência; Informar e orientar os pais ou responsáveis pelos educandos sobre o seu desenvolvimento e desempenho do educando e levantar dados de interesse para o processo educativo; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Controlar a freqüência dos alunos que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função; Participar do Conselho Escolar, Conselho de Professores, Conselho de Classe, Associação de Pais e Professores e de outras instituições auxiliares da Escola, bem como de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função. PROFESSOR DE AEE: Elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas; Participar e ajudar na elaboração do projeto político pedagógico da escola; Articular com os professores da sala de aula comum do Ensino Regular; Conhecer os aspectos cognitivos, motores e sócio afetivo do aluno através de estudos de casos e assim construir um perfil do mesmo; Desenvolver ações em parceria com o professor da sala de aula que venha contribuir para aprendizagem do aluno; Exercer as demais atividades inerentes a sua função; Atuar na função de observar a realidade do aluno, identificar problemas e criar possibilidades adequadas à superação das barreiras que impede-o, de se desenvolver plenamente na escola e fora dela; Articular parcerias com outros profissionais de áreas afins; Elaborar plano de ação de AEE, propor serviços e recursos de acessibilidade ao conhecimento, produzir materiais de apoio ao processo de ensino aprendizagem, tais como: transcrever, adaptar, confeccionar, ampliar, gravar, de acordo com as necessidades dos alunos; Acompanhar o uso dos materiais na sala de aula do ensino regular verificar a funcionalidade e aplicabilidade, os efeitos, possibilidades, limites, e distorções do uso na sala de aula, na escola e na casa do aluno; Estabelecer articulação com professores do ensino regular e familiares do aluno a utilizar materiais e recursos; Promover formação continuada, para os professores do ensino comum e para a comunidade escolar em geral; Ensinar e usar a Tecnologia Assistiva (TA) de forma a ampliar as habilidades funcionais promovendo autonomia e participação; Adequar e produzir materiais didáticos e pedagógicos, tendo em vista as necessidades específicas dos alunos, e ministrar o ensino de: Sistema Braille na máquina de escrever, Informática acessível, Treinamento de recurso óptico, Comunicação alternativa, Língua Portuguesa escrita para pessoas com surdez. Organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de AEE; Exercer as demais

atividades inerentes a sua função; ID: 300374 e CRC: 67B3B322 PROFESSOR DE LIBRAS: Ministrar aulas de Libras para alunos surdos e ouvintes na educação infantil e no ensino fundamental; Desenvolver e aplicar materiais didáticos específicos para o ensino de Libras; Participar da elaboração e implementação de projetos pedagógicos que promovam a inclusão de alunos surdos; Colaborar com a equipe escolar na adaptação de atividades e avaliações para alunos surdos; Promover a formação continuada de professores e demais profissionais da educação no uso e ensino de Libras; Atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) para alunos surdos, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Mediar a comunicação entre professores e alunos surdos, facilitando a compreensão de conteúdos curriculares; Participar de reuniões pedagógicas para a inclusão e o aprimoramento das práticas educacionais; Realizar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR ESCOLAR: Orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes em colaboração com os docentes e familiares; Prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR ESCOLAR: Assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar, do calendário escolar e dos dias letivos nele fixados; Prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL: identificar e analisar as demandas sociais que interfiram no processo de ensino-aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes; desenvolver ações de acolhimento e orientação a estudantes e suas famílias, promovendo a articulação entre a escola, a comunidade e as redes de apoio social; atuar em parceria com as equipes pedagógicas e de psicologia, contribuindo para a formulação de estratégias de combate à evasão escolar, intervindo e orientando situações nas quais a vulnerabilidade esteja prejudicando o processo de aprendizagem do aluno; informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados psicossociais na comunidade escolar; realizar visitas domiciliares e encaminhamentos de alunos e suas famílias para os serviços públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência; participar da elaboração e execução de projetos pedagógicos voltados para a inclusão, equidade e permanência escolar; colaborar na identificação de casos de violência, abuso, negligência e trabalho infantil, realizando os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes; elaborar relatórios sociais e diagnósticos socioeconômicos das comunidades escolares, subsidiando a formulação de políticas públicas educacionais; promover capacitações para gestores e educadores sobre direitos sociais, mediação de conflitos, diversidade e inclusão (ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa); garantir o cumprimento das normativas vigentes no âmbito da educação e dos direitos das crianças e adolescentes; fomentar ações de exercício da cidadania e respeito aos direitos humanos; desenvolver ações em articulação com o Programa Saúde na Escola (PSE), com contribuição do Sistema Único de Assistência Social e a rede de atenção psicossocial, com participação obrigatória da área da saúde e comunidade escolar; viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou ID: 300374 e CRC: 67B3B322 superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período; promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica; contribuir para a criação de estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; junto à equipe multidisciplinar, articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. realizar formação técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões. PROFESSOR PEDAGOGO: Docência na educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos ou outra modalidade de docência que vierem a ser implantadas no município; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho e planos de aula de acordo com a proposta pedagógica e conteúdo programático pré-estabelecido; Atuar nas atividades de articulação da escola com a família e com a comunidade; Manter os registros escolares de sua atribuição em ordem; Estabelecer, programar e executar estratégias de recuperação de rendimento escolar ou para alunos de menor rendimento objetivando diminuir a repetência e evasão escolar; Cumprir e fazer cumprir as regras de ensino; cumprir carga horária de planejamento: conteúdos curriculares, laboratório de informática como suporte didático-pedagógico; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Proceder a observação dos alunos para, identificação de necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os quando necessário aos setores especializados de assistência; Informar e orientar os pais ou responsáveis pelos educandos sobre o seu desenvolvimento e desempenho do educando e levantar dados de interesse para o processo educativo; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Controlar a frequência dos alunos que estão sob sua responsabilidade; Na perspectiva da educação inclusiva ter o domínio do Braille e LIBRAS; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função; Na perspectiva da educação inclusiva e nas áreas de atuação ouvinte bilíngue de libras/língua portuguesa, braille e soroban: interpretação e tradução da libras para o português e deste para libras, mediando a comunicação de alunos surdos em todas as atividades didático-pedagógicas; Participar do Conselho Escolar, Conselho de Professores, Conselho de Classe, Associação de Pais e Professores e de outras instituições auxiliares da Escola, bem como de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR PSICOPEDAGOGO: Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos técnicos próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos por finalidade a pesquisa, a prevenção, aavaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Realizar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; Orientar, coordenar e supervisionar os cursos de Psicopedagogia; Aplicar serviços de Psicopedagogia conforme demanda; Projetar, direcionar ou realizar ID: 300374 e CRC: 67B3B322 pesquisas psicopedagógica; Desenvolver projetos institucionais, principalmente aqueles relacionados à escola; Aprimorar a percepção de si mesmo e do outro, enquanto se individual, social e cultura e no seu papel de Psicopedagogo; Identificar as dificuldades e transtorno que impedem o estudante de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula; Analisar o comportamento e a forma de aprendizagem; Direcionar a prevenção de problemas de aprendizagem; Realizar atendimento aos pais, alunos e orientação educacional e executar outras tarefas compatíveis com a sua função. MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículosleves destinados ao transporte de passageiros e cargas, bem como executar as demais atribuições específicas do cargo, conforme designado pela Secretaria em que estiver lotado. AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atender contribuintes fornecendo e recebendo informações sobre serviços, tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparar relatórios e planilhas, executar serviços gerais de escritório, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das

atribuições do cargo e da área de atuação. ASSISTENTE SOCIAL: Irão atuar nas áreas de proteção social básica, Proteção social Especial e Vigilância socioassistencial, Coordenar, elaborar, planejar e executar atendimento de orientação, encaminhamento e monitoramento do serviço social a indivíduos, famílias, comunidades, servidores e instituições sobre o trabalho e serviço da rede sócio assistencial e aplicar estes direitos enquanto política pública. Realizar estudos de viabilização e acompanhamento de Programas Governamentais. Planejar, executar e diagnosticar quaisquer outras atividades correlatas. Ficando a critério da Secretaria a definição da área de atuação do funcionário dentro da instituição. PSICÓLOGO: O psicólogo, dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem como principal função empoderar indivíduos em situações de vulnerabilidade social, oferecendo suporte psicológico necessário para a superação das fragilidades enfrentadas. Seu papel envolve trabalhar diretamente com os usuários, promovendo o fortalecimento de seus recursos internos e sociais, visando o desenvolvimento da autonomia e a melhoria da qualidade de vida. O psicólogo atua no apoio a famílias e indivíduos, por meio de ações de acolhimento, escuta qualificada e orientação, em equipamentos socioassistenciais como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Essas ações visam garantir o acesso a direitos, serviços e recursos necessários para a superação da vulnerabilidade e o fortalecimento das redes de apoio. Ficando a critério da Secretaria a definição da área de atuação do funcionário dentro da instituição. OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS: Realizar atividades de natureza operacional a fim de fornecer apoio referente à execução de serviços em obras públicas, em que prevaleça o esforço físico, dentro das especificações legais, em ambientes interno e externo das unidades organizacionais com ações operativas de auxiliar, carregar, transportar, subir escadas, escavar, perfurar,medir, operar ferramentas e equipamentos, reparar, reformar, assentar, misturar, montar, instalar, preparar, aplicar e trocar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Realizar outras atividades definidas no ato da posse ou pela Secretaria a que estiver vinculado. ID: 300374 e CRC: 67B3B322 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Realizar atividades de natureza operacional de veículos pesados a fim de executar serviços externos, vinculados a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de conduzir, operar, transportar, abastecer, vistoriar, examinar e recolher, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Executar outras atividades inerentes ao cargo de motorista de veículos pesados. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA): Realizar atividades de natureza operacional de veículos pesados a fim de executar serviços externos, vinculados a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de conduzir, operar, transportar, abastecer, vistoriar, examinar e recolher, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Executar outras atividades inerentes ao cargo de motorista de veículos pesados. Transportar passageiros. Cumprir outras obrigações inerentes ao cargo de acordo com a designação. TÉCNICO DE INFORMÁTICA: Realizar reparos, ajustes e assistências técnicas de equipamentos tecnológicos, manutenção do funcionamento das redes Intranet, Internet e computadores em geral, bem como outras atividades correlacionadas ao conhecimento da informática e tecnologia da informação. AGENTE DE ENDEMIAS: Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. AUXILIAR DE DENTISTA: Auxiliar o dentista em procedimentos clínicos, realizando a higienização e esterilização de materiais, organização de consultório e acolhimento de pacientes; Controlar estoque de insumos odontológicos. MERENDEIRA: Preparar e distribuir merendas e outros alimentos; Arrumar mesas para refeição; Zelar pelos mantimentos, quando à sua segurança, higiene e conservação; Verificar se os gêneros fornecidos para utilização, correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos; Manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios; Controlar o total de merendas distribuídas; Frequentar cursos para a sua especialização; Pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda, ou de outros alimentos; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional. OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS: Realizar atividades de natureza operacional de máquinas pesadas a fim de executar serviços externos, vinculados a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de conduzir, operar, transportar, abastecer, vistoriar, examinar e recolher, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo. ENGENHEIRO CIVIL: Analisar os projetos de implantação de novas unidades, ampliações e reformas, de acordo com os padrões técnicos e as diretrizes da Administração Pública; Analisar a viabilidade, a funcionalidade e a economicidade dos projetos propostos; Elaborar relatórios e pareceres técnicos referentes às atribuições do cargo; Fiscalizar o andamento de obras e atestar medições dos serviços executados, conforme os contratos; Assessorar a Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios de contratação de obras e ID: 300374 e CRC: 67B3B322 serviços. Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários quando necessário. Realizar outras atividades pertinentes à área da engenharia civil. ID: 300374 e CRC: 67B3B322 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 300374 D32CA275AE9E7A4E9A8ECA137C665795 67B3B322 MD5: CRC: SHA256: 3DBE2ED0B580D6245620A279C0B92B9E938 66B03CA549D5652A24BD044F53AC1 ANEXO Tipo do Documento I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS Identificação/Número 08/05/2025 Data Processo: 1-182/2025 Processo Documento DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS Súmula/Objeto: Usuário: DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Criação: 08/05/2025 13:30:39 Finalização: 08/05/2025 13:32:19 INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA CACAULÂNDIA RO 08/05/2025 13:30:39 ASSUNTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/05/2025 13:30:39 ASSINATURAS ELETRÔNICAS DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 13:48:43 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. LEANDRO DOMINGOS DA SILVA Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 13:52:46 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ALFREDINHO HELIO SPERANDIO Vice-Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 13:53:39 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FLAVIA MOREIRA SINDRA Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 13:55:27 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. JAQUELINE CARVALHO DE JESUS 3ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:00:37 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ARIANE STOPASSOLI LOBO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:05:16 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. Aline Mazorana de Campos 2ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:13:12 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FRANCISMARA LAURI LEANDRO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:34:05 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1. 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br informando o ID 300374 e o CRC 67B3B322.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:A03DE6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO II

ANEXO II FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO TESTE SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2025 Nome do Candidato: Cargo: Justificativa do candidato Razões do(a) Recurso: Data / / 2025. Assinatura do Candidato ID: 300381 e CRC: 83C96E0D 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 300381 12B9B204A92693614F145D1A9F29B74F 83C96E0D MD5: CRC: SHA256: 30305086BF25D8656C3946F489A3AA3A28E181

1602079663D99CA001207C3985 ANEXO Tipo do Documento II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Identificação/Número 08/05/2025 Data Processo: 1-182/2025 Processo Documento II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Súmula/Objeto: Usuário: DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Criação: 08/05/2025 13:36:21 Finalização: 08/05/2025 13:37:16 INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA CACAULÂNDIA RO 08/05/2025 13:36:21 ASSUNTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/05/2025 13:36:21 ASSINATURAS ELETRÔNICAS LEANDRO DOMINGOS DA SILVA Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 13:52:47 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ALFREDINHO HELIO SPERANDIO Vice-Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 13:53:40 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FLAVIA MOREIRA SINDRA Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 13:55:28 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. JAQUELINE CARVALHO DE JESUS 3ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:00:38 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ARIANE STOPASSOLI LOBO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:05:17 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. Aline Mazorana de Campos 2ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:13:13 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:15:23 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FRANCISMARA LAURI LEANDRO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:34:06 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1. 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cacaulandia.ro.g

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:93E007BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO III

ANEXO III CRONOGRAMA Data Prevista Eventos 09/05/2025 Publicação do Edital 10 a 12/05/2025 Impugnação do Edital 13/05/2024 Divulgação do Resultado da Impugnação do Edital 14/05/2025 a 26/05/2025 Período de Inscrições pela internet, através do site: Concursos/Seletivos/ ChamadasMunicípio de Cacaulândia (https://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/) 10/06/2025 Divulgação da Homologação de Inscrição. 10/06/2025 Divulgação do Resultado Parcial - 1º etapa - títulos. 11/06/2025 a 13/06/2025 Período de Interposição de Recurso da Homologação e Resultado Parcial 14 e 15/06/2025 Prova Prática para para os cargos de: Motorista de veículos leves, Motorista de veículos pesados, Motorista de veículos pesados (ambulância), Agente de Transporte Escolar Motorista de Veículos Pesados e Operador de outras máquinas pesadas. 17/06/2025 Divulgação do Resultado Parcial - 2º etapa - Prova Prática. 20/06/2025 Divulgação do Resultado Final 23/06/2025 Início das Convocações para assinatura de Contrato. (O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deve comparecer no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação) ID: 300382 e CRC: A6024328 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 300382 DDDB30A177AF328BDDC82CFDF82F15C5 A6024328 MD5: CRC: SHA256: 10E8F579A8714F50E572FDF91FD2F01C91999283FF9 E2FAA81263D3879D25003 ANEXO Tipo do Documento III - CRONOGRAMA Identificação/Número 08/05/2025 Data Processo: 1-182/2025 Processo Documento III - CRONOGRAMA Súmula/Objeto: Usuário: DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Criação: 08/05/2025 13:37:19 Finalização: 08/05/2025 13:37:57 INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA CACAULÂNDIA RO 08/05/2025 13:37:19 ASSUNTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/05/2025 13:37:19 ASSINATURAS ELETRÔNICAS FLAVIA MOREIRA SINDRA Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 13:55:29 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ALFREDINHO HELIO SPERANDIO Vice-Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 13:56:38 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. JAQUELINE CARVALHO DE JESUS 3ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:00:40 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ARIANE STOPASSOLI LOBO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:05:18 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. LEANDRO DOMINGOS DA SILVA Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:12:42 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. Aline Mazorana de Campos 2ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:13:14 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:14:31 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FRANCISMARA LAURI LEANDRO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:34:07 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1. 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cacaulandia.ro.gov.b

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:A3D56EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO IV

ANEXO IV RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO 01 CÓPIA ( ) RG; ( ) CPF; ( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão); ( ) PIS/PASEP; ( ) Título de Eleitor; ( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral); ( ) Certificado de Reservista (p/ homens); ( ) Carteira de Habilitação CNH (obrigatório para os motoristas); ( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro); ( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar; ( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo; ( ) Comprovante de residência(atualizado); ( ) Certificado do MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas). ORIGINAIS ( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual; ( ) Atestado de Aptidão Física e Mental; ( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V); ( ) Declaração de Bens (ANEXO VI); ( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII); ( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII); ( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão); ( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp); ( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/); ( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/). ID: 300383 e CRC: 13001360 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 300383 8DB4D85D4217456409EE6373C001B7F0 13001360 MD5: CRC: SHA256: 92A333E76A2C03E1ED4DB25FE697A349C365EF6 7C5CECD20026274A7B816EF76 ANEXO Tipo do Documento IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATO DE TRAB. Identificação/Número 08/05/2025 Data Processo: 1-182/2025 Processo Documento IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATO Súmula/Objeto: Usuário: DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Criação: 08/05/2025 13:38:00 Finalização: 08/05/2025 13:39:21 INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA CACAULÂNDIA RO 08/05/2025 13:38:00 ASSUNTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/05/2025 13:38:00 ASSINATURAS ELETRÔNICAS ALFREDINHO HELIO SPERANDIO Vice-

Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 13:57:19 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. JAQUELINE CARVALHO DE JESUS 3ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:00:41 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ARIANE STOPASSOLI LOBO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:05:20 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. LEANDRO DOMINGOS DA SILVA Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:12:44 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. Aline Mazorana de Campos 2ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:13:15 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FLAVIA MOREIRA SINDRA Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:20:44 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:22:32 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FRANCISMARA LAURI LEANDRO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:34:26 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1. 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:729A9C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO V

ANEXO V DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO DECLARO, para fins previstos na Lei nº 082/96, em seu parágrafo terceiro, artigo 16, que dispõem sobre a acumulação ou não de outro cargo, emprego ou função pública: I PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA NOME: CARGO/EMPREGO: Acumula outro Cargo/Emprego no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? ( ) SIM ( ) NÃO II ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO: REGIME JURÍDICO: JORNADA DE TRABALHO: ( ) COM ÔNUS ( ) SEM ÔNUS Cacaulândia - RO, de de 2025. Assinatura ID: 300384 e CRC: E30957EB 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 300384 FEB2A3DB313C04171C3E84EE9E6D4B6B E30957EB MD5: CRC: SHA256: 2F1A9DD11835E164FF6BB8E107C91447605F537469 57F28CA19C1347BBDE8F7C ANEXO Tipo do Documento V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO Identificação/Número 08/05/2025 Data Processo: 1-182/2025 Processo Documento V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO Súmula/Objeto: Usuário: DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Criação: 08/05/2025 13:39:23 Finalização: 08/05/2025 13:40:15 INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA CACAULÂNDIA RO 08/05/2025 13:39:23 ASSUNTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/05/2025 13:39:23 ASSINATURAS ELETRÔNICAS ALFREDINHO HELIO SPERANDIO Vice-Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:01:25 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. JAQUELINE CARVALHO DE JESUS 3ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:03:12 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ARIANE STOPASSOLI LOBO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:05:21 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. LEANDRO DOMINGOS DA SILVA Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:12:45 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. Aline Mazorana de Campos 2ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:13:16 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FLAVIA MOREIRA SINDRA Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:20:45 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:23:11 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FRANCISMARA LAURI LEANDRO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:34:27 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1. 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br informando o ID 300384 e o CRC E30957EB.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:97681ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO VI

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Nome: Cargo: CPF: Lotação: Telefone: DECLARAÇÃO Para fins de Posse na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, declaro, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens: ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Bens imóveis, Semoventes, Depósitos Bancários e Investimentos). Em / /2025. Assinatura do Servidor ID: 300385 e CRC: CB45FEA6 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 300385 51818BD3C69B6D001935EEA44DD1E1A0 CB45FEA6 MD5: CRC: SHA256: A0D7F5E69FFA94D1D52A617810CF1BCC23083701C3702990599778 16826F5AA1 ANEXO Tipo do Documento VI - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA Identificação/Número 08/05/2025 Data Processo: 1-182/2025 Processo Documento VI - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA Súmula/Objeto: Usuário: DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Criação: 08/05/2025 13:40:17 Finalização: 08/05/2025 13:41:00 INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA CACAULÂNDIA RO 08/05/2025 13:40:17 ASSUNTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/05/2025 13:40:17 ASSINATURAS ELETRÔNICAS JAQUELINE CARVALHO DE JESUS 3ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:03:13 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ALFREDINHO HELIO SPERANDIO Vice-Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:03:39 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ARIANE STOPASSOLI LOBO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:05:22 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. LEANDRO DOMINGOS DA SILVA Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:12:46 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. Aline Mazorana de Campos 2ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:13:17 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FLAVIA MOREIRA SINDRA Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:20:46 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:23:38 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FRANCISMARA LAURI LEANDRO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:34:28 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1. 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br informando o ID 300385 e o CRC CB45FEA6.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:0BD27D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO VII

ANEXO VII DECLARAÇÃO Eu, brasileiro(a), cadastrado (a) no cadastro de pessoas físicas CPF nº: , e RG nº: , residente na Rua ou Av: n°: , setor no município de / , declaro para os devidos fins que nunca fui demitido por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos. Cacaulândia-RO, de de 2025. Assinatura do Servidor ID: 300394 e CRC: 2E53EDE4 63.762.058/0001-92 Rua:

João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 300394 2783068EB3DD7702AB5B06032331F2AC 2E53EDE4 MD5: CRC: SHA256: 781E60D37B560C0C09EA7DC4B1B82CC59C27DD2D3B98C5ED7B73
41EC74AB5682 ANEXO Tipo do Documento VII - DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO Identificação/Número 08/05/2025 Data Processo: 1-182/2025 Processo Documento VII - DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO Súmula/Objeto: Usuário: DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Criação: 08/05/2025 14:24:43 Finalização: 08/05/2025 14:27:04 INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA CACAULÂNDIA RO 08/05/2025 14:24:43 ASSUNTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/05/2025 14:24:43 ASSINATURAS ELETRÔNICAS DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:27:17 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. JAQUELINE CARVALHO DE JESUS 3ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:27:40 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. LEANDRO DOMINGOS DA SILVA Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:28:11 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ALFREDINHO HELIO SPERANDIO Vice-Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:28:44 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. Aline Mazorana de Campos 2ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:31:07 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FLAVIA MOREIRA SINDRA Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:31:34 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FRANCISMARA LAURI LEANDRO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:32:47 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ARIANE STOPASSOLI LOBO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:34:22 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1. 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br informando o ID 300394 e o CRC 2E53EDE4.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:88D096B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO VIII

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ISENTO Eu, , cadastrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n º , RG nº , órgão expedidor: UF: , residente na , n° , bairro: , na cidade de / , CEP: ; contato pelo(s) telefone(s) ( ) / ( ) , Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil pelo seguinte motivo: ( ) Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a R$ 33.888 (Trinta e três mil oitocentos e oito reais); ( ) Outro Motivo. Especificar: Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Declaro ser verdade todo o exposto acima. Cacaulândia - RO, de de 2025. Declarante ID: 300388 e CRC: 083D4F00 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 300388 CACED19B3820DC4AF21CFB276CE0A5F6 083D4F00 MD5: CRC: SHA256: 7FBE8AA83589B43D6EC922FE77D95AFE7A071718E2DFE124ED58
4438D42493BA ANEXO Tipo do Documento VIII - DECLARAÇÃO DE ISENTO Identificação/Número 08/05/2025 Data Processo: 1-182/2025 Processo Documento VIII - DECLARAÇÃO DE ISENTO Súmula/Objeto: Usuário: DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Criação: 08/05/2025 13:42:01 Finalização: 08/05/2025 13:42:49 INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA CACAULÂNDIA RO 08/05/2025 13:42:01 ASSUNTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/05/2025 13:42:01 ASSINATURAS ELETRÔNICAS ALFREDINHO HELIO SPERANDIO Vice-Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:16:41 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. JAQUELINE CARVALHO DE JESUS 3ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:16:55 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. Aline Mazorana de Campos 2ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:17:16 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FLAVIA MOREIRA SINDRA Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:20:48 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. LEANDRO DOMINGOS DA SILVA Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:27:41 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:27:51 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FRANCISMARA LAURI LEANDRO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:33:08 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ARIANE STOPASSOLI LOBO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:34:19 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1. 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br informando o ID 300388 e o CRC 083D4F00.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:2ED5F6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO IX

ANEXO IX FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/PMC/2025 PREFEITURA DE CACAULÂNDIA – RO Nome completo: Justificativa do candidato Razões do(a) Impugnação: Data: / /2025. Assinatura do Candidato ID: 300389 e CRC: 76236CA9 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 300389 A42C42B31C2E01C9E13F135EB0FEB3B3 76236CA9 MD5: CRC: SHA256: 83B8590C353937A6821D77ED6BBBA457AFB87965192D2F2B80324B45BD673904 ANEXO Tipo do Documento IX - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Identificação/Número 08/05/2025 Data Processo: 1-182/2025 Processo Documento IX - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2025 Súmula/Objeto: Usuário: DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Criação: 08/05/2025 13:42:56 Finalização: 08/05/2025 13:43:50 INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA CACAULÂNDIA RO 08/05/2025 13:42:56 ASSUNTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/05/2025 13:42:56 ASSINATURAS ELETRÔNICAS FLAVIA MOREIRA SINDRA Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:20:49 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. JAQUELINE CARVALHO DE JESUS 3ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:21:04 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ALFREDINHO HELIO SPERANDIO Vice-Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:21:50 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. Aline Mazorana de Campos 2ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:25:05 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. LEANDRO DOMINGOS DA SILVA Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:27:42 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:28:21 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FRANCISMARA LAURI LEANDRO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:33:09 Assinado na

forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ARIANE STOPASSOLI LOBO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:34:20 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1. 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br informando o ID 300389 e o CRC 76236CA9.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:5D802A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO X

ANEXO – X MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – / Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho por tempo determinado e por excepcional interesse público, entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, com sede na Rua João Boava, nº 2119, setor 01, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ....., brasileiro, casado, portador do CPF....., residente nesta Cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Sr. ....., brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº ....., e devidamente cadastrada no Registro de Pessoas Físicas CPF nº ....., residente ....., Estado de Rondônia, de agora em diante denominada CONTRATADO (A), tem como justo e contratada da seguinte forma: CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato é da Prestação de Serviços como: . .....obrigando a CONTRATADO (A) a prestar zelo, eficiência e lealdade, aos serviços que lhe forem determinado/atribuídos, com devida obediência aos superiores hierárquicos, às normas, regimentos, regulamentos e todos os atos do Executivo Municipal. CLÁUSULA SEGUNDA – Em remuneração desses serviços, o (a) CONTRATADO (A) perceberá em espécie a quantia correspondente ao valor de R$ .....nos termos da Lei Municipal 110/98, nesse valor incluído repouso semana remunerado. CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho correspondente ao horário normal de funcionamento de repartição em que estiver lotado, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) à assinatura de ponto ou outra forma adotada de registro dos horários de entradas e saídas ao expediente de trabalho, ficando expresso, que eventual redução ou a dispensa do ponto, pelo contratante será sempre em caráter temporário, podendo, a critério do mesmo, ser a qualquer ID: 300390 e CRC: E24721BE ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURAMUNICIPALDECACAULÂNDIA momento estabelecida a condição ajustada. CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que necessário para o bom andamento da Administração Pública, sendo determinado pela contratante, na forma prevista em Lei pertinente, percebendo para isso, o acréscimo legal, salvo ocorrência de compensação de horários de acordo com o artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal. CLÁUSULA QUINTA – O (a) CONTRATADO (A) obriga-se a exercer suas atividades com exação, pontualidade e assiduidade, podendo caso desobedeça às determinações legais, imputar-lhe as penalidades previstas no Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal Lei 082/96. CLÁUSULA SEXTA – O contratado nos termos desta lei, passará por avaliação periódica de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor da Controladoria Municipal. CLÁUSULA SÉTIMA - Os danos causados na execução do serviço, por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão descontados de sua remuneração, podendo o CONTRATANTE fazer devida retenção na folha de salários para ressarcir-se dos prejuízos causados. CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será regido pelo Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Cacaulândia sujeitando-se o (a) CONTRATADO (A) aos regulamentos e normas da CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem atribuídas e confiadas, desde que compatíveis para o fim de que foi contratado. CLÁUSULA NONA – O presente contrato tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura de acordo com o Edital 004/PMC/2022, passível de rescisão no caso de infração a quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplência das obrigações impostas ao (à) CONTRATADO (A) pela legislação municipal, não podendo mais ser prorrogado conforme Legislação. CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato é de caráter emergencial e temporário, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) ano, ou rescindido neste período de acordo com o ID: 300390 e CRC: E24721BE ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA interesse da administração, conforme descrito no art.11 da Lei Municipal nº 110/PMC/1998, ou em virtude da realização do Concurso Público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Assegura-se, neste contrato, o direito do mesmo se rescindido por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do trabalho, bem como o (a) CONTRATADO (A) não poderá pleitear qualquer vínculo com esta Prefeitura. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas para o presente contrato serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – Será descontado do (a) CONTRATADO (A) e da CONTRATANTE a título de amparo Previdenciário (à Saúde do Trabalhador), o percentual legal e devido ao INSS. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATADO (A) terá direito à gratificação de natal, mesmo que proporcional. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme. Cacaulândia-RO, de de . ANEXO – X MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – / Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho por tempo determinado e por excepcional interesse público, entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, com sede na Rua João Boava, nº 2119, setor 01, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ....., brasileiro, casado, portador do CPF ....., residente ID: 300390 e CRC: E24721BE ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURAMUNICIPALDECACAULÂNDIA nesta Cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Sr. ....., brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº ....., e devidamente cadastrada no Registro de Pessoas Físicas CPF nº ....., residente ....., Estado de Rondônia, de agora em diante denominada CONTRATADO (A), tem como justo e contratada da seguinte forma: CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato é da Prestação de Serviços como: . .....obrigando a CONTRATADO (A) a prestar zelo, eficiência e lealdade, aos serviços que lhe forem determinado/atribuídos, com devida obediência aos superiores hierárquicos, às normas, regimentos, regulamentos e todos os atos do Executivo Municipal. CLÁUSULA SEGUNDA – Em remuneração desses serviços, o (a) CONTRATADO (A) perceberá em espécie a quantia correspondente ao valor de R$ .....nos termos da Lei Municipal 110/98, nesse valor incluído repouso semana remunerado. CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho correspondente ao horário normal de funcionamento de repartição em que estiver lotado, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) à assinatura de ponto ou outra forma adotada de registro dos horários de entradas e saídas ao expediente de trabalho, ficando expresso, que eventual redução ou a dispensa do ponto, pelo contratante será sempre em caráter temporário, podendo, a critério do mesmo, ser a qualquer momento estabelecida a condição ajustada. CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que necessário para o bom andamento da Administração Pública, sendo determinado pela contratante, na forma prevista em Lei pertinente, percebendo para isso, o acréscimo legal, salvo ocorrência de compensação de horários de acordo com o artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal. CLÁUSULA QUINTA – O (a) CONTRATADO (A) obriga-se a exercer suas atividades com exação, pontualidade e assiduidade, podendo caso desobedeça às determinações legais, imputar-lhe as penalidades previstas no Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal Lei 082/96. ID: 300390 e CRC: E24721BE ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURAMUNICIPALDECACAULÂNDIA CLÁUSULA SEXTA – O contratado nos termos desta lei, passará por avaliação periódica de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor

da Controladoria Municipal. CLÁUSULA SÉTIMA - Os danos causados na execução do serviço, por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão descontados de sua remuneração, podendo o CONTRATANTE fazer devida retenção na folha de salários para ressarcir-se dos prejuízos causados. CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será regido pelo Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Cacaulândia sujeitando-se o (a) CONTRATADO (A) aos regulamentos e normas da CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem atribuídas e confiadas, desde que compatíveis para o fim de que foi contratado. CLÁUSULA NONA – O presente contrato tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura de acordo com o Edital 004/PMC/2022, passível de rescisão no caso de infração a quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplência das obrigações impostas ao (à) CONTRATADO (A) pela legislação municipal, não podendo mais ser prorrogado conforme Legislação. CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato é de caráter emergencial e temporário, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) ano, ou rescindido neste período de acordo com o interesse da administração, conforme descrito no art.11 da Lei Municipal nº 110/PMC/1998, ou em virtude da realização do Concurso Público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Assegura-se, neste contrato, o direito do mesmo se rescindido por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do trabalho, bem como o (a) CONTRATADO (A) não poderá pleitear qualquer vínculo com esta Prefeitura. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas para o presente contrato serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – Será descontado do (a) CONTRATADO (A) e da CONTRATANTE a título de amparo Previdenciário (à Saúde do Trabalhador), o percentual legal e devido ao INSS. ID: 300390 e CRC: E24721BE CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATADO (A) terá direito à gratificação de natal, mesmo que proporcional. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme. Cacaulândia-RO, de de . Prefeito Municipal CONTRATADA CONTRATANTE TESTEMUNHA TESTEMUNHA CPF: CPF: Prefeito Municipal CONTRATADA CONTRATANTE TESTEMUNHA TESTEMUNHA CPF: CPF: ID: 300390 e CRC: E24721BE 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 300390 1C18F271059D975CCEBFB9887B1B2760 E24721BE MD5: CRC: SHA256: 6A73D6FD02F5A17B6316FDB910F12A58B498D9E28DBD2DE1A60DE2834B1B1078 ANEXO Tipo do Documento X - MODELO DE CONTRATO Identificação/Número 08/05/2025 Data Processo: 1-182/2025 Processo Documento X - MODELO DE CONTRATO Súmula/Objeto: Usuário: DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Criação: 08/05/2025 13:43:53 Finalização: 08/05/2025 13:44:42 INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA CACAULÂNDIA RO 08/05/2025 13:43:53 ASSUNTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/05/2025 13:43:53 ASSINATURAS ELETRÔNICAS JAQUELINE CARVALHO DE JESUS 3ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:24:34 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. Aline Mazorana de Campos 2ª Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:25:06 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ALFREDINHO HELIO SPERANDIO Vice-Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:26:44 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. LEANDRO DOMINGOS DA SILVA Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:27:44 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS Presidente COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:28:48 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FLAVIA MOREIRA SINDRA Secretária COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:31:33 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. FRANCISMARA LAURI LEANDRO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:33:10 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. ARIANE STOPASSOLI LOBO Membro COTS-001/PMC/2025 08/05/2025 14:34:21 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4041/2019. DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1. 63.762.058/0001-92 Rua: João Boava www.cacaulandia.ro.gov.br Município de Cacaulândia FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br informando o ID 300390 e o CRC E24721BE.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:0DD573CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2025/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-844/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: FORTE & CLEMENCIO LTDA CNPJn°16.585.503/0001-06.

OBJETO: O objeto do presente instrumento éAquisição de 01 (um) cortador de grama giro zero, para equipar o Departamento de Infraestrutura Urbana, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Especificação do Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Cortador de Grama Giro Zero, Potência mínima 23 HP CapacidadeAU/NZ Art nº:970458901,largura de corte 122 cm, velocidade à frente, min-max min 0km/h, velocidade à frente, min-max max 10.5 km/h, emissão de escape (CO2 EU V)¹ 792 g/kwh, altura de corte, min-máx min 38.1, altura de corte, min-máx max. 101,6 mm, peso 269,89 kg, volume de tanque de combustível 13,25 lts, deslocamento de cilindro 726 cm³ assento Encosto confortável.	01	HUSQVARNA	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00

Dispensa de Licitação nº 024/2025, Autorização de Autoridade Competente(ID 457727).

Vigência: 12 (doze) meses contados da última assinatura, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme Proposta da Contratada(ID 444757).

Dotação: Exercício 2025, Unidade: 020707, Projeto Atividade 15.452.0013.2021.0000. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 FICHA 532_ 0.2.706/ 001.118 TRANSF. ESPECIAL - ART 166-A DA CF.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:52A1404A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 435, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor JUAREZ CARDOSO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°134/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de ferias ao servidor **JUAREZ CARDOSO DA SILVA,** cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de **08/05/2025 ao dia 22/05/2025,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3DA9498F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 436 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização do contrato 066/2025 do processo 2284/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2284/2024

RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do contrato de n° **066 do** processo 2284/2024, referente Aquisição De Combustíveis Com Abastecimento Bomba/Local no Município De Campo Novo de Rondônia, da **Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.**
FISCAL DE CONTRATOS;

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Gabriela Dias Ribeiro	26516
Fiscal Substituto	Jéssica Laddaga Faleiro	26337

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2A8D648E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO FINAL ETAPA DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEAMA

RESULTADO FINAL ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria n.º 226, de 27 de fevereiro de 2025, no âmbito do Edital n.º 02/2025 — Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com associação ou cooperativa especializada no serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis — divulga, abaixo, a(s) cooperativa(s)/associação(ões) **habilitada(s)** no processo de seleção:

Item	Nome da cooperativa/associação	CNPJ:
01	Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Cujubim Recicla Cujubim.	50.049.794/0001-56

[Assinado Eletronicamente]
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria N.º 226 de 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:763EE0EE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS
A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria n.º 226, de 27 de fevereiro de 2025, torna pública a **retificação do cronograma** previsto no Edital n.º 02/2025, referente ao Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com associação ou cooperativa especializada no serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis.
Considerando a necessidade de ajustes nos prazos, **fica alterado o cronograma**, conforme segue:

Onde se lê:

Data	Ação
28/04/2025	Publicação do Edital.
28/04/2025 a 30/04/2025	Período de inscrição envio de documentos para habilitação.
01/05/2025	Resultado preliminar das inscrições.
01/05/2025 a 02/05/2025	Interposição de recurso do resultado preliminar das inscrições.
05/05/2025	Resultado da interposição dos recursos.
06/05/2025 a 08/05/2025	Prazo para apresentação das propostas.
12/05/2025	Resultado preliminar das propostas de trabalho.
12/05/2025 a 13/05/2025	Interposição de recursos contra resultado preliminar das propostas de trabalho.
14/05/2025	Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar das propostas de trabalho.
16/05/2025	Resultado final da avaliação das propostas de trabalho.
19/05/2025	Convocação para celebração do Termo de Colaboração.
21/05/2025	Prazo final para apresentar-se para celebração do Termo de Colaboração.
22/05/2025	Início de execução do objeto do Edital.

Leia-se:

Data	Ação
28/04/2025	Publicação do Edital.
28/04/2025 a 30/04/2025	Período de inscrição envio de documentos para habilitação.
01/05/2025	Resultado preliminar das inscrições.
01/05/2025 a 02/05/2025	Interposição de recurso do resultado preliminar das inscrições.
05/05/2025	Resultado da interposição dos recursos.
09/05/2025	Resultado final da etapa de habilitação.
06/05/2025 a 08/05/2025	Prazo para apresentação das propostas.
12/05/2025	Resultado preliminar das propostas de trabalho.
12/05/2025 a 13/05/2025	Interposição de recursos contra resultado preliminar das propostas de trabalho.
14/05/2025	Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar das propostas de trabalho.
16/05/2025	Resultado final da avaliação das propostas de trabalho.
19/05/2025	Convocação para celebração do Termo de Colaboração.
21/05/2025	Prazo final para apresentar-se para celebração do Termo de Colaboração.
22/05/2025	Início de execução do objeto do Edital.

[Assinado Eletronicamente]
COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA 226/2025

ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO

LUCAS ALVES DE LIMA

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO

RENATA ALVES DE SOUSA

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:822FEF49

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA 0012025 PROCESSO SELETIVO SEMOSPCNRO

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 070 de 20 de janeiro de 2025 informa que:

Em virtude do elevado número de inscritos no presente processo seletivo, tornou-se necessário ajustar o cronograma previamente divulgado. O volume de candidaturas superou as expectativas iniciais, exigindo uma ampliação dos prazos destinados à análise das inscrições, à organização logística das etapas subsequentes e à garantia da lisura e eficiência do processo.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência, a equidade e a qualidade da seleção, e agradecemos a compreensão de todos os candidatos.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/04/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25/04/2025 a 04/05/2025
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	**08/05/2025**
ENTREGA DOS RECURSOS	09/05/2025 a 11/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	13/05/2025
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/05/2025
DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE PRÁTICO	15/05/2025
TESTE PRATICO	20/05/2025 e 21/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE PRÁTICO	26/05/2025
PERÍODO PARA ENTREGA DE RECURSOS REFERENTE AO TESTE PRÁTICO	26/05/2025 a 27/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO TESTE PRÁTICO	29/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PONTUAÇÃO FINAL	30/05/2025
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	02/06/2025

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/04/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25/04/2025 a 04/05/2025
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	**09/05/2025**
ENTREGA DOS RECURSOS	09/05/2025 a 11/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	13/05/2025
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/05/2025
DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE PRÁTICO	15/05/2025
TESTE PRATICO	20/05/2025 e 21/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE PRÁTICO	26/05/2025
PERÍODO PARA ENTREGA DE RECURSOS REFERENTE AO TESTE PRÁTICO	26/05/2025 a 27/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO TESTE PRÁTICO	29/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PONTUAÇÃO FINAL	30/05/2025
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	02/06/2025

Campo Novo de Rondônia, 08 de maio de 2025.

AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da comissão
Portaria 70/2025

EDUARDO MATEUS DE SOUSA
Membro da Comissão
Portaria 70/2023

MARCIO DA COSTA MURATA
Membro da Comissão
Portaria 70/2025

ROSANE BRÁULIO CORREA
Membro da Comissão
Portaria 70/2025

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:2931FBB9

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº:00699/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Adesão nº:002/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras publicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), para atender a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO - SEMOSP.

Via ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 02/2024(ID 445887)oriunda do Concorrência Pública nº 90010/SRP/2024 da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, localizada no município de Belém/PA, com fulcro no §2º a 8º do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/23,cujo objetivo Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

De acordo com DFD, Ata SRP 02/2024, ETP, TR, Ofícios/Aceites, Despacho Financeiro e Contábil, Documento Habilitação, Parecer Jurídico, Julgamento (ID 442851)(ID 439388) (ID 445876) (ID 439688)(ID 445878) (ID 442677) (ID 456286) (ID 445895) (ID 457330)(ID 457684) (ID 458150)

Fundamento:§2º a 8º do art.86da Lei 14.133/2021 eDecreto 11.462/23.

Contratada:PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA- CNPJ:08.593.703/0003-44.

Valor Total:R$ 3.529.212,12 (três milhões quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e doze reais e doze centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE no momento da formalização do contrato, o que poderá ser **entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias** conforme o cronograma físico-financeiro definido para execução de cada serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento ocorrerá até o 30º dias úteis após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento.

Orçamento: 26 122 0002 2014 0000 - Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Elemento de despesa: **3.3.90.39/4.4.90.39.00**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte:0.1500/ 001002. E SERÃO DISPONIBILIZADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de maio de 2025

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port. 002/2025

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:91252AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 de maio de 2025.

E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000042.07.01-2025

Face à mencionada legalidade do presente certame, **ADJUDICO** seu objeto que consiste em "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento à Merenda Escolar do Município", conforme pode ser verificado junto ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, tendo os seguintes produtores para o fornecimento dos itens:

NOME DO AGRICULTOR (A)	Nº DAP/CAF	VALOR (R$)
Clarice Guedes dos Santos de Jesus	SDW028806158287281021113 2	R$ 13.225,13
Cloves Rodrigues Janones	SDW013697720848211021092 5	R$ 7.972,10
Danilo Bonchi Rodrigues	RO 072024.01.001787092	R$ 7.972,10
Elimara Santos de Jesus	RO 012024.01.00113093	R$ 17.296,51
Elineia Santos de Jesus	SDW000031268200300722101 2	R$ 21.734,27
Fernando Pessoa da Silva	SDW001419663275200422090 7	R$ 12.462,94
Francisco Nilson Rabelo	RO 102023.01.000829680	R$ 26.157,64
Gleycikele Gomes Seguro	SDW002525983262171121010 6	R$ 24.907,50
José Félix da Silva	RO 052023.01.00384564	R$ 8.447,40
Luiz Alves Feitosa	SDW016663691104310122121 2	R$ 1.912,78
Maria de Nazaré Brito Pereira Oliveira	SDW027222942220090118115 8	R$ 2.484,04
Núbia Tatiane Brito de Oliveira	RO 072023.01.000510583	R$ 2.756,78
Pedro Ribeiro de Oliveira	SDW027703290220030821102 3	R$ 3.927,18
Renato de Souza Barbosa	SDW086932136287030322102 4	R$ 2.454,00
TOTAL		**R$ 153.710,35**

Estando a presente licitação em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal Nº 14.133/2021, acolhendo o Parecer Jurídico e considerando ainda a inexistência de interposição de recursos administrativos,**HOMOLOGO**a presente Licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso da Chamada Pública.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:A403B42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.A71.6E0, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0003256.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca	12.939.984/0001-50	2024	5.816,46

Sem mais.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:117D8E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 07 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.A7B.59C, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0003259.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio	13.198.877/0001-80	2024	4.635,58

Sem mais.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:7B53157E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 07 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 e demais Resoluções específicas que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE ESTRUTURA e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.A7B.504, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0003266.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio	13.198.877/0001-80	2024	2.012,75

Sem mais.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:0B469D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Candeias do Jamari/RO, 08 de Maio de 2025.

Processo Administrativo n.º 0001047.07.01-2025 – SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 102/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 013/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas (GO), referente ao Processo Administrativo n.º 2024019368.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados em administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

A empresa detentora é DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, com valor total homologado de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:75F20B18

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 014/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 220/2024
Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DESERVIÇO de COLETA e TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR na zona urbana da Cidade de Candeias do Jamari, na área urbanas nos Distrito de Triunfo e Nova Samuel Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 1.723.150,80 (um milhão setecentos e vinte e tres mil cento e cinquenta reais, e oitenta centavos) Data de Abertura: 22 de maio de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 07 de Maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:60C8F71E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001485-16.09.01/SEMASFT.2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CNPJ: 05.789.763/0001-87
Requisição: 027/2025
Valor R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 027 **R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos). Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 08 de maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:9AE653D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	308/2025
b) Licitação Nrº :	51/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/05/2025
e) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENEIR FERREIRA PAIZANTE
CNPJ/CPF: 940.268.907-91

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	12	R$ 1.518,00	R$ 18.216,00

Valor Total Homologado - R$ 18.216,00

Castanheiras-RO, 08 de maio de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EBA1FC5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº29/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de sanitizantes para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1076/2025**. Valor Total R$: 48.610,14 (quarenta e oito mil, seiscentos e dez reais e quatorze centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 09 de maio de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 22 de maio de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 22 de maio de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de maio de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:0BAEDD09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Delega competência a NAYARA SOSSAI CORREIA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**NAYARA SOSSAI CORREIA, matricula 405712**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**598/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:75B7DDC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429, 30 DE ABRIL DE 2025.

NomeiaLUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de maio de 2025**, LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA,**nocargo**Chefe de Departamento Recursos Humanos CC14SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CBECCE67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Concede Licença Gestante à servidora VALDETE DA SILVA GONZAGA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante apartir de 26 de abril de 2025, a servidora**VALDETE DA SILVA GONZAGA**, detentora do cargo de**Coordenador do A.E.E.E - Atendimento Educacional Especializado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo nº 1130/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1D185246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Exonera o servidor ocupantede cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de maio de 2025, o servidor abaixo descriminado;

Cargo: Diretor de Informática SEMAS.

FRANCISCO CHAGAS SOUZA FILHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),30 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B720AC80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia servidor no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ nomeado conforme Ata 13/2023 da Apuração dos votos dos Conselheiros Tutelar, a partir de 01 de maio de 2025, o servidor abaixo descriminado;

Cargo: Conselheiro Tutelar/Suplente CC5 SEMAS/FMIA.

FRANCISCO CHAGAS SOUZA FILHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),30 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:735B7136

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427

DECRETO Nº 427, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 16.332,12

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$16.332,12 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais, doze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.332,12
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
82-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 12.800,00
F.R.: 01 500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
96-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 3.532,12
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
86-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 12.800,00
F.R. Grupo: 01 500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
99-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.532,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 05/05/2025 às 10:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 12:21,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2025 às 08:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**676872**e o código verificador**1C16AF39**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D5723C7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433, DE 01 DE MAIO DE 2025.

Altera a comissão de Avaliação de Imóveis para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e uso pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Altera aComissão de Avaliação de Lotes e Imóveis Urbanos e Lotes Rurais do Município de Chupinguaia, para a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme descriminado abaixo;

PRESIDENTE: André Paulo da Silva Gonçalves
MEMBRO: Saulo Cazuza
MEMBRO: Milton Dobller
MEMBRO: Irlaine Ribeiro Pontes
MEMBRO: José Ailton Nogueira Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento-SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:120E88A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434, DE 01 DE MAIO DE 2025.

Exonera aPEDIDOa servidoraGESSILAINE CASSEMIRO DE BRITOocupante docargo Efetivo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 05 de maio de 2025, a servidora abaixo descriminada;

Cargo: Visitador - SEMAS

GESSILAINE CASSEMIRO DE BRITO SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6D337BB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435, DE 01 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aFERNANDA STAHELSKI DOS SANTOSpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**FERNANDA STAHELSKI DOS SANTOS, matricula 405713**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**930/2025,**cujo o objeto é serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B56C7989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 075-CMECOL-RO

Colorado do Oeste-RO, 30 de abril de 2025

Dispõe sobre Diretrizes para a Organização Curricular de Qualidade e Equidade da Educação Infantil da Rede Municipal de Colorado do Oeste-RO.

ERRATA
Informamos que a Resolução nº 075/CMECOL-RO passou por adequações que envolveram a correção da data de homologação dos atos administrativos constantes nos documentos, a formatação conforme os padrões estabelecidos pelas normativas deste Conselho e demais legislações vigentes, bem como a substituição do Documento de Identificação (ID) que apresentava rasuras, a fim de assegurar a autenticidade e a clareza das informações. As alterações foram devidamente implementadas, mantendo-se a integridade do conteúdo da resolução.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto n° 375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 424/2024

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº331/2022

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº375/2024

LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS
Conselheira
Decreto nº375/2024

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Cristina Solidera Rossi
Presidente Do Conselho Municipal De Educação-CME
07/05/2025 12:30:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Kelly Cristina Santos Oliveira
Conselheira Do Conselho Municipal De Educação
07/05/2025 12:43:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Carla Cristina dos Reis da Silva
Conselheira Do Conselho Municipal De Educação
07/05/2025 12:43:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Lucivete Alves da Silva Reis
Conselheira Do Conselho Municipal De Educação
07/05/2025 12:53:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Elias de Almeida
Conselheiro Do Conselho Municipal De Educação
07/05/2025 12:55:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Janete Martins
Conselheira Titular Do Conselho Municipal De Educação
07/05/2025 12:56:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 458714 e o CRC 8B3F0887.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2F42CD7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 269, DE 06 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora MARLISELEI KAIBERS NEGRELLO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, empossada no regime estatutário em 17.03.2008 ocupante do cargo de Merendeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2024, Licença Prêmio por 30(trinta) dias, do dia 30.04.2025 a 29.05.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de Abril de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/05/2025 às 17:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 458347 e o código verificador 9C487BA7. Docto ID: 458347 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:21404D5A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO N° 001-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SETIVO nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final publicado no Diário da AROM no dia 25 de Junho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XVIII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS E POSSE - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);

d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XVIII:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 02 de 07/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 458531 e CRC: A8F6E36C). Pág: 2/2
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes, O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

1- MIKAELLE MORAIS GALDINO

Colorado do Oeste 07 de Maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/05/2025 às 19:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 458531 e o código verificador A8F6E36C.
Docto ID: 458531 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5E36E838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO METODOLÓGICO PARA GERAR O MAPA DE APTIDÕES - PREFEITURA MUNICÍPAL DE COLORADO DO OESTE - RONDÔNIA

Para elaboração do mapa de aptidões do município de Colorado do Oeste, Rondônia, foi processado a base de dados através do software QGis 3.38.3, inicialmente, com o banco de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exportando a área do município objeto. Após o reconhecimento da região, é feito o processamento de imagens da Missão Topográfica de Radar Transportado – SRTM, da NASA, coletadas a partir da Embrapa Monitoramento, pelo Projeto Brasil em Relevo, com resolução espacial de 30 metros.
Assim, as imagens são recortadas pelo perímetro do município, sendo reamostrado e interpolado com a finalidade de estabelecer uma resolução espacial de 5 metros, já classificando em seis classes, segundo as capacidades de uso, citadas por PRADO, H. (2013), considerando também as características de declividade conforme classificação de relevo dada por LEPSCH, I.F (1983, citado na Norma de Execução INCRA/DT/Nº52 de 2006), como plano, suave ondulado, moderado ondulado, ondulado, forte ondulado, montanhoso e escarpado, que posteriormente é equiparada às 6 classes da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 2019.
Classes de Relevo (LEPSCH, I.F - 2013):
· Plano – De 0% a 2% - Lavoura Aptidão Boa;
· Suave Ondulado – De 2% a 5% - Lavoura Aptidão Boa;
· Moderadamente Ondulado – De 5% a 10% - Lavoura Aptidão Regular;
· Ondulado – De 10% a 15% - Lavoura Aptidão Restrita;
· Forte Ondulado – De 15% a 45% - Pastagem Plantada;
· Montanhoso – De 45% a 70% - Silvicultura ou Pastagem Natural;
· Escarpado – > 70% - Preservação da fauna e da flora.
Cada classe é separada em camadas e, posteriormente, é fusionada com os dados de solos elaborados e disponibilizados pela EMBRAPA através da álgebra de mapas (POTTER et. al 2004), utilizando a escala de 1:250.000.
Foram constatadas expressivas áreas de Pastagem Plantada e resquícios de Preservação da Fauna e da Flora na porção norte do município. Observou-se também a concentração da classe de Lavoura Aptidão Regular nas regiões sudoeste e sudeste, embora existam fragmentos dessa classe juntamente com a classe de Lavoura Aptidão Boa em toda área do município. A classe que menos se destacou foi a de Silvicultura ou Pastagem Natural, com uma área de apenas 115,3613 hectares, de um total de 145.106 hectares do município.
Arquivos vetoriais das Unidades de Conservação do município e das reservas legais foram adicionados aos dados ambientais do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Além disso, os dados de hidrografia foram mesclados entre as bases do CAR e a Fundação Brasileira para Desenvolvimento Sustentável (FBDS), para complementação de ambas, já que a base do CAR está incompleta e com falhas geométricas, aprimorando o resultado.
Para vetorização da Área de Preservação Permanente (APP), foi considerado a descrição dos rios na tabela de atributos da Hidrografia, baseando sua área na largura dos rios, conforme estabelecido no Art. 4º do Código Florestal Brasileiro pela Lei nº 12.651, de 2012. Além

desses, a base de dados de áreas urbanizadas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico (IBGE).
As classes das áreas caracterizadas como Hidrografia e Área urbana são consideradas como Aptidão de Preservação de Fauna ou Flora, pois ambas são isentas do cálculo de imposto pela Receita Federal, ou seja, são áreas não tributáveis.
O mapa de aptidão referido no Relatório Metodológico está disponível no seguinte link:
https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/public
acao/download.php?id_doc=023227&extencao=PDF

BIBLIOGRAFIA:
BRASIL, Brasília-DF. Norma de Execução INCRA/DT/Nº52, de 25 de outubro de 2006, que aprova o manual de obtenção de terras e perícia judicial. Diário Oficial da União, edição 207, 27 de outubro de 2006, seção 1, página 108.
BRASIL, Brasília-DF. Lei nº12.651 de 25 de maio de 2012, que dispões sobre a proteção da
vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Dário Oficial da União, edição 102, 28 de maio de 2012.
FBDS - Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: < www.fbds.org.br>. Acesso em: 25 de fevereiro de 2025
MIRANDA, E. E. de; (Coord.). Brasil em Relevo. Campinas: Embrapa Monitoramento por
Satélite, 2005. Disponível em: <http://www.relevobr.cnpm.embrapa.br>. Acesso em: 5 Set. 2022.
LEPSCH, I.F; BELLINAZZI JÚNIOR, R. BERTOLINI, D. Manual para levantamento utilitário do meio físico e classificação de terras no sistema de capacidade de uso. 4ª aproximação. Campinas: SBCS, 1991. 175p.
POTTER, R. O.; CARVALHO, A. P. de; FLORES, C. A.; BOGNOLA, I. Solos do Estado de Santa Catarina. Rio de Janeiro: Embrapa Solos, 2004. 721 p. il. color. (Embrapa Solos. Boletim de pesquisa e desenvolvimento, 46). Disponível em:<http://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/88186/1/BPD-46-2004-Santa-Catarina-
.pdf>. Acesso em: 20 de set. 2023.
PRADO, H. Pedologia Fácil – Aplicações em Solos Tropicais. 4º ED. Editora Oficina de Textos, Piracicaba-SP, Brasil, 2013.
QGIS Development Team, 2022. QGIS Geographic Information System. Open Source Geospatial Foundation Project. http://qgis.osgeo.org.

Assinaturas Eletrônicas

CLEOMIR BORHER SANTANA
Auditor do Tesouro Municipal
08/05/2025 10:43:01
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 459009 e o CRC 8D75B081.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:264455FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº 03/SEMECEL/2025

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, comunica que fará a realização de **Chamada Pública para compra de produtos diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Data da chamada pública: 21 de Maio de 2025.
Hora: 08h00 no auditório da SEMECEL.

Os interessados em fazer o cadastro e retirar o Edital da Chamada Pública, devem se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia **12** de **maio** de **2025**. O edital também poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Costa Marques, sala da CPL ou através do site www.costamarques.ro.gov.br. Para maiores informações email: cplcostamarques@outlook.com.

Costa Marques/RO, 08 de maio de 2025.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da Comissão de Licitação
Dec. 22/GAB/2025
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8C3AA25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ADENDO RETIFICADOR

Processo administrativo nº 550/SEMTUR/2025.
Assunto: Contratação da dupla de artistas musicais gospel, Daniel & Samuel.

Adendo Retificador

Fica retificado o que consta do termo de **inexigibilidade de nº 38**, seguindo conforme abaixo: Contratação da dupla de artistas musicais gospel, Daniel & Samuel, com nome empresarial **D&S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME**, para apresentação no dia 10 de maio de 2025.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 38

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, bem como de outros Estados, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques. A contratação da Dupla será um evento destinado à comemoração ao dia das Mães, conforme termo de referência.

CREDOR:
D&S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME
End. R Munir Calixto, Esquina Com Avenida Brasil, Nº 4430, Q. 21, L. 33 S. 02
Anápolis-GO
CEP:75.130-510

OBJETO:
Despesa com Show Gospel, para o dia das Mães

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de dupla de cantores gospel, cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, artistas já conhecidas Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 08 de Maio de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:50870A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1971 , DE 08 DE MAIO DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1971 , DE 08 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 60.799,36 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 692 - 10.301.0005.1123.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 60.799,36
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 60.799,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de maio de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B42CBE37

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Pregão Eletrônico nº 004/2025, ocorrido em 13 de Março de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 26.542.381/0001-24,** vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6,** valor total finalizado de R$: 8.519,50 (Oito Mil Quinhentos e Dezenove Reais Cinquenta Centavos); **LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** - CNPJ**: 43.441.918/0001-89,** vencedora dos itens **7,** valor total finalizado de R$: 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais); **INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTACAO LTDA** - CNPJ**: 30.106.351/0001-42,** vencedora dos itens **9,** valor total finalizado de R$: 4.655,00 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais); **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 17.623.813/0001-30,** vencedora dos itens **10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17,** valor total finalizado de R$: 856,30 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais Trinta Centavos); **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ**: 37.278.673/0001-18,** vencedora dos itens **11,** valor total finalizado de R$: 1.393,50 (Hum Mil Trezentos e Noventa e Três Reais Cinquenta Centavos); **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** - CNPJ**: 30.029.272/0001-85,** vencedora dos itens **18 - 20,** valor total finalizado de R$: 1.517,80 (Hum Mil Quinhentos e Dezessete Reais Oitenta Centavos); **D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ**: 23.776.779/0001-37,** vencedora dos itens **19,** valor total finalizado de R$: 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais). Valor Total da Licitação R$: **19.031,10 (Dezenove Mil Trinta e Um Reais Dez Centavos).**
Itens Fracassados: **08 e 21**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 08 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:94E960A5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 010/2025.
Pregão Eletrônico nº 010/2025, ocorrido em 07 de Maio de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **INOVACAO LTDA** - CNPJ**: 19.634.357/0001-50,** vencedora dos itens **1 - 2 - 4 - 6 - 10 - 14 - 18 - 19 - 20 - 21 - 25 - 31 - 32 - 33 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 50 - 51 - 52 - 59 - 60 - 67 - 68 - 71 - 72 - 73 - 74 - 78 - 79 - 81 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 95 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 122 - 123 - 124 - 126 - 129 - 130 - 134 - 135 - 137 - 139 - 140 - 142 - 143 - 144 - 148 - 150 - 155 - 156,** valor total finalizado de R$: 788.153,81 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil Cento e Cinquenta Três Reais Oitenta

e Um Centavos); **P.R. FARONI LTDA** - CNPJ**: 47.029.862/0001-00,** vencedora dos itens **3 - 8 - 12 - 16 - 17 - 34 - 41 - 53 - 55 - 65 - 80 - 83 - 84 - 89 - 94 - 97 - 101 - 107 - 125 - 128 - 131 - 132 - 133 - 138 - 141 - 146 - 147 - 151 - 152 - 154,** valor total finalizado de R$: 479.491,48 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais Quarenta e Oito Centavos); **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 12.229.196/0001-70,** vencedora dos itens **5 - 7 - 9 - 11 - 15 - 23 - 24 - 28 - 30 - 36 - 47 - 49 - 54 - 61 - 62 - 66 - 69 - 70 - 76 - 93 - 96 - 98 - 108 - 109 - 119 - 120 - 121 - 136 - 145 - 149 - 153,** valor total finalizado de R$: 372.635,10 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais Dez Centavos); **R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** - CNPJ**: 47.561.770/0001-77,** vencedora dos itens **13 - 27 - 29 - 42 - 56 - 57 - 58 - 75 - 82 - 127,** valor total finalizado de R$: 38.410,91 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Dez Reais Noventa e Um Centavos); **N. C. BESSA - LTDA** - CNPJ**: 36.720.031/0001-64,** vencedora dos itens **22 - 26 - 77,** valor total finalizado de R$: 120.538,00 (Cento e Vinte Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais); **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 49.059.257/0001-08,** vencedora dos itens **63 - 64,** valor total finalizado de R$: 748,20 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais Vinte Centavos).
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 08 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DA745D21

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.609 DE 07 DE MAIO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 60.799,36 distribuídos as seguintes dotações:

692 10.301.0005.1123.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 60.799,36

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 605

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
010 503 BLOCO DE GESTÃO DO SUS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

Excesso: 60.799,36
Fontes de Recurso
1 605 60.799,36

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 07 de maio de 2025.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 033/2025
Autógrafo de Lei nº 042/GP/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:87BEA096

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Declara de utilidade pública a Associação Okinawa de Karatê e Esportes AOKE, com sede no Município de Ariquemes RO, e extensão no Município de Cujubim RO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPALDE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM** sanciona a seguinte:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para os efeitos legais no âmbito do Município de Cujubim RO, a Associação Okinawa de Karatê e Esportes AOKE, inscrita no CNPJ nº 16.815.065/0001-25, com sede na Rua Natal, nº 2311, Setor 03, CEP 76870- 515, Município de Ariquemes RO, e com extensão localizada na Avenida Galo da Serra, nº 1209, Setor 03, Município de Cujubim RO.

Art. 2º - A Associação Okinawa de Karatê e Esportes AOKE tem como finalidade:

I - Promover e incentivar a prática esportiva, especialmente o karatê, como meio de inclusão social e desenvolvimento físico e mental;

II - Organizar eventos esportivos, culturais e sociais para integração da comunidade;

III - Colaborar com os órgãos públicos municipais na execução de políticas esportivas e de incentivo à prática de artes marciais;

IV - Oferecer suporte e treinamento para atletas em competições locais, estaduais e nacionais;

Art. 3º - A declaração de utilidade pública confere à Associação Okinawa de Karatê e Esportes AOKE o direito de:

I - Firmar convênios e parcerias com o Poder Público Municipal para execução de projetos e ações de interesse público;

II - Receber subvenções e auxílios previstos na legislação municipal;

III - Utilizar espaços públicos municipais, mediante autorização do Poder Executivo, para realização de suas atividades.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

AUTORIA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto de Lei nº 013/2025
Autógrafo de Lei nº 038/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:A11F0974

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.612 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 1406, de 20 de março de 2023 e da outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM sanciona a seguinte:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1406, de 20 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés, cigarros elétricos, vape, pod ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo público."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 08 de maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

AUTORIA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto de Lei nº 017/GV/RSO/2025
Autógrafo de Lei nº 040/GP/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:F68EC1A2

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHERA TUTELAR SUPLENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Cujubim- RO, CONVOCA a candidata conselheira tutelar suplente abaixo relacionado, eleita no PROCESSO 002/2023 , para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 05 (sete) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no edital para contratação, conforme
Segue:

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR 40 HORAS
3° SUPLENTE

ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir: Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
a)Carteira de Trabalho.
b) Fotografias 3X4
c) Número de conta corrente salário (caixa)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federai se a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:9837C94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 DE 08 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO JOÃO BECKER, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu argo 65 inciso IX, considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Unificado para contratação temporária de pessoal para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, sendo Secretaria de Agricultura, Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Tributos, Assistência Social e Adm e fazenda.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para atender às necessidades temporárias de interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora, Elaboradora e Executora do Processo Seletivo Unificado, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
·Raquel Raenger.

MEMBROS:
·Rosalia Amerces de Souza Oliveira.
·Rafael Souza de Oliveira.
·Daiane Silva dos Santos.
·Ana Claudia Alves dos Reis.
·Aline Cristina de Oliveira Correia.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, Elaboradora e Executora de todo o Processo Seletivo Simplificado:

I- Planejar e coordenar todas as etapas do processo selevo;
II- Elaborar o edital e demais documentos necessários à sua realização;
III- Publicar os atos pernentes ao certame, garanndo a transparência e publicidade;
IV- Receber e analisar as inscrições dos candidatos;
V- Avaliar toda a documentação anexada dos candidatos;

VI- Julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
VII- Homologar e divulgar os resultados finais do certame;
VIII- Realizar outras avidades inerentes à organização e execução do Processo Seletivo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 08 de maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.
Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:623BAD20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 266/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 266/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025.

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de permanentes do tipo aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação visa atender às necessidades da nova sede do Conselho Tutelar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Cujubim RO.

Data Homologação: 08/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **26.535,99 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais Noventa e Nove Centavos).**
Empresa: **RALSON M. LIMA LTDA.**
CNPJ**:33.146.225/0001-00.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:957C8028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º29/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º467/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º29/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. º007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º467/2025

Contratação de empresa especializada em construção civil para pintura e sinalizações da pista de caminhada 1° etapa do Município de Governador Jorge Teixeira/RO conforme as especificações contidas, no Projeto Básico, Planilha orçamentaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n. º007/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 297531) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 292791), Termo de Adjudicação 01 (ID: 297934) e Parecer Jurídico 201 (ID: 297834) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Dois A Construções e Engenharia LTDA - 13.218.691/0001-46
Valor: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:15AE60CD

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º30/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º345/SEMOSP/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º30/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º345/SEMOSP/2025

Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em bloco intertravada a ser executado em ruas da sede do município, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação da Concorrência Eletrônica n. º001/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 297373) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 281677), Termo de Adjudicação 01 (ID: 298002) e Parecer Jurídico 202 (ID: 297867) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Dois A Construções e Engenharia LTDA - 13.218.691/0001-46
Valor: R$ 279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:922FB576

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2025 CONTRATO N. º0231/GP/2024 PROCESSO N. º 1368/2024 PREGÃO ELETRONICO N. º024/2024

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2025

CONTRATON. º0231/GP/2024
PROCESSO N. º 1368/2024
PREGÃO ELETRONICO N. º024/2024

Contrato que celebram o**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr.**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a Chefe de Gabinete, Senhora**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**, inscrita no CPF sob n°020.***.***-10, residente domiciliada neste município de Governador Jorge Teixeira/RO, ea empresa**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, estabelecida na Avenida Norte e Sul, 5079, Cidade: Rolim de Moura, estado de Rondônia, tendo como representante o Sr. **CRYSTIAN VEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF sob n. º579.***.***-49,simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0231/GP/2024, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), tendo em vista que o contrato encontra-se vencido enão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E8FE630B

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2025 CONTRATO N. º0164/GP/2024 PROCESSO N. º864/SEMED/2024 PREGÃO ELETRONICO N. º042/SUPEL/2023

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2025

CONTRATO N. º0164/GP/2024
PROCESSO N. º864/SEMED/2024
PREGÃOELETRONICON. º042/SUPEL/2023

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estadode Rondônia, inscritano CNPJ sobon.º 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação Srª**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 34.888.497/0001-48, estabelecida Rua CARLOS DURAND OBREGONL, nº: 315, Centro/bairro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, tendo como representante a Sra.**GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº: 010.***.***-39, residente e domiciliada na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0164/GP/2024, no valor de R$ 13.430,25 (treze mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), conforme solicitado através doDespacho 216 de 08/05/2025 (ID 298282), tendo em vista que o contrato encontra-se vencido enão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0E1DBB0E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11099/GAB/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA SILVANI MACHADO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11099/GAB/2025 DE 08 de maio de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Senhora SILVANI MACHADO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora SILVANI MACHADO CPF n°. 011.***.***-19, no cargo comissionado de **DIRETOR DA DIVISÃO DE COMBATE AS DROGAS - CCVII DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a partir de 5 (cinco) de maio de 2025.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:A6E2C6A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.091/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE ABRIL DE 2025.

Institui normas acerca da utilização da Tecnologia da Informação, padrões de conduta do servidor no ambiente de trabalho, define um padrão para comunicações oficiais e estabelece diretrizes para proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o uso adequado dos recursos de Tecnologia da Informação, a conduta dos servidores no ambiente de trabalho e garantir a proteção dos dados pessoais tratados pelo Município, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

DECRETO

TÍTULO I

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Art. 1°A Tecnologia da Informação está à disposição do servidor público para o desenvolvimento de suas funções. É vedado ao servidor realizar qualquer tipo de alteração de hardware ou software, sendo de competência exclusiva do setor de Tecnologia da Informação (CTI) a manutenção, instalação e atualização dos sistemas e equipamentos**.**

§1º Todo trabalho administrativo e conteúdo desenvolvido pelo servidor é propriedade do Poder Executivo Municipal. O uso dos equipamentos de tecnologia da informação deverá ser exclusivamente para fins laborais, sendo vedado seu uso para fins pessoais, autorizando-se o CTI a remover conteúdos estranhos à atividade pública.

§2ºO CTI é responsável pelo monitoramento do uso dos equipamentos, devendo reportar à Chefia de Gabinete e à chefia imediata qualquer conduta que viole as disposições desta Instrução Normativa, sujeitando o servidor às penalidades cabíveis.

TÍTULO II

DAS NORMAS DE ACESSO À INTERNET

Art. 2ºO acesso à internet nos setores do Poder Executivo Municipal será regulamentado de modo que os servidores tenham acesso apenas aos conteúdos necessários para o desempenho de suas funções.

§1ºO CTI deverá realizar triagem, registrando em formulário próprio as informações funcionais que identifiquem a necessidade de acesso à internet.

I- Estão dispensados da triagem os gestores, secretários, servidores estatutários ou comissionados, desde que autorizados pela Chefia de Gabinete.

Art. 3ºO acesso à internet fica restrito a atividades laborais. O uso inadequado para fins de entretenimento, lazer ou qualquer outra finalidade estranha ao serviço público será passível de processo administrativo disciplinar (PAD).

§1ºO CTI poderá bloquear o uso de dispositivos de armazenamento externo, redes sociais, canais de entretenimento e qualquer site não relacionado às funções institucionais, salvo autorização expressa da Chefia de Gabinete.

TÍTULO III

DO GERENCIAMENTO DE E-MAILS CORPORATIVOS

Art. 4ºO gerenciamento de e-mails corporativos será de responsabilidade do CTI, que deverá organizar, estruturar e manter atualizada a cadeia de comunicação oficial do Poder Executivo Municipal.

§1º Quaisquer alterações na estrutura de e-mails deverão ser solicitadas à Chefia de Gabinete.

§2º As comunicações oficiais deverão ser realizadas exclusivamente por e-mails institucionais, sendo vedada a utilização de e-mails pessoais para fins laborais.

§3º Todo conteúdo produzido, recebido ou enviado por meio de e-mails institucionais é de propriedade do Poder Executivo Municipal, devendo ser assegurada a continuidade das atividades mesmo em caso de desligamento do servidor.

TÍTULO IV

DAS MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO OFICIAL

Art. 5°A inscrição e participação em programas, projetos e campanhas que envolvam o nome da Prefeitura de Guajará-Mirim deverão ser realizadas exclusivamente com e-mails institucionais.

§1ºO gerenciamento de mídias sociais deverá ser compartilhado com o CTI, garantindo a continuidade das ações de comunicação institucional.

TÍTULO V

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a obrigatoriedade de observância aos princípios, direitos e deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando-se a proteção dos dados pessoais tratados nos sistemas, plataformas e bases de dados administradas pelo Município.

Art. 7ºO tratamento de dados pessoais deverá observar, entre outros, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

Art. 8ºO Município atuará como Controlador dos dados pessoais tratados e designará um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), cujos dados de contato serão disponibilizados publicamente.

Art. 9ºÉ vedado ao servidor público utilizar, acessar, divulgar ou compartilhar dados pessoais tratados pelo Município para finalidades diversas das previstas nesta Instrução Normativa e na legislação vigente.

Art. 10º Os servidores deverão zelar pela segurança dos dados pessoais, adotando boas práticas de proteção, sendo vedado:

I Armazenar dados pessoais em dispositivos não autorizados;

II Compartilhar senhas de acesso;

III Enviar dados pessoais por aplicativos de mensagens ou e-mails pessoais;

IV Imprimir ou arquivar dados pessoais sem necessidade comprovada.

Art. 11º Qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais deverá ser imediatamente comunicado ao Encarregado pelo Tratamento de Dados e à Chefia de Gabinete para as providências cabíveis.

Art. 12ºO CTI deverá implementar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Art. 13ºO descumprimento das disposições constantes neste título sujeitará o servidor às sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal previstas na legislação vigente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1999147F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.124/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Altera o quadro de Membros da Mesa Diretora da**Comissão de Levantamento de informações para o PCCS**, composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Rosângela da Silva Lima	Presidente
Jeová Gomes dos Santos	Membro
Everaldo Pereira Rodrigues	Membro
Daniele Holanda Calixto	Membro
Edson de Souza Sales	Membro
Tiago Ludi Monteiro Montomya	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 10 de março de 2025,revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 16.819/2025,** publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E3373335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.125/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERA o servidor **CÉZAR OJOPI FILHO,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de**DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 08 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1BF9BAB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.127/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa senhora**FERNANDA GABRIELE PIMENTEL GAMA,**no cargo em**COMISSAO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE TRANSPORTE,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:65838BFA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215/CHEF-GAB/2025 EM 07 DE MAIO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Torna sem efeito a**Portaria 177/CHEF-GAB/2025**, de 15 de abril de 2025, que concedeu (04) Quatro diárias para a Servidora **TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA,**ocupante do cargo deDIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:29584D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1104-DIÁRIA- ADRIANA ALMEIDA BRITO

Portaria nº 1104/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: ADRIANA ALMEIDA BRITO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: **COORDENADORA DO NIESSUS**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia **05/05/2025** até Áreas Ribeirinhas, nas seguintes localidades: Lago das Graças; Ramal do Pompeu; Reserva Ouro Preto, nos dias **06, 07, 08** e **09/05/2025**, onde irá "Prestar Apoio à Equipe da Vigilância Sanitária". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:89CEF303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1039-LOTAÇÃO- PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO

PORTARIA N° 1039/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO**, na função de **FARMACÊUTICA**, para exercer suas funções laborais no **CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**, para cumprir 4**0 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **03/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C43F041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1040-RELOTAÇÃO- EVARISTA FERNANDES G DA SILVA

PORTARIA N° 1040/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Abril de 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **EVARISTA FERNANDES GUANACOM DA SILVA**, na Função de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, Servidora Estatutária do Quadro **Federal** para desempenhar suas atividades na **Farmácia** do **CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**, para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor com data **retroativa** ao dia **03/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:23519C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1092-RELOTAÇÃO- MARYANNE DE OLIVEIRA SOARES

PORTARIA N° 1092/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARYANE DE OLIVEIRA SOARES**, para exercer suas funções laborais**,** na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo-TSS 001/COMAD/2024, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **01/05/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FA0EDB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1093-RELOTAÇÃO- MARYANNE DE OLIVEIRA SOARES

PORTARIA N° 1093/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARYANNE DE OLIVEIRA SOARES**, para exercer suas funções laborais**,** no **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO,** na função de **ENFERMEIRA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **01/05/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3276D28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1093-LOTAÇÃO- MARYANNE DE OLIVEIRA SOARES

PORTARIA N° 1093/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARYANNE DE OLIVEIRA SOARES**, para exercer suas funções laborais**,** no **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO,** na função de **ENFERMEIRA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **01/05/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9B0C60BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de som, iluminação e painel em LED para a Festa denominada dia das Mães no dia 10 de maiode 2025.

FORNECEDOR: NELSON GONCALVES COELHO
CNPJ: 43.114.502/0001-56

ENDEREÇO: R YACI 3290 / JARDIM JORGE TEIXEI / ARIQUEMES / RO / 76876-558

VALOR R$: 8.000,00 (Oito mil reais).

Itapuã do Oeste/RO, 08 maio de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:41DA5928

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IRACI RODRIGUES DE SOUZA DO CARGO DE ASSESSORA DO BOLSA FAMILIA

PORTARIA Nº 325/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 22 de abril de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora IRACI RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DO BOLSA FAMILIA- SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **IRACI RODRIGUES DE SOUZA**, Matricula**4154**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DO BOLSA FAMILIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:64D0ABBF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LEANDRO NOETZOLD NO CARGO DE DIRETOR DE SUPERVISÃO DE EQUIPE MÉDICA DO HPP

PORTARIA Nº 332/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor LEANDRO NOETZOLD, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SUPERVISÃO DE EQUIPE MÉDICA DO HPP - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **LEANDRO NOETZOLD**, Matricula**6711**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE SUPERVISÃO DE EQUIPE MÉDICA DO HPP**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:53A96648

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE AUTORIZAÇÃO DE AIH

PORTARIA Nº 333/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidorWILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão deCHEFE DO SETOR DE AUTORIZAÇÃO DE AIH - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA**, Matricula**6972**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE AUTORIZAÇÃO DE AIH**, lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:A22C2E90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334 - AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR ROSEVALDO FERREIRA BORGES

PORTARIA Nº 334/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para o servidor ROSEVALDO FERREIRA BORGES - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seçãoIXque dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **90 (noventa) dias**no período de **02/05/2025** a **30/07/2025**, para o servidor **ROSEVALDO FERREIRA BORGES**, matricula nº **398**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:34E577A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUANA SANTOS DE SOUZA DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL PARA O CARGO DE OUVIDORA GERAL

PORTARIA Nº 335/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora LUANA SANTOS DE SOUZAdo Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - PGM para exercer o Cargo em Comissão de OUVIDORA GERAL - GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUANA SANTOS DE SOUZA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**.

Art. 2º Nomeá-lapara exercer o Cargo em Comissão de **OUVIDORA GERAL**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:CA03D7F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALMISSON BORGES NASCIMENTO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - EPIDEMIOLOGIA

PORTARIA Nº 336/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ALMISSON BORGES NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - EPIDEMIOLOGIA - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ALMISSON BORGES NASCIMENTO**, Matricula**4196**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - EPIDEMIOLOGIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:FE3CCA67

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699-06/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: M. L. B. de Lucena, inscrita no CNPJ nº 27.510.919/0001-81, com sede na Av. Costa e Silva, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, telefone (69) 9217-9010, e-mail: marycavalheiro@hotmail.com, neste ato representada por Mary Lourdes Bertozo de Lucena.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria para hospedagem de pessoas que precisem pernoitar ou permanecer por prazo determinado no município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha nº: 529
Unidade: 020502 - Fundo Municipal de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária
Funcional Programática: 10.301.0006.0030.0000
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Despesas Correntes
Código de Aplicação: 010.136 - APS - Capitação Ponderada (219A)
Fonte de Recurso: 2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anterior)

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B360A359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 71/2025

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES, Ordenador de Despesa desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, vem a público RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 71/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

1. FORNECEDOR
Empresa: R P DE SOUZA CURSOS-ME (INCAP TREINAMENTOS)
CNPJ: 28.303.312/0001-93

2. OBJETO
Curso: Práticas Financeiras, Retenções Tributárias e Aplicabilidade do EFD-REINF e DCTFWEB sobre as Contratações
Finalidade: Capacitar servidores públicos nas rotinas de retenções tributárias obrigatórias (IRRF, INSS, ISS), execução financeira, cronologia de pagamentos e no correto preenchimento e envio das obrigações acessórias via EFD-REINF e DCTFWEB, conforme a IN RFB nº 2.145/2023, promovendo conformidade legal, eficiência fiscal e segurança jurídica na administração pública.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Investimento Total: R$ 3.600,00
Participantes: Três servidores da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO
Valor por inscrição: R$ 1.200,00

Período do Curso: 14 a 16 de maio de 2025
Local de Realização: Galeria INCAP, Av. Transcontinental, nº 951, 2º andar, Centro, Ji-Paraná/RO.

Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho DOeste/RO, CEP 76868-000, ou contatar via e-mail institucional: ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho DOeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:C9421958

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 70/2025

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, vem RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos abaixo:

1. FORNECEDOR
Empresa: R P DE SOUZA CURSOS-ME

Nome Fantasia: INCAP TREINAMENTOS

CNPJ: 28.303.312/0001-93

2. OBJETO
Curso: Gestão Integrada em Frotas, Almoxarifado e Patrimônio

Finalidade: Capacitar servidores da Câmara Municipal nas áreas de controle patrimonial, almoxarifado e gestão de frota pública, abordando práticas legais e administrativas aplicáveis à gestão de bens públicos, inventário, reavaliação, logística e responsabilidade técnica sobre os ativos municipais.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Investimento Total:

02 inscrições: R$ 1.200,00 cada

Valor total: R$ 2.400,00

Participantes: Dois servidores da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO

Período do Curso: 12 a 14 de maio de 2025

Local de Realização: Galeria INCAP Av. Transcontinental, nº 951, 2º andar, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO

Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à sede da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, situada na Av. Castelo Branco, nº 3150, CEP 76868-000, ou contatar pelo e-mail: ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho DOeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:E8AD31C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DO CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO

Errata extrato do contrato

Contrato n°: 07
Processo:002/2025

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO
Contratada: SEMA COMERCIO CNPJ/MF 12.229.196/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO
ONDE LEU-SE
Valor: R$ 1.736,98 (Mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos
Leia-se
Valor: R$ 2.724,68 (Dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Onde leu-se
Dotaçao Orçamentaria: A despesa com a execução do presente serviço correra, no presente exercício, por conta da Dotaçao Orçamentaria conforme a seguir.
I - Unidade Orçamentaria: E.M.E.F. Professora Maria de Jesus Grilo.
II – Classificação Funcional:(12.306.0014.2035.0000),
III – Ficha 235.
IV- Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V – Valor: R$ 1.736,98 (Mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)
VI- Fonte de Recursos: Recurso próprio/PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)
VII – Processo nº 3619/2024.
Leia-se
Dotaçao Orçamentaria: A despesa com a execução do presente serviço correra, no presente exercício, por conta da Dotaçao Orçamentaria conforme a seguir.
I - Unidade Orçamentaria: E.M.E.F. Professora Maria de Jesus Grilo.
II – Classificação Funcional:(12.306.0014.2035.0000),
III – Ficha 235.
IV- Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V – Valor: R$ 2.724,68 (Dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)
VI- Fonte de Recursos: Recurso próprio/PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)
VII – Processo nº 3619/2024.
Vigência; O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art.57 da Lei 8.666/1993.

EDINA APARECIDA NUNES
Presidente do Conselho Escolar

SUELEN AMARAL ALFAIA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:DFA569FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DO CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO

Errata extrato do contrato

Contrato n°: 07
Processo:002/2025
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 52.611.889/0001-47
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO
ONDE LEU-SE
Valor: R$ 19.787,44 (Dezenove mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Leia-se
Valor: R$ 18.784,80 (Dezoito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Onde leu-se
Dotaçao Orçamentaria: A despesa com a execução do presente serviço correra, no presente exercício, por conta da Dotaçao Orçamentaria conforme a seguir.
I - Unidade Orçamentaria: E.M.E.F. Professora Maria de Jesus Grilo.
II – Classificação Funcional:(12.306.0014.2035.0000),
III – Ficha 235.
IV- Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V – Valor: R$ 19.787,44 (Dezenove mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
VI- Fonte de Recursos: Recurso próprio/PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)
VII – Processo nº 3619/2024.
Leia-se
Dotaçao Orçamentaria: A despesa com a execução do presente serviço correra, no presente exercício, por conta da Dotaçao Orçamentaria conforme a seguir.
I - Unidade Orçamentaria: E.M.E.F. Professora Maria de Jesus Grilo.
II – Classificação Funcional:(12.306.0014.2035.0000),
III – Ficha 235.
IV- Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V – Valor: R$ **R$ 18.784,80 (Dezoito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**
VI- Fonte de Recursos: Recurso próprio/PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)
VII – Processo nº 3619/2024.
Vigência; O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art.57 da Lei 8.666/1993.

EDINA APARECIDA NUNES
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D820E724

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Eu, Elson Batista Ferreira, Brasileiro, Casado, Maior e Capaz, residente e domiciliado na Rua Jasmim nº 2975, Bairro Primavera, no Município de Machadinho D'Oeste-RO, portador da cédula de identidade RG nº 718-054 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 751.432.912-91, Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Claudiomir Campestrini, CNPJ nº 25.100.139/0001-38, localizado na Rua Girassol nº 3139, no Bairro Primavera, em Machadinho D'Oeste-RO. No dia 07/05/2025 foi emitido a Nota Fiscal da empresa fornecedora de Alimentos Para Preparação da Alimentação Escolar do (PMAE) Programa Municipal de Alimentação Escolar) "Sema Comercio de Alimentos LTDA" CNPJ nº 12.229.196/0001-70, situada na Rua Maringá, nº 6294, Jardim Rio de Janeiro- Ariquemes/RO, notou se que no ato da emissão do **Contrato/ Extrato do Contrato** o valor global estava errado R$ 2.274,62 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo que o valor correto é de R$ 2,409,62 (dois mil quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ao perceber o equívoco, está sendo feito esta errata com o valor correto.Errata referente ao Contrato / Extrato do Contrato 003 de 06/03/2025 publicado em 11/03/2025.
Onde se lê

R$ 2.274,62 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Leia-se
R$ 2,409,62 (dois mil quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Machadinho D'Oeste-RO; 07 de maio de 2025.

ELSON BATISTA FERREIRA
(Declarante)

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:26AAD813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4782/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4782, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Autoriza excepcionalmente a venda de bebidas alcoólicas pelos quiosques municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal 2637/2025

CONSIDERANDO a realização do evento do 37º aniversário do Município de Machadinho D'Oeste;

CONSIDERANDO que o referido evento terá a presença de cantores famosos a nível nacional e que atrairá diversas pessoas dos municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que a venda de bebidas alcoólicas nos quiosques municipais, em caráter excepcional, pode contribuir para o fomento do turismo e o aumento da arrecadação municipal, desde que realizadas em conformidade com as normas de segurança e bem-estar da comunidade;

CONSIDERANDO que o município tem o dever de assegurar a ordem pública, a segurança dos munícipes e a fiscalização adequada das atividades comerciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, de forma excepcional, a venda de bebidas alcoólicas nos quiosques municipais localizado no Centro Poliesportivo Primavera, exclusivamente no evento do 37º aniversário do Município de Machadinho D'Oeste, conforme as disposições deste Decreto.

I- A venda será realizada exclusivamente durante os horários dos eventos;

II- Os quiosques deverão garantir, durante todo o período de venda, o cumprimento das normas de segurança e higiene, conforme estabelecido pela Vigilância Sanitária Municipal;

Art. 2ºA venda de bebidas alcoólicas dentro do Complexo Poliesportivo será permitida somente pelos quiosques vencedores do chamamento Público realizado.

Art. 3ºA venda de bebidas alcoólicas nos quiosques municipais estarão sujeitas às seguintes condições:

I Somente será permitida a venda de bebidas alcoólicas para maiores de 18 (dezoito) anos, mediante a apresentação de documento de identificação válido;

IIIA venda e consumo de bebidas alcoólicas devem ser acompanhados de medidas para a prevenção de excesso de consumo, com foco na segurança pública e no bem-estar da população;

IV Os quiosques devem garantir que não haja a comercialização de bebidas alcoólicas para pessoas visivelmente embriagadas ou em comportamentos que possam comprometer a ordem pública;

V- Fica vedada a comercialização, distribuição e o fornecimento de bebidas em embalagens de vidro ou em recipientes congêneres que possam colocarem risco a integridade física de terceiros e que possam comprometer a ordem pública;

VI- As bebidas deverão ser fornecidas exclusivamente em embalagens alternativas, como plástico, alumínio ou materiais recicláveis que não ofereçam risco de ferimento.

Art. 4º Os responsáveis pelos quiosques devem adotar as seguintes medidas de controle:

I Dispor de placas informativas, em local visível, sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;

II Treinamento para os funcionários, com ênfase na venda responsável, controle de qualidade das bebidas, e atendimento ao público;

III Monitoramento constante sobre o consumo de bebidas alcoólicas para evitar aglomerações excessivas ou comportamentos desordeiros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DERONDÔNIA,aos07diasdo mês de maiode2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 12:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**747786**e o código verificador**0D55E32C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C29145EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392/2025

PORTARIA N° 392/2025, de 06 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **GISELE SANTOS PACHECO**, portador(a) do CPF nº ***.325.212-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**747459**e o código verificador**56E6ADA0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1B739EFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1827/2025

PROCESSO N.º:1-1827/2025
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Elisangela Pereira Santana.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1827/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ELISANGELA PEREIRA SANTANA**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 747499).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**747562**e o código verificador**3834C3A1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C443E894

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1825/2025

PROCESSO N.º:1-1825/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:EVA PATRICIA ANGELIN BORBA DIONISIO.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1825/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deEVA PATRICIA ANGELIN BORBA DIONISIO,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 747493).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**747598**e o código verificador**E867A0D6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7B989566

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1822/2025

.
PROCESSO N.º:1-1822/2025
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Dilceia Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1822/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**DILCEIA DA SILVA**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 747501).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**747605**e o código verificador**7579C91A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E90DD8B4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1821/2025

PROCESSO N.º:1-1821/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:KENIA DE SOUZA MACHADO.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1821/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deKENIA DE SOUZA MACHADO,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 747502).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**747632**e o código verificador**B3DA8AC7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8E97BD67

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1766/2025

PROCESSO Nº:1766/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Luciana Carvalho Chagas

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 742457), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs),**referente ao ProcessoNº1766/2025,lançados no ano/exercício de**2017**,solicitado pela contribuinte**LUCIANA CARVALHO CHAGAS,**de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 747710).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**747745**e o código verificador**E8FAE3CF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8CAE6175

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1823/2025

PROCESSO N.º:1-1823/2025
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Mateus de Passos Moraes.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1823/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MATEUS DE PASSOS MORAES**, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 747504).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**747653**e o código verificador**9EDC8D68**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F140066C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1849/2025

PROCESSO N.º:1-1849/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:SUELI DA SILVA CARDOSO.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1849/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deSUELI DA SILVA CARDOSO,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 748068)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**748092**e o código verificador**8EF1C22A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DB6D0010

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1843/2025

PROCESSO N.º:1-1843/2025
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Maria Albina Xavier Costa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1843/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARIA ALBINA XAVIER COSTA**, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 748324).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 16:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**748508**e o código verificador**E9794EE4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CE042708

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1830/2025

PROCESSO N.º:1-1830/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARCIA DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1830/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de MARCIA DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 748495)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 16:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**748527**e o código verificador**F479806C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9F43E01C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1830/2025

PROCESSO N.º:1-1830/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARCIA DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1830/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deMARCIA DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 748495)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 16:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**748527**e o código verificador**F479806C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3E943D78

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1833/2025

PROCESSO N.º:1833/2025
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Tereza Cristina Gonçalves.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1833/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**TEREZA CRISTINA GONÇALVES**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 748511).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 16:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**748543**e o código verificador**89574D02**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0AF53851

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1832/2025

PROCESSO N.º:1-1832/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:AUDICEIA LIMA DE MIRANDA

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1832/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**AUDICEIA LIMA DE MIRANDA**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 748499).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 16:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**748551**e o código verificador**4A90A82B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D219AF4E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1835/2025

PROCESSO N.º:1-1835/2025
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Adriana Soares Ferreira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1835/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** de **ADRIANA SOARES FERREIRA**,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 748542).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 16:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**748560**e o código verificador**F14D33AC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:44C45FD2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:1894/2024

EXTRATO DETERMO DE DOAÇÃON.°1

Processo Administrativo:1894/2024;

PARTES:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.855.142/0001-73e o ASSOCIACAO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE ASPOMinscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.433.123/0001-72, sediado(a) nana Av. Marechal Dutra, nº 3916, União, em Machadinho D'Oeste/RO.

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de um automóvelVEÍCULO ÔNIBUS VOLKSBUS VW/15.190 ESCOLAR SUPER ORE-03R CHASSIS 9532882W6CR21003 RENAVAM 368023214 AMARELO PLACA NBV9468, conforme condições e quantidades especificadas nos Documentos do Processo nº 1894/2024.

VIGÊNCIA:5 (cinco) anos;

DATA DA ASSINATURA:07 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/05/2025 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**749004**e o código verificador**F079FF53**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B263F510

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1393/2025.

PROCESSO Nº:1393/2025.
CLASSE: Contratação De Empresa
NOME: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"oPROCESSO Nº1393/2025,**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025,**cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOM FUTURO (UBS PORTE 02), LOCALIZADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO BAIRRO BOM FUTURO, DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, CONFORME MEM. Nº 82/2025, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCS ANEXOS**,em favor da empresa:**T F DE SOUZA SOARES LTDA**-CNPJ: 35.297.841/0001-97**,**no valor de R$ 2.256.323,26 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 729831)e Relatório de Análise Processual(ID 729149).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/05/2025 às 10:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**748604**e o código verificador**812E8B58**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D87BF800

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1837/2025

PROCESSO N.º:1-1837/2025
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Claudineia Guimaraes Alves De Souza.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1837/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **CLAUDINEIA GUIMARAES ALVES DE SOUZA**,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 748698).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/05/2025 às 10:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**748732**e o código verificador**034816B9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:784A1129

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1838/2025

PROCESSO N.º:1-1838/2025
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
Interessado: Oscar Tamo Salazar.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1838/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **OSCAR TAMO SALAZAR**,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 748710).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município d eMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/05/2025 às 10:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**748754**e o código verificador**03BE4A49**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4F633227

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1782/2025

PROCESSO Nº:1782/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Rosângela Salvador Guizoni De Moura

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 743671), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs),**referente ao Processo Nº1782/2025,lançados nos anos/exercícios de **2012**,**2013** e **2014** solicitado pela contribuinte **ROSÂNGELA SALVADOR GUIZONI DE MOURA,**de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 748747).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/05/2025 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**748891**e o código verificador**8026D47E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:49B98809

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1074/2024.

PROCESSO Nº:1074/2024.
CLASSE: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Ivoneide Leite Soares Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br
/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 748885), do Processo Nº1074/2024, referente à**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,**solicitado pela servidora**IVONEIDE LEITE SOARES DA SILVA.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/05/2025 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**749050**e o código verificador**429C1369**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:09D38BF7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1859/2025

PROCESSO N.º:1-1859/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARINALVA ALVES NASCIMENTO.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1859/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deMARINALVA ALVES NASCIMENTO,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 749274)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/05/2025 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**749303**e o código verificador**67FA3445**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:79CA7F0D

IMPREV
PORTARIA Nº. 011/2025/IMPREV

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado**Sr.**EDSON GONÇALVES RIBEIRO.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal Complementar nº002 de 24 de novembro de 2023,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 043/2025/IMPREV, de 31 de março de 2025, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de**Pensão Por Morte**doex-servidor-segurado**Sr. Edson Gonçalves Ribeiro,**falecido em**15 de dezembro de 2024,**brasileiro, casado,portador do RG nº. XX882XX SESDEC/RO, CPF/MF nº. XXX.631.837-XX, efetivo no cargo de**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula nº. 163-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, aos dependentes legalmente habilitados, na qualidade de cônjuge,**Zilma Gonçalves Ribeiro**, nascida em 16/07/1974, portadora do CPF/MF n° XXX.246.042.XX,**Carina Gonçalves Ribeiro**, filha maior (incapaz) nascida em 18/09/1993, conforme certidão de nascimento nº 2.448, portadora do CPF/MF nº XXX.802.002.XX, representada por seu curador Edson Goncalves Ribeiro Junior, conforme Processo Judicial nº 7000043-43.2025.8.22.0003,nos termos do**Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 51, inciso I, art. 75, § 2º, incisos I e II, art. 77, inciso II, art. 80, inciso II - f) e art. 81 da Lei Municipal Complementar Nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º.O valor do provento de pensão por morte será de 100% (cem por cento) da aposentadoria daquela a que o segurado teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave. A pensão por morte concedida aos dependentes do ex-servidor será

equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de 70% (setenta por cento) nos termos do**art. 75, § 2º, inciso I e II da Lei Municipal Complementar Nº 002, de 24 de novembro de 2023,**benefício pago de forma**vitalícia**para todos os dependentes.

Art. 3º.O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D'Oeste/RO -**IMPREV**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**(§ 8º do art. 40 da C. F. de 1988).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Machadinho D'Oeste**IMPREV.**

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de**16/01/2024**, data do requerimento, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO,08demaiode 2025.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:D4B1ADB2

IMPREV
ATA Nº.003/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 16 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO DOESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTRO.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de doismil e vinte e cinco (16/04/2025), às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), reuniram-se na sala de reunião do IMPREV, os servidores, Fagner Partelli Coser, Eliel Maikson Santana da Silva, Caroline dos Santos Lacerda,Juliana dos Santos Loures da Silva, Maria Alice Passos,Jonas Nunes Queiroz, AlessandraFernandes, Kerles Fernandes Duarte. A servidora Sidnéia Dalpra Lima, justificou impossibilidade de estar presente, que foi acatado pela presidência. A reunião foi presidida pela presidente do Instituto, onde iniciou a reunião saudando a todos, seguindo para as tratativas das pautas:

Pauta 1- Envio da prestação de contas 2024 e remessas mensais;
Pauta 2 - Censo Previdenciário e Prova de Vida;
Pauta 3 - Layout Portal de Transparência;
Pauta 4 - Reajuste Salarial;
Pauta 5 - Mudanças no fechamento folha de acordo com o E-Social;
Pauta 6 - Contratação do Assessor Jurídico em cargo comissionado;
Pauta7 -Acompanhamento do orçamento anual de acordo com a Taxa de Administração;
Pauta 8 - Plano de Contratação Anual;
Pauta 9 - Acompanhamento do Pro-Gestão;
Pauta 10 - Pendências referente a gestor e fiscal de contrato e patrimônio e almoxarifado;
Pauta 11- Levantamento para segregação de guias conforme alíquotas de recolhimento;

PAUTA 1-Envio da prestação de contas 2024 e remessas mensais-O contador Jonas informa que a remessa mensal referente ao mês de dezembro de 2024 foi enviada em 19 de março de 2025, e a remessa de encerramento do exercício foi transmitida no dia 25 de março de 2025.Posteriormente, em 28 de março de 2025, foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) a prestação de contas anual referente ao exercício de 2024.

Contudo, as remessas mensais do SIGAP, correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2025, não foram enviadas dentro dos prazos estabelecidos na**Instrução Normativa nº 72/2020 e na Resolução nº 328/2020**.O atraso se deve a instabilidades no sistema, ocasionadas por alterações de layout previstas na**Portaria nº 28/GABPRES, de 10 de março de 2025**.Dessa forma, os referidos arquivos foram enviados em data posterior, sendo efetivamente transmitidos no dia 11 de abril de 2025.Deixando registrado que foi aberto os**SAC nº 02-441 - 29/03/25, 02-481 - 31/03/25, 02-555 - 02/04/25 no portal do TCE/RO**os questionamentos referente a demando, e anteriormente foi oficializado a dificuldade de envio aos Órgãos Colegiados e Presidência do IMPREV através do memorando**04/2025, ID 728618.**
Pauta 2-Censo Previdenciário e Prova de VidaA Sra. Kerles, informa que a Prova de Vida referente ao mês de março foi adiada, em razão da realização do Censo Previdenciário.Destaca-se que ambos os procedimentos serão realizados de forma conjunta, com o objetivo de otimizar os processos e evitar a duplicidade de comparecimentos por parte dos beneficiários.A presidente informa que provavelmente será utilizado o sistema da Pública para coleta e armazenamento dos dados, tendo em vista que o mesmo supre as necessidades para a realização do censo, apresenta compatibilidade com os demais sistemas e não acarretará dispêndio financeiro para o IMPREV.
Pauta 3-Layout Portal de Transparência Em relação aolayout do Portal da Transparência, a equipe tem identificado, já há algum tempo,diversos pontos que necessitam de melhoriaspara otimizar a navegação e o acesso às informações.Diante disso, a presidente informa queentrou em contato com a empresa Pública, responsável pelo sistema, a fim deagendar uma visita técnica. O objetivo é avaliar a possibilidade de desenvolvimento de uma nova versão do portal, tornando-omais moderno, funcional e acessível aos cidadãos,fica definido que os Servidores responsáveis para a demanda serão Alessandra Fernandes e Fagner Partelli Coser.
Pauta 4 -Reajuste Salarial Apresidente informa que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.640/2025, de 26 de março de 2025, que trata do reajuste salarial para os servidores efetivos, o setor de Recursos Humanos realizará a inclusão do reajuste na folha de pagamento do mês de abril.Em relação ao processo nº 12/2025, a presidente esclarece que o departamento responsável já está autorizado a proceder com os cálculos, os quais serão submetidos à análise do setor de contabilidade, para verificação da compatibilidade com o orçamento anualvigente. O setor de contabilidade esta finalizando o estudo e o Controle do IMPREV esta realizando o levantamento financeiro, após o processo será encaminhado para a presidência dar o devido encaminhamento.
Pauta 5 - Mudanças no pagamento de retroativos de acordo com o E-Socialo servidor Eliel informa que houve mudanças para pagamentos retroativos, o informes deverão ser realizados através**do RRA Rendimentos recebidos acumuladamente,**especificando os meses de referência aos pagamentos.Ficando registrados os pagamentos do exercício do ano corrente no sistema da folha, e os referente aos demais exercícios deverão ser efetuados pelo setor financeiro.
Pauta 6 - Contratação do Assessor Jurídico em cargo comissionado -A presidente informa que a servidora Sidnéia, atualmente ocupando o cargo de Assessora Jurídica do IMPREV, entrará em licença-maternidade com previsão para dia 1º de maio de 2025.
Diante dessa situação, será necessária a contratação de um servidor em cargo comissionado para atuar como Assessor Jurídico, assegurando a continuidade dos trabalhos jurídicos do instituto durante o período de afastamento da servidora titular.
Pauta 7 -Acompanhamento do orçamento anual de acordo com a Taxa de Administração-A presidente informa que será realizado o monitoramento da execução orçamentária de forma quadrimestral, com foco na verificação das prioridades de aquisições e obrigações financeiras, em conformidade com a projeção de arrecadação da Taxa de Administração parao exercício de 2025.A medida visa assegurar o equilíbrio fiscal e a alocação eficiente dos recursos, respeitando os limites e diretrizes estabelecidos no planejamento orçamentário anual.
Pauta 8 - Plano de Contratação Anuala elaboração do plano encontra-se em andamento e tendo em vista a nova forma de contabilização da taxa administrativa, o planejamento de contratação deverá ser revisto.Ficando definido que será finalizado no mês de

maio para atendimento ao ano de 2025, ficando responsáveis para finalização do Planos os servidores Eliel, Juliana e Kerles.
Pauta 9 - Acompanhamento do Pro-Gestãoconsiderando os requisitos que não foram atingidos na auditoria do pro-gestão. Com relação a diretoria executiva como depende da alteração na legislação municipal esta em fase de elaboração, onde a minuta deverá ser apresentada para apreciação do conselho deliberativo e após suas considerações deverá ser encaminhada ao executivo municipal com proposta para projeto de lei. Com referência ao mapeamento e manualização dos processos de arrecadação e benefício os servidores responsáveis pelos setores estão cientes da urgência da regularização dos requisitos definindo para o mês de maio a apresentação dos possíveis mapeamentos e manualizações.
Pauta 10 - Pendências referente a gestor e fiscal de contrato e patrimônio e almoxarifadoobjetivando a regularização das funções citadas, a presidente informa que levará para conhecimento do Conselho Deliberativo para os devidas providências e regularização.
Pauta 11- Levantamento para segregação de guias conforme alíquotas de recolhimentofica definido que no mês de abril será mantido a forma já adotada ficando para o mês de maio a segregação das guias referente ao recolhimento da taxa de administração.
Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Fernandes, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portalda Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 12:20 hs.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:0F100E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRTO

Processo Administrativo: 1760/2025. CONTRATO: 155/2025 de 05/05/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **INOVAÇAO EIRELI ME,** , CNPJ:19.634.357/0001-50
Objeto:**aquisição de gêneros alimentícios**,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
ValoR$ 6.319,10 (seis mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos).
Dotação orçamentária: Local: 020700.
Classificação funcional : 04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS);
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Data de assinatura do contrato: 07/05/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

CICERO CARLOS RIBEIRO
Proprietario

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:5283820A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRTO

Processo Administrativo: 1760/2025. CONTRATO: 156/2025 de 05/05/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada:**P. R. FARONI LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 47.029.862/0001-00,
Objeto:**aquisição de gêneros alimentícios**,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
ValoR$ 6.239,70 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos)
Dotação orçamentária: Local: 020700.
Classificação funcional : 04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS);
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Data de assinatura do contrato: 07/05/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

PAULO RENATO FARONI
Socio Proprietario

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:AAEC889D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO SETOR 20

Decisão de Conclusão de Regularização fundiária Bairro Setor 20

O Município de Machadinho D'Oeste, neste ato representado pelo Secretario de Planejamento e Coordenação através do processo administrativo nº 3009/2024, derivado da matricula nº 001 do Oficial de Registro de Imóveis de Machadinho D'Oeste. Imóvel Publico.
Trata-se de processo administrativo de regularização fundiária promovida pelo Município de Machadinho D'Oeste estado de Rondônia objetivando a regularização do núcleo informal nominado **Bairro Setor 20.**
A área era de titularidade em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), e foi doada ao Município de Machadinho D'Oeste/RO, através do terno de doação nº 02/98, O referido Bairro Setor 20e formado por 05 (cinco), quadras, 47 (quarenta e sete), lotes e 07 (sete), ruas. Cuida-se de núcleo informal consolidado Havia mais de 20 anos e que, hodiernamente, ostenta população em torno de 87 (oitenta e sete), pessoas.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento da **REURB**. Durante a tramitação do presente processo apurou-se que o núcleo e informal do Bairro Setor 20 e dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei nº 13.465/2017.
Nesta oportunidade **APROVO** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária que este devidamente assinado. Quando aos ocupantes este serão devidamente identificado e devidamente vinculado a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, na continuação do presente processo administrativo, haja vista que parte da titulação fundiária será feita como **REURB- S.**
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse Social nos termos do artigo 40 da Lei nº 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto nº 9.310/2008.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, nos ternos do art.42e seguintes daLei nº13.465/2017.
Publique-
senostermosdoart,21,V,doDecretonº9.310eart.31,V,daLein°13465/2017

Após o registro em nome do Município, determino que se promova o cadastramento das pessoas na ser titulada oportunidade em que se determinara a modalidade da REURB-S, para a titulação dos atuais ocupantes.

MachadinhoD'Oeste, 07 de abril de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Municipío de Machadinho do Oeste
22.855.142/0001-73

Av. Rio de Janeiro www.machadinho.ro.gov.br

TipodoDocumento**CERTIDÃO**

Identificação/Número**1**

Data**07/04/2025**

ID: CRC:
Processo: Usuário: Criação:

731879
8066A7FA
1-3009/2024
ALEX BARBOSA 07/04/202512:08:20

Finalização:**07/04/202512:10:50**

Processo

Documento

MD5: SHA256:

0A105FA512A7CADCAE9C4849B2AE5278
3B6AD430B32F4BFE9EB706A449DA0D932E7
DD5864B9719810C87A074E8DFDF16

Súmula/Objeto:
CERTIDAO DE CONCLUSÃO DO LOTEAMENTO BAIRRO 20 PARA APROVAÇÃO

SETORDECADASTRODEIMÓVEISURBANOS	MachadinhoD'Oeste RO	07/04/202512:08:20
	ASSUNTOS	
REGULARIZAÇÃO		07/04/202512:08:20
	CIENTES	
KARENDANIELEDESOUZAAMANCIO		08/04/202516:32:12
	ASSINATURASELETRÔNICAS	
MARCIASIQUEIRAMATHEUS	SECRETÁRIADEPLANEJAMENTOE COORDENAÇÃO	08/04/202507:47:25
AssinadonaformadoDecretoMunicipalnº3.431/2020.		
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	PREFEITOMUNICIPAL	09/04/202508:26:40

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:C6C4CA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150
Nº do Contrato: nº 150 de 30/04/2025
N.º do Processo: nº.: 1418/2025
Objeto do contrato: contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, através da ARP nº 15/2024 derivada do P.E. nº 12/2024, do proc. nº 3800/2023, conf. Mem. nº 76/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: **GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME**
CNPJ do Contratado: 07.216.722/0001-27
Data de Assinatura do Contrato: 08/05/2025
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 703,90 (Setecentos e três reais e noventa centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 08/05/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:679DFAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151
Nº do Contrato: nº 151 de 30/04/2025
N.º do Processo: nº.: 1418/2025
Objeto do contrato: contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, através da ARP nº 15/2024 derivada do P.E. nº 12/2024, do proc. nº 3800/2023, conf. Mem. nº 76/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: **J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA**
CNPJ do Contratado: 47.434.482/0001-51
Data de Assinatura do Contrato: 06/05/2025
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 08/05/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADVANO CAZUZA DA SILVA
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:7030A49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152
Nº do Contrato: nº 152 de 30/04/2025
N.º do Processo: nº.: 1418/2025
Objeto do contrato: contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, através da ARP nº 15/2024 derivada do P.E. nº 12/2024, do proc. nº 3800/2023, conf. Mem. nº 76/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIREILI**
CNPJ do Contratado: 02.635.441/0001-95
Data de Assinatura do Contrato: 06/05/2025
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 4.235,50 (Quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 08/05/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:1C505870

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161
Nº do Contrato: nº 161 de 05/05/2025
N.º do Processo: nº.: 1638/2025
Objeto do contrato: aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 97/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: **JOAO CESARIO FONSECA PORTO 51720566291**
CNPJ do Contratado: 27.501.447/0001-09
Data de Assinatura do Contrato: 07/05/2025
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 2.159,42 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 08/05/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOAO CESARIO FONSECA PORTO
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:26B2176B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162
Nº do Contrato: nº 162 de 05/05/2025
N.º do Processo: nº.: 1638/2025
Objeto do contrato: contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, através da ARP nº 15/2024 derivada do P.E. nº 12/2024, do proc. nº 3800/2023, conf. Mem. nº 76/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: **THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ do Contratado: 26.770.900/0001-01
Data de Assinatura do Contrato: 06/05/2025
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 166,15 (cento e sessenta e seis reais e quinze centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 08/05/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:9254846C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/SEMOSP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 22 de maio de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED.**

O VALOR ESTIMADO: R$ 307.950,56 (Trezentos e sete mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-236/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 08 de maio de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:007DA181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 89/SRP/2025

ASSUNTO*:* REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E RECREATIVO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 007/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 236691, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 250357 e as decisões da CPL ID 236190 ao ID 249189, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicando seus respectivos valores:

01 – LAGUNA ESPORTE LTDA - 52.307.066/0001-22, no valor de R$ 56.034,12 **(Cinquenta e Seis Mil Trinta e Quatro Reais e Doze Centavos).**

02 – 100 SPORTS LTDA - 29.761.115/0001-80, no valor de R$ 79.114,38 **(Setenta e Nove Mil Cento e Quatorze Reais e Trinta e Oito Centavos).**

03 – PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 149.004,48 **(Cento e Quarenta e Nove Mil Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

04 – VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA - 55.359.735/0001-06, no valor de R$ 31.027,00 **(Trinta e Um Mil e Vinte e Sete Reais).**

05 – SPORTCENTER LTDA - 51.579.237/0001-00, no valor de R$ 51.623,08 **(Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos).**

06 – ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05, no valor de R$ 41.728,00 **(Quarenta e Um Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais).**

07 – INDúSTRIA DE BOLAS TITã LTDA - 17.952.607/0001-74, no valor de R$ 19.564,80 **(Dezenove Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Reais).**

08 – G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 4.836,69 **(Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

09 – TREVENZA SOLUCOES LTDA - 58.613.526/0001-27, no valor de R$ 8.099,00 **(Oito Mil e Noventa e Nove Reais).**

10 – ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39, no valor de R$ 8.952,60 **(Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Reais).**

11 – ATACADO TOTAL LTDA - 06.150.481/0001-06, no valor de R$ 8.217,25 **(Oito Mil Duzentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

12 – RALSON M. LIMA LTDA - 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 31.545,10 **(Trinta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos).**

13 – ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 123.083,00 **(Cento e Vinte e Três Mil e Oitenta Reais).**

14 – PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 57.059.013/0001-53, no valor de R$ 1.533,40 **(Um Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).**

15 – WPPT CONFECCOES LTDA - 45.438.114/0001-56, no valor de R$ 69.622,50 **(Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 07 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E46FB550

GABINETE DO PREFEITO
DECRTO Nº 3718/2025

de 08 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 280.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.48 - 70	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	280.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**280.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.11 - 59	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**280.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B0561255

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3719/2025

de 08 de mio de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 23.400,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 040/SEMSAU/2025 de 29 de abril de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SAÚDE*	
3.3.90.48 - 186	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	23.400,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**23.400,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SAÚDE*	
3.1.90.11 - 176	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.400,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**23.400,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6275CFFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7691/2025

PORTARIA DE Nº 7691/2025. EM 07 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA ISAIAS FERREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Isaias Ferreira de Souza para Exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Comunicação e Imprensa da Secretaria Municipal de Governo. DAS -4. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente) .

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:52FADB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7692/2025

PORTARIA DE Nº 7692/2025. EM 07 DE MAIO DE 2025.

"PRORROGA O AFASTAMENTO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 6261, DO DIA 22 DE JUNHO DE 2022, A SERVIDORA ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO as solicitações constantes nos autos dos processos de nº 652/2022, da Secretaria Municipal Saúde (SEMSAU).ID 249454
CONSIDERANDO o despacho da Divisão do Recursos Humanos ID 249650
CONSIDERANDO o despacho do secretario ID 250137.
CONSIDERANDO que aplica-se Subsidiariamente a Portaria Federal nº 35/SIPEC DE 01 DE MARÇO DE 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado o afastamento excepcionalmente concedido pela portaria nº 6261/2022, do dia 22 de junho de 2022, da servidora ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saude no cargo Agente Administrativo, matricula 2372, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, por um período de 03 (Três) anos a partir de 02 de Julho de 2025.
Parágrafo Único: a Prorrogação a que se refere o caráter é excepcional e não poderá ultrapassar o prazo máximo de 06 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A2F2CF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **DABLIANE APARECIDA GOEDERT DA SILVA**, com sede à **LINHA 68, KM 12, LOTE 78/B, GLEBA 20-P, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 008.123.642-52, Inscrição Estadual nº 1111351 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 08/05/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: -11°01'02,63" S - 62°48'40,69" O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE MAIO DE 2025.

DABLIANE APARECIDA GOEDERT DA SILVA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:3957D80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A(O) **DABLIANE APARECIDA GOEDERT DA SILVA**, com sede à **LINHA 68, KM 12, LOTE 78/B, GLEBA 20-P, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 008.123.642-52, Inscrição Estadual nº 1111351 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 08/05/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: -11°01'02,63" S - 62°48'40,69" O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE MAIO DE 2025.

DABLIANE APARECIDA GOEDERT DA SILVA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:0D07BC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A(O) **DABLIANE APARECIDA GOEDERT DA SILVA**, com sede à **LINHA 68, KM 12, LOTE 78/B, GLEBA 20-P, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 008.123.642-52, Inscrição Estadual nº 1111351 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 08/05/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: -11°01'02,63" S - 62°48'40,69" O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE MAIO DE 2025.

DABLIANE APARECIDA GOEDERT DA SILVA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:9BBDA185

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERCEIRO TERMO REAJUSTE VALOR CONTRATO 48/SEMOSP/24

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE VALOR AO CONTRATO Nº 48/SEMOSP/2024
PROCESSO Nº: 624/2024
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA- CNPJ-07.640.244/0001-88.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Conforme regido também pela Lei nº 8.666/1993, este termo tem por objetivo o reajuste no percentual de 5,08% do índice IPCA, sobre o valor contratual, compreendido o período de 05/2024 à 03/2025, onde o valor atual mensal é de R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) passará ter o valor mensal de R$ 1.313,47 (Mil e trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos).Somando um valor total de R$-7.880,82 (Sete mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo, e assinado pelas partes em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra - RO, em 07 de maio de 2025.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônicamente)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:126A93D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 054-2025

PORTARIA Nº 54/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado as servidoras, ***JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVERIA,*** *ocupante* do cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO e* ***SABRINA DE JESUS SOBRINHO,***ocupante *do cargo de Assessor(a) Técnico Parlamentar*,para **fiscalizar**a execução dos contratos administrativos celebrados por este órgão no ano de 2025; sendo a primeira designada como Titular e a segunda como Substituta.
Art. 3º São atribuições do Fiscal de contrato, sem prejuízo das estabelecidas na Resolução nº 139/CMMN/2023:
I. Leitura e registro do contrato: ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Esclarecimento de dúvidas: esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada e encaminhar problemas às áreas competentes.
III. Verificação da execução do objeto contratual: verificar a execução do objeto contratual, proceder à medição e formalizar a atestação.
IV. Notificação de ocorrências: notificar a contratada em caso de ocorrências desconformes com as cláusulas contratuais.
V. Verificação de documentos: verificar se as faturas/notas fiscais da contratada estão acompanhadas de certidões negativas, relatório e/ou outras exigências contratuais.
VI. Rejeição de bens e serviços: rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
VII. Procura por auxílio: procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
Art. 4ºOutras Responsabilidades
I. Acompanhamento de contratos: acompanhar os contratos recebidos pela Secretaria Geral e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.
II. Verificação de produtos ou serviços: verificar se os produtos ou serviços fornecidos correspondem a nota de empenho recebido.

Art. 5º Fica revogada a Portaria anterior nº 23/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:12FF0B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°059/SUPEL/2024

CONTRATO:059/SUPEL/2024
MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/SUPEL/2024
PROCESSO:0000625.06.01/2024
EMPRESA: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.146.664/0001-40
CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente termo aditivo DE SERVIÇO E VALOR constante na cláusula segunda - do valor da contratação, referente à O objeto do presente termo de contrato é a CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL CV 940503/2023 no município de Monte Negro/RO. 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos: a) Memorial descritivo e Especificações Técnicas; b) Memorial de Cálculo; c) Projeto Arquitetônico; d) Planilhas orçamentárias; e e) Cronograma Físico Financeiro;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Permanece a vigência do contrato de 120 (Cento e vinte) dias corridos a contar de 19 de fevereiro de 2025 à 19 de junho 2025.conforme Primeiro termo Aditivo constante no processo ID 2.077.5C2 Permanece a prestação de serviço, por 120 (cento e vinte) meses a contar de 19 de fevereiro de 2025 à 19 de junho 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. Conforme Primeiro termo aditivo ID 2.077.5C2
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Acrescenta-se o valor de R$ 22.562,67 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 6,32% (seis vírgula trinta e dois por cento) do contrato original, referente aos itens conforme previstos na Planilha de Orçamentária, confeccionada pelo setor de engenharia com os valores conforme BDI, constante no processo com **ID 2.2CB.95B**. O contrato 059/SUPEL/2024, que obtinha o valor de R$ R$ 356.900,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais), passa a totalizar R$ 379.462,67 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) conforme informado no parecer da engenharia.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:2922C52D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por Item**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000254.12.01-2025.
DATA DE ABERTURA: **26 de maio de 2025**.
VALOR ORÇADO R$ 238.985,60 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h30min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de Maio de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2E02BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, 08 DE MAIO DE 2025

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 348/SEMUSA/2025 ID: 2.309.B08, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de maio/2025.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3182	Larissa Souza Nascimento	Técnico em Enfermagem - Ônibus	156 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B9017407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, 08 DE MAIO DE 2025

Revogar a Portaria que aceitou a cedência do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 310/GAB/2025 que aceitou a Cedência, a partir de 12 de março de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2025, do servidor VALDOMIRO DE AZEVEDO, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cacaulândia - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir de 09/05/2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DCBA5847

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO PROCESSO Nº 1037/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LTDA

DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº 1037/2025.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.O objeto negocial recebido pela administração consiste em:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Hospedagem, solicita-se que os quartos sejam individuais com suítes equipadas com: cama de solteiro, ar-condicionado, chuveiro elétrico, tv, internet WI-FI e café da manhã inclusos.	50,00	R$110,00	R$5.500,00
2	Serviço de Hospedagem, solicita-se que os quartos sejam duplos com suítes equipadas com: camas de solteiro, ar-condicionado, chuveiro elétrico, tv, internet WI-FI e café da manhã inclusos.	30,00	R$190,00	R$5.700,00

O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, em obediência ao art. 149 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a prestação de serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, sem vínculo contratual, resultando no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme consta na nota fiscal n° 1767 (ID: 206439), apresentada e listada no processo administrativo n° 1037/2025.

A contratação do serviço de hospedagem em questão encontrava amparado sem vínculo contratual, em favor da empresa ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LTDA, sendo esta contratação por meio de contratação direta, sujeitando-se a partes às disposições da Lei n° 14.133/2021, no valor global de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Sem vínculo contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, com natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00., conforme solicitação de despesa n° 598/2025, datada em 15/04/2025.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO anexado ao Processo Administrativo nº 1037/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9587E5F1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

1° Termo aditivo do contrato nº 68/2024, decorrente de Pregão n° 42/2023, de Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.584.199/0001-00, os quais aditivam o contrato n° 68/2024 em prazo e valor. A dilatação de vigência será de mais um ano, com novo término em 27/08/2026 e o reajuste de valor na importância de R$ 1.434,38 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), acréscimo que corresponde 25% do valor contratual vigente, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em realizar serviços de impressão de adesivos.
Fundamentação Legal: art. 65, §1º, e art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FE579BE9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº 54/2024, decorrente de Pregão n° 7/2024 de SRP para contratação de empresa especializada para execução de horas máquinas, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.759.073/0001-90, os quais aditivam o contrato n° 54/2024/PMNBO em prazo e valor, com dilatação de vigência contratual por mais 1 ano - novo término em 05/07/2026, e reajuste de valor na importância de R$ 235.812,50 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente ao acréscimo de 25% do valor contratual vigente, com finalidade de dar continuidade aos serviços de patrolamento e assegurar as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9062B39A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº 75/2024, decorrente de Pregão n° 7/2024 de SRP para contratação de empresa especializada para execução de horas máquinas, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.759.073/0001-90, os quais aditivam o contrato n° 75/2024/PMNBO em prazo e valor, com dilatação de vigência contratual por mais 1 ano - novo término em 20/09/2026, e reajuste de valor na importância de R$ 85.162,00 (oitenta e cinco mil

e cento e sessenta e dois reais), correspondente ao acréscimo de 25% do valor contratual vigente, com finalidade de dar continuidade aos serviços de patrolamento e assegurar as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:04619DB9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
Processo Nº 655/2025 – Pregão Eletrônico Nº 13/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA
CNPJ: 19.575.409/0001-64
ENDEREÇO: R 1B, NÚMERO 1119, QUADRA 46 LOTE 18, BAIRRO SET GARAVELO, MUNICIPIO DE GOIANIA/GO. CEP: 74.354-290.
NOME DO(A) REPRESENTANTE: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES
CPF/MF: 701. *. ***-81**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 13/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 69.760,50 (sessenta e nove mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2025

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F9A3BF8A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
Processo Nº 655/2025 – Pregão Eletrônico Nº 13/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.644.237/0001-00
ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, NÚMERO 377, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE. CEP: 63.600-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
CPF/MF: 881. *. ***-68**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 13/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 8.295,00 (oito mil e duzentos e noventa e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5592B761

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
Processo Nº 655/2025 – Pregão Eletrônico Nº 13/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: E.V.V METAS LTDA
CNPJ: 06.990.152/0001-65
ENDEREÇO: RUA BARAO DE MELGACO, NÚMERO 4162, BAIRRO PLANALTO, MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO. CEP: 76.940-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE: ELIAS FRUTUOSO DA SILVA
CPF/MF: 304. *. ***-34**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal

Ancelmo Bianchini, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 13/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B9C670D2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
Processo Nº 655/2025 – Pregão Eletrônico Nº 13/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: SILVENINA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 18.386.337/0001-44
ENDEREÇO: Q QI 2 LOTES 31/33, SOBRELOJA, 1B, SETOR INDUSTRIAL (TAGUATINGA), MUNICIPIO DE BRASILIA/DF. CEP: 72.135-020.
NOME DO(A) REPRESENTANTE: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA
CPF/MF: 037. *. ***-74**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 13/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 13.340,00 (treze mil e trezentos e quarenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4C65B4E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/CMNM/2025

PORTARIA Nº 050, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação do Senhor Hiwergson Angelim Pimentel para o Função Gratificada de Chefe da Seção de Vigilância/FG – CC5/SV, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear nos termos Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, para a Função Gratificada de Chefe da Seção de Vigilância – CC5/SV**,** o Senhor Hiwergson Angelim Pimentel, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, ocupante da função Vigilante, Matrícula nº 318, CPF ***.372.682 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 31, de 13 de setembro de 2024.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 08 de maio de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0F2BEE69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 581/SEMASC/2025 REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº180 GP/2025, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total veicular por valor de mercado referenciado (100% Tabela FIPE) em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte quatro horas)), em atendimento às necessidades da unidade de acolhimento de crianças e adolescentes lar Recanto Feliz de Nova Mamoré/RO para o veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX OKM.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **09/05/2025**. A Abertura da Sessão**: 14/05/2025** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação **R$ 1.872,26 (Um mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).**

Nova Mamoré, 08 de maio de 2025.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº180 GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:328DF6A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.324-GP/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 2.324-GP/2025 Em, 07 de maio de 2025.

Institui a Caminhada de Santa Terezinha como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Mamoré/RO, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reconhecida e instituída como *Patrimônio Cultural Imaterial* do Município de Nova Mamoré RO, a *Caminhada de Santa Terezinha*, realizada anualmente no mês de outubro, com percurso aproximado de 6 (seis) quilômetros, da Paróquia São Francisco de Assis até a comunidade de Santa Terezinha em Vila Murtinho.

Art. 2º A Caminhada de Santa Terezinha é considerada manifestação de fé, tradição e cultura popular, reunindo fiéis, moradores e visitantes, e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e religiosa do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar, por meio de parcerias e ações institucionais, a preservação, divulgação e valorização desta manifestação cultural e religiosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em07 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C4A21A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 - GP/2025

PORTARIA Nº 229 - GP/2025. Em, 07 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pelas Secretarias e Coordenadorias do Poder Executivo Municipal para fins de autoavaliação e atualização do portal da transparência, nos termos do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, iniciativa coordenada pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), que visa promover a transparência ativa e o controle social na Administração Pública;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de autoavaliação institucional, com base na Matriz de Avaliação da Transparência Pública e na Cartilha PNTP 2025, documentos que estabelecem os critérios técnicos e os parâmetros de aferição do grau de transparência dos entes públicos;

CONSIDERANDO o papel essencial de cada secretaria e coordenadoria na alimentação, manutenção e qualidade das informações constantes no Portal da Transparência;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) como responsáveis, no âmbito de suas respectivas pastas, pela realização da autoavaliação institucional e pelas demais atribuições decorrentes do cumprimento das exigências do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Júlia do Nascimento Clímaco	9975	CHGP
Tatiana Silva Teles	9898	SEMASC
Luis Felipe Mendes Lopes	9909	SEMOSP
Joana Frade da Silva	9469	SEMOSP
Maria José Alves de Andrade	014	SEMED
Alan Eric de Souza Barros	9729	SEMETEC
Rayanne Ferreira Nunes	6020	SEMFAZ
Priscila Liberalino Amaral	8667	SEMUSA
Giselle Masae Ito	8920	SEMUSA
Josiele de Almeida	8001	SEMAP
Cleycile Lima da Silva	9796	COMAD
Jorge Ademar Velasques Ovirese	9605	SEMA

Art. 2º. Caberá aos servidores nomeados, no âmbito de suas competências institucionais:
I – Realizar a autoavaliação dos respectivos setores com base nas dimensões e critérios definidos pela Matriz de Avaliação disponibilizada pela ATRICON e pela Cartilha PNTP 2025;
II – Alimentar de forma correta, fidedigna e tempestiva as informações exigidas no Portal da Transparência;
III – Elaborar e encaminhar relatório técnico de autoavaliação, demonstrando o efetivo cumprimento da etapa avaliativa, bem como os esforços empreendidos para atender aos critérios estabelecidos;
IV – Na hipótese de ausência de informações ou dados específicos, providenciar declaração formal de inexistência da informação solicitada, devidamente fundamentada;
V – Buscar, sempre que necessário, esclarecimentos adicionais junto ao Controlador Interno do Município, autoridade responsável pelo monitoramento e fiscalização do Portal da Transparência.

Art. 3º.A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4E157C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8996-GP/2025

DECRETO Nº 8996-GP/2025. Em, 07 de maio de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LARISSA HELENA DOS SANTOS,*para o Cargo em Comissão *de* AGENTE VISITADOR,*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARa Senhora ***LARISSA HELENA DOS SANTOS,*** brasileira maior para o Cargo em Comissão,**AGENTE VISITADOR CC 6,**em apoio a Secretaria Municipal de Assistência

Social e Cidadania-SEMASC, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2025, revogando o Decreto nº 8.400-GP/2024 de 09 de setembro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 07 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A6812084

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE VENDA Nº 001/APAE/NM-RO/2025

EDITAL DE VENDA Nº 001/APAE/NM-RO/2025
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ/RO – APAE, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. JEAN SANDRO DE SOUSA, torna público o presente **EDITAL DE VENDA Nº 001/APAE/NM-RO/2025**, referente à alienação de bem móvel pertencente ao seu patrimônio, nos termos da decisão aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 2025.

OBJETO DA VENDA
Bem: Veículo automotor da marca CHEVROLET, modelo SPIN 1.8L AT LTZ, ano de fabricação/modelo: 2018/2018, cor branca, chassi nº 9BGJC7520JB260422, placa OHS1064/RO, combustível álcool/gasolina, com capacidade para 7 (sete) ocupantes.
O veículo encontra-se em condição regular de uso, mas necessita de reparos pontuais. O valor de mercado será tomado com base na Tabela Fipe de maio de 2025, com possibilidade de depreciação.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS
As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo:
Valor ofertado (em reais);
Nome completo do proponente (ou razão social);
CPF ou CNPJ;
Endereço completo;
Telefone e e-mail para contato;
Cópia de documento oficial com foto (pessoa física) ou contrato social (pessoa jurídica).
Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues, pessoalmente, na sede da APAE, no endereço acima indicado, no dia 26 de maio de 2025, no horário compreendido entre 08h00 e 11h30.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no dia 26 de maio de 2025, às 18h30, na sede da APAE, na presença de:
Presidente;
2 membros do Conselho Fiscal;
2 membros do Conselho Administrativo;
Diretor Financeiro;
Funcionários designados.
2 Pais ou Responsáveis de alunos assistidos pela Escola Especial TUDO POR AMOR.
Será considerada vencedora a maior proposta à vista, desde que igual ou superior a 80% do valor da Tabela Fipe vigente.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO
O proponente vencedor será comunicado imediatamente e deverá efetuar o depósito integral até 30 de maio de 2025. As informações bancárias serão fornecidas somente ao vencedor, por e-mail ou telefone.

5. CRITÉRIO SUPLETIVO
Se o vencedor não efetuar o pagamento no prazo, será convocado o segundo maior ofertante, que deverá efetuar o pagamento até 02 de junho de 2025. Na ausência, o terceiro colocado será convocado para pagar até 05 de junho de 2025.

DESEMPATE
Em caso de empate entre duas ou mais propostas de mesmo valor, os proponentes serão convidados, no ato da sessão, a apresentar lances verbais sucessivos, em sistema de leilão presencial.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O bem será entregue mediante assinatura do recibo de entrega e termo de responsabilidade, após compensação do valor em conta. A APAE reserva-se o direito de não concretizar a venda caso nenhuma proposta atenda aos requisitos deste edital.
Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: *apaetpa@hotmail.com* ou presencialmente na sede da APAE.

Nova Mamoré/RO, 22 de abril de 2025.

JEAN SANDRO DE SOUZA
Presidente da APAE de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5CB030A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001- APAE/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização do procedimento de alienação de bem móvel pertencente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré/RO, conforme Edital de Venda nº 001/APAE/NM-RO/2025"

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização do procedimento de alienação do bem móvel de propriedade da APAE de Nova Mamoré/RO, objeto do Edital de Venda nº 001/APAE/NM-RO/2025.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Jean Sandro de Souza – Presidente da APAE (Presidente da Comissão);
Aline de Jesus Pereira Torete - Membro do Conselho Fiscal;
Claudinei Laborda da Silva – Membro do Conselho Fiscal;
Juscelino Silva de Oliveira – Membro do Conselho Administrativo;
Oziel Marques da Silva – Membro do Conselho Administrativo;
Luiz Augusto Mateus da Silva – Diretor Financeiro;
Irene de Souza Lima - Diretor de Patrimônio;
Mariza de Souza do Lago – Mãe de aluno assistido;
João Pereira da Silva – Pai de aluno assistido.
Art. 3º - Compete à Comissão nomeada:
Acompanhar todas as etapas do procedimento de venda do bem móvel;
Garantir a regularidade, lisura e transparência do processo;
Verificar o cumprimento das disposições do Edital;
Lavrar ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes;
Receber e avaliar a documentação dos proponentes;
Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e economicidade.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mamoré/RO, 22 de abril de 2025.

JEAN SANDRO DE SOUZA
Presidente da APAE de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3D5DAB28

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 228-GP/2025 - DE 07 DE MAIO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 228 - GP/2025 - DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA Nº 228 - GP/2025,** publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 07/05/2025, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 08/05/2025 – Ano XVI Nº 3974 - PÁG 76 e 77, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

VALOR	R$ 2.250,00

LEIA-SE:

VALOR	R$ 38.812,50

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C736E8F1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 002/IPRENOM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **029/IPRENOM/2022**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

OBJETO: **Prorrogação de prazo e aditivo de valor do Contrato 02/IPRENOM/2022, que trata do Fornecimento de Serviço Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira e Locação de Software de Gerenciamento Financeiro do IPRENOM.**

Prazo de Execução: Fica acertado entre as partes acerca da prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, período compreendido entre 06/05/2025 a 06/05/2026.

Aditivo de valor: Fica acertado entre as partes acerca do aditivo de valor, de acordo com a Tabela de IGP- M, sendo o novo valor mensal de R$1.569,18 e valor total do contrato em R$18.830,16 (dezoito mil oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Procuradoria Geral do Município - E-mail: procuradoria@novamamore.ro.gov.br Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:D5EB17AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 721/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 74, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa:PAZ E BEM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 22.995.714/0001-10
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Objeto: Contratação de banda para aniversário do município (banda católica).
Secretaria: Semplacaf.

Nova União RO, 08 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1B1BB9DD

P M N U - RO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 706/2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova União, inscrita no CNPJ n. 18.426.396/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:
Empresa: RC Turismo Agência de Viagem Ltda., inscrita no CNPJ n. 13.480.195/0001-66. **Valor**: R$ 1.248,84 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) **Objeto**: Aquisição De Passagens Aéreas.
Secretaria: SEMAS

Nova União RO, 06 de Maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D6916A04

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 47

CONTRATO Nº 47/2025
PROCESSO Nº: 1826/2024
CELEBRAÇÃO: 08/05/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a Empresa CONSTRUTORA KEIKO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.072.045/0001-40.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública de Led na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme o Termo do Convênio nº 287/2024/PGE-SEOSP**.**
VALOR: R**$** 134.875,08 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos)
Nota de Empenho Ordinário Nº 946/2025 de 07/05/2025

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Nova União, 08 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C3144999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do prefeito

O prefeito Municipal Ronaldo Delazari da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO torna público para conhecimentos dos interessados que através da publicação no Diário Oficial dos Municípios -AROM **Adjudica** e **Homologa.** A Dispensa de licitação nº 008/CPL/2025 do Processo Licitatório nº 437/GAB/2025, objeto: "**AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA PARA AUTORIDADE MUNICIPAL; SR RONALDO DELAZARI, COM DESLOCAMENTO DE PORTO VELHO A BRASÍLIA, CONSIDERANDO IDA E VOLTA"** Tendo como Fornecedor a Empresa **AMAZOM VIAGENS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 91.940.128/0001-06, no valor de total de R$ 4.948,61 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)**.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de maio de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:3F421204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O prefeito Municipal Ronaldo Delazari da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO torna público para conhecimentos dos interessados que através da publicação no Diário Oficial dos Municípios -AROM **Adjudica** e **Homologa.** A Dispensa de licitação nº 007/CPL/2025 do Processo Licitatório nº 413/SENFAZ/2025, objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTABEIS NA ELABORAÇÃO E PRESTAÇÃO CONTAS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, INCLUINDO O IPSNH-INSTITUTO DE PREVIDENCIA."** Tendo como Fornecedor a Empresa **G DA S FERREIRA SERVICOS DE CONTABILIDADEinscrita no CNPJ sob o nº26.642.430/0001-09, no valor de total de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil quatrocentos reais)**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de maio de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:30F05EA0

PREFEITURA
DECRETO 100/2025

DECRETO 100/2025

Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Novo Horizonte do Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 954/2015. e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes no Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfretamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Novo Horizonte do Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº.954/2015 e dá outras providências.

Art. 2º. O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
VII. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

I. Gestor Político;
II. Coordenador Operacional;
III. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV. Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V. Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
VI. Dois representantes da BAE/SUPER.
VII. Dois representantes de outras secretarias ou ramificações já representadas que participam da estratégia, como (CRAS, CONSELHO TUTELAR e outros).
VIII. Dois representantes da sociedade civil.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Novo Horizonte do Oeste- Rondônia.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte Do Oeste, 06 de maio de 2025

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:2D68DC40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 084/GP/CMETOPO/RO DE 07 DE MAIO DE 2025.

Homologa a Proposta de Revisão do PCA/2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerandoa vigência da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**e atos regulamentares,
Considerandoas solicitações dos órgãos internos para aquisição de bens e serviços no corrente exercício, conforme documentos juntados,
Considerandoa vigência da **PORTARIA Nº 074/GP/CMETOPO/RO DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Homologara Proposta de Revisão do PCA/2025 de autoria da Comissão, instruída através da **PORTARIA Nº 074/GP/CMETOPO DE 25 DE MARÇO DE 2025**, anexando-a ao Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, com vigência imediata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:11CF825B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR 6º LOTE

A Comissão Especial Para Recebimento e Análise de Documentação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, designada pela Portaria Nº 16.097, de 20 de março de 2024 e suas posteriores alterações, conforme processo administrativo nº 789/2024, torna público o resultado PRELIMINAR da análise documental do 6º Lote:

ANESTESIOLOGIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	SEAJI CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE JI-PARANÁ LTDA	40.911.686/0001-97	INABILITADA

CLÍNICO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	ALINE BARROS VENÂNCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.175.936/0001-04	HABILITADA
02	GRS IBANEZ LTDA	51.281.007/0001-60	INABILITADA
03	ICR Serviços Médicos LTDA	49.048.470/0001-14	INABILITADA
04	S. Farias da Costa	03.659.577/0001-06	INABILITADA
05	DRA. Carla Fernandes Serviços Médicos LTDA	53.291.352/0001-00	INABILITADA
06	ANA BABOLIM LTDA	41.448.161/0001-20	INABILITADA
07	NEUROCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.503.328/0001-00	HABILITADA
08	ARV Serviços Médicos	59.053.782/0001-70	HABILITADA
07	Erali Med LTDA	19.302.201/0001-71	INABILITADA
08	Med LÍder Serviços Med. LTDA	55.813.699/0001-09	HABILITADA
09	J A MEDSOLUTION LTDA	58.435.673/0001-54	INABILITADA
10	AC1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	14.688.798/0001-10	INABILITADA
11	R R TARGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.591.162/0001-94	INABILITADA
12	DORNELES SERVIÇOS MEDICOS	40.893.714/0001-90	HABILITADA

CIRURGIÃO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	THR CIRURGICA LTDA	59.373.393/0001-21	INABILITADA
02	Araujo Santos Serviços Médicos	46.503.267/0001-00	INABILITADA

	LTDA		

PSIQUIATRIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	Araujo Santos Serviços Médicos LTDA	46.503.267/0001-00	INABILITADA

FISIOTERAPEUTA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	RO PESCA FISIOTERAPEUTA	59.396.112/0001-56	HABILITADA
02	Emily Lorania Almeida de Sena	55.192.303/0001-45	HABILITADA

PSICOLOGIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	R M da Silva Serviços Psicológicos	59.352.706/0001-65	HABILITADA
02	Leidiana S. de Souza	59.718.806/0001-62	HABILITADA
03	M O DE SOUZA	59.466.225/0001-80	HABILITADA
04	FRANK OMAR P. DA ROCHA PSICOLOGIA	59.903.267/0001-31	HABILITADA

ODONTÓLOGO			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	Dr Lucas Vasconcelos	-	INABILITADA
02	Taina Cristina da Costa	-	INABILITADA

A empresa **SEAJI CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE JI-PARANÁ LTDA**, não atendeu aos itens **e, m, p, q** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;

A empresa **TRH CIRURGICA LTDA**, não atendeu ao item **b, c, d, e, f, g, h, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **GRS IBANEZ LTDA,** não atendeu aos itens **b, d, e, f, g, m, n, v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **ICR Serviços Médicos LTDA,** não atendeu aos itens **f, g, h, m, v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **S. Farias da Costa,** não atendeu aos itens **d, i** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **DRA. Carla Fernandes Serviços Médicos LTDA,** não atendeu aos itens **e, v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **ANA BABOLIM LTDA,** não atendeu aos itens **d, h, m, o, p, q, r, s, u, v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **Dr Lucas Vasconcelos,** não atendeu aos itens **a, b, c, d, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **Erali Med LTDA,** não atendeu aos itens **m** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **Araujo Santos Serviços Médicos LTDA,** não atendeu aos itens **d, e, g, q** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **Taina Cristina da costa,** não atendeu aos itens **a, b, c, d, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **J A MEDSOLUTION LTDA,** não atendeu aos itens **b, d, h, m, q, u, v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **AC1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** não atendeu aos itens **b, d, e, h, u, v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;

A empresa **R R TARGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** não atendeu aos itens **b, d, e, h, m, n, q** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:3F7031E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 1340/2025.
Objeto: PARCERIA COM ENTIDADE FILANTRÓPICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNES (DM SÍNDROME DE DOWN) ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Adjudicatários: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE – RO CNPJ: 05.882.048/0001-94
Valor Total Adjudicado: 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de maio de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:8B5210EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

Obj.: Registro de Preço para aquisição de material odontológico.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**.** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 639/2025. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22/05/2025, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 375.473,93 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 08 de maio de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:4F2A23E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**28/SEMUSA/2025.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII, da **Lei nº 14.133/2021.**

PROCESSO N°**601/2025**
Empresa Vencedora:
a) E.I ROSA MANIPULACAO LTDA

CNPJ N° 11.255.917/0001-53

VALOR R$ 20.581,68 (vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)

TOTAL GERAL R$: 20.581,68

Pimenteiras do Oeste, 07 de maio de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0C9DCFBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere § 1º, Art. 86, da Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL** de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 12 de Maio de 2025, Segunda-feira, às 09:30 horas no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, para tratar sobre a situação do Comércio da Avenida Sete de Setembro e as estratégias de fortalecimento dos pequenos e médios empresários no centro de Porto Velho, em atendimento ao Requerimento nº 37/CMPV/2025, de autoria do Vereador Marcos Combate.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C74D701

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 624/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Queli Silva de Souza Oliveira	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC9761B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº.6/DAF/CMPV/2025

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força da lei nº 14.133/21, e suas alterações.

R E S O L V E

DESIGNAR componente do quadro de funcionários Paulo Roberto Benjamim – Cargo de chefia na Divisão de Compras e Instrução Processual da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de Gereciamento de Ata de Registro de Preço n° 151/CMPV-2025, para prestar serviços à Câmara Municipal de Porto Velho. Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de Abril 2025.

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Dec. n. 06/2025/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BDA48D2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. º 07/2025/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar, Contratação de empresa especializada para participação de 01 (uma) empregada pública no Seminário Nacional de Estatais**,** por meio do Processo Administrativo nº 00600-00014537/2025-45-e, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
Com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em consonância com o parecer da Gerência Jurídica, fica **INEXIGÍVEL** a presente licitação.
Pelo objeto desta inexigibilidade, a EMDUR pagará ao Instituto Negócios Públicos do Brasil, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, a despesa no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	17.51
Projeto atividade	02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística de Serviços Básicos.
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total	R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B4F3B57

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 4ª Sessão ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente

pelos Decretos n°20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Análise e apreciação de documentos solicitados na última reunião referente a relatórios de auditorias e informações da Diretoria da EMDUR; 1) Após apreciação dos documentos supramencionados, fora discutido detalhadamente as ideias a serem incluídas na ata de aprovação das contas. Embora houvesse consenso sobre a importância de garantir a transparência e a conformidade com as normas contábeis, surgiram divergências quanto a alguns pontos específicos. Após uma análise aprofundada das propostas apresentadas, os membros do Conselho Fiscal decidiram que seria necessário realizar uma nova reunião para finalizar a ata. Essa decisão visa assegurar que todos os aspectos relevantes sejam adequadamente abordados e que haja um consenso entre os membros. Foi deliberado que uma nova reunião extraordinária será agendada para 06/05/2025 com o objetivo de concluir a discussão e aprovação da ata de contas; Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 27/05/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:15h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 17h08min com a expectativa de que a próxima reunião traga uma conclusão satisfatória para todos os envolvidos. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.

Conselho Fiscal, dia 29/04/2025 (terçafeira).

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheira - Presidente
Assinatura Eletrônica

RICARDO G. BRANDÃO
Conselheira - Membro
Assinatura Eletrônica

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro
Assinatura Eletrônica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6154D48D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2025.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 4ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente pelos Decretos n°20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Conclusão e aprovação da Prestação de Contas de Gestão 2024 referente ao Processo 0060000009204/2025-02-e - EMDUR; 1) Durante a reunião, os membros do Conselho Fiscal discutiram detalhadamente as ideias a serem incluídas na ata de aprovação das contas. Embora houvesse consenso sobre a importância de garantir a transparência e a conformidade com as normas contábeis, surgiram divergências quanto a alguns pontos específicos. Após uma análise aprofundada das propostas apresentadas e discussões produtivas, os membros do Conselho Fiscal chegaram a um consenso sobre a APROVAÇÃO da contas, porém com ressalvas em relação a Fortalecimento dos controles patrimoniais; Implantação ou melhoramento de sistema informatizado de controle de almoxarifado; Revisão e baixa regular de bens inservíveis ou de localização não comprovada; Acompanhamento direto do resultado das Tomadas de Contas Especiais abertas. Essas ressalvas foram consideradas importantes para garantir a transparência e a accountability da empresa pública; Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 27/05/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:15h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 16h00min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 06/05/2025 (terça-feira).

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheira - Presidente
Assinatura Eletrônica

RICARDO G. BRANDÃO
Conselheira - Membro
Assinatura Eletrônica

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro
Assinatura Eletrônica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B229060

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025), no horário agendado das 13h (uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Bruno Oliveira de Holanda, com fundamento no artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Vicepresidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **ILZA NEYARA**, Segunda Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 623.677.492-72; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Criação do calendário de datas comemorativas a serem realizadas nos espaços públicos de responsabilidade da EMDUR; 2) Realização do I Workshop da**

Iluminação Pública - EMDUR. A reunião foi aberta pelo Presidente, que iniciou as discussões destacando o grande sucesso do evento realizado no Parque da Cidade durante a Páscoa. Em razão deste sucesso, foi sugerida a criação de um calendário de datas comemorativas a serem realizadas nos espaços públicos de responsabilidade da EMDUR, com o objetivo de planejar com antecedência eventos futuros. A ideia é priorizar datas como a Páscoa e o Natal, e utilizar o Parque da Cidade para esses eventos de grande porte, otimizando a utilização do espaço público e assegurando a preparação adequada para cada ação. Em seguida, o Presidente abordou a realização do I Workshop da Iluminação Pública, destacando que a EMDUR tem expertise no tema e que a ideia é expandir essa competência para outros municípios e estados por meio de parcerias, convênios e termos de cooperação. Citou como exemplo o convênio com a SEOSP, que possibilitou a realização de iluminação da BR até o Candeias, o que reforça a importância de fortalecer o nome da EMDUR e, consequentemente, o da Prefeitura de Porto Velho. Com isso a conselheira Érica mencionou a engenheira eletricista Gabriela, pois foi a responsável por trazer a ideia do workshop voltado para o Estado de Rondônia, com o objetivo de expandir esse projeto para outros estados futuramente. A conselheira explicou que a EMDUR está trabalhando no processo de patentear um produto inovador na área de iluminação pública e que a ideia é criar um laboratório de montagem e criação dentro da própria EMDUR. A realização do workshop será um primeiro passo para esse grande projeto. Além disso, o Presidente mencionou que a EMDUR está desenvolvendo um equipamento para medir a qualidade da iluminação nas ruas, que também será patenteado e ressaltou a importância da captação de dados sobre a iluminação pública, um tema pioneiro para a EMDUR, que está criando uma cidade inteligente e interconectada. O workshop será uma excelente oportunidade para compartilhar essas inovações e disseminar conhecimento para outras secretarias e municípios. O conselheiro João parabenizou o projeto, mas sugeriu que o tema do workshop fosse ampliado para incluir a sustentabilidade, não se limitando apenas à iluminação pública. Ele destacou a necessidade de envolver a arborização da cidade, uma vez que Porto Velho está desmatada e precisa de um equilíbrio térmico nas áreas urbanas. O conselheiro sugeriu ainda que o Secretário do Clima de Niterói fosse convidado para palestrar sobre o tema, dada sua expertise na área de políticas públicas para o clima e arborização urbana. A conselheira Érica comentou que o workshop incluirá espaço reservado para expositores, com a possibilidade de que o evento seja patrocinado por empresas parceiras, estabelecendo uma parceria público-privada. O Presidente enfatizou que o workshop não será apenas um evento técnico, mas também uma oportunidade para mostrar os trabalhos da EMDUR, com exposição de suas ações e iniciativas, promovendo a visibilidade do trabalho da empresa para um público mais amplo. Ele mencionou a ideia de trazer prefeitos, secretários e engenheiros do interior do estado e até do Acre, para que possam conhecer a expertise da EMDUR e implementar as ideias discutidas no workshop em suas respectivas cidades. Com isso, a conselheira Ilza sugeriu buscar apoio da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com suas comissões, para fortalecer a realização do evento e garantir parcerias mais efetivas. A ideia de envolver mais parceiros e expandir o evento com a colaboração de diversas entidades foi bem recebida. O Presidente concluiu que a criação do calendário de eventos será fundamental para o planejamento estratégico das ações da EMDUR, garantindo a organização e antecipação dos preparativos necessários. O conselheiro Kelvin trouxe uma preocupação sobre a organização dos eventos no parque, mencionando que, embora o calendário do Parque da Cidade já inclua eventos como a Páscoa, esses eventos de grande porte exigem tempo e organização, necessitando de ajustes e parcerias com outras secretarias para garantir o sucesso da execução. A conselheira Érica reforçou a importância de ter um calendário para justificar os custos envolvidos nas festividades oficiais da EMDUR, o que permitirá um melhor planejamento financeiro e logístico. Sendo assim, o conselheiro João também abordou a questão do workshop, questionando a previsão de pagamento dos palestrantes, pois, em sua experiência, é importante garantir que os custos não sejam exorbitantes. A ideia seria convidar palestrantes de alta competência, mas com uma remuneração justa e compatível. E em complemento, o conselheiro Ernildo sugeriu o aumento da quantidade de profissionais capacitados para o evento, mencionando que a participação de 150 profissionais seria ideal para garantir a qualidade do workshop. A conselheira Érica explicou que a minuta do workshop está em andamento, incluindo o quantitativo de palestrantes e o pagamento dos profissionais envolvidos. Ela ressaltou que o planejamento ainda está sendo estruturado e, após a aprovação do conselho, o projeto seguirá para execução. Com isso, o conselheiro João sugeriu que, ao final do workshop, fosse publicada uma obra coletiva, um livro da EMDUR, no qual os profissionais e palestrantes do evento pudessem elaborar um trabalho científico, documentando o conteúdo abordado e os resultados alcançados. O conselheiro Kelvin sugeriu que o aniversário da EMDUR não fosse realizado no Parque da Cidade, visto que esse evento fica próximo ao Evento da Páscoa, o que poderia gerar transtornos. A conselheira Érica concordou, sugerindo que o parque fosse utilizado apenas para a Páscoa e o Natal, enquanto eventos como o Dia das Crianças pudessem ser realizados em outros locais, com a EMDUR atuando como parceira das secretarias envolvidas. Deste modo, o Presidente concordou que o aniversário da EMDUR seria melhor realizado internamente, sem sobrecarregar a agenda do Parque da Cidade. Foi decidido que o calendário de eventos da EMDUR será priorizado para a Páscoa e o Natal, no Parque da Cidade, mas a EMDUR estará disponível para ser parceira de outras secretarias em outros eventos. Ao final, o conselho deliberou pela continuidade do projeto do Workshop de Iluminação Pública, com o objetivo de difundir a expertise da EMDUR e estabelecer parcerias para o desenvolvimento de novos projetos no estado e além. **DELIBERAÇÕES: 1. Criação do Calendário de Datas Comemorativas: a)** A criação do calendário de eventos da EMDUR foi aprovada, com foco principal na Páscoa e Natal, para serem realizados no Parque da Cidade; **b)** Providência: eventos como o Dia das Crianças sejam realizados em locais alternativos ao Parque da Cidade, com a EMDUR atuando como parceira das secretarias envolvidas. **2. Realização do I Workshop da Iluminação Pública: a)** A realização do I Workshop de Iluminação Pública foi aprovada, com o objetivo de difundir a expertise da EMDUR em iluminação pública e expandir esse conhecimento para outros municípios e estados. O evento contará com palestras e exposições técnicas; **b)** Sugestões: que o tema do workshop fosse ampliado para incluir sustentabilidade e arborização urbana e aumentar a participação de profissionais capacitados para o evento, com a previsão de cerca de 150 profissionais; **c)** Providências: Definir o número de palestrantes e garantir que o pagamento deles seja adequado e compatível. Ademais, considerar a possibilidade de publicar um livro coletivo com os palestrantes, documentando o conteúdo abordado e os resultados alcançados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h08min, sendo lavrada a presente ata a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Presidente do Conselho

ÉRICA MILVA DIAS
1º Vice- Presidente

ILZA NEYARA
2º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
1º Secretário

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93CDA02A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA TRINTA DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025), no horário agendado das 13h (uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Bruno Oliveira de Holanda, com fundamento no artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **ILZA NEYARA**, Segunda Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 623.677.49272; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Análise de reajuste da bolsa dos estagiários.** A reunião foi iniciada pelo Presidente, que deu a palavra ao Conselheiro Kelvin, responsável pela proposta de reajuste da bolsa dos estagiários. O Conselheiro Kelvin iniciou a apresentação fazendo a leitura na íntegra da proposta, destacando que a EMDUR paga atualmente valores inferiores à média praticada por outros órgãos públicos, e que desde o último reajuste, realizado em 2023, não houve correção pela inflação. A proposta apresentada é de um salário mínimo e meio, com reajuste anual conforme o aumento da inflação. O Presidente complementou a proposta, informando que a EMDUR tem 30 vagas de estágio, sendo 24 delas preenchidas, sendo a metade composta por estagiários dos cursos de engenharia civil e elétrica. Com isso, o parâmetro de comparação deve ser a ENERGISA, que detém uma grande parte dos estagiários qualificados na área. O levantamento da remuneração paga pela Energisa e pela Prefeitura foi solicitado, pois ambos os órgãos são parâmetros para a EMDUR. O Conselheiro Kelvin reforçou que a ENERGISA paga entre R$600,00 e R$2020,00, variando de acordo com o curso e a carga horária, e destacou que a empresa tem um excelente plano de carreira, proporcionando ascensão rápida aos estagiários. E reforçou que a melhoria salarial, segundo ele, atrairia uma mão de obra mais qualificada e reteria esses estagiários qualificados. O Presidente pontuou que, ao se analisar o reajuste, é necessário considerar também a qualidade da mão de obra em relação ao salário oferecido, além da melhoria das condições de trabalho com o novo prédio da EMDUR. O Conselheiro Ernildo levantou algumas questões importantes para a deliberação, como a carga horária dos estagiários (6h diárias) e a capacidade financeira da EMDUR para absorver o aumento. Ele enfatizou a necessidade de avaliar se o reajuste impactaria o desempenho da EMDUR e se já existe algum critério de avaliação do trabalho dos estagiários. A Conselheira Érica explicou que, atualmente, são 5 vagas de nível médio e que a EMDUR não está mais contratando menores de idade, devido à falta de suporte adequado. Ela também confirmou que existe um critério de avaliação, e que os chefes imediatos têm a autoridade de pedir a exoneração de estagiários, caso necessário. O Conselheiro Kelvin argumentou que uma melhor remuneração levaria a um melhor desempenho dos estagiários, pois eles não precisariam buscar outra fonte de renda, como um emprego em turno oposto, e poderiam focar melhor nas suas atividades acadêmicas. O Conselheiro Paulo sugeriu cautela, destacando que o aumento proposto é quase o dobro do valor pago atualmente, e sugeriu analisar a proporção do reajuste com a capacidade orçamentária da EMDUR. O Conselheiro Kelvin, por sua vez, ressaltou que, dado o custo de vida e a necessidade de uma remuneração justa, o valor atual é insuficiente para a sobrevivência dos estagiários, o que justifica o aumento. A Conselheira Ilza se posicionou a favor de melhorar a remuneração, mas sugeriu que fosse feito um estudo de impacto financeiro para avaliar as implicações dessa alteração no orçamento da EMDUR. Ela alertou para o risco de órgãos de controle questionarem o aumento baseado apenas na justificativa de retenção de estagiários. A Conselheira Érica sugeriu que, futuramente, a EMDUR deveria revisar a contratação de estagiários menores de idade, pois é uma responsabilidade que a empresa não pode manter sem os devidos cuidados. O conselheiro Kelvin destacou que, ao utilizarmos a Prefeitura como parâmetro para o reajuste, é frequentemente alegado que a EMDUR não se encontra no mesmo nível financeiro da Prefeitura. No entanto, ele ressaltou que, embora devamos tomar a Prefeitura como um norte, a EMDUR tem autonomia administrativa e a empresa poderia ser pioneira na implementação dessa melhoria salarial. A Conselheira Érica, por sua vez, considerou o valor sugerido para o reajuste exorbitante, mas entendeu que, por se tratar de um projeto inicial, ele será submetido a um estudo de impacto financeiro pela Diretoria Financeira. Ela ainda sugeriu que a EMDUR buscasse mais fontes para viabilizar a proposta. O Conselheiro João, seguindo a linha de raciocínio da Dra. Ilza, observou que a EMDUR está passando por um momento de reformulação e ampliação em diversos aspectos, incluindo as questões físicas. Ele reforçou que todas essas mudanças devem ser levadas em conta ao realizar o estudo de impacto financeiro, para que a decisão sobre o reajuste seja mais assertiva e bem avaliada, sempre com foco na economicidade e eficiência e afirmou que votaria a favor de um estudo mais aprofundado antes de qualquer deliberação final. O conselheiro Kelvin, por sua vez, esclareceu que não se tratava de autorizar a proposta, mas de solicitar à Diretoria Administrativa e Financeira que realizasse o estudo de impacto financeiro. Além disso, destacou que, caso algum estagiário não esteja sendo produtivo, ele será desligado sem complicação. O Presidente sugeriu que o estudo de impacto fosse encaminhado para a Diretoria Administrativa e Financeira. Ele ressaltou que o impacto financeiro será analisado em conjunto com as melhorias estruturais e de comunicação da EMDUR. Por fim, Kelvin concluiu que o estudo de impacto deve partir da proposta apresentada, mas caso a decisão do conselho seja contrária à proposta inicial, os valores poderão ser ajustados para atender à realidade financeira da EMDUR. E a Conselheira Érica concordou que a análise do impacto financeiro fosse feita de acordo com o projeto inicial do conselheiro Kelvin e considerando os parâmetros praticados pelos órgãos públicos. **DELIBERAÇÕES: 1)** Foi unanimemente aprovada que a proposta de reajuste da bolsa dos estagiários fosse encaminhada para análise da Diretoria Administrativa Financeira, com a realização do estudo de impacto financeiro; **2)** Foi decidido que a análise do impacto será realizada com base na proposta de um salário mínimo e meio, com reajuste anual, e considerando os valores pagos pela Prefeitura e ENERGISA; **3)** O impacto financeiro será avaliado em conjunto com a melhoria das instalações da EMDUR; e **4)** O estudo de impacto financeiro deverá ser apresentado para deliberação do conselho antes de qualquer decisão final. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h09min, sendo lavrada a presente ata a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Presidente do Conselho

ÉRICA MILVA DIAS
1º Vice- Presidente

ILZA NEYARA
2º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
1º Secretário

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:976233A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 196/2025

Porto Velho, 08 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES, cadastro n° 19308, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 08 maio de 2025, com lotação na Divisão de Recursos Humanos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CAA2F91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 195/2025

Porto Velho, 08 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Exonerar, DANIELLE ALVES DE ARAUJO LIMA, cadastro n.º 21525, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, a partir de 08 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D19CD71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 033/GAB/PGM/2025

Portaria n° 033/GAB/PGM/2025

Porto Velho/RO, 07 de maio 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MARIA DO ROSÁRIO SOUSA GUIMARÃES**, cadastro 192493, para o cargo de Corregedor Chefe, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR,** cadastro 192477, que encontra-se de Licença Médica de 05/05/2025 a 15/05/2025.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:304E7A30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 048/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 06 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 97 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada, lotadas na Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), para inserir/atualizar dados no Portal Nacional de Transparência Pública – PNTP, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC e Contratos.GOV.

Servidor	Matrícula	Função
Elenice da Silva Lima Pinheiro	10079155	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E3AD312

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.422/I, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **KAIKE JUNIOR COSTA SOARES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 09 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:884E9097

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.423/I, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **GUSTAVO HENRIQUE LIBORIO LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 09 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F288A346

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.424/I, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **COSME JOSE OLIVEIRA RESSURREIÇÃO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 09 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF7F53DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.425/I, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **MARCIA MARIA SILVA LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 07 de maio de 2025, constante no Decreto nº 1.396/I, de 06 de maiode 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C21D78E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 018/SEMAD/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO N.º 344/2024/ASTEC/GAB/SEMASF (e-DOC BB25451C) **CONVOCA** *em substituição aos candidatos que não atenderam a convocação feita por meio do Edital de convocação nº 011/SEMAD/2025***,** publicado no D.O.M.E.R, nº 3943, de 21.03.2025, e Edital nº 012/SEMAD/2025, republicado no D.O.M.E.R, nº 3947, de 27.03.2025, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024,e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025.

Para entrega dos documentos obrigatórios (Item 1):
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6657
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos (Item 2):
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00 às 18:00

Dúvidas: 69-8423-5388 – Das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio se for separado (duas cópias);

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Climed – Serviços Médicos, situada na Avenida Amazonas, nº 3558 – Agenor Martins de Carvalho**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4d002a-3d1b-481b-865e-3fa04ece03db	Ariana Martins da Silva Brito	***.424.192-**	**/04/1980	7,00
2	9d4d157a-294d-435a-a27c-9f679703537d	Marilane Cardoso Pires	***.157.462-**	**/07/1980	7,00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4cd6a5-d1e3-406b-9835-a7a41bb3380e	Jhennyfer Costa Maximo	***.834.372-**	**/**/2002	6,00

CARGO: COZINHEIRO – 40H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4ea938-33f0-4c59-963e-f10bb25fab3d	Maria da Conceição Lira dos Santos	***.973.802-**	**/**/1973	7,5

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4cf2ed-31ee-42fc-95af-7c85a7881902	Maria Orli Dourada Lima	***.112.632-**	**/**/1969	7,00

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – JACI-PARANÁ

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4f3845-332b-4a4c-8706-ba0388510f4a	Jeanmille Kerolhan Menezes da Silva	***.456.552-**	**/**/1994	2,5

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AAF40B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 586/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ROBSON RAMIRO DANTAS,** Cadastro nº 106824, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** do Quadro de Pessoal do Município, da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **02/04/2025,** de acordo com Ofício Externo nº 050/Defesa Civil/SMD/SGG/2025 de 31/03/2025(eDoc nº E71268C6) e o Ofício Interno nº 129/2025/DIRH/DEAD/SEMAD de 02/04/2025 (eDoc nº E204CCED) e DESPACHO N°. 3075/2025 - DICAS/SEMAD e-DOC E69B40EA.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CE46295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 587/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LAZARO BENEDITO VIDAL JUNIOR,** Cadastro nº 268731, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para a **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,** a partir de **01/04/2025,** de acordo com Ofício nº 185/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 27/03/2025 (eDoc nº 64F2765E) e o Ofício nº 027/DCF/CGF/SEMUSA de 01/04/2025 (eDoc nº AF6F86BB) e DESPACHO N°. 3084/2025 -DICAS/SEMAD e-DOC 463FEBAD.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:250CE1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 588/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CATIA DA COSTA MARTINS**, cadastro nº 237463, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SAMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de **08/04/2017 a 06/04/2022**, a ser usufruído no período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, conforme OFÍCIO N.º 124/2025/DCLFP/DGP/SEMUSA (e-Doc nº 20251175) e DESPACHO N°. 3243/2025 -DICAS/SEMAD e-DOC 4929FEA6-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2FD1CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 589/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSINALDO GURGEL PEREIRA,** Cadastro nº 47945, ocupante do cargo de **ARTÍFICE ESPECIALIZADO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Licitações – SML,** para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **14/04/2025,** de acordo com e-DOC nº 01F76A4-e, 05B9485A-C e DESPACHO N°. 3329/2025 -DICAS/SEMAD e-DOC 7E06DDE4.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E03D820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 590/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a concessão da **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **EDWANDERLAYNE PEREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 38051, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, integrante do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Portaria nº 201/2025/DICAS de 14/02/2025, publicada no DOMER nº 3922 de 19/02/2025 e DESPACHO N°. 3385/2025 - DICAS/SEMAD e-DOC CD64343D.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA					
Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período aquisitivo	Período a usufruir
38051	Edwanderlayne Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	3º	16/08/2018 a 14/08/2023	03/03/2025 a 01/04/2025

Leia-se:

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA					
Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período aquisitivo	Período a usufruir
38051	Edwanderlayne Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	3º	16/08/2018 a 14/08/2023	03/03/2025 a 01/04/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21038D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 591/2025 - - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** concedida à servidora **SOLANGE TRAJANO DE ARAUJO NASCIMENTO**, cadastro nº 114430, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme a Portaria nº 201/2025 de 14/02/2025, publicada no DOMER nº 3922 de 19/02/2025, de acordo com o Oficio nº 08/BMVL/SEMED (e-DOC 8D8714A2) e DESPACHO N°. 3386/2025 -DICAS/SEMAD e-DOC C1ADE7BB.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0E316E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 592/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELINE DE ALMEIDA ELOI,** Cadastro nº 100380**,** para exercer, no período de 11/04/2025 a 30/04/2025**,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CC – 11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição a titular A**NA BEATRIZ LEAO SOARES**, Cadastro nº 1002001, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 118/2025/DRH/DA/SEMA, de 16/04/2025, e-DOC 8BFCE63D e DESPACHO N°. 3448/2025 - DICAS/SEMAD e-DOC 9BFD4911-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC664C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 593/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, à servidora **ELUANA DA SILVA ASSUMPCAO,** Cadastro nº 83510, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Licitação – SEMAD** para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 15/01/2025,** de acordo com Ofício Nº 056/ASTEC/GAB/SEMAGRIC, de 23/04/2025, e-DOC BA386854 e DESPACHO N°. 3471/2025 - DICAS/SEMAD e-DOC B5977BBE.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12F58CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 594/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR à servidora **NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 132548**,** para exercer, no período de **02/05/2025 a 31/05/2025,** o Cargo em Comissão de CHEFE DE APOIO - CC 06**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ELISANGELA TAVARES SANTOS**, Cadastro nº 1003746, em razão de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 203/2025/DGP/GAB/SEMED de 24/04/2025 e DESPACHO N°. 3653/2025 - DICAS/SEMAD e-DOC 044719EE.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0567AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 595/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR à servidora **LETICIA SANTOS,** Cadastro nº 9953**,** para exercer, no período de **02/06/2025 a 01/07/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO, CC - 17, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG**, em substituição ao titular **FLÁVIO SILVA LIMA**, Cadastro nº 98716, em razão de Férias no mesmo período, conforme Oficio Interno nº 03/2025/DIAE/DCO/SEMPOG, de 02/04/2025 e DESPACHO N°. 3572/2025 - DICAS/SEMAD e-DOC 82FD71D3.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C7C5134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 596/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **BENEDITO SOUZA OLIVEIRA,** Cadastro nº 121500**,** para exercer, no período de 02/06/2025 a 01/07/2025**,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS – CC – 11**, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB**, em substituição ao titular **RAPHAEL COSTA DUARTE**, Cadastro nº 1005617, em razão de Férias no mesmo período, conforme Ofício nº 102/2025/DIRH/GAB/SEMUSB, de 28/04/2025, e-DOC 2FAE7BA7 e DESPACHO N°. 3576/2025 - DICAS/SEMAD e-DOC 998F364F.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6483705B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIAS Nº 597/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 93, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 67, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº3.871, de 01.11.2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, as férias da servidora **EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA,** Cadastro nº 83618, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE**, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA,** referente ao exercício de **2023/2024,** a partir de **11/04/2025,** constante na Portaria nº 1536 de 21/12/2023, publicada no DOMER nº 11/01/2024, conforme Ofício Interno n° 39/2025/DEFIS/SEMA de 27/03/2025 (edoc 4751BEAC) e DESPACHO N°. 3579/2025 - DICAS/SEMAD e-DOC 22C26DD6.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F7553B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 598/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **ORLANDO MARTINS FRANCISCO**, Cadastro nº 271841, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de 01/05/2025 a 31/12/2025**,** de acordo com Ofício n° 868/2025/ASGOV/SGG de 25/04/2025 (e-DOC n° 284B9A59), despacho n° 3261/2025/DGP/SEMAD de 28/04/2025 (e-DOC 57451F1B) e DESPACHO N°. 3622/2025 - DICAS/SEMAD e-DOC 301B586A.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34390765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 599/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ANDRE LUIZ LIMA CHAGAS,** Cadastro nº 166901, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** para a **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB,** a partir de **29/04/2025,** de acordo com o Ofício nº 105/2025/DIRH/GAB/SEMUSB, de 29/04/2025 (7044AB43) e ofício nº 142/DRH/SEMOB de 29.04.2025, anexo ao e-DOC B8097FA0-e e DESPACHO N°. 3645/2025 -DICAS/SEMAD - e-DOC 2FE200D1.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2D57D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 600/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA,** gestão **2024/2025,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG,** no período de **31/01/2025 a 30/01/2026,** conforme Processo 00600-00009765/2025-01-e.

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **31/01/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	8062	Gigliane Abrahim de Moraes Dantas	Indicado

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE321E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 601/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2024/2025,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade de Saúde da São Sebastião, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **31/01/2025 a 30/01/2026,** conforme Processo 00600-00009322/2025-11-e.

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **31/01/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	24100	ROSEANE LOPES DA SILVA SANTOS	Presidente - 1º titular
	248387	SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL	Membro - 2º titular
	45824	TINA MARIA SOARES DE FREITAS	Membro- 1ª suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	62224	VANDERLEY TIBOBAY DE SOUSA	Vice-Presidente
	40543	DIRCE TITO FERNANDES	Membro 2º titular
	231803	SANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Membro 1º suplente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0B69DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 602/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2024/2025,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos/DPRCL/SEMAD,** no período de

31/01/2025 a 30/01/2026, conforme Processo 00600-00010889/2025-21-e.

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **31/01/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	80870	SARAH ALVES DE SOUZA PINHEIRO	Indicado

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6E2417F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 603/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2024/2025,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Superintendência Municipal de Licitações - SML - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** no período de **31/01/2025 a 30/01/2026,** conforme Processo 00600-00010863/2025-83.

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **31/01/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	246373	CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	Indicado

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76939C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 604/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **TATIANE CARNEIRO DE FREITAS,** Cadastro nº 11297, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo 00600-00012891/2025-35-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:554BD857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 605/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 503/2025 de 16/04/2025, publicada no DOMER nº 3964 de 23/04/2025, que **CONCEDEU A REDUÇÃO de 25%** (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **DANTE LOPEZ CHAVEZ**, Cadastro nº **4028**, ocupante do cargo de **MEDICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme Processo 00600-00005749/2025-31-e.

Onde se lê: Cadastro nº 4028

Leia-se: Cadastros n.º 4028 e 173998

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3577ACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 606/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** à servidora **LUCIMAR GOMES PAULA BUENO,** Cadastro nº 112673, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **02/06/2025 a 31/05/2028,** conforme Processo 00600-00013619/2025-72-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F26098D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 607/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PEDIDO A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, concedido pela **Portaria nº 173/2025, de 11/02/2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 3917, de 12/02/2025** da servidora **ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA**, Cadastro nº **30023,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, considerando o Processo 00600-00010996/2025-50-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7D3CE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 608/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, à servidora **JOANA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO,** cadastro nº 70954, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **04/02/2025,** conforme Processo 00600-00015104/2025-15-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B92895A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº189/2025/ SIM/ SEMAGRIC

Porto Velho, 08 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°-Publicar a Renovação do registro de N° 019 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: **D' ITÁLIA FRIOS E FRANGOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com nome fantasia: **D' ITÁLIA FRIOS E FRANGOS**, CPF/CNPJ: 63.775.696/0001-48, conforme Laudo Técnico nº 007/2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Rua Mario Andreazza, 8072 – Bairro JK II / Porto Velho – RO
CEP 76.829.374 - Fone: (69)3901-2809 / 3371 – www.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:237BFA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 115/SEMASF/PVH/2025

"Institui e nomeia Comissão para seleção de entidades não-governamentais no qual integrarão o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO- SEMASF, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 16.288 de 29 de outubro de 2019, que institui o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO o prazo de vigência do mandado de 02 (dois) anos, a partir 18/06/2025 até 18/06/2027;
CONSIDERANDO o contido nos autos do processo eletrônico n. 0600-00018028/2025;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica criada a comissão responsável pela seleção de 06 (seis) entidades não-governamentais, que integrarão o Comitê de Atenção ao Imigrante, Refugiado e Apátrida (COMIRAP).
Art. 2º- Ficam designados para compor a comissão sob coordenação da primeira, e na ausência, de forma sucessiva, os servidores relacionados abaixo:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Ana Karla da Silva Feitosa	Diretora	Departamento de Proteção Social Especial-DPSE
Elizeth Mendes de Morais	Assessora Técnica	ASTEC
Lucas Gabriel de Almeida Veiga	Assessor	GABINETE
Adonias Moese de Oliveira	Diretor	Departamento de Proteção Social Básica-DPSB
Tatiane Socorro Barros Araújo de Alencar	Diretora	Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de maio de 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D453A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 00600-00034505/2023-02
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento a empresa SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.

Considerando que o funcionamento da unidade de Acolhimento Casa Moradia continuou com suas atividades no imóvel localizado Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, após o dia 07/05/2023 (término do Contrato n° 039/PGM/2018), conforme documentos acostado aos autos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. Lucília Muniz de Queiroz, resolve:

1 – Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida, acerca da utilização do Imóvel localizado na Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, onde funcionou a Unidade de Acolhimento Casa Moradia, no período de 08/01/2025 a 07/05/2025, que compreende os meses de janeiro a abril de 2025, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:

1.2 – Confirmou – se a efetivação da utilização do referido imóvel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.

1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 1.500.

1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a utilização de imóvel de terceiros pela Unidade de Acolhimento Casa Moradia.

2 – Fornecedor e valor:

2.1 – SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, receberá importe de R$ 16.720,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte reais), referente a utilização do imóvel no período de 08/01/2025 a 07/05/2025.

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho – RO, 07 de maio de 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 35/i

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53A28320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 27/2025/ASTEC/SEMED

Porto Velho, 07 de maio de 2025.

"Institui Comissão para recebimento de materiais básicos, referente ao processoadministrativo n° 00600-00006492/2024-54 por meio da SRPP n° 063/2023/PMPV"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, usando da atribuiçãoque lhe é conferida pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Leinº. 01/1990 de 26/06/1990, Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025 e considerando oOfício Interno nº. 01/2025/DIMCP/SEMED (e-DOC C9EBA879).
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de recebimentode material de pintura (tinta acrílica, tinta esmalte, verniz, bandeja, cabo prolongado eoutros) – SRPP n° 063/2023/PMPV, referente ao processo administrativo n°00600-00006492/2024-54, os materiais básicos serão entregues na Divisão de Almoxarifadoe Patrimônio (DIAP/SEMED) do Departamento Administrativo (DA/SEMED) e em outroslocais indicados nas requisições, visando atender às unidades educacionais vinculadas àSecretaria Municipal de Educação (SEMED) de Porto Velho-RO.
Art. 2º A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Divisão de Manutenção eConservação de Patrimônio (DIMCP) do Departamento de Suporte Logístico Educacional(DSLE/SEMED) e da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (DIAP/SEMED) do Departamento Administrativo (DA/SEMED).
Art. 3º Competirá a esta Comissão, as seguintes atribuições:
I- receber e conferir no que diz respeito à quantidade e a especificação dos materiaisadquiridos pela SEMED, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II- atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, caso esteja de acordo ao bem licitado;
III- expedir termo de recebimento provisório e definitivo ou notificação, bem como promovera juntada de documentos pertinentes à execução do contrato ou instrumento equivalente,durante as etapas da liquidação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B57BA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2025/ASTEC/SEMED

Porto Velho, 07 de maio de 2025.

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 117/2023/ASTEC/SEMED de 13/11/2023, Edição3599 e da Portaria nº 182/2022/ASTEC/GAB/SEMED com efeitos retroativos"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, usando da atribuiçãoque lhe é conferida pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Leinº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 117/2023/ASTEC/SEMED de 13/11/2023, Edição 3599 e aPortaria nº 182/2022/ASTEC/GAB/SEMED do dia 22/07/2022, Edição 3269.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/11/2023.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9471835A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 5/2025/ASTEC/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n.º 2405, de 26.02.2019 e Decreto n.º 33/I, de 1º de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Exclusão do nome da servidora SAULA DA SILVA PIRES da PORTARIA n.º 118/2023/ASTEC/SEMED de 17/11/2023 em razão de exoneração, conforme Decreto Nº 860/I publicado no DOMER no dia 20/02/2025, Edição 3923, a partir de 01/03/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11997B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 6/2025/ASTEC/SEMED DA PORTARIA Nº 16/2025/ASTEC/GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n.º 2405, de 26.02.2019 e Decreto n.º 33/I, de 1º de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a PORTARIA Nº 16/2025/ASTEC/GAB/SEMED, que "Dispõe sobre dispensa de registro do Ponto Eletrônico e autorização para registro em Folha de Frequência Diária Manual" publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2025 na Edição 3941, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 182/2022/ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 23/09/2022.
LEIA-SE:
Art. 2º – Essa portaria entra em vigor a partir de 12/03/2025, revogando-se as disposições em Geral.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0D7E879

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.959, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 023/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 15 de abrilde 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação orçamentária referente ao Termo de Convênio n.° 286/PGE-20, celebrado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, tendo como objeto a construção de 3 (três) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS,

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.597,34 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	SEG	4.4.90.51	1.701.0000.0000.0000	462.597,34
SUBTOTAL					**462.597,34**
TOTAL					**462.597,34**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35CADAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.960, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 035/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 29 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com vigilância armada dessa SEMUSA;

Considerando o Ofício n.° 101/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.274.400,63 (seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e trêscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.37	2.600.0000.0000.0000	268.114,74
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.37	2.600.0000.0000.0000	2.329.351,12
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	3.3.90.37	2.600.0000.0000.0000	134.057,53
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.37	2.600.0000.0000.0000	3.222.240,95
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.37	2.600.0000.0000.0000	320.636,29
SUBTOTAL					**6.274.400,63**
TOTAL					**6.274.400,63**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C14977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.970, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando a publicação no Diário Oficio dos Municípios do Estado de Rondônia n.° 3943, de 21 de março de 2025, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ apresenta o Balanço Patrimonial apurado no exercício de 2024;

Considerando o Ofício n.° 855/2025/ASGOV/SGG, de 24 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG que autoriza a abertura do respectivo crédito adicional suplementar dos valores relativos ao limite constitucional ao Poder Legislativo;
Considerando o Ofício n.º 062/GABPRES/CMPV/2025, de 09 de abril de 2025, no qual a Câmara Municipal de Porto Velho, solicita suplementação orçamentária referente ao limite constitucional;

Considerando o Ofício n.° 102/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.239.497,00 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CMPV					
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CMPV					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	2.500.0000.0000.0000	2.239.497,00
SUBTOTAL					**2.239.497,00**
TOTAL					**2.239.497,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40857DA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 30.433.982/0001-76, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Lucineide Maia Gonçalves,** inscrito no CPF sob n. 162.682.292-15, com sede na Av.: Rio de Janeiro, nº 6093, Bairro: Lagoinha, Porto Velho/RO - CEP: 76829-729, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 1, 2, 07, 08, 12, 18, 20, 25, 28, 29, 53 e 54** ofertando o valor total de **R$ 915.611,98 (Novecentos e quinze mil, seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00051811/2024-86-e** e homologada no e-doc: 09D73A6F-e, referente o Pregão Nº 022/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a

alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **_____**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

Maya Comércio De Alimentos EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

FR CHAVES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 49.772.850/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Riolan de Freitas Chaves Junior,** inscrito no CPF sob n. 027.333.211-29, com sede na Rodovia BR-364, S/N - Km 3, 5 - Três Marias, Porto Velho/RO - CEP: 76.812-357, doravante denominada CONTRATADA do **item 3** ofertando o valor total de **R$ 40.759,01 (Quarenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00051811/2024-86-e** e homologada no e-doc: 09D73A6F-e, referente o Pregão Nº 022/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade

mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o

cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – _____", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

FR Chaves LTDA
CNPJ: 49.772.850/0001-05
RIOLAN DE FREITAS CHAVES JUNIOR
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

M. DO S. BRAGA EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 21.921.760/0001-01, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Maria do Socorro Braga ,** inscrito no CPF sob n. 762.278.793-72, com sede na Rua México, 2633, Embratel – SALA A, Porto Velho/RO – CEP: 76.820-772, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 04, 06, 10, 11, 48, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84 e 85** ofertando o valor total de **R$ 1.030.454,76 (Um milhão e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00051811/2024-86-e** e homologada no e-doc: 09D73A6F-e, referente o Pregão Nº 022/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – _____”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

M. Do S. Braga EIRELI ME
CNPJ: 21.921.760/0001-01
MARIA DO SOCORRO BRAGA
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

SUPERMERCADO KARISMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 07.114.866/0001-72, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Maria De Jesus Gomes Morais De Castro,** inscrito no CPF sob n. 497.585.512-72, com sede na Av.: Tancredo Neves, 10 Setor Comercial, Candeias do Jamari/RO - CEP: 78938-000, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 05, 21, 22, 23, 24, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50 ,51, 55, 56, 57, 60, 61, 66, 67, 69 e 70** ofertando o valor total de **R$ 994.287,36 (Novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00051811/2024-86-e** e homologada no e-doc: 09D73A6F-e, referente o Pregão Nº 022/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do

preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – _____”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

Supermercado Karisma LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 24.900.336/0001-79, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Alice Brito Gonçalves,** inscrito no CPF sob n. 039.744.832-50, com sede na : Av. José Vieira Caula, 7392 – Esperança de Comunidade – Porto Velho , Estado de Rondônia CEP: 76.825-144, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 09, 16, 17, 19, 26, 27, 32, 33, 37, 38, 52, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 83** ofertando o valor total de **R$ 843.528,90 (Oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00051811/2024-86-e** e homologada no e-doc: 09D73A6F-e, referente o Pregão Nº 022/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – _____", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

R8 Comércio E Serviços LTDA2
CNPJ: 4.900.336/0001-79
ALICE BRITO GONÇALVES
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

STAR COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 05.252.941/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Leandro Fontenele Calixto,** inscrito no CPF sob n. 525.832.602-00, com sede na Rua Alto Madeira, Nº 4748, Bairro Industrial, Porto Velho/RO – CEP: 76.821-082, doravante denominada CONTRATADA do **item 14** ofertando o valor total de **R$ 35.148,00 (Trinta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00051811/2024-86-e** e homologada no e-doc: 09D73A6F-e, referente o Pregão Nº 022/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a

alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – _____”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

Star Comercio LTDA
CNPJ: 05.252.941/0001-36
LEANDRO FONTENELE CALIXTO
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com

sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

PESCADOS RODRIGUES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 44.549.768/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Elivelton Rodrigues Pereira,** inscrito no CPF sob n. 014.145.942-13, com sede na : Sitio Linha 202, Lote 94, GB 27, Zona Rural - Vale Do Paraiso/RO – CEP: 76.923-000, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 86, 87, 88 e 89** ofertando o valor total de **R$ 247.775,60 (Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00051811/2024-86-e** e homologada no e-doc: 09D73A6F-e, referente o Pregão Nº 022/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – _____", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

Pescados Rodrigues LTDA
CNPJ: 44.549.768/0001-94
ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88A29529

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
EXTRATO Nº 04/SMD/2025

PROCESSO Nº 00600-00008644-2023-72
LOCATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD
LOCADOR (A): Srª LUCAS GOMES PATRÍCIO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/PGM/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, em alvenaria, terreno com área total construída de 90 m², contendo paredes revestidas em massa corrida, portais frontais e esquadrias em vidros temperados, com 01 (um) banheiro, forro PVC, localizado na Rua 03 de Dezembro, s/nº, Bairro Centro – Distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho, para instalação e funcionamento da Sede Administrativa do Distrito de União Bandeirantes, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

A prorrogação do Contrato nº 028/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de abril de 2025.

O valor mensal da locação é de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o valor do contrato de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Superintendência Municipal de Integração Distrital/SMD, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2024, nº 21 de 27/09/2023, Plano Plurianual Lei nº 2.979 de 08 de novembro de 2022 - prevista no PPA 2022-2025, recursos consignados no orçamento programa da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, Lei Orçamentária Anual – PLOA 2024 - Elemento de Despesa 3.3.90.36 Fonte de Recursos 1.500 – Outros serviços de Terceiros Projeto Atividade nº 02.71.04.122.0286.2.692 - Valor previsto de R$10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais) até 31/12/2025.

Porto Velho, 16 de abril 2025

Responsável Pelo Extrato

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B285287A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0667/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa na**prestação de serviços cerimoniais, sonoplasta, banda popular, segurança preventiva, Bombeiros Civis e locação de aluguel de cadeiras**, na realização do evento alusivo 44º aniversário do Município de Presidente Médici/RO.**VALOR ESTIMADO:**R$ 38.510,37 (Trinta e oito mil quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**23 de maio de 2025, às 09h10min(horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,08 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:214F5AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PUBLICA POR CREDENCIAMENTO Nº 002/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/ SEMUSA/2024

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, decide HOMOLOGA e torna público, o resultado do credenciamento.
O Presente edital tem como objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, no âmbito das unidades Básicas de Saúde, Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição e Centro de Atenção Psicossocial nos períodos e dias equivalentes de funcionamento das unidades de Saúde, destinados ao atendimento de usuários da saúde municipalizada com base na Tabela Unificada do SIGTAP, No Município de Presidente Médici/RO, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo um

período de 12 (doze) meses, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS.
A (As) Empresa (as) credenciadas na forma deste edital e de seus anexos.

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ	VALOR TOTAL
1	CENTRO DIAGNOSTICO MEDICI LTDA	05.795.032/0001-44	R$ 327.967,26
2	LABORATORIO L. Z. MATUSZAK LTDA	12.361.783/0001-18	R$ 327.967,26

Presidente Médici – RO, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:580F8F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES, HOMENS E JOVENS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES III. Agrifamília
CNPJ: 05.692.980/0001-54
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINÁRIA
Associação AgrifamiliaCNPJ05.692.980/0001-54, com sede na agrovila VII sétima linha
Assentamento Chico mendes Ill zona rural CEP 76.916-000, Presidente Medici-RO no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, capítulo VIII, do quadro social
Art. 21, Art.22, Art. 23 e Art. 24 Parágrafo I, II, III e IV. Capitulo VIII Art. § 2º e I-.
Convoca os (a) associados (a)em condições de votar, Pará se reunirem em Assembleia Geral extraordinária para reformas e alterações do Estatuto Social, apresentação das chapas e eleição e posse da nova diretoria da Agrifamilia que realizar-se há na sua sede social, localizada na 7 linha Assentamento Chico Mendes III, Agrovila VII, Presidente Médici-Ro, para no dia 02/06/2025 (dois de junho de dois mil e vinte e cinco) as 13:00hr (treze horas), em primeira convocação, a presença de 2/3 (dois terço) segunda convocação as 14:00 horas com a presença de 50% +1 e em terceira convocação as 15:00 horas com a presença de 1/3 (um terço) somando com os membros da diretoria somando 40% dos filiados (a). para deliberar as seguintes pautas:
ORDEM DO DIA

1- Reformas e alterações no Estatuto Social;
2 - Apresentação das chapas;
3 - Eleição e posse da nova diretoria

ADEILTON DE SOUZA
Presidente Médici-RO 07/05/2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F6DFF169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ROGERIO BARBOSA RODRIGUES, MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER E GABRIEL SILVA TELES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ROGERIO BARBOSA RODRIGUES, MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER E GABRIEL SILVA TELES.
PROCESSO Nº 041, 042 e 043/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio Baborsa Rodrigues, Marcos Junior Lanzani Kronbauer e Gabriel Silva Teles.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do Vereador **Rogerio Baborsa Rodrigues, Marcos Junior Lanzani Kronbauer e Gabriel Silva Teles.** Perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 13 a 16 de abril de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 de maio de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:FD26D6EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 762-1/SEMPLAN/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Anacleton Alba Batista dos Santos, Uelinton Cassio Moura Ramos, Diones Soares de Souza e Reginaldo Cordeiro Pistilhi

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Anacleton Alba Batista dos Santos, Uelinton Cassio Moura Ramos, Diones Soares de Souza e Reginaldo Cordeiro Pistilhi**, perfazendo o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para o período de 22 a 24 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 63, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 8 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A7A29CC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 834-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 28 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 8 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4106A2C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 805-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 24 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 8 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:59C6FF1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 012/2025
Processo nº 437-1/SEMOSP/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI TIPO PEQUI SERRADAS EM PRANCHAS E QUADRADOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SAGROU – SE VENCEDORA AS EMPRESAS:

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA. - Inscrita no **CNPJ: 07.880.019/0001-19 -** Com o Valor Global **R$: 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, 8 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8867471C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 011/2025
Processo nº 460-1/SEMSAU/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL –CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA AS EMPRESAS:

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 49.958.552/0001-04 –** Com o Valor Global **R$: 34.000,00** (trinta e quatro mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, 8 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:63B59DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 910-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, o deslocamento ocorrerá no dia 9 de maio de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 217/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 8 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7F1CF928

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 010/2025
Processo nº 439-1/GLOBAL/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D AGUA E ESGOTAMENTO DE FOSSA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA AS EMPRESAS:

GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - Inscrita no **CNPJ: 22.871.544/0001-61 -** Com o Valor Global **R$: 2.121,51** (dois mil, cento e vinte um reais e cinquenta e um centavos).

AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA - Inscrita no **CNPJ: 11.478.546/0001-79 -** Com o Valor Global **R$: 32.551,00** (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

K. A. SERVIÇOS LTDA - Inscrita no **CNPJ: 39.579.692/0001-00** - Com o Valor Global **R$: 5.454,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Primavera de Rondônia/RO, 8 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C90E4D29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 018/2025
Processo nº 451-1/SEMEC/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA AS EMPRESAS:

GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA. - Inscrita no **CNPJ: 36.205.411/0001-60-** Com o Valor Global **R$: 914.499,00** (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Primavera de Rondônia/RO, 8 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D9B1B23A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.307/GP/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1319/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
190	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	37	02.02.00 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	6.000,00

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:87C08F0D

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2024

EXTRATO DE CONTRATO
1º termo aditivo ao Contrato nº 008/PGM/2024
Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC
Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Suziane Ferraz Piovezan, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.493.***-72. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocados através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), conforme termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:399833E9

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PGM/2024

EXTRATO DE CONTRATO
1º termo aditivo ao Contrato nº 009/PGM/2024
Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC
Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Amanda Braga Machado, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.986.***-21. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocados através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), conforme termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:32F95B6C

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/PGM/2024

EXTRATO DE CONTRATO
1º termo aditivo ao Contrato nº 10/PGM/2024
Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC
Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Jheniffer Lorrana Santana**,** inscrita no CPF/MF sob o nº ***.384.***-65. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocados através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), conforme termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:6B81F947

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2024

EXTRATO DE CONTRATO
1º termo aditivo ao Contrato nº 012/PGM/2024
Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC
Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Cleia Jacob Carvalho**,** inscrita no CPF/MF sob o nº ***.814.***-93. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocados através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), conforme termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:BDC3FD11

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2024

EXTRATO DE CONTRATO
1º termo aditivo ao Contrato nº 013/PGM/2024
Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC
Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Glauco Rafael dos Santos Barboza, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.813.***-20. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocados através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), conforme termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:719E1B21

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2024

EXTRATO DE CONTRATO
1º termo aditivo ao Contrato nº 014/PGM/2024
Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC
Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): LEILA LINARES, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº ***.784.***-00, Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocada através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), conforme termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:6DA4BCC1

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2024

EXTRATO DE CONTRATO
1º termo aditivo ao Contrato nº 015/PGM/2024
Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC
Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Edir de Fátima da Silva Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.124.***-20. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocada através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), conforme termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:4BB1F11A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DO OBJETO:
Contratação através de exclusividade por inexigibilidade de Licitação a Cantora ASHLEY LIMA e a Dupla DIONE & NANDO e o DJ HAMILTON através da Empresa VERSÁTIL PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ de nº 52.265.018/0001-19, Enquadrada na condição de MEI, para o evento anual intitulado 19º Arraiá do Povão de acordo com a lei municipal nº 390/2008 de 20 de maio de 2008, previsto a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de Junho de 2025 no Espaço Múltiplo Uso do Município de Rio Crespo, Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2265/2025. Conforme especificações no Termo de Referência, ID92957.

DA PESSOA FÍSICA CONTRADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, a empresa com a razão social VERSÁTIL PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ de nº 52.265.018/0001-19. Seu foco principal é o ramo de produção artística, e atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.

DO VALOR:
O valor total é de R$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais)
DA BASE LEGAL:
Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme prevê na regulamentação Municipal Decreto nº 2265/2025 - Capitulo V inciso II do Art.25º.
DA AUTORIZAÇÃO:
Diante dos pareceres Jurídico – ID94339 e do Parecer do Controle Interno – ID94577 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o

procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 275/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a VERSÁTIL PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ de nº 52.265.018/0001-19.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, encaminhar o processo ao setor demandante para **empenho da despesa** nas dotações do orçamento vigente que terá força de contrato e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 08 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio CRESPO

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:D30704B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico do Controle Interno e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2025 do Processo Administrativo nº 340/2024, que tem por OBJETO: "Registro de preço para futura Aquisição e fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO", nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo os Licitantes declarados vencedores, conforme relatório detalhado dos itens no processo sob o ID94509:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	47.561.770/0001-77	1 - 3 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 29 - 32 - 36 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44 - 46 - 57 - 58 - 64 - 65 - 66 - 69 - 73 - 87 - 88 - 89 - 90 - 99 - 101 - 102 - 103 - 112 - 113 - 120 - 125 - 127 - 131 - 133 - 135 - 136 - 146 - 147 - 148 - 149 - 151 - 155 - 167 - 170 - 171 - 172 - 173 - 183	R$ 20.375,37
P.R. FARONI LTDA	47.029.862/0001-00	2 - 4 - 5 - 13 - 16 - 18 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 33 - 37 - 41 - 42 - 45 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 100 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 123 - 124 - 128 - 129 - 130 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 145 - 150 - 152 - 153 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 168 - 169 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197	R$ 162.918,25
ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06	7 - 21 - 118	R$ 1.846,78
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	34 - 122	R$ 749,50
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	05.789.763/0001-87	35 - 47 - 97 - 132 - 163 - 164 - 174	R$ 766,50
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	49 - 50 - 86 - 114 - 115 - 116 - 117 - 119 - 121 - 126 - 134 - 142 - 143 - 144 - 154 - 162 - 165	R$ 11.367,67
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	166	R$ 510,00
Total Geral	R$ 198.534,07		

Valor Geral de R$ 198.534,07 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 08 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:18A5BA15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2025.

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 100 da Lei Complementar 325/2023 e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **2489/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSELI PAULINO DA SILVA** – PROFESSOR NIVEL I 25H (Pedagogo de Educação Infantil), Matrícula **6XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 44XXX3 SSP/RO e do CPF nº 595.XXX.XXX-25, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **No período de 01.03.2025 a 29.05.2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F1D751B4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA**, Matrícula **30XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 94XXX8 SESDC/RO e do CPF nº 903.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ALBERT SABIN",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FE7C5A79

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DE CAMARGO CECILIO**, Matrícula **30XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX60 SESDC/RO e do CPF nº 028.XXX.XXX-11, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE JUDICILIZAÇÃO DA SAÚDE,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ED0B0B29

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS CESAR DOS REIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 60XX87 SSP/RO e do CPF: nº 678.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 19 item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:718E7A38

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DE CAMARGO CECILIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX60 SESDC/RO e do CPF nº 028.XXX.XXX-11, para exercer o cargo de **ADMINISTRADORA DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item X da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5FC903FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS NEGRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 189.469,12 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).** Abertura da sessão dia 23 de Maio de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5575-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E2E1D472

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2025
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N° 959718/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 275.641,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um real).** Abertura da sessão dia 22 de Maio de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3240-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e

também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CA473F03

PODER LEGISLATIVO
CPI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DECRETO Nº. 004/CMRM-2025

Assunto: Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI

O Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, em atenção ao disposto pelo artigo 64, § 2º, da Resolução 05/CMRM-2017 - ***Regimento Interno***, atendendo ao Requerimento dos Vereadores: ***MARCELO HENRIQUE BELGAMAZZI; ROSA JANETE CARNEIRO LINS*** e ***THIAGO GONÇALVES DA LUZ.***

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta pelos Senhores Vereadores: **THIAGO GONÇALVES DA LUZ – Presidente; EDILSON DOS SANTOS – Relator** e **MARCELO HENRIQUE BELGAMAZZI – Secretário**, com a finalidade de apurar possíveis omissões, negligências ou irregularidades por parte de profissionais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Rolim de Moura, relacionadas ao óbito da criança **Anthony Gabriel Rodrigues Barbosa Mota**, ocorrido em 25 de abril de 2025.
Art. 2ºA Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, terá por objetivo investigar as circunstâncias do atendimento, possíveis falhas na assistência, condutas dos profissionais envolvidos, bem como eventuais omissões que possam ter contribuído para o óbito.
Art. 3ºA Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, constituída pelo "caput" do art. 1º, terá prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Regimento Interno deste Poder.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, 08 de Maio de 2025.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:A4713132

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 057/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 057/GP/CGAG-2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia a servidor efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do art. 127, caput, e § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 315/2022, que trata da licença prêmio por assiduidade dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o art. 131 da Lei Complementar nº 315/2022 permite a conversão em pecúnia a requerimento do servidor;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das despesas relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CELSO PIRES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo II, matrícula n° 200102, a conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade refere-se ao período de 30 de abril de 2020 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1FBCA1D7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 058/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 058/GP/CGAG-2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia a servidor efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do art. 127, caput, e § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 315/2022, que trata da licença prêmio por assiduidade dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o art. 131 da Lei Complementar nº 315/2022 permite a conversão em pecúnia a requerimento do servidor;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das despesas relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, matrícula n° 200104, a conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade refere-se ao período de 30 de abril de 2020 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:94BC5817

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 059/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 059/GP/CGAG-2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia a servidor efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do art. 127, caput, e § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 315/2022, que trata da licença prêmio por assiduidade dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o art. 131 da Lei Complementar nº 315/2022 permite a conversão em pecúnia a requerimento do servidor;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das despesas relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JORGE GALINDO LEITE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, matrícula n° 200111, a conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade refere-se ao período de 23 de abril de 2020 a 23 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:46D2229D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 060/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 060/GP/CGAG-2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia a servidor efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do art. 127, caput, e § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 315/2022, que trata da licença prêmio por assiduidade dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o art. 131 da Lei Complementar nº 315/2022 permite a conversão em pecúnia a requerimento do servidor;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das despesas relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice de Copa, matrícula n° 200114, a conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade refere-se ao período de 23 de abril de 2020 a 23 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:AEEC353F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 061/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 061/GP/CGAG-2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia a servidor efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do art. 127, caput, e § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 315/2022, que trata da licença prêmio por assiduidade dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o art. 131 da Lei Complementar nº 315/2022 permite a conversão em pecúnia a requerimento do servidor;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das despesas relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **OLAVO CEZARIO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, matrícula n° 200106, a conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade refere-se ao período de 30 de abril de 2020 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D0D7400D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 062/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 062/GP/CGAG-2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia a servidor efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do art. 127, caput, e § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 315/2022, que trata da licença prêmio por assiduidade dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o art. 131 da Lei Complementar nº 315/2022 permite a conversão em pecúnia a requerimento do servidor;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das despesas relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **SIRLEY DIAS DO PRADO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo I, matrícula n° 200107, a conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade refere-se ao período de 30 de abril de 2020 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6F4BFED5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 063/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 063/GP/CGAG-2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia a servidor efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do art. 127, caput, e § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 315/2022, que trata da licença prêmio por assiduidade dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o art. 131 da Lei Complementar nº 315/2022 permite a conversão em pecúnia a requerimento do servidor;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das despesas relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA DE MOURA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, matrícula n° 200108, a conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade refere-se ao período de 30 de abril de 2020 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:599D27D0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 064/GP/CGAG-2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANDRESSA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG/CPF nº 966.*** - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 933.***.432-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Rosa Janete Carneiro Lins**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 09 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:02643E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDCA 302

ATA DE REUNIÃO DE N° 302/CMDCA-RM
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM
No dia seis de maio de dois mil e vinte e cinco , ás quatorze horas e trinta minutos na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio 2024 e 2026, está sendo realizada esta reunião a qual tem demanda a ser discutidas, se fez presentes os seguintes membros:, Representante da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA: Solange Ferreira Jordao Representantes da Sociedade Civil: o Presidente do CMDCA o Sr. José Carlos de Oliveira Representante da Associação do Bairro Centenário : Sr.ª Gislaine Rodrigues Lima, Representante da Procuradoria Geral –PGM : Sr.ª Iris Damaris Mariel pires , o Representando da PREPARARTE o Sr. Amós Barros Eller,

Representando do Cer.: Roseli Molina de Oliveira o Representante da Ass. Das Artes Marciais Pequeno Dragão o Sr. Silvio Roberto Rodrigues Representando da Associação por Amor a Rondônia – APAR, Sr.ª Adriana Brógio Representando da Associação do Bairro Beira Rio Srº Agnaldo Pereira da Silva Representando da Associação ASELCI, Srº Roberto Carlos Lopes Sr.ª Helionice de Moura e Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. O presidente deu as boas-vindas a todos, agradecendo a presença e passou a fala ao Sr. Amós para fazer uma oração. Iniciando os trabalhos, o Srº Presidente apresentou a primeira Pauta **– 01:Viagem á Vilhena:** S.r. presidente mencionou sobre a viagem a Vilhena, em busca de mais conhecimento e, melhoria para nosso conselho – CMDCA, e para as entidades de nosso Município , visto que Vilhena tem sido referência, para nosso Estado, após discutido a pauta ,ficou deliberado por todos presentes que essa viagem será realizada nos 26 e 27 de maio, a mesma será feita pelos membros : S.r. presidente Jose Carlos de Oliveira ,S.r. Amós Barros Eller, Sr. Silvio Roberto Rodrigues ,Sr.ª Roseli Molina e a Secretaria do conselho ,Elizangela de Fatima Vieira Dias Pauta **– 02:Evento Declare seu Amor (imposto de renda),O** presidente falou da importância da participação do evento , que aconteceu na Cidade de Porto Velho , pois foi de grande aprendizado e assim passou a palavra ao Membros Sr Amós Barros Eller ,que também participou do evento, Amós falou que foi muito bom o evento, pois esclareceu muito sobre a restituição do imposto de renda , visto que todos pode destinar parte do seu imposto de renda para o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (cmdca). Pessoas físicas que declaram no modelo completo podem destinar até **6% do imposto devido**, enquanto pessoas jurídicas que apuram pelo **lucro real** podem destinar **1%**, disse também que já fez contato com pessoas, orientando como realizar essa porcentagem ao conselho do Direto da criança e adolescentes-CMDCA. **Pauta – 03:Comissao de Visitas**: **O** Srº Presidente José Carlos, convocou os membros para forma a comissão de visitas, as entidades cadastrada nesse conselho, e ficou aprovado que as mesmas será realizadas pelos membros: José Carlos de Oliveira, Amós Barros Eller, Silvio Roberto Rodrigues, Roberto Carlos, Roseli Molina, Solange Ferreira Jordao, Iris Damaris e secretaria do Conselho Elizangela Dias. As visitas será comunicada aos membros com dois (2) dias de antecedência, para que todos se organiza. **Pauta -04: Edital :**Srº Presidente falou sobre edital de chamamento, visto que o mesmo está praticamente pronto, aguardado ser liberado a aprovação do Superávit Financeiro Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA. Que está na Câmara Municipal. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, a secretaria do conselhos, Elizangela de Fatima Vieira Dias, encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:561217F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO CAMS CONFERENCIA

RESOLUÇÃO N° 014/2025/CMAS-RM.

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO em Conjunto com o Poder Público Municipal da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 183/2025-CMAS-RM**, realizada no dia 14 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado – AROM, na Edição nº 3962, passa expor o que segue.

Considerando a Reunião Extraordinária que ocorreu em no dia 14 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado – AROM, na Edição nº 3962, no item 02 (dois) referente à XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema Central dos **"20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".**

Considerando o Adendo/Complemento da Ata de Reunião Extraordinária que ocorreu em no dia 24 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado – AROM, na Edição nº 3965.

Considerando a Retificação do dia 25/04/2025.

Considerando o item I. do Art. 4º da **Resolução CNAS/MDS, nº 174**, de 14 de Novembro de 2024, na qual menciona que as Conferências Municipais devera acontecer no período de 31 de Março a 11 de Julho de 2025.

Considerando a **Resolução de nº 013/2025/CMAS-RM**, na qual constitui a Comissão Organizadora da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** de Rolim de Moura**.**

RESSOLVE:

Art. 1º Instituir a **Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social** do Município de Rolim de Moura, que será realizada no dia **02 e 03 de Julho de 2025**, tendo como Tema Central: **"20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".**

Art. 2º - As Despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, ocorrerão por conta de dotação orçamentaria própria do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda com colaboradores eventuais para o auxílio na operacionalização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Consideram- se colaboradores eventuais as Instituições e Organizações Governamentais ou de Sociedade Civil, da Administração Pública ou de iniciativa privada, prestadores de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:BABD5251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO CMDPI CONFERENCIA

Resolução nº 001/CMPI/2025 Rolim de Moura /RO, em 02 de Maio de 2025.

Dispõe em Assembleia Extraordinária realizada em 25 de Abril de 2025, sobre convocação da III Conferencia Municipal de Direito da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal Direito da Pessoa Idosa – CMDPI de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 1.196/2005 e atualizada pela lei nº 2.744/2014. De, 27 de maio de 2014. E pelo decreto de n° 6.580/GAB/2025 de 25 de março de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº **8.842, de 1994** que institui a Política Nacional, com a criação do Conselho Nacional do Idoso. Cujo principal objetivo da política é assegurar os direitos sociais do idoso, com a criação de condições para promoção da autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Que gera a participação da população por meios de organizações representativas na formulação de políticas públicas no controle das ações.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 1.196/2005**,** que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 1.196/2005 de, 24 de Agosto de 2005 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do mesmo.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 6.580/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

CONSIDERANDO: ODecreto Nacional nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI) a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, em 2025.
CONSIDERANDO: O parágrafo I do art. 3º da Portaria nacional nº 1.593, de 26 de Dezembro de 2024 que autoriza e dispõem prazo para que os municípios faça a realização da devida conferencia.

CONSIDERANDO: O oficio nº 0531/2025/SEAS-CEDPI que comunica os municípios o dever e a importância de tal realização

CONSIDERANDO: O parágrafo III do artigo 2º do Regimento interno deste conselho que se dispões sobre essa convocação

CONSIDERANDO: a ATA de N° 069/2025 de 25 de Março de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a III Conferencia Municipal de Direito da Pessoa Idosa a ser realizada em 12 e 13 (12 e 13) de Junho de 2025

Art. 2º Elege a Comissão Organizadora da referida conferencia.
I Antonio Clêis da Rocha Silva
II Reinaldo Macedo da Silva
III Nelynha de Sousa Miranda
IIII Leticia Katheen Costa
E a secretaria do Conselho: Elizangela de Fatima Vieira Dias

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolim de Moura /RO,02 de Maio de 2025.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:3F9F5EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **INFRAESTRUTURA URBANA (CANALIZAÇÃO E PONTES)**, Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 07 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A3933713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N° 2913 DE 07 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 2913 de 07 de maio de 2025.

SÚMULA: Altera a lista de servidores públicos para constituir quadro de escuta especializada do município de São Felipe D'Oeste.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO que na forma da Lei 13.431/2017 que o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e a Constituição Federal onde todos tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme art. 227 da Constituição Federal c/c arts. 4°, caput, 5°, 18° e 70° da Lei 8.069/90.
CONSIDERNADO que a Lei 13.431/2017 determina no art. 4º, parágrafos 1º ao 4º que a criança e ao adolescente serão ouvidas acerca da situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal para a realização das providências necessárias para apuração dos fatos e Atendimentos das crianças e adolescentes por ocasião da relação espontânea de violência;
CONSIDERANDO que a legislação tem o objetivo de evitar que essas vítimas repitam o relato em diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato a vítima revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de stress pós-traumático, resolve:

DECRETO

Art. 1°. CONSTITUIR quadro de escuta especializada ao Município de São Felipe D'Oeste/RO, designando os Servidors:
PATRÍCIA ARAÚJO SILVA;
EVANDINERY PEREIRA ALVES – Supervisora Escola Estadual Monteiro Lobato;
JOSÉ EUDES ROCHA BRITO – Vice – Diretor – Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha;
MARY SILVA FURTADO GOMES – Médica UBS Municipal 1;
HELENA CRISTINA SILVA – Enfermeira do Hospital da Saúde – HMS;
JÉSSICA DINIZ FOLGADO – Enfermeira do Hospital Municipal de Saúde – HMS;
ADRIANA RONCONI ARANHA – Supervisora da Escola Geones;
NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT – Psicóloga;
VALDIRENE TRINDADE MACHADO VITORIANO
MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA – Assistente Social (Saúde)

Art. 2º - As reuniões do Comitê Gestor da Escuta Especializada ocorrerão mensalmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.
Art. 3° - O Comitê Gestor da Escuta Especializada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá-lo.
Art. 4° - Cabe ao Comitê Gestor da Escuta Especializada, conforme artigo 9º, do Decreto Federal nº 9.603/2018:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
a superposição de tarefas será evitada;
a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorização;
os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- comunicação ao Conselho Tutelar;
– comunicação à autoridade policial;
– Comunicação ao Ministério Público;
– Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
– Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2° - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§3° Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1°, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor.
Art. 6º A participação dos representantes do Comitê Gestor da Escuta Especializada será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto Municipal n° 2726 de 06 de agosto de 2024 e Decreto 2883 de 01 de abril de 2025.

São Felipe D'Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8169CEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

São Felipe D'Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

Edital de Convocação Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Médico - Clínico Geral

Classificação	Nome	Nota
4º	Elisangela da Silva	67,50

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B4A9A445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 27/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1007/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa concessionária autorizada para realizar 2ª revisão de manutenção corretiva e revisão preventiva, com fornecimento de peças para a seguinte máquina: RETROESCAVADEIRA XC870BR XCMG CHASSI XUG08703JRPA01766**, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 43/ADM-SEMAGRI/2025, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 inciso IV alínea (a), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 12.753.213/0001-73, no valor total de R$ 9.230,60 (nove mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos).**

Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de maio de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:408B855E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 065/2025 - ERRATA -

No Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2025, Processo n.º 065/2025, publicado em 07/05/2025, **ONDE SE LÊ**

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através da sua Pregoeira designada nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 001/2025 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21 tem por objeto o presente **Pregão Eletrônico, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMA, PARA AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL.**
Conforme especificações constantes no edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR: 09/05/2025 as 08h00min.
INICIO DA DISPENSA ELETRONICA: às 08h00min do dia 21/05/2025. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através da sua Pregoeira designada pela portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 001/2025 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21 tem por objeto o presente **Pregão Eletrônico, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMA, PARA AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL.**
Conforme especificações constantes no edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR: 09/05/2025 as 08h00min.
INICIO DA DISPENSA ELETRONICA: às 08h00min do dia **22/05/2025**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

No PORTAL https://portal.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234

São Miguel do Guaporé, 08 de maio de 2025.

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CMSMG"

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:2976DC78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, torna público o processo administrativo nº 795/2025, que tem como objeto; AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A REVISAO DE 10.000 KM DO VEÍCULOI.M.BENZ 517 JI M.21 PLACA THJ3B28 CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO É NOVO, ESTAR DENTRO DA GARANTIA DADA PELA FABRICANTE, PRESTIGIANDO A QUALIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTEMENTE POR SE TRATAR DE UMA EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE DA MARCA QUE GARANTE OS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA, SOLICITA-SE QUE OS SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. SENDO ESTÁ A EMPRESA RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ n° 11.567.074/0004-73, LOCALIZADA NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO. com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, no valor de R$ 5.808,12 (cinco mil oitocentos e oito reais e doze centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de maio de 2025

Inserido no Sistema Por:

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado Por:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:A48EB4E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei

Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	795/2025
b) Licitação Nrº :	43/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	08/05/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A REVISAO DE 10.000 KM DO VEÍCULOI.M.BENZ 517 JI M.21 PLACA THJ3B28 CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO É NOVO, ESTAR DENTRO DA GARANTIA DADA PELA FABRICANTE, PRESTIGIANDO A QUALIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTEMENTE POR SE TRATAR DE UMA EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE DA MARCA QUE GARANTE OS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA, SOLICITA-SE QUE OS SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. SENDO ESTÁ A EMPRESA RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ n° 11.567.074/0004-73, LOCALIZADA NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73
Valor Total Adjudicado - R$ 5.808,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 08 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:449E394C

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025/SEMSAU

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025/SEMSAU
A Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. KÁTIA CRISTINA FRANCO TOMAZ, nomeada pela Portaria Nº 10/SEMUG/2025, no uso de suas atribuições legais, institui a referida instrução normativa.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras e objetivas para a concessão de férias e licenças aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO a importância de uniformizar os procedimentos administrativos relativos a férias e licenças, garantindo a isonomia e a transparência no tratamento dos servidores;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé, na Lei Municipal nº 1.458/2015 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde) e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio desta Instrução Normativa, as diretrizes para a concessão de férias e licenças aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.
Capítulo I: Direito às férias
Art. 2º Todos os servidores públicos municipais da saúde terão direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º As férias serão concedidas preferencialmente no período solicitado pelo servidor, considerando as necessidades do serviço público e a manutenção das atividades essenciais de saúde.
Art. 4º A concessão de férias será escalonada de maneira a garantir que não haja prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde.
Art. 5º O calendário de férias será elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os gestores das unidades de saúde, e divulgado até o último dia útil do ano anterior.
Art. 6º O servidor fará jus ao recebimento do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme disposto no Art. 54 da Lei Municipal nº 1.458/2015.
Art. 7º O pagamento da remuneração das férias, incluindo o adicional, deverá ser efetuado até 2 (dois) dias antes do início do gozo das férias.
Art. 8º As férias poderão ser fracionadas em até 3 (três) períodos, a pedido do servidor, desde que nenhum dos períodos seja inferior a 10 (dez) dias corridos.
Art. 9º A fruição de férias fracionadas deve respeitar as condições operacionais e a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde.
Capítulo II: Licenças
Art. 10 O servidor que necessitar afastar-se para tratamento de saúde terá direito à licença médica, concedida mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do município.
Parágrafo Único - A licença para tratamento de saúde será concedida pelo período necessário à recuperação do servidor, com remuneração integral.
Art. 11 O servidor poderá obter licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme previsto no Art. 71 da Lei Municipal nº 1.458/2015, por até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, mediante comprovação por laudo médico.
Parágrafo Único - A licença poderá ser concedida com ou sem remuneração, conforme o tempo de afastamento.
Art. 12 O servidor poderá solicitar licença sem remuneração para acompanhar o cônjuge ou companheiro que, sendo servidor público, for deslocado para outro ponto do território nacional ou para o exterior, por período superior a 6 (seis) meses.
Parágrafo Único - A licença será concedida por um período máximo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, observadas as condições estabelecidas pela administração municipal.
Art. 13 O servidor convocado para o serviço militar obrigatório será licenciado, com remuneração integral, pelo tempo que durar a obrigação militar.
Parágrafo Único - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil após o término do serviço militar.
Art. 14 O servidor que se candidatar a cargo eletivo terá direito à licença, sem remuneração, durante o período de campanha eleitoral.
Parágrafo Único - Se eleito, o servidor ficará licenciado do cargo efetivo desde a posse até o término do mandato eletivo, sem remuneração, salvo no caso de acúmulo legal de cargos.
Art. 15 Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor terá direito a até 3 (três) meses de licença para capacitação, conforme previsão da legislação municipal, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo Único - A licença para capacitação deve ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e estará condicionada à aprovação da chefia imediata e ao planejamento das atividades da unidade.
Art. 16 O servidor com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício poderá solicitar licença para tratar de interesses particulares, por período não superior a 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
Parágrafo Único - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por necessidade do serviço.
Art. 17 A servidora gestante terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença-maternidade, com remuneração integral.
§ 1º No caso de adoção, a servidora terá direito à licença-maternidade pelo mesmo período, a contar da data da adoção.
§ 2º O servidor terá direito a 20 (vinte) dias consecutivos de licença-paternidade, contados a partir do nascimento do filho ou da adoção, com remuneração integral.
Art. 18 O servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional terá direito a licença para tratamento da saúde, com remuneração integral, até a sua completa recuperação.
Parágrafo Único - A licença será concedida mediante laudo médico oficial, comprovando o nexo causal entre o acidente ou a doença e o exercício do cargo.
Capítulo III: Disposições Finais
Art. 19 O controle das concessões de férias e licenças será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, que manterá registros atualizados de todos os afastamentos.
Art. 20 Casos omissos ou situações excepcionais relacionadas a férias e licenças serão decididos pela Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de Maio de 2025.

KÁTIA CRISTINA FRANCO TOMAZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 10/SEMUG/20

Referências Bibliográficas
• Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.
o Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
• Brasil. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 dez. 1990.
o Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm
• Brasil. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para adequar a legislação às novas relações de trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jul. 2017.
o Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm
• Rondônia (Estado). Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992. Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e dá outras providências.
o Disponível em: http://www.al.ro.leg.br/leis-do-estado
• São Miguel do Guaporé (Município). Lei Municipal nº 1.458, de 06 de abril de 2015. Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários para os Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé-RO e dá outras providências. São Miguel do Guaporé, 2015.
• Brasil. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 ago. 1943.
o Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm
• Brasil. Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013. Dispõe sobre a licença paternidade. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 out. 2013.
o Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/L12872.htm
• Brasil. Decreto nº 8.737, de 3 de maio de 2016. Regulamenta a concessão de licença-maternidade para servidoras públicas federais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 04 maio 2016.
o Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8737.htm

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:ACA8976E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 795/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 795/2025
Licitação Nrº : 43/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: 08/05/2025
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A REVISAO DE 10.000 KM DO VEÍCULOI.M.BENZ 517 JI M.21 PLACA THJ3B28 CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO É NOVO, ESTAR DENTRO DA GARANTIA DADA PELA FABRICANTE, PRESTIGIANDO A QUALIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTEMENTE POR SE TRATAR DE UMA EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE DA MARCA QUE GARANTE OS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA, SOLICITA-SE QUE OS SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. SENDO ESTÁ A EMPRESA RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ n° 11.567.074/0004-73, LOCALIZADA NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73
Valor Total Homologado - R$ 5.808,12
– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F7C2B845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2349/2025

DECRETO Nº 2349/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Secretaria Municipal de Saúdeno Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes membros:
Jayni Debora Castilho de Oliviera – Membro Titular;
Ester Maria Pereira – Membro Titular;
Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Membro Titular;
Fabia de Souza Santos – Membro Titular;
Chaura Regina Boroviec da Silva – Membro Suplente;
Fabiana Rogério de Aleixo – Membro Suplente.
Art. 2º Os trabalhos concernentes à Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, serão desempenhados, preferencialmente, no horário de expediente.
Art. 3º Cabe a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Secretaria Municipal de Saúde:
Examinar, no que diz respeito a quantidade, a qualidade e o estado de recebimento, o Material de Consumo, Material de Expediente e Bens Permanente adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades processuais de recebimento, aceitação e registo no competente instrumento de controle.
Art. 3ºA comissão em questão receberá os benefícios da gratificação previstos no Art. 64 da Lei Ordinária nº 1562/2025, aos servidores que participaram da comissão descrita no Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto n° 2291/2025, e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 08 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:D9F8D45A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.396/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2025.

Portaria nº 396/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE PAULO ROBERTO BRITO DE ALMEIDA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA II – PMDA 04**, através desta portaria, o senhor **PAULO ROBERTO BRITO DE ALMEIDA**, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F5EE1B3D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 26/2025

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, e Decreto nº. 2233 de 28 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao senhor **Daniel Antonio Filho, Contolador** do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XXX.542-72. com, 03 (três diárias) no valor de **R$ 311,86** (Trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 935,58** (novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Ji Parana/RO. Para participar do **Curso de Aplicação do Chatgpt em pareceres, emendas á Lei Organica e a Projetos de Leis,** que realizar-se á nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2025 nas dependências da galeria INCAP, Localizada na Av. Transcontinental, 951 no segundo andar bairro Centro município de Ji Paraná/RO.
A saída será no dia 12 de maio as 09 horas e retorno no dia 14 às 12 horas do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de maio de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Port 08/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:1BA0B876

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 012/2025, que tem como objeto contratação por inexigibilidade da empresa **R P DE SOUZA CURSOS-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217- Sala A – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 – Portador do CNPJ: 28.303.312/0001-93**, para 01 (uma) taxas de inscrição no valor de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) um montante de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) no total. Para atender as necessidades do Servidor Público do IPMSMG de São Miguel do Guaporé-RO – Daniel Antonio Filho – Controle Interno, para participar do CURSO DE APLICAÇÃO DO CHATGPT EM PARECERES, EMENDAS Á LEI ORGANICA E A PROJETOS DE LEI. Nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2025.
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente.

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de maio de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:FDF81A21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 14º SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

14ª (decima quarta) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 09/05/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **Projeto de Lei nº 061/2025:** que AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM FAVOR ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS – AMAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-**Indicação nº. 007/2025:** que SOLICITA AUMENTO DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA MERENDA ESCOLAR, Autoria do Vereador Mario Cancian.

-**Indicação nº. 008/2025:** que SOLICITA CRIAÇÃO DE SETOR EXCLUSIVO DE LICITAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Autoria do Vereador Mario Cancian.

-**Indicação nº. 009/2025:** que SOLICITA SOBRE CRIAÇÃO DE TAXA DE SERVIÇO URBANO PARA USO DE MÁQUINAS E MELHORIAS DE TERRENOS URBANOS, Autoria do Vereador Mario Cancian.

- ORDEM DO DIA:

- **Projeto de Lei nº 057/2025:** que ALTERA A LEI Nº 1.811/2023 QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 058/2025:** que ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A LEI MUNICIPAL Nº 1.507/2021 E O ANEXO I, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 059/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 060/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Não consta

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 08 de maio de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:D8E2E1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	235/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/05/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE KIT DE PAPANICOLAU, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA
CNPJ/CPF: 30.203.451/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P - NÃO ESTÉRIL COM 01 ESCOVA CERVICAL PLÁSTICA + ESPÁTULA DE AYRE + 01 ESPECULO P + 01 LUVA + 01 PORTA-LAMINA COM 01 LAMINA DE VIDRO EMBALADO EM GRAU CIRÚRGICO	500	R$ 3,53	R$ 1.765,00
2	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M - NÃO ESTÉRIL COM 01 ESCOVA CERVICAL PLÁSTICA + ESPÁTULA DE AYRE + 01 ESPECULO M + 01 LUVA + 01 PORTA-LAMINA COM 01 LAMINA DE VIDRO EMBALADO EM GRAU CIRÚRGICO	1.000	R$ 3,59	R$ 3.590,00
3	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G - NÃO ESTÉRIL COM 01 ESCOVA CERVICAL PLÁSTICA + ESPÁTULA DE AYRE + 01 ESPECULO G + 01 LUVA + 01 PORTA-LAMINA COM 01 LAMINA DE VIDRO EMBALADO EM GRAU CIRÚRGICO.	700	R$ 3,76	R$ 2.632,00

Valor Total Homologado - R$ 7.987,00

Seringueiras, 07 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:884B526D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/DCL/2025.

Processo Nº 594/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (TIPO SELF- SERVICE) PARA ATENDER A EQUIPE DO HOSPITAL DO AMOR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO,

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 14/05/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: $ 9.930,04 (nove mil novecentos e trinta reais e e quatro centavos)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 08 de Maio de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:3BD64A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/DCL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/DCL/2025

ORGÃO REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS

Participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEMAF
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 363/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 17.351,94 (dezessete mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 41/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERA EXTERNA WI-FI FULL HD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 23/05/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:6CBACB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/DCL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/DCL/2025

DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS.

PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇA O E CULTURA-SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 466/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 266.516,20 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 41/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E NO SISTEMA SELF-SERVICE PARA ATENDER A SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 23/05/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:C5F1F38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/DCL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 539/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **32.763,60 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 45/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DETERMINADAS POR ORDENS JUDICIAIS VIGENTES, ASSEGURANDO O BEM ESTAR NA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DOS PACIENTES SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 23/05/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:685E714B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2024

Identificação das Partes Contratantes:
CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, representado por sua Secretária Municipal de Educação, Michelle de Andrade.
CONTRATADO:
Razão Social: A.D. Comércio de Petróleo e Transporte LTDA **CNPJ:** 11.114.548/0001-89 **Endereço:** Avenida Capitão Silvio, nº 830, Bairro Cristo Rei, Seringueiras/RO **Responsável Legal:** Leomar Bueno de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 829.200.442-49, proprietário da empresa, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
Contrato que fazem entre si as partes acima identificadas para a prestação do serviço de transporte coletivo de estudantes, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O serviço contratado consiste no transporte de alunos da rede municipal de ensino de Seringueiras/RO, no trajeto de ida e volta, saindo de suas residências, conforme roteiros e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo os itinerários das Linhas 3, 4, 7, 8, 9, 12 e 15, com retorno previsto ao término das aulas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Fica acordado que o serviço será prestado durante o calendário letivo, de segunda a sexta-feira, no horário normal das aulas, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e eventuais dias de provas especiais.
Ocorrendo o término das aulas antes do horário normal, o transporte poderá ser antecipado, desde que o fato ocorra simultaneamente com todos os usuários do veículo.

Havendo alteração no horário de início das aulas de todos os usuários do transporte, o horário de ida poderá ser ajustado, dentro das possibilidades do CONTRATADO.
Somente os alunos devidamente cadastrados poderão ser transportados, vedado o embarque de terceiros, salvo solicitação expressa do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 horas e anuência do CONTRATADO.
O CONTRATANTE se compromete a comunicar ao CONTRATADO eventual ausência do aluno para evitar espera desnecessária.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência a partir da data da publicação até dezembro de 2025, coincidindo com o calendário letivo, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor global da contratação é de R$ 1.770.194,00 (um milhão, setecentos e setenta mil, cento e noventa e quatro reais).
O pagamento será feito em parcelas mensais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente.
Em caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será aplicada multa de 2% sobre o valor devido, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária.
A inadimplência superior a 20 dias permitirá ao CONTRATADO suspender a prestação dos serviços após prévia notificação de 48 horas.
O pagamento integral será devido mesmo nos períodos de recesso escolar, férias, pandemias ou qualquer motivo de suspensão temporária das aulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO
Em caso de necessidade de alteração de rotas, o contrato deverá ser aditado.
O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o aditamento caso a nova rota seja incompatível com a logística previamente estabelecida.
CLÁUSULA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
O pagamento integral das parcelas será devido mesmo no caso de afastamento temporário do aluno por doença, férias, viagens, pandemia ou qualquer outro motivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O descumprimento de quaisquer cláusulas implica na rescisão imediata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.
O comportamento inadequado dos alunos poderá ensejar advertência e, em caso de reincidência, suspensão ou desligamento do transporte.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATANTE:
– Proceder aos pagamentos nas condições e prazos avençados;
– Fornecer todas as informações necessárias à execução adequada do objeto contratual;
– Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor especialmente designado.
São obrigações do CONTRATADO:
– Executar os serviços com a diligência, zelo e eficiência exigíveis;
– Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação e higiene, bem como devidamente licenciados e segurados; III – Apresentar, sempre que solicitado, a documentação dos veículos e dos motoristas habilitados;
– Cumprir rigorosamente os itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
– Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução do contrato.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes sanções:
– Advertência por escrito;
– Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato será preservado durante toda a sua vigência.

Ocorrendo fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito ou força maior que acarretem onerosidade excessiva ao CONTRATADO, poderá este requerer a revisão do valor contratual, mediante justificativa formal e comprovação documental.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FUNCIONAL
O CONTRATANTE exercerá a fiscalização permanente da execução contratual, com o objetivo de garantir a plena observância dos itinerários, horários, condições de segurança, integridade dos alunos transportados e adequação dos veículos utilizados.
A fiscalização compreenderá, inclusive, o controle da quilometragem percorrida, da assiduidade e pontualidade dos veículos, da higidez dos condutores e monitores, e do efetivo cumprimento da integralidade das rotas licitadas.
O CONTRATADO se compromete a manter nos quadros funcionais apenas motoristas, monitores e auxiliares que possuam idoneidade moral, qualificação técnica e ausência de antecedentes criminais, especialmente no tocante a crimes contra a dignidade sexual, contra crianças e adolescentes e outros que atentem contra a função de confiança inerente ao transporte escolar.
A comprovação de aptidão dos profissionais deverá ser realizada por meio de apresentação de atestados de bons antecedentes, certidões negativas da Justiça Estadual e Federal, e laudos psicológicos emitidos por profissional habilitado, a serem apresentados sempre que requisitado pelo CONTRATANTE.
O CONTRATADO será integralmente responsável por quaisquer danos físicos, morais ou psicológicos que porventura venham a ser causados aos alunos transportados em decorrência de negligência, imperícia, imprudência, conduta abusiva ou criminosa de seus prepostos.

A omissão na fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime o CONTRATADO de responder pelas obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas à responsabilidade civil e criminal.
Em caso de denúncia ou identificação de comportamento indevido por parte de qualquer funcionário do CONTRATADO, deverá haver o imediato afastamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS GERAIS E DO FORO
As partes reconhecem que o presente contrato vincula-se estritamente à legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Administrativo e as disposições do Código Civil Brasileiro, no que couber.
As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, com registros formais, assegurando-se a rastreabilidade dos atos.
As obrigações aqui avençadas constituem título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil.
O foro competente para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento será o da Comarca de São Miguel do Guaporé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Seringueiras/RO, 02 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Muncipal
CPF: 157.857.728-41

MICHELLE DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Educaçao
Port 067/GAB/PMS/2025

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
Contratante

A.D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE LTDA
Contratado

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EA1857A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2024

Identificação das Partes Contratantes:
CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, representado por sua Secretária Municipal de Educação, Michelle de Andrade.
CONTRATADO:
Nome de Fantasia: Estrela de Rondônia **Razão Social:** E.O.R Comércio Ltda **CNPJ:** 40.189.098/0001-91 **Endereço:** Rua Goitacazes, nº 1649, Bairro Jardim Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76920-000 **Responsável Legal:** Eliel Oliveira dos Reis, brasileiro, portador do CPF nº 752.728.812-49, sócio-gerente, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
Contrato que fazem entre si as partes acima identificadas para a prestação do serviço de transporte coletivo de estudantes, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O serviço contratado consiste no transporte de alunos da rede municipal de ensino de Seringueiras/RO, no trajeto de ida e volta, saindo de suas residências, conforme roteiros e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo os itinerários das Linhas 6 e 11, com retorno previsto ao término das aulas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Fica acordado que o serviço será prestado durante o calendário letivo, de segunda a sexta-feira, no horário normal das aulas, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e eventuais dias de provas especiais.
Ocorrendo o término das aulas antes do horário normal, o transporte poderá ser antecipado, desde que o fato ocorra simultaneamente com todos os usuários do veículo.

Havendo alteração no horário de início das aulas de todos os usuários do transporte, o horário de ida poderá ser ajustado, dentro das possibilidades do CONTRATADO.
Somente os alunos devidamente cadastrados poderão ser transportados, vedado o embarque de terceiros, salvo solicitação expressa do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 horas e anuência do CONTRATADO.
O CONTRATANTE se compromete a comunicar ao CONTRATADO eventual ausência do aluno para evitar espera desnecessária.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência a partir da data da publicação até dezembro de 2025, coincidindo com o calendário letivo, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor global da contratação é de R$ 341.779,20 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
O pagamento será feito em parcelas mensais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente.
Em caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será aplicada multa de 2% sobre o valor devido, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária.
A inadimplência superior a 20 dias permitirá ao CONTRATADO suspender a prestação dos serviços após prévia notificação de 48 horas.
O pagamento integral será devido mesmo nos períodos de recesso escolar, férias, pandemias ou qualquer motivo de suspensão temporária das aulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO
Em caso de necessidade de alteração de rotas, o contrato deverá ser aditado.
O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o aditamento caso a nova rota seja incompatível com a logística previamente estabelecida.
CLÁUSULA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
O pagamento integral das parcelas será devido mesmo no caso de afastamento temporário do aluno por doença, férias, viagens, pandemia ou qualquer outro motivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas implica na rescisão imediata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.
O comportamento inadequado dos alunos poderá ensejar advertência e, em caso de reincidência, suspensão ou desligamento do transporte.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATANTE:
I – Proceder aos pagamentos nas condições e prazos avençados; II – Fornecer todas as informações necessárias à execução adequada do objeto contratual;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor especialmente designado.
São obrigações do CONTRATADO:
I – Executar os serviços com a diligência, zelo e eficiência exigíveis; II – Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação e higiene, bem como devidamente licenciados e segurados; III – Apresentar, sempre que solicitado, a documentação dos veículos e dos motoristas habilitados; IV – Cumprir rigorosamente os itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; V – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução do contrato.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes sanções:

I – Advertência por escrito; II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato será preservado durante toda a sua vigência.
Ocorrendo fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito ou força maior que acarretem onerosidade excessiva ao CONTRATADO, poderá este requerer a revisão do valor contratual, mediante justificativa formal e comprovação documental.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FUNCIONAL

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização permanente da execução contratual, com o objetivo de garantir a plena observância dos itinerários, horários, condições de segurança, integridade dos alunos transportados e adequação dos veículos utilizados.
A fiscalização compreenderá, inclusive, o controle da quilometragem percorrida, da assiduidade e pontualidade dos veículos, da higidez dos condutores e monitores, e do efetivo cumprimento da integralidade das rotas licitadas.
O CONTRATADO se compromete a manter nos quadros funcionais apenas motoristas, monitores e auxiliares que possuam idoneidade moral, qualificação técnica e ausência de antecedentes criminais, especialmente no tocante a crimes contra a dignidade sexual, contra crianças e adolescentes e outros que atentem contra a função de confiança inerente ao transporte escolar.
A comprovação de aptidão dos profissionais deverá ser realizada por meio de apresentação de atestados de bons antecedentes, certidões negativas da Justiça Estadual e Federal, e laudos psicológicos emitidos por profissional habilitado, a serem apresentados sempre que requisitado pelo CONTRATANTE.
O CONTRATADO será integralmente responsável por quaisquer danos físicos, morais ou psicológicos que porventura venham a ser causados aos alunos transportados em decorrência de negligência, imperícia, imprudência, conduta abusiva ou criminosa de seus prepostos.
A omissão na fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime o CONTRATADO de responder pelas obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas à responsabilidade civil e criminal.
Em caso de denúncia ou identificação de comportamento indevido por parte de qualquer funcionário do CONTRATADO, deverá haver o imediato afastamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS GERAIS E DO FORO

As partes reconhecem que o presente contrato vincula-se estritamente à legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Administrativo e as disposições do Código Civil Brasileiro, no que couber.
As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, com registros formais, assegurando-se a rastreabilidade dos atos.

As obrigações aqui avençadas constituem título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil.
O foro competente para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento será o da Comarca de São Miguel do Gupaoré, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Seringueiras/RO, 02 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 157.857.728-41

MICHELLE DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educaçao
Port. 067/GAB/PMS/2025

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
Contratante

E.O.R COMÉRCIO LTDA
Contratado

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CC0F7F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2024

Identificação das Partes Contratantes:
CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, representado por sua Secretária Municipal de Educação, Michelle de Andrade.
CONTRATADO:
Nome de Fantasia: Amanda Transportes Razão Social: **Tânia Armanda Saar** – ME CNPJ: 07.145.641/0001-83 Endereço: Rua Chico Mendes, nº 566, Bairro Centro, Seringueiras/RO, CEP 76934-000. Responsável Legal: **Tânia Armanda Saar,** brasileira, portadora do CPF nº 814.531.672-34 e RG nº 809668 SSP/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
Contrato que fazem entre si as partes acima identificadas para a prestação do serviço de transporte coletivo de estudantes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O serviço contratado consiste no transporte de alunos da rede municipal de ensino de Seringueiras/RO, no trajeto de ida e volta, saindo de suas residências, conforme roteiros e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, até as escolas municipais e estaduais localizadas na sede de Seringueiras/RO, com retorno previsto ao término das aulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Fica acordado que o serviço será prestado durante o calendário letivo, de segunda a sexta-feira, no horário normal das aulas, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e eventuais dias de provas especiais.
Ocorrendo o término das aulas antes do horário normal, o transporte poderá ser antecipado, desde que o fato ocorra simultaneamente com todos os usuários do veículo.

Havendo alteração no horário de início das aulas de todos os usuários do transporte, o horário de ida poderá ser ajustado, dentro das possibilidades do CONTRATADO.
Somente os alunos devidamente cadastrados poderão ser transportados, vedado o embarque de terceiros, salvo solicitação expressa do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 horas e anuência do CONTRATADO.
O CONTRATANTE se compromete a comunicar ao CONTRATADO eventual ausência do aluno para evitar espera desnecessária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data da publicação até dezembro de 2025, coincidindo com o calendário letivo, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global da contratação é de R$ 1.273.658,20 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

O pagamento será feito em parcelas mensais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente.
Em caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será aplicada multa de 2% sobre o valor devido, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária.
A inadimplência superior a 20 dias permitirá ao CONTRATADO suspender a prestação dos serviços após prévia notificação de 48 horas.
O pagamento integral será devido mesmo nos períodos de recesso escolar, férias, pandemias ou qualquer motivo de suspensão temporária das aulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Em caso de necessidade de alteração de rotas, o contrato deverá ser aditado.
O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o aditamento caso a nova rota seja incompatível com a logística previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento integral das parcelas será devido mesmo no caso de afastamento temporário do aluno por doença, férias, viagens, pandemia ou qualquer outro motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas implica na rescisão imediata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.
O comportamento inadequado dos alunos poderá ensejar advertência e, em caso de reincidência, suspensão ou desligamento do transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATANTE:
– Proceder aos pagamentos nas condições e prazos avençados;
– Fornecer todas as informações necessárias à execução adequada do objeto contratual;
– Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor especialmente designado.
São obrigações do CONTRATADO:
– Executar os serviços com a diligência, zelo e eficiência exigíveis;
– Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação e higiene, bem como devidamente licenciados e segurados;
– Apresentar, sempre que solicitado, a documentação dos veículos e dos motoristas habilitados;
– Cumprir rigorosamente os itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
– Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes sanções:
– Advertência por escrito;
– Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato será preservado durante toda a sua vigência.
Ocorrendo fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito ou força maior que acarretem onerosidade excessiva ao CONTRATADO, poderá este requerer a revisão do valor contratual, mediante justificativa formal e comprovação documental.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FUNCIONAL

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização permanente da execução contratual, com o objetivo de garantir a plena observância dos itinerários, horários, condições de segurança, integridade dos alunos transportados e adequação dos veículos utilizados.
A fiscalização compreenderá, inclusive, o controle da quilometragem percorrida, da assiduidade e pontualidade dos veículos, da higidez dos condutores e monitores, e do efetivo cumprimento da integralidade das rotas licitadas.
O CONTRATADO se compromete a manter nos quadros funcionais apenas motoristas, monitores e auxiliares que possuam idoneidade moral, qualificação técnica e ausência de antecedentes criminais, especialmente no tocante a crimes contra a dignidade sexual, contra crianças e adolescentes e outros que atentem contra a função de confiança inerente ao transporte escolar.
A comprovação de aptidão dos profissionais deverá ser realizada por meio de apresentação de atestados de bons antecedentes, certidões negativas da Justiça Estadual e Federal, e laudos psicológicos emitidos por profissional habilitado, a serem apresentados sempre que requisitado pelo CONTRATANTE.
O CONTRATADO será integralmente responsável por quaisquer danos físicos, morais ou psicológicos que porventura venham a ser causados aos alunos transportados em decorrência de negligência, imperícia, imprudência, conduta abusiva ou criminosa de seus prepostos.
A omissão na fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime o CONTRATADO de responder pelas obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas à responsabilidade civil e criminal.
Em caso de denúncia ou identificação de comportamento indevido por parte de qualquer funcionário do CONTRATADO, deverá haver o imediato afastamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS GERAIS E DO FORO

As partes reconhecem que o presente contrato vincula-se estritamente à legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Administrativo e as disposições do Código Civil Brasileiro, no que couber.
As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, com registros formais, assegurando-se a rastreabilidade dos atos.
As obrigações aqui avençadas constituem título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil.
O foro competente para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento será o da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Seringueiras/RO, 29 de abril de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF:

MICHELLE DE ANRADE
Secretaria Municipal De Educaçao
Port: 067/GAB/PMS/2025

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
Contratante

TÂNIA ARMANDA SAAR – ME
Contratado

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D42CA194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA N° 224/GAB/PMS/2025

ERRATA DA PORTARIA N° 224/GAB/PMS/2025 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EVELYN LARYESSA GOMES PEREIRA, ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAF).

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.993/0001-34, com sede na AV. Marechal Rondon n° 984 Centro, CEP 76934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** A NOMENCLATURA DA PORTARIA N°224/GAB/PMS/2025 de **NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EVELYN LARYESSA GOMES PEREIRA, ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAF).** Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAF.

LEIA-SE:
ASSESSORA ADMINISTRATIVO (SEMAF).

SERINGUEIRAS, 08 DE MAIO DE 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EAE08574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 227/GAB/PMS/2025

Portaria nº 227/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 07 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê os artigos 81 e 96 da Lei Municipal nº 048/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora efetiva **GILLIANE BESSA SANTANA,** Matrícula 1953, ocupante o cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), a partir de **08/05/2025** por 30 dias conforme Lei Municipal nº 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C0BB0318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 226/GAB/PMS/2025

Portaria nº 226/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 06 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê os artigos 81 e 96 da Lei Municipal nº 048/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora efetiva **ROSILENE FERNANDES GUIMARAES BOLZON** Matrícula 2058, ocupante o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de **07/05/2025** por 30 dias conforme Lei Municipal nº 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7A8D24CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2025
PROCESSO Nº 156/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº11/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA FABIO BRAGA ME ,** inscrita sob o **CNPJ: 18.528.746/0001-38,** estabelecida na **ROD. RO 481, KM 5,5, ZONA RURAL, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: FABIO BRAGA ,** inscrita no **CPF Nº: 038.040.689-60. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº11/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O material deverá ser entregue de forma parcelada no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, em até 15 (quinze) dias úteis, para posterior encaminhamento a secretaria demandante, quando será feita a conferência do produto e documentos fiscais. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 É de inteira responsabilidade da fornecedora o transporte dos produtos para o munícipio de Seringueiras-RO. Qualquer avaria do produto no ato da entrega, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição.
2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
2.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: FABIO BRAGA ME

CNPJ: **18.528.746/0001-38**
ENDEREÇO: ROD. RO 481, km 5,5, zona rural, saída para São Miguel do Guaporé
CIDADE: Nova Brasilândia D'Oeste/RO
CEP: 76958-000
CELULAR: (69) 3418-3377
EMAIL: fabio_ambiental28@hotmail.com
REPRESENTANTE: FABIO BRAGA
RG: 78554975 SSPP PR
CPF: 038.040.689-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACAS BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS. EM COR UNIFORME.	100.000	R$ 14,47	R$1.447.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.447.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

Seringueiras-RO, 08 de maio de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:D3C64B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2025
PROCESSO Nº 156/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº11/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA FABIO BRAGA ME ,** inscrita sob o **CNPJ: 18.528.746/0001-38,** estabelecida na **ROD. RO 481, KM 5,5, ZONA RURAL, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: FABIO BRAGA ,** inscrita no **CPF Nº: 038.040.689-60. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº11/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O material deverá ser entregue de forma parcelada no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, em até 15 (quinze) dias úteis, para posterior encaminhamento a secretaria demandante, quando será feita a conferência do produto e documentos fiscais. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 É de inteira responsabilidade da fornecedora o transporte dos produtos para o munícipio de Seringueiras-RO. Qualquer avaria do produto no ato da entrega, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição.
2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
2.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FABIO BRAGA ME				
CNPJ: **18.528.746/0001-38**				
ENDEREÇO: ROD. RO 481, km 5,5, zona rural, saída para São Miguel do Guaporé				
CIDADE: Nova Brasilândia D'Oeste/RO **CEP:** 76958-000				
CELULAR: (69) 3418-3377				
EMAIL: fabio_ambiental28@hotmail.com				
REPRESENTANTE: FABIO BRAGA				
RG: 78554975 SSPP PR				
CPF: 038.040.689-60				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACAS BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS. EM COR UNIFORME.	100.000	R$ 14,47	R$1.447.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.447.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

Seringueiras-RO, 08 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:B1A259E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
DECRETO 99/2025

C.N.P.J.: 84.722.933/0001-82
Município: TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO Nº 99/2025, de 7 de Maio de 2025.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE	
02.002.4.122.4.2006-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$25.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE	
02.002.99.999.4.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	R$25.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Maio de 2025.

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:DBC8A32C

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. DAIANE DA SILVA DA CRUZ MONÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar a Senhora DAIANE DA SILVA DA CRUZ MONÇÃO,portador do CPF/MF n.º ***.638.052-**,que exerce as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria de Apoio ao Aluno Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º-Fica revogada a Portaria Nº 82/GAB/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:28680176

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. DAIANE DA SILVA DA CRUZ MONÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Senhora DAIANE DA SILVA DA CRUZ MONÇÃO,portador do CPF/MF n.º ***.638.052-**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2, assessor de Assessoria Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:5AB9DDB9

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. JACIELE ROSA SCANDOLHERE EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora JACIELE ROSA SCANDOLHERE, portador do CPF/MF n.º ***.643.052-**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria de Apoio ao Aluno Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:FE6C25DC

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 275/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa de toners e tintas para impressoras de teixeiropolis.

FORNECEDOR	**CNPJ**
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89
C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA	42.584.277/0001-59
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	07.490.167/0001-27
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50
IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.297.963/0001-00
OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	07.081.791/0001-70
NUBIA ARAUJO PIRES GOULART	60.008.494/0001-82

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 474.923,07	R$ 960.748,62	50,5673 %	485.825,55

Teixeirópolis/RO, 06de Maio de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:8E86393E

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 165/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos.

FORNECEDOR	CNPJ
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	63.750.350/0001-95
LAGUNA ESPORTE LTDA	52.307.066/0001-22
DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA	45.717.515/0001-45
SPORTCENTER LTDA	51.579.237/0001-00
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	49.975.935/0001-82

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 22.582,85	R$ 40.100,25	43,6840 %	17.517,40

Teixeirópolis/RO, 08de Maio de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:525FE40B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2025 THEOBROMA/RO, 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO DO GADO LEITEIRO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAGRI NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa importância de garantir a transparência, a lisura e a conformidade dos procedimentos com os critérios estabelecidos no referido programa;

CONSIDERANDOa necessidade de análise e validação da documentação apresentada pelos interessados em participar do Programa de Inseminação do Gado Leiteiro;

CONSIDERANDOo processo administrativo nº 00501.07.06-2025 – SEMAGRI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentação do Programa de Inseminação do Gado Leiteiro, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a conformidade da documentação apresentada pelos produtores rurais interessados para execução e monitoramento do Programa de Inseminação do Gado Leiteiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.

Art. 2º A equipe será composta pelos seguintes membros:

• Elcia Pereira dos Santos Biela
• Soulondes Pereira da Silva
• Dineir Oliveira de Lima

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Receber, analisar e avaliar a documentação apresentada pelos candidatos;
II – Emitir parecer quanto à regularidade ou não da documentação;
III – Encaminhar relatório conclusivo à Coordenação do Programa;

Art. 4º A participação dos membros da Comissão se dará sem qualquer ônus para o erário público, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:44834164

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2025 CONVOCAÇÃO N° 003

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2025**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
008	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	9,0	3º COLOCADO

CARGO: BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
019	JAKELANE SOARES LOPES	9,0	2º COLOCADO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ÉRICA RODRIGUES OLIVEIRA SIQUEIRA
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:41951F83

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA

Eu, **IVONE DA SILVA SOUZA** portador da Carteira de Identidade **nº 673.930-RO, CPF nº: 656.419.902-30**, habilitado no concurso público para provimento de vagas do quadro de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- MULHER** regido pelo **EDITAL Nº 001/2023**, venho, por meio deste, solicitar a transferência de minha classificação para o final da lista de aprovados, visto não ter interesse no provimento imediato.
Declaro ainda estar ciente de que não terei direito subjetivo à nomeação, passando, neste caso, a ter mera expectativa de direito à nomeação.

THEOBROMA-RO 08/05/2025

_____
Assinatura

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F765ACF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 08 DE MAIO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor José de Jesus Nascimento, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Técnica de Meio Ambiente, CC-IV-B, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 07/05/2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1C5AC926

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 00071.10.04-2025

R E S O L V E

Art. 1ºConcederLicença Prêmioao servidor Altamiro Cesar Schultz,categoria funcional Professor, matrícula n° 544, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo da licença-prêmio será do dia 08/05/2025 até 06/08/2025.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/05/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A1B719E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 08 DE MAIO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo processo administrativo nº 00919.05.04-2025;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor datado do dia 24/04/2025, solicitando a exoneração a partir do dia 09/05/2025;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Gilnei Rodrigo Jaguszevski Malher,do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 10133, lotado naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/05/2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2330DCCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3915/2025 THEOBROMA/RO, 08 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDOo disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDOo parágrafo único do artigo 2º da Lei 13.431/2017 que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão";

CONSIDERANDOas diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

DECRETA

Art. 1ºNomear os componentes doComitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a nomeação dos seguintes representantes:

I - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular:Adriana Lemes Teixeira
Suplente:Erlaine Gonçalves da Silva Dias Costa

II – Representantes da Secretaria de Trabalho Assistência Social:
Titular:Camila Bastos Monteiro Rodrigues
Suplente:Romildo das Dores da Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Laís Cristina Felix Fernandes
Suplente:Joseane da S. Nogueira

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:Carlos Gester Valiatti da Silva
Suplente:Érica Rodrigues Oliveira Siqueira

V – Representantes da Escola Estadual Primavera:
Titular:Sandra Nunes dos Santos
Suplente:Carla Eliane Pereira

VI– Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular:Taynara da Paixão Antunes
Suplente:José Carlos da Silva Elias

VII – Representantes da Policia Militar:
Titular:Jackson Assunção
Suplente:Denilson Gonçalves Ferreira

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3211/GP/PMT/2021 de 08 de Março de 2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:79F255AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.151 - 08.05.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - SEMINFRA

LEI N. 1.151 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

""Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 83.485,79 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) sendo R$ 18.583,79 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) provenientes de superávit financeiro e R$ 64.902,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e dois reais), proveniente de contrapartida, tem por objeto a Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Urupá–RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura no valor total de **R$ 83.485,79 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos),** para pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Urupá–RO
Parágrafo Único: A composição do valor total se perfaz da seguinte forma: **R$ 83.485,79** (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) sendo **R$ 18.583,79 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)** provenientes de superávit financeiro e **R$ 64.902,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e dois reais),** proveniente de contrapartida do município.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B2EBE02C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 180/2025

DECRETO N. 180/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 806/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Equipamento Permanente do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
Presidente: THALLIS JAIME GARCIA DE MELO, matrícula n. 58189;
Secretário: TIAGO WILLIAM LEAL DA SILVA, matrícula n. 58080;
Membro: LUCAS DE SOUSA PEREIRA, matrícula n. 58142.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 090 de 24 de março de 2025.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:39ED0D25

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 181 - 08.05.2025 - CONCEDE. 4ª LICENÇA PRÊMIO. MARIA JOSEILMA DE AQUINO

DECRETO N. 181/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA, TÉCNICA DE SAÚDE – TÉCNICA DE ENFERMAGEM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 948/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a Sra. Maria Joseilma de Aquino Silva, matrícula n. 6467, investida no cargo de Técnica da Saúde – Técnica em enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **60 (sessenta) dias a partir de 07 de maio de 2025 até 05 de julho de 2025, e 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (31/01/2019 a 30/01/2024).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 07 de maio de 2025.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:58C06C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
RELAÇAO DE SERVIDORES INDENIZADOS COM DIARIA DE CAMPO - SEMINFRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): AMADEU SABINO CORREIA
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 12, 13 DE ABRIL DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:437,84

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): PEDRO CORREIA FELIPE
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIA 12 DE ABRIL DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$: 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 05 DE ABRIL DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$: 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 12 DE ABRIL DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$: 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA **Matrícula do servidor(a):**
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS,FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 05 DE ABRIL DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$: 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOSE LAERCIO DE SOUSA AQUINO **Matrícula do servidor(a):**
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS,FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 05 , 12 DE ABRIL DE 2025
Valor Total da Solicitação R$: 437,84

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): RUBENS CORREA LIMA **Matrícula do servidor(a):**
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS,FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIA 13 DE ABRIL DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$: 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): SIDINEI DA SILVA SANTOS **Matrícula do servidor(a):** 58099
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS,FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIA 12 DE ABRIL DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$: 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DEJAIR ESTEVAM GOMES **Matrícula do servidor(a):**
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS,FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 12 , 13 DE ABRIL DE 2025
Valor Total da Solicitação R$: 437,84

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO **Matrícula do servidor(a):** 57969
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS,FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIA 12 DE ABRIL DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$: 218,92
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS **Matrícula do servidor(a):**
Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEUS, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS,FIM DE SEMANA E FERIADOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 05 DE ABRIL DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$: 218,92

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4A6519BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO Nº 362/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento VALOR POR ITEM, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES E LUVAS DE PROCEDIMENTOS, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI-RO.** VALOR estimado **R$ 766.617,00** (Setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **362/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de Maio 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **22 de Maio 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 08 de Maio de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:DDCF04FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 006/2025 /IMPRES

PORTARIA N.º 006/2025 /IMPRES

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA".

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Vale do Anari - Rondônia, **IMPRES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 62/IMPRES/2024, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado Sr. **Sebastião Rodrigues Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **575** SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.648.437-**, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, nível III, carga horária 25 horas semanais, matrícula nº. 1501, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, nos termos do **Art. 20, inciso "I", "II", "III" e "IV" da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, conforme **art. 22 e art. 23 da Lei Complementar nº 1075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º. Instituto Municipal de Previdência de Vale do Anari - **IMPRES,** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art.40 da CF1988**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Anari - **IMPRES**.

Art. 6°. Art. 3º Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 01 de Maio de 2025.

.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:727C0424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 5-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 86/2025
Licitação Nrº : 5/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 05/05/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXILIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DA CONDIÇOES DE SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA ATRAVES DE JUNTA MEDICA COMPOSTA PARA CONCESSAO/MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS, COMO OBJETIVO DE EFETUAR PERICIAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGURADOS E BENEFICIARIOS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO	100	R$ 1.500,0000	R$ 150.000,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: J. H. DA SILVA CLINICA LTDA
CNPJ/CPF: 47.063.974/0001-88
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 150.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ACBB3539

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3272-2025

PORTARIA Nº 3272/GP/25
De 30 de Abril de 2025.

"EXONERA A PEDIDO O SR. LÉO MENEZES REYES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 530/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Léo Menezes Reyes,*** do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B702DCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3273-2025

PORTARIA Nº 3273/GP/25
De 30 de Abril de 2025.

"INTERROMPE A PEDIDO A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E CONCEDE RETORNO ÀS ATIVIDADES PARA A SERVIDORA VANILCE ALVES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, à servidora pública ***Vanilce Alves de Souza***, empossada no cargo de Médica Clínica Geral, e concede retorno às atividades para quadro de servidores da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 05 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8A02F8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3274-2025

PORTARIA N.º 3274/GP/25
De 05 de Maio de 2025.

"EXONERA O SR. ANTÔNIO MARCOS DE CASTRO DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Antônio Marcos de Castro,*** do cargo de Diretor da Divisão de Patrimônio, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 30 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F96FE3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3275-2025

PORTARIA N.º 3275/GP/25
De 05 de Maio de 2025.

"NOMEIA O SR. ANTÔNIO MARCOS DE CASTRO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Antônio Marcos de Castro,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Naturais, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:405AD02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3276-2025

PORTARIA N.º 3276/GP/25
De 05 de Maio de 2025.

"NOMEIA O SR. MÁRCIO GILBERTO SCHMITZ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. **Márcio Gilberto Schmitz,** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Obras Rodoviárias, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D7B84313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3277-2025

PORTARIA N.º 3277/GP/25
De 05 de Maio de 2025.

NOMEIA O SR. SEBASTIÃO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SUPERVISÃO E INSPEÇÃO CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Leis Municipais nº 379/2006 e 400/2007;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Sebastião dos Santos,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento Técnico de Supervisão e Inspeção CME, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:37D0479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3278-2025

PORTARIA N.º 3278/GP/25
De 06 de Maio de 2025.

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO A importância da gestão intersetorial para efetivação do Programa Bolsa Família (PBF), no enfrentamento das vulnerabilidades sociais das famílias beneficiárias;

CONSIDERANDO - As diretrizes do sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO - A necessidade de articular ações entre as áreas da Assistência Social, saúde, educação e outras políticas públicas,

R E S O L V E

Art 1º Criar e nomear a **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família**, no Município composto pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social - ***Inês Rodrigues da Silva;***
II – Secretaria Municipal de Educação - ***Fábio Alves Pereira;***
III – Secretaria Municipal de Saúde - ***Ingrid Zeferino de Souza.***

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

Art 2º A Comissão será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade da Comissão estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art 3º São competências da Comissão:

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

II – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

III – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FDCA3ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3279-2025

PORTARIA N.º 3279/GP/25
De 06 de Maio de 2025.

"EXONERA O SR. ALMIR ROGERIO DE CASTRO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ASSESSORIA CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº **553/2010**;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Almir Rogerio de Castro,*** do cargo de Diretor do Departamento Geral de Assessoria Contábil da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C305C51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3280-2025

PORTARIA N.º 3280/GP/25
De 07 de Maio de 2025.

"NOMEIA O SR. LÉO MENEZES REYES PARA OCUPAR O CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1211/24;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Léo Menezes Reyes,*** para ocupar o cargo de Membro da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:230D3C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3281-2025

PORTARIA N.º 3281/GP/25 De 07 de Maio de 2025.

"*REORDENA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS DO IMPRES.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3100 /2019;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Púbicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, com prazo de 04 (quatro) anos, conforme abaixo relacionados:

• **Zequiel Pereira do Santos - Gestor dos Recursos**

• **Nalva Alves Pontes Pereira - Membro**

• **Michely Cristiane Antunes da Silva - Membro**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:56362DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3282-2025

PORTARIA N.º 3282/GP/25 De 07 de Maio de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ADEMIR DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Ademir dos Reis*** – Mecânico de Veículos Pesados, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Junho de 2025**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:29E3BFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3283-2025

PORTARIA N.º 3283/GP/25 De 07 de Maio de 2025.

"EXONERA A SRA. NELCI DA SILVA VIRGENS DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Nelci da Silva Virgens,*** do cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária e Empenho, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:284A4FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3284-2025

PORTARIA N.º 3284/GP/25 De 07 de Maio de 2025.

"EXONERA A SRA. LETÍCIA CORREIA BARBOSA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Letícia Correia Barbosa,*** do cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno, com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6E244E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3285-2025

PORTARIA N.º 3285/GP/25
De 07 de Maio de 2025.

"NOMEIA A SRA. LETÍCIA CORREIA BARBOSA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Letícia Correia Barbosa,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária e Empenho, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1572F11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3286-2025

PORTARIA N.º 3286/GP/25
De 07 de Maio de 2025.

"NOMEIA A SRA. NELCI DA SILVA VIRGENS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Nelci da Silva Virgens,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0E04889A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 10/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:10/2025 Vale do ParaísoRO
PROCESSO N°78/2025 Em,20 de março de 2025.

Senhor Presidente;
De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:
Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais), em favor da empresa R.R.PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL (INCAP), para pagamento de despesas com inscrição do Curso Previdência do servidor municipal, com ênfase no RPPS e na concessão de benefícios, que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025.

Vale do Paraíso RO 20 de março de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO / /

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:3318DF9D

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 11/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:11/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°85/2025 Em,01 de abril de 2025.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais), em favor da empresa R P DE SOUZA CURSO ME (INCAP), para pagamento de despesas com inscrição do Curso "Gestão Pública Municipal- Acesso à informação, LGPD, transparência pública e tratamento de dados, que será realizado dias 02 a 04 de abril de 2025, promovido pela Galeria Incap.

Vale do Paraíso – RO 01 de abril de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:7E46B9F9

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 12/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:12/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°:90/2025 Em,01 de abril de 2025

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,
em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 3.450,00(três mil quatrocentos e cinquenta reais), em favor da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA, para pagamento de despesas com inscrição do Curso "Entendendo da nova lei de licitações Lei 14.133/21 que será realizado nos dias 01 a 04 de abril de 2025 em Porto Velho/RO junto ao instituto Rui Barbosa.

Vale do Paraíso – RO 01 de abril de 2025.
.
INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO 01 / 04 / 2025

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:D4F10A21

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 13/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:13/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°96/2025 Em,14 de abril de 2025.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas com inscrição do Curso de capacitação previdenciária (A nova previdência do servidor público RPPS), que será realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2025, promovido pela Eficaz consultoria e acessória.

Vale do Paraíso – RO 14 de abril de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO 14/04/2025

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:EA883AEA

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 14/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:14/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°111/2025 Em,22 de abril de 2025.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 2.850,00(dois mil oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa União dos Vereadores do Brasil, para pagamento de despesas com inscrição do Curso XXIV Marcha dos Vereadores com o tema "A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais", que será realizado em Brasília/DF nos dias 22 a 25 de abril de 2025.

Vale do Paraíso – RO 22 de abril de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO 22/04/2025

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:24444F6F

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 05/2025

PROCESSO Nº: 54/2025
JUSTIFICATIVA: 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Pagamento de despesas com aquisição de combustíveis (gasolina comum) para atender as necessidades dos veiculos Voyage

1.6 placa NDO 9F97 e TOYOTA YARIS AS XS15 PLACA SLL1I58 que pertencem a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.
FORNECEDOR: AUTO POSTO SURUBIM COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 33.693.304/0001-30
VALOR: R$ 6.990,00(seis mil e novecentos e noventa reais).
Senhor Presidente;
Art. 75. É dispensável a licitação:
- .....
- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta milreais), no caso de outros serviços e compras;
Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R$ **6.990,00(seis mil novecentos e noventa reais).**
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso RO 20 de março de 2025.

.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente De Contratação
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:77BB5270

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 76/2025

JUSTIFICATIVA: 06/2025

OBJETIVO: Pagamento de Despesas com serviço de manutenção preventiva, limpeza completa e higienização dos Ares Condicionados tipo Split que pertence a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

FORNECEDOR: DANIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA.
CNPJ: 53.623.409/0001-20
VALOR: R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).

Senhor Presidente;
"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - .....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R$ **1.170,00** (mil cento e sententa reais).

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 21 de março de 2025.
.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO----/----/------

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:5C44621D

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 60/2025
JUSTIFICATIVA: 07/2025
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: Aquisição com a compra de Bens de Consumo (Gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis, Produtos de Limpeza e Material de Expediente), atendendo assim as necessidades desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

FORNECEDOR: M N LIMA
CNPJ: 06.944.380/0001-07
VALOR: R$ 27.174,30
Senhor Presidente;
"Art. 75. É dispensável a licitação:

- .....

- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R$27.174,30 (vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 24 de março de 2025.
.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGADO---------/--------/------

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:E68AC044

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 71/2025
JUSTIFICATIVA: 08/2025
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: Para contratação de empresa para prestação do Serviço de Confecção, Entrega de Instalação de Elementos de Comunicação Visual e de identificação individual (carteira em couro com brasão, chaveiro em metal, cartão de identificação, adesivos para placas de mesa, moldura em alumínio, painel legislativo e fotos individual para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.
FORNECEDOR: ALFA COMERCIO VAREJISTA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ: 34.771.667/0001-00
VALOR: R$ 2.000,00(dois mil reais).

FORNECEDOR: A F BRITO MOREIRA LTDA.

CNPJ: 19.522.415/0001-53

VALOR: 2.655,00(dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Senhor Presidente;

Artigo 75. É dispensável a licitação:
I.....
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R$ 4.655,00(quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 25 de março de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Vereador Presidente
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Agente de Contratação

HOMOLOGADO---------/------/-------

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C2713BF3

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 91/2025
JUSTIFICATIVA: 09/2025
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com passagens aéreas com destino a Brasília/DF nas datas de 21 a 26 de abril e 18 a 23 de maio, onde vai acontecer a Marcha a Brasília em defesa dos municípios, Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.
FORNECEDOR: DINEFER ALVES DIAS. CNPJ: 21.200.442/0001-51 (OURO TUR).
VALOR: R$13.490,00(treze mil quatrocentos e noventa reais).
Senhor Presidente;
Art. 75. É dispensável a licitação:
- .....
- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R$ 13.490,00(treze mil quatrocentos e noventa reais).
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso RO 04 de abril de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

Homologado 04/04/2025

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:1F2BC340

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7854, PROCESSO 1-802/2025

PORTARIA Nº 7854, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Vale do Paraíso Rondônia.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica nº 1 de 15 de dezembro de 1993.

Considerando o Memorando nº 26/SEMECE/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Vale do Paraíso Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 975, os seguintes membros:

Gestor Público
Titular: Charles Luiz Pinheiro Gomes
Suplente: Luiz Pereira de Souza

Coordenador Operacional
Titular: Wanessa Santana Ramos

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação
Titular: Natália Maria Soares
Suplente: Priscila Karla Santana de Freitas

Supervisor Institucional representando a Secretaria de Saúde
Titular: Maria Cícera Freitas Andrade

Supervisor Institucional representando a Secretaria de Ação Social
Titular: Luciana Serre da Silva
Suplente: Alex do Carmo Golombiewski

Art. 2º O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

• Convocar as diversas instituições governamentais a não governamentais do município para participar da estratégia;
• Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
• Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º O Coordenador Operacional será responsável:

• Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
• Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
• Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma das etapas da estratégia;
• Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
• Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º Os supervisores Institucionais serão responsáveis por;

• Participar das atividades de planejamento inerentes á Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz á customização da ferramenta à realidade local;
• Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
• Realizar a Formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

• Acessar o painel da ferramenta tecnologia para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
• Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
• Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
• Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único.O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Vale do Paraíso Rondônia.

Art. 5º Poderão participar como convidadas para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrárias.

CHARLES LUIS PINHERO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8387213F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10403

DECRETO Nº 10403, DE 08 DE MAIO DE 2025

CONVOCA A 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraiso do Estado de Rondônia, em conjunto com o Presidente do ConselhoMunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidadede avalia repropor diretrizes para a implementação da Política de Direitos da Pessoa Idosa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no(s)dia(s) 14 e 15 de maio de 2025, tendo como tema central: ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS EPARTICIPAÇÃO.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própriado orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B2A26747

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10404

DECRETO Nº 10404 DE 08 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 634274).**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de ABRIL de 2025, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Quant. Horas
Debora de Oliveira Meireles	56H
Eliana Pitma Rocha Lira	68H
Elissandra Belcavello da Silva	80H
Maria Aparecida Barbosa	3H
Mirilande Pereira da Silva	20H
Rute Rosa Lima	2H
Zilda Nunes De Morais	8H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:503116F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10408 PROCESSO 1-756/2025

DECRETO Nº 10408 DE 08 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DO CE PROFª MARIA MATILDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, conforme disposto no processo nº 1-756/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 08 horas suplementares à servidora MARIA RIBEIRO PIMENTEL, referentes aos serviços prestados no dia 04 de abril de 2025, durante o período vespertino, suprindo o professor Elson das Neves Lima, onde se encontrava de atestado médico. E no dia 28, período matutino suprindo a professora Darlen Teixeira Resene onde não se encontra mais no quadro de servidores do município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E617666D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IMPUGNAÇÃO PROCESSO 1-126/2025

MANIFESTAÇÃO

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
Processo Administra vo nº 1-126/2025

Assunto: Impugnação ao Edital REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (Hospital de Pequeno Porte Isabel Ba sta Oliveira HPP)
Considerando o teor do parecer emi do pela Comissão de Contratação, datado de 07/05/2025, o qual analisou e se manifestou tecnicamente sobre a impugnação apresentada ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é Contratar Empresa Especializada para execução de REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (Hospital de Pequeno Porte Isabel Ba sta Oliveira HPP). Considerando que a Comissão de Contratação avaliou de forma fundamentada os argumentos apresentados pelo impugnante, bem como a legalidade e a coerência dos disposi vos impugnados à luz da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e demais normas per nentes); Considerando que o parecer concluiu pela DEFERIMENTO da impugnação, com a devida apresentação de fundamentos jurídicos e administra vos que embasam tal decisão;

DECIDO: Aprovar e adotar integralmente o parecer técnico da Comissão de Contratação, acolhendo suas conclusões quanto à resposta à impugnação apresentada ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Autorizar a publicação da resposta à impugnação nos meios legais e oficiais, garan ndo ampla transparência e publicidade ao ato. Determinar à Comissão de Contratação e à equipe de apoio que prossigam com o regular andamento do certame, observando eventuais ajustes que tenham sido recomendados, se for o caso.

Vale do Paraíso - RO, na data da assinatura.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E3290349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 039/2024, QUE TEM POR OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS ATRAVÉS DA ORDEM JUDICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DANDO CONTINUIDADE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SEM INTERROMPER TRATAMENTO DO MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**"**
Aos dois dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos De Souza**, considerando a Ata de Registro de Preços n. º **039/2024**, publicada no MURAL E CAMARA, no dia 04/10/2024, PORTAL TRASPARENCIA no dia 07/10/2024, AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 07/10/2024 Código Identificador: EEF7BD2C,Diario no dia 07/10/2024; DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 07/10/2024, edição 187-404 e Imprensa Nacional-Seção 03, edição 194 de 07/10/2024; Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 07/10/2024,**RESOLVE FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO**, de forma que:

ONDE SE LÊ:
04 - UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.152.616/0001-53
ENDEREÇO: Rua Francisco Assumpção de Carvalho, n° 115, Brisamar, Vila Velha, ES
PREPOSTO (A): LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
CPF: 074.XXX.714-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
21	70,00	FRS	CANABIDIOL 200MG SOLUÇÃO 2,5ML	GREECARE/HEMPFLEX	R$ 754,18	R$ 52.792,60

Total: R$ 52.792,60 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);

LEIA-SE:
04 - TEGRAPHARMA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.693.290/0001-50
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS DADALTO,127, GALPÃO 03, RIO BRANCO CARIACICA – ES
PREPOSTO (A): CLAUDIO FRANQUIM JUNIOR
CPF: 260.XXX.948-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
21	70,00	FRS	CANABIDIOL 200MG SOLUÇÃO 2,5ML	TEGRA USALINE ISOLATE – TEGRA PHARMA	R$ 830,00	R$ 58.100,00

Total: R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil, e cem reais);
Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora alterado neste ato.

Alto Paraíso-RO, 08 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Assinado Eletronicamente

04 - Tegrapharma Importadora e Distribuidora LTDA
CNPJ**:** 10.693.290/0001-50
Preposto (a):
CLAUDIO FRANQUIM JUNIOR
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4DD3D3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/PMAP/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/PMAP/2025 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOTONIVELADORA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.594.006/0001- 49

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Dhiones dos Santos Silva,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.942.***-15**,** e de outro lado a **EMPRESA FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.594.006/0001-49, estabelecida na Rodovia BR 364 KM 2,5, bairro Lagoa, em Porto Velho-RO, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. AUGUSTO CESAR MAIA PYLES**, portador do RG nº 8.*9 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 202.***.291-** doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de retificação ao Contrato nº 018/PMAP/2025 decorrente do Processo Administrativo nº. 550/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, para que se faça constar:

I – DA ALTERAÇÃO
Onde se lê:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
MOTONIVELADORA ARTICULADA, NOVA, 0KM MOTONIVELADORA ARTICULADA, NOVA, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL DE 06 CILINDROS EM LINHA 04 TEMPOS, TURBO ALIMENTADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA (COMMOM RAIL), COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 140 HP (DEVE ATENDER A NORMA MAR-I DO PROCONVE) E VENTILADOR HIDRÁULICO REVERSIVEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 300 LITROS; CHASSI ARTICULADO HIDRAULICAMENTE; SISTEMA ELÉTRICO DE 24V COM BATERIA LIVRE DEMANUTENÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO E TRÂNSITO CONFORME NORMAS DO CONTRAN; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADE AVANTE E 03 A RÉ COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E SISTEMA AUXILIAR DE DESLOCAMENTO EM CASO DE FALHA; SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA PISTÕES AXIAIS DE FLUXO VARIÁVEL; FREIO DE SERVIÇO DO TIPO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, AUTOAJUSTAVEIS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CIRCUITOS INDEPENDENTES PARA CADA LADO DO EIXO TRASEIRO; CONTROLES HIDRÁULICOS DA LÂMINA E RIPPER; CABINE CERTIFICADA ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO; LÂMINA COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS DE 3,60 METROS COM GIRO DE 360 E ÂNGULO DE TALUDE DE 90; PNEUS 1400X24; PESO OPERACIONAL DE 15.000 KG. RIPPER TRASEIRO HIDRÁULICO DE 05 (CINCO) DENTES. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS. LOCAL PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PEÇAS GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO, DURANTE E APÓS O PERÍODO DE GARANTIA) AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM DISTÂNCIA INFERIOR A 300 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO	**01**	**R$ 1.285.000,00**

Leia sê:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
MOTONIVELADORA ARTICULADA, NOVA, 0KM MOTONIVELADORA ARTICULADA, NOVA, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL DE 06 CILINDROS EM LINHA 04 TEMPOS, TURBO ALIMENTADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA (COMMOM RAIL), COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 140 HP (DEVE ATENDER A NORMA MAR-I DO PROCONVE) E VENTILADOR HIDRÁULICO REVERSIVEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 300 LITROS; CHASSI ARTICULADO HIDRAULICAMENTE; SISTEMA ELÉTRICO DE 24V COM BATERIA LIVRE DEMANUTENÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO E TRÂNSITO CONFORME NORMAS DO CONTRAN; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADE AVANTE E 03 A RÉ COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E SISTEMA AUXILIAR DE DESLOCAMENTO EM CASO DE FALHA; SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA PISTÕES AXIAIS DE FLUXO VARIÁVEL; FREIO DE SERVIÇO DO TIPO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, AUTOAJUSTAVEIS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CIRCUITOS INDEPENDENTES PARA CADA LADO DO EIXO TRASEIRO; CONTROLES HIDRÁULICOS DA LÂMINA E RIPPER; CABINE CERTIFICADA ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO; LÂMINA COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS DE 3,60 METROS COM GIRO DE 360 E ÂNGULO DE TALUDE DE 90; PNEUS 1400X24; PESO OPERACIONAL DE 15.000 KG. RIPPER TRASEIRO HIDRÁULICO DE 05 (CINCO) DENTES. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS. LOCAL PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PEÇAS GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO, DURANTE E APÓS O PERÍODO DE GARANTIA) AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM DISTÂNCIA INFERIOR A 300 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO	**01**	**R$ 1.280.000,00**

Onde se lê:

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Leia sê:

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais)**.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 018/PMAP/2025.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 07 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica **)**
DHIONES DOS SANTOS SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

(Assinatura Eletrônica**)**
Fertisolo Comercial De Máquinas E Equipamentos LTDA
Empresa Contratada
AUGUSTO CESAR MAIA PYLES
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:542DE4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025

Aos oito dias do mes de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza e Cesar Roberto Silva , representante legal da empresa **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA - CNPJ: 02.543.216/0011-09**, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar o preço, referente ao certame denominado **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 334/2025,** objetivando o **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS "HARDWARE" (SERVIDOR TIPO I) PARA SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES",** totalizando **R$ 386.700,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos reais),** da seguinte forma:
DETENTOR:

01 - PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.
CNPJ: 02.543.216/0011-09
ENDEREÇO: Av Acesso Rodoviario, S/N, Quadra06 Lm 01 Quadra01 L-M18 A M23 Sala 107, Terminal Intermodal Da Serra, Serra – Es - Cep: 29.161-376
PREPOSTO (A): Rodrigo Alves Soares
CPF: 4X1.1XX.50X-9X

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
			01. SERVIDOR TIPO I - 01.1. O servidor de rack deverá possuir as características técnicas mínimas gerais: 01.1.1. Um servidor otimizado para RACK, com altura máxima de 02 RU, com trilhos, acessórios e componentes necessários à instalação em rack padrão 19 polegadas. 01.1.2. Deverá possuir chassi com alimentação e exaustão redundantes, e equipado com duas fontes (200-240v), classificação ao mínimo Platinum, sem prejuízo para ofertas com fontes Titanium, com potência não inferior à 1000W cada e exaustores redundantes em configuração necessária para atendimento à configuração ofertada.				
01	**03**	**UND**	01.1.3. Deverá possuir, no mínimo, 32 slots DIMM DDR5, 16 por processador ao menos, e deve possuir, no mínimo, 128GB de memória RAM, ECC DDR5, distribuídos em ao menos 04 (quatro) módulos de memória. 01.1.4. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces SFP28 25GbE, com suporte a SRIOV, VXLAN, NVGRE, RSS, TSS e VLAN. 01.2. O servidor deverá ser entregue com: 01.2.1. 01 (um) cabo UTP Categoria 6 de tamanho mínimo de 03 metros. 01.2.2. Deverá possuir ao menos 02 (dois) processadores, com 16 núcleos de execução de instruções por processador cada, com as seguintes características: 01.2.3. Microprocessador que implemente, pelo menos, o set de instruções X86, com suporte a aplicações de 64 bits. 01.2.4. Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por 16 núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor. 01.2.5. Deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores. 01.2.6. Deverá possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O. 01.2.7. Deverá possuir suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standard), SSE4 e VNNI. 01.2.8. Mínimo de 2.8 Ghz (Base) e velocidade de UPI de ao menos 20GT/s. 01.2.9. Fornecer processadores com tecnologia de semicondutor usada para fabricar um circuito integrado com tamanho máximo de 10 nm (dez nanômetros). 01.2.10. Deverá possuir, no mínimo, 37 MB (treze megabytes) de cache L3 do processador. 01.3. Deverá possuir controladora de disco com as seguintes características: 01.3.1. Possuir suporte a agrupamento em arranjo do tipo RAID 10, 60, 6 e RAID-5 por hardware para discos SAS/SATA. 01.3.2. Possuir pelo menos 08 (oito) portas através de conectores mini SAS HD ou internos, que suportem o protocolo SAS, SATA e NVMe (em ao menos 3 delas). 01.3.3. Possuir pelo menos 04 GB (quatro Gigabytes) de cache em memória não-volátil. 01.3.4. Taxa de transferência mínima de 12 Gb/s quando usando o protocolo SAS. 01.3.5 Possuir slots para instalação de pelo menos 12 discos de 3.5 polegadas, hot plug frontais, que suportem tanto o protocolo SAS como SATA como NVMe através de U.3 ou U.2 (serão aceitos servidores que suportem dentre os 12 slots, 04 para uso em NVMe e o restante para SAS/SATA ou servidores que suportem 12 discos SA/SATA de 3.5 na parte frontal do equipamento e 04 drives NVMe de 2.5 na parte traseira do equipamento). 01.4. Possuir, no mínimo, 03 (três) unidades NVMe, hot plug, com as seguintes características: 01.4.1. NVMe PCIe 4x, capacidade mínima de 1.9 TB, cada. 01.4.2. Durabilidade DWPD mínima de 01 ciclo de escrita total da área por dia durante 05 (cinco) anos. 01.4.3. Possuir performance de leitura sequencial pelo menos 5000 MB/s; possuir performance de leitura de pelo menos 500.000 IOPS e de escrita pelo menos 100.000 IOPS para blocos de 4KB. 01.4.4. Possuir MTBF típico não inferior a 1.000.000 de horas. 01.5. Possuir, no mínimo, 04 (quatro)	**Dell**	**PowerEdge R760**	**R$ 128.900,00**	**R$ 386.700,00**

			unidades HDD, hot plug, com as seguintes características: 01.5.1. Interface SATA ou SAS, capacidade mínima de 16TB, cada. 01.6. Quanto às demais características do servidor: 01.6.1. Deverá possuir placa mãe (Motherboard) genuína e projetada pelo fabricante do servidor. 01.6.2. Deverá possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), devendo suportar integralmente compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido sem qualquer perda de funcionalidade, principalmente quanto ao acesso e controle de funções remotamente com console KVM virtual e diagnóstico. 01.6.3. Deverá possuir bezel frontal de segurança com chave. 01.6.4. Deverá possuir slots de expansão compatíveis com dispositivos de I/O, na tecnologia PCI-Express v.3 ou superior. 01.6.5. O servidor deverá ainda atender as especificações do ASHRAE classe 2 quanto a temperatura e umidade. 01.7. Deverá possuir, no mínimo, 01 interface no mínimo Gigabit Ethernet para gerenciamento com as seguintes características: 01.7.1. Deverá suportar os protocolos IPMI 2.0. 01.7.2. SNMPv3. 01.7.3. REST API. 01.7.4. Uso através de interface com suporte a HTML5. 01.7.5. Através dessa interface deverá ser possível visualizar informações do sistema e o inventário de peças do servidor. 01.7.6. Monitorar a saúde e estado do servidor. 01.7.7. Visualizar logs de eventos; 01.7.8. Visualizar a utilização do consumo de energia em tempo real. 01.7.9. E desligar, ligar e reiniciar o servidor. 01.7.10. Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do appliance através de HTML5. 01.7.11. Mapear imagens ISO localizadas no cliente local para uso pelo servidor. 01.7.12. Montagem de imagens ISO remotas via CIFS ou NFS. 01.7.13. E usar colaborativamente o console virtual com até outros 04 (quatro) usuários simultaneamente. 01.7.14. Deverá contar com conector frontal VGA. 01.8. Deverá ainda contar, e já vir licenciado com uma ferramenta de gerenciamento de energia do servidor, que permita ao menos monitorar o datacenter a nível de sala, corredor, rack e dispositivos. 01.8.1. Informar consumo de energia, temperatura e utilização de recursos do servidor. 01.8.2. E monitorar e detectar hot-spots. 01.8.3. Deverá ainda contar com dashboard que disponibilize a saúde geral do datacenter (do que está licenciado e monitorado por ele). 01.8.4. Deverá ser possível instalar o sistema de gerência centralizado ao menos no Microsoft Windows Server 2019 ou Red Hat Linux 8. 01.8.5. Deverá através do sistema de gerência de energia, criar políticas que definam limites de consumo de energia para grupos de dispositivos. 01.8.6. Ainda quanto ao sistema de gerência de energia centralizado, este deverá suportar tanto grupos locais quanto grupos e usuários do Active Directory. 01.8.7. Quanto à compatibilidade do servidor, o modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Ubuntu Server versão 22.04 LTS ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Canonical no link: https://certification.ubuntu.com/server (em caso de mudança, deverá ser informado pelo licitante). 01.8.8. Suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9 ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://catalog.redhat.com /hardware/servers/search (em caso de mudança, deverá ser informado pelo licitante). 01.9. Deverá ainda contar, e já vir licenciado para o servidor em questão, com uma ferramenta de gerenciamento centralizado de equipamentos, que permita realizar o gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e de vários equipamentos (1:N), tipo agent-less, que permita ao menos: 01.9.1. Realizar funções como atualização de drivers do Windows e de firmwares do servidor 01.9.2. Realizar descobertas de novos dispositivos e inventário de equipamentos; 01.9.3. E provisionamento de sistemas operacionais e hypervisors; 01.9.4. Deverá constar com uma interface baseada em HTML5; 01.9.5. Deverá possuir informações acerca da garantia dos equipamentos monitorados, desde que do mesmo fabricante dos equipamentos, e apresentar relatório ou score card, listando o tipo de garantia e data limite; 01.9.6. O sistema deverá suportar tanto a configuração de usuários e grupos locais quanto grupos e usuários do Active Directory (simultaneamente ou não); 01.9.7. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware. 01.9.8. Também deverá contar com ferramentas que auxiliem na automação de tarefas através de scripts, disponibilizando interfaces de API tipo REST 01.9.9. Entrega de cmdlets PowerShell ou bibliotecas em python que permitam automatizar o provisionamento e gerenciamento de recursos do ambiente 01.9.10. Deverá ainda suportar integração, de forma suportada, com ao menos Nutanix Prism, ou VMware vCenter, ou Microsoft System Center. 01.9.11. Através da ferramenta de gerência centralizada, deverá ser possível realizar o controle remoto do servidor, realizando tarefas como desligar, ligar e montar um drive remoto. 01.9.12. Deverá ainda, através dessa ferramenta, ser possível realizar a montagem de mídias remotas (ISO) que estejam presentes localmente na máquina de gerência. Deverá ainda ser entregue em formato de virtual appliance diretamente do fabricante do equipamento. Em caso de necessidade de sistema operacional licenciado, este deverá ser ofertado junto com a proposta. 01.9.13. A solução de gerenciamento de equipamentos deve permitir o gerenciamento através de aplicação em dispositivos móveis (smartphones e tablets), compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store. Deverá ainda ser possível verificar o estado de cada dispositivo, seu inventário, monitorar eventos, alertas e jobs relacionados a cada dispositivo bem como monitorar eventos de auditoria. A aplicação deverá ser mantida pelo mesmo fabricante do equipamento. 01.10. Deverá ainda ser entregue com interface SAS/SATA externa com as seguintes características mínimas: 01.10.1. Deverá possuir conexão ao menos PCIe 4.0 x8, 12 Gbps SAS e 6 Gbps SATA, entrega de 4 portas externas em ao menos 2 conectores SFF-8644. 01.11. Quanto a garantia e suporte 01.11.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia e suporte do Fabricante de 60 meses para entrega de peças on-site, na modalidade 24X7. 01.11.2. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800 ou e-mail. 01.11.3. Website ou chat do fabricante ou a empresa autorizada (em português ou inglês – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. 01.11.4. Para o servidor, quanto a suporte e garantia, este deverá contar com modalidade de retenção dos discos danificados que foram substituídos, para descarte seguro por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO durante todo o período de garantia dos equipamentos. 01.11.5. Todos os equipamentos que fazem parte dessa proposta deverão ser do mesmo fabricante, ou homologados entre si, não cabendo alegação de incompatibilidade por parte da CONTRATADA no momento da instalação. 01.11.6. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão. 01.11.7. Deverá vir acompanhado de Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard, 32 núcleos, com COA (Certificado de Autenticidade), devidamente licenciado.			

Total R$ 386.700,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos reais);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)** e a Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante, será responsável pela conferência e certificação das Notas Fiscais emitidas.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e as entidades da administração Pública municipais e as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no **§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art 31 do decreto federal 11.462/2023.**

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o **art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os **art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo **V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.**

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso **IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no **§ 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. **5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art.157, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso - RO, 08 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal de Adm. E Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

Perfil Computacional LTDA.
CNPJ: 02.543.216/0011-09
Preposto (A):
RODRIGO ALVES SOARES
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:07320CE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 040/PMB/2025

PROCESSO Nº 002501-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90003/2025-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001 -86, com Inscrição Estadual nº 20.170.275-4 e Inscrição Municipal nº 6660134, NIRE (Sede) 52206606837 , estabelecida na Rua R 6, nº 237, Quadra R 9, lote 15, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-080, e-mail licitacao@triunfoiluminacaogo.com.br, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS,** brasileiro, empresário, portador da identidade nº *35**3 - SSP/GO e CPF ***.101.211-**, residente e domiciliado à Quadra 2 MR 09 , Qd 02 Lote 12, Setor Oeste, Cep 73750-039, Planaltina - GO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2501-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de consumo (Lâmpadas de LED),** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90003/2025** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Braço para Luminária Pública em aço galvanizado, com medida de 3,0 m de comprimento, diâmetro 1-1/2 polegadas, curvo com sapata para dois parafusos fabricados em aço galvanizado	UND	640	R$ 63,66	R$ 40.742,40
08	Braço para Luminária Pública em aço galvanizado, com medida de 3,0 m de comprimento, diâmetro 1-1/2 polegadas, curvo com sapata para dois parafusos fabricados em aço galvanizado.	UND	160	R$ 63,66	R$ 10.185,60
VALOR TOTAL					**R$ 50.928,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais contratados.
2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ **50.928,00** (cinquenta mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 15.452.1008.2009.0000 – Manutenção/ Conservação Melhoria de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Ficha 91

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos produtos:
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.
5.1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos, avarias ou violações de embalagens, com prazo de validade de acordo com o estipulado no termo de referência.

5.1.4. Os itens serão solicitados conforme a necessidade das secretarias requisitantes parceladamente durante 12 meses e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
5.2. **Substituição de Produtos:**
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações, prazo de validade ou qualidade em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos produtos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, sem sinais de violação.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. **Garantia de Qualidade:**
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações de qualidade detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os produtos serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos produtos, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência**.**
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos itens, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos produtos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os itens estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos produtos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos produtos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. **Atraso na entrega:** Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. **Descumprimento de especificações técnicas:** Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. **Sanções por Infrações Administrativas:**
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou o prazo de garantia do fabricante quando este for maior do que o solicitado, contra quaisquer defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as devidas correções.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a substituição dos itens defeituosos.
10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
11.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
11.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
11.1.3. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
11.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
11.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
11.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 10 (dez) anos, nas hipóteses previstas no Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos produtos.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de produtos;
13.1.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.5. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
16.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
17.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
17.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 29 de abril de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ N°: 56.004.897/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/PMB/2025

PROCESSO Nº 002501-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90003/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LÂMPADAS DE LED)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROGRAMAÇÃO: **15.452.1008.2009.0000** – MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 91

PRAZO DE ENTREGA: DE FORMA PARCELADA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS UTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 50.928,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9869D958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº001/PMC/2025

EDITAL Nº. 001/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DO AEE, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR PEDAGOGO, ASISTENTE SOCIAL,PSICÓLOGO,AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MERENDEIRA,TÉCNICO DE INFORMÁTICA, ENGENHEIRO CIVIL,OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS,OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE DENTISTA,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA),PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDOa insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o quadro de demanda do município, em virtude do quantitativo de vacâncias decorrentes de atestados de Readaptação de função, Licenças Médicas, aposentadorias e a extinção parcial do processo de terceirização.

A**Prefeitura do Município de Cacaulândia**através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 6.254/GP/2025 de 12 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporárias e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei Municipal nº 115/GP/98, Lei Municipal 639/GP/2014, Lei Municipal 1375/GP/2025, Lei Municipal 1380/GP/2025 e Lei nº 9.394/96 - LDB, com o objetivo de selecionar**Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar, Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo, Agente de Limpeza Escolar, Merendeira Escolar, Monitor De Transporte Escolar, Agente De Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Especialista em Educação - Orientador Escolar, Professor de Língua Inglesa, Professor de Libras, Professor do AEE, Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo, Especialista em Educação - Assistente Social, Professor Pedagogo, Assistente Social, Agente Administrativo, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves,Motorista de veículos pesados (Ambulância),Merendeira, Técnico de Informática, Engenheiro Civil, Operador de Outras Máquinas Pesadas, Operador de Serviços Diversos, Psicólogo, Agente de Endemias e Auxiliar de Dentista**.O Presente Processo Seletivo Simplificado Unificado consistirá em**ANÁLISE DE TÍTULOS e PROVA PRÁTICA (para os cargos que exigirem),**em caráter de urgência, válido pelo período de 12 (doze) meses cujos contratos terão vigência de 1 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindidos neste período ou prorrogado por igual período.Os documentos comprobatórios dos motivos elencados abaixo que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado Unificado, quadro de demanda e cópia da Lei Municipal 110/GP/1998, Lei Municipal 115/GP/1998, Lei Municipal 639/GP/2014, Lei 1380/GP/2025, Lei 1375/GP/2025, Constituição Federal, Instrução Normativa 13/TCE/RO e Instrução Normativa 41/14/TCE/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO).

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Unificado Público, conforme a legislação vigente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado Unificado consistirá em**ANÁLISE DE TÍTULOS e PROVA PRÁTICA (Para os cargos que exigirem) para os candidatos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Saúde,**tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades das referidas secretarias, conforme quadro de vagas abaixo:

1.2.1 - QUADRO DE VAGAS:

UNIDADE	ITEM	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORARIA
1.2.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.2.1.1.1	Auxiliar de Creche	EMEI Criança Feliz	01	40 horas
	1.2.1.1.2	Profissional de Apoio Escolar	EMEI Criança Feliz	02	40 horas
	1.2.1.1.3	Profissional de Apoio Escolar	EMEF Nelso Alquieri	03	40 horas
	1.2.1.1.4	Profissional de Apoio Escolar	EMEB Waldemiro da Silva Moura	03	40 horas
	1.2.1.1.5	Profissional de Apoio Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	40 horas
	1.2.1.1.6	Profissional de Apoio Escolar	LC - 10/EMEI Criança Feliz	01	40 horas
	1.2.1.1.7	Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo	SEMECET	01	40 horas
	1.2.1.1.8	Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo	EMEF Valdir Alberton	01	40 horas
	1.2.1.1.9	Agente de Limpeza Escolar	Unidades Escolares da Rede Municipal	02	40 horas
	1.2.1.1.10	Merendeira Escolar	EMEI Criança Feliz	01	40 horas
	1.2.1.1.11	Merendeira Escolar	EMEF Nelso Alquieri	02	40 horas
	1.2.1.1.12	Merendeira Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	40 horas
	1.2.1.1.13	Monitor de Transporte Escolar	Rota 01 - LC25 Cunha(Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.14	Monitor de Transporte Escolar	Rota 02 - LC24 Cunha (Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.15	Monitor de Transporte Escolar	Rota 03 - LC30 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.16	Monitor de Transporte Escolar	Rota 04 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.17	Monitor de Transporte Escolar	Rota 05 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.18	Monitor de Transporte Escolar	Rota 06 - TB40	01	40 horas
	1.2.1.1.19	Monitor de Transporte Escolar	Rota 07 - LC20 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.20	Monitor de Transporte Escolar	Rota 08 - LC25 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.21	Monitor de Transporte Escolar	Rota 09 - LC 00, LC10 e LC15	01	40 horas
	1.2.1.1.22	Monitor de Transporte Escolar	Rota 10 - LC00 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.23	Monitor de Transporte Escolar	Rota 11 - LC05 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.24	Monitor de Transporte Escolar	Rota 12 - LC15 Cunha(Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.25	Monitor de Transporte Escolar	Rota 13 - LC35 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.26	Monitor de Transporte Escolar	Rota 14 - LC05 TB80 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.27	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 01 - LC25 Cunha(Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.28	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 02 - LC24 Cunha (Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.29	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 03 - LC30 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.30	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 04 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.31	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 05 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.32	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 07 - LC20 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.33	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 08 - LC25 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.34	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 09 - LC 00, LC10 e LC15	01	40 horas
	1.2.1.1.35	Agente de Transporte Escolar / Motorista de	Rota 10 - LC00 Urbana	01	40 horas

		Veículos Pesados			
	1.2.1.1.36	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 11 - LC05 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.37	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 14 - LC05 TB80 Urbana	01	40 horas
	1.2.1.1.38	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota - Faculdade	02	40 horas
	1.2.1.1.39	Professor de Língua Inglesa	EMEF Valdir Alberton / EMEB Waldemiro da Silva Moura (Zona Rural)	01	25 horas
	1.2.1.1.40	Professor de Libras	EMEF Valdir Alberton (Zona Rural)	01	25 horas
	1.2.1.1.41	Professor de AEE	SEMECET / Atendimento nas:EMEI Criança Feliz eEMEF Valdir Alberton (Zona Rural)	01	25 horas
	1.2.1.1.42	Especialista em Educação - Orientador Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas
	1.2.1.1.43	Especialista em Educação - Orientador Escolar	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas
	1.2.1.1.44	Especialista em Educação - Supervisor Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas
	1.2.1.1.45	Especialista em Educação - Assistente Social	SEMECET / Atendimento na Rede Municipal de Ensino (Urbano e Rural)	01	30 horas
	1.2.1.1.46	Professor Pedagogo	EMEF Nelso Alquieri	01	25 horas
	1.2.1.1.47	Professor Pedagogo	EMEI Criança Feliz	01	25 horas
	1.2.1.1.48	Professor Pedagogo	EMEB Valdir Alberton	01	25 horas
	1.2.1.1.49	Professor Pedagogo	EMEF Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas
	1.2.1.1.50	Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo	SEMECET / Atendimento na Rede Municipal de Ensino (Urbano e Rural)	01	40 horas
1.2.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.2.1.2.1**	Assistente Social	SEMTAS	03	30 horas
	1.2.1.2.2	Psicólogo	SEMTAS	03	40 horas
	1.2.1.2.3	Agente Administrativo	SEMTAS	01	40 horas
	1.2.1.2.4	Motorista de Veículos Leves	SEMTAS	01	40 horas
	1.2.1.2.5	Motorista Veículos Pesados	SEMTAS	01	40 horas
	1.2.1.2.6	Merendeira	SEMTAS	01	40 horas
1.2.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	**1.2.1.3.1**	Engenheiro Civil	Coordenação Geral	01	40 horas
	1.2.1.3.2	Técnico de Informática	Coordenação Geral	01	40 horas
	1.2.1.3.3	Agente Administrativo	Coordenação Geral	01	40 horas
1.2.1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**1.2.1.4.1**	Operador de Outras Máquinas Pesadas	Secretaria de Obras	03	40 horas
	1.2.1.4.2	Operador de Serviços Diversos	Secretaria de Obras	02	40 horas
	1.2.1.4.3	Motorista Veículos Pesados	Secretaria de Obras	02	40 horas
1.2.1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.2.1.5.1**	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde	01	40 horas
	1.2.1.5.2	Merendeira	Secretaria de Saúde	01	40 horas
	1.2.1.5.3	Agente de Endemias	Secretaria de Saúde	02	40 horas
	1.2.1.5.4	Auxiliar de Dentista	Secretaria de Saúde	01	40 horas
	1.2.1.5.5	Motorista de veículos Pesados(Ambulância)	Secretaria de Saúde	02	40 horas
1.2.1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1.2.1.6.1**	Operadorde Outras Máquinas Pesadas	Secretaria de Agricultura	01	40horas

1.3. A descrição sumária dos cargos segue no**Anexo I**deste edital.
1.4. O candidato terá do dia10 a 12de Maio de 2025 para impugnar o referido edital através do e-mail:unificadoseletivo@gmail.com-**Anexo IX**.
1.5. As vagas de Assistente Social daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que se refere o item1.2.1.2.1serão destinadas para atender as demandas do Serviço deProteção Social Especial, Serviço deProteção Social Básica e Serviço de Vigilância Socioassistencial, ficando a lotação dos profissionais a cargo da Secretária da Pasta.
1.6.As vagas de Psicólogo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que se refere o item1.2.1.2.2serão destinadas para atender as demandas do Serviço deProteção Social Especial, Serviço deProteção Social Básica CRAS e CRAS Volante, ficando a lotação dos profissionais a cargo da Secretária da Pasta.

2. DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)
2.1. O período para as inscrições se iniciarão às 00h00min do dia14 de maiode 2025 até as 23h59min do dia26 de maiode 2025.Através do site:Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (IN 13/TCE/RO)
3.1. O candidato deverá no ato de inscrição anexar cópias dos documentos que constam no quadro seguinte (item 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4), os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
3.1.1. Quadro de documentação:**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR DO AEE, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LIBRAS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL.**

Item	Documentos para Comprovação
1.	Diploma de Graduação em Nível Superior, e certificado de especialização quando o cargo assim o exigir AMBOS ACOMPANHADOS DO HISTÓRICO ESCOLAR, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. (**OBRIGATÓRIO)**
2.	Certificado de Especialização relacionado ao cargo para qual estiver concorrendo, para fins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
3.	Certificado de conclusão do curso de Informática com carga horária mínima de 60h (cada).
4.	Registro no Conselho Profissional.**(OBRIGATÓRIOQUANDO A VAGA EXIGIR)**
5.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Publico) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.**TODOS OS COMPROVANTES DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.**
6.	Documento com foto (RG ou CNH).**(OBRIGATÓRIO)**
7.	Cadastro de Pessoa Física (CPF).**(OBRIGATÓRIO)**

3.1.2. Quadro de documentação:**NIVEL MÉDIO - AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE DENTISTA,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA),AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE ENDEMIAS, TÉCNICO DE INFORMÁTICA.**

Item	Documentos para Comprovação
1.	Diploma/Certificado de conclusão do Nível Médio acompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC. (**OBRIGATÓRIO)**

2	Certificado de conclusão do curso obrigatório para a vaga pretendida (**OBRIGATÓRIOQUANDO A VAGA EXIGIR**).
3.	Certificado de conclusão do curso de Informática Básica com carga horária mínima de 60h (cada).
4.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos (Apenas serão considerados validos certificados que permitam verificação oficial).
5.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual esta concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Publico) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.**Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão.**
6.	Documento com foto (RG ou CNH).**(OBRIGATÓRIO)**
7.	Cadastro de Pessoa Física (CPF).**(OBRIGATÓRIO)**
8.	CNH na categoria exigida para o cargo ao qual estiver concorrendo.**(OBRIGATÓRIO QUANDO A VAGA EXIGIR)**

3.1.2.1.Para o cargo deMotorista de Veículos Pesados (Ambulância)será exigido o Curso Especializado em Transporte de Veículos de Emergência, Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros e Carteira Nacional de Habilitação categoria D com anotação do EAR - Exercício de Atividade Remunerada.
3.1.3. Quadro de documentação:**NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO- AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS.**

Item	Documentos para Comprovação
1.	Certificado de Conclusão do Nível Fundamental acompanhados do Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC. (**OBRIGATÓRIO)**
2.	Certificado de cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.**Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão.**
4.	Documento com foto (RG ou CNH).**(OBRIGATÓRIO)**
5.	Cadastro de Pessoa Física (CPF).**(OBRIGATÓRIO)**
6.	CNH na categoria exigida para o cargo ao qual estiver concorrendo.**(OBRIGATÓRIO QUANDO A VAGA PRETENDIDA EXIGIR)**

3.1.3.1. Para o cargo de Agente de Transporte Escolar - Motorista de Veículos Pesados será exigido curso CETE;
3.1.4 Quadro de documentação:**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO -MERENDEIRA.**

Item	Documentos para Comprovação
1.	Histórico Escolar, emitida por Instituição devidamente credenciada no MEC. (**OBRIGATÓRIO)**
2.	Certificado de cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.**Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão.**
4.	Documento com foto (RG ou CNH).**(OBRIGATÓRIO)**
5.	Cadastro de Pessoa Física (CPF).**(OBRIGATÓRIO)**

3.2. Não será aceita inscrição de candidato com documentação indispensável**(OBRIGATÓRIA)**descritas nos itens dos quadros 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.**(IN 13/TCE/RO)**.
3.3. Não será aceita inscrições com documentos enviados inelegíveis, apagados ou borrados impossibilitando identificação;
3.4. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.**(IN 13/TCE/RO)**.
3.5. Os documentos enviados por meio eletrônico no ato da inscrição, deverão estar legíveis***(com pena de ter a inscrição indeferida)***em**formato PDF**, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outros formatos de arquivo.
3.6. O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com TODOS os documentos, no ato da inscrição.
3.7. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.
3.8. Não serão admitidas, sob qualquer condição ou pretexto, inscrições recebidas e entrega de documentos de forma, prazos e horários diferentes das estabelecidas neste Edital, ou ainda, quaisquer alterações, acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos ou nas informações prestadas pelos candidatos.
3.9. A Prefeitura Municipal de Cacaulândia não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.10. As inscrições para este Processo Seletivo Unificado Simplificado serão realizadas de forma GRATUITA, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.
3.11. Não serão aceitos para nível de pontuação certificados que não possam ser validados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (IN 13/TCE/RO)
4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei n°110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovados documentalmente no ato da assinatura do contrato.
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado Unificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral;
e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,conforme consta no Anexo I Descrição Sumária das Atribuição dos Cargo;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão públicoe/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
i) Para os cargos que possuem Registro no Conselho Profissional: Assistente Social, Psicólogo e Engenheiro Civil, apresentar documento válido.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) Lei nº 8213/91 (IN13/TCE/RO)

5.1. As vagas destinadas para Pessoas com deficiência (PCD) serão reservadas desde que a natureza da atividade permita, considerando o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 01 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindidos neste período em virtude da realização do Concurso Público, sob o regime da Lei 110/PMC/1998, e de acordo com o quadro de vagas do item 1.2.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.
6.2. Os candidatos contratados nos termos desta lei, passarão por avaliações periódicas de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor da Controladoria Municipal e/ou pela Secretaria na qual estiver lotado.
6.3. Os candidatos que não forem aprovados pela avaliação periódica de desempenho constantes nos itens 6.2 terão seus contratos reincididos.
6.4. A contratação, de que trata o item 6.1, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. (IN 13/TCE/RO).
6.5. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes.
6.6. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado no cargo.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO (IN 13/TCE/RO)

7.1. O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria ao qual estará vinculado, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1. no ato da assinatura do contratado.
7.2. O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com o interesse da administração.

7.3.Das Descrições das Rotas - Transporte Escolar

7.3.1.As rotas a serem atendidas estão previamente definidas com base na demanda atual de transporte escolar, considerando a localização das comunidades atendidas, as condições das vias de acesso, a quilometragem aproximada e o tempo estimado de percurso. Cada rota poderá atender a um ou mais estabelecimentos de ensino e inclui pontos de embarque e desembarque dos alunos.
7.3.2. As rotas poderão a critério da necessidade da secretaria a qual está ligada o cargo sofrer alterações, redução ou acréscimo no percurso.

7.4Quadro da Descrição de Rotas

ROTA	PERCURSO
Rota 01 - LC25 Cunha	Com saída do km 10 da LC-25, percorrendo 3 km sentido BR 364, indo sentido TB-80 por 8,5 km, entrando no mesmo sentido LC-20 por mais 5 KM, entrando na LC-20 por mais 8 km, retornando ao TB-80 por 8,5 km, indo sentido LC-15 por 3 KM, entrando na c-03 por mais 3 km até a EMEB Waldemiro da Silva Moura.
Rota 02 - LC24 Cunha	Com saída às 06:40 da LC-05 do B80, entrando 4 Km e retornando os mesmo, seguindo a BR 364 até a LC-05 por mais 6 Km, retornando 1,5 Km e entrando na LC-01 por 9 Km até a LC-05, entrando a direita por mais 4 KM, retornando via LC-05 por mais 8 Km até a EMEB Waldemiro da Silva Moura.
Rota 03 - LC30 Urbana	Com saída do km 23,1 da LC-30 sentido RO-140, percorrendo 9,8 km na LC-30 até o TB-54, entrando por 3,2 km, voltando e seguindo em direção à RO-140 por 13,3 km, entrando na RO-140 e seguindo 16,4 km até as escolas: EMEF Nelso Alquieri, EMEI Criança Feliz e EEEFM Frei Henrique de Coimbra.
Rota 04 - TB40 Zona Rural	Com saída da LC-15, sentido travessão B-30 por 3Km, entrando sentido Rio Jamari por 3Km, retornando os mesmos até o B-30, entrando sentidoLC-25 por 6,5 Km no setor chacareiro, indo sentido a usina por 3 Km, retornando os mesmos, retornando a Lc -25 seguindo até a EMEF Valdir Alberton.
Rota 05 - TB40 Zona Rural	Com saída da LC-00 do TB-30,indo sentido LC-010, seguindo na mesma até o TB-40, seguindo sentido LC-15, entrando por 1 Km e retornando, seguindo pelo TB-40 até a RO-010, entrando sentido Rio Jamari por 4 km, retornando os mesmos A RO-010 entrando até a EMEF Valdir Alberton.
Rota 06 - TB40 Zona Rural	Com saída do km 9 do B-40 indo sentido Rio Canaã, percorrendo 9 km sentido RO-144, dando continuidade na LC-30 sentido Rio Jamari por 16 km e voltando os mesmos, entrando na RO-144 e percorrendo o setor chacareiro, percorrendo este e retornando em seguida para a RO-144 e seguindo até a EMEF Valdir Alberton.
Rota 07 - LC20 Urbana	Com saída do km 27 da LC20 sentido RO140, entrando na LC-20 sentido TB-80 por 6,2km, retornando e seguindo 6,2km até as escolas urbanas.
Rota 08 - LC25 Urbana	Com saída do km 21,6 da LC-25 sentido RO-140 por 11,1 km, entrando á esquerda no TB-54 por 5,7 km e voltando à LC-25, continuando em direção à RO-140 por 10,6 km, entrando na RO-140 e seguindo por 11,4 km até as escolas Urbanas.
Rota 09 - LC: 00, 10, 15 Urbana	Com saída da LC-05 do TB-54, por 9 Km até a LC-10, entrando na mesma até a antártica por 1Km, retornando a LC-10 até a LC-15 entrando por 4 Km sentido Rio Canaã, retornando os mesmos, e seguindo até as escolas urbanas.
Rota 10 - LC00 Urbana	Com saída do km 14 da LC00 sentido TB80, percorrendo 14,4km até a RO140, seguindo a LC00, percorrendo mais 8,6km, retornando até a RO140 e seguindo sentido escolas por 06km, entrando na LC05 a direita por 1,4km, retornando à RO140 e seguindo por mais 12km até as escolas urbanas.
Rota 11 - LC05 Urbana	Com saída da LC-05 (esquerda) km 8, seguindo até a RO-140, percorrendo 3km e entrando na LC-05 (direita) 18 km, retornando à RO-140 e seguindo 9 km até as escolas urbanas.
Rota 12 - LC15 Cunha	Com saída da LC-15 sentido TB-80, seguindo até a LC-24, seguindo por esta até o travessão C-09, seguindo por esta até a LC-03, entrando à esquerda e retornando e seguindo até a escola EMEB Waldemiro da Silva Moura.
Rota 13 - LC35 Urbana	Com saída do km 10 da LC35, percorrendo 10 km até a RO140 e seguindo até a BR-364, retornando e seguindo sentido escolas, entrando na LC25 (esquerda), retornando e seguindo sentido escolas urbanas.
Rota 14 - LC05 TB80 Urbana	Com saída do km 05 da LC05 direita, percorrendo até o TB80 por 9,8km, entrando no TB80 à direita por 4km, retornando ao TB80 sentindo LC10 por 9,92km, voltando e entrando na LC10 sentido RO140 por 17,5km, entrando na RO140 por mais 6km até as escolas urbanas.
Rota 15 - LC15 Urbana	Com saída do km 11 da LC15 (TB80), percorrendo 1,6 km, entrando à direita (setor chacareiro) percorrendo 2,1 km, retornando e seguindo sentido escolas por 6,9 km, entrando à esquerda (setor chacareiro) por 2 km, retornando até a LC15 e seguindo 3,5 km até as escolas urbanas.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com a demanda para o cargo mencionado na tabela a seguir.
8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos. Os cargos serão lotados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Coordenação Geral, conforme a Lei Municipal 639/GP/2014, Lei Municipal nº 115/98, 1375/GP/2025, 1380/GP/2025:

8.1.1.1.Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo						
Cargo	**Lotação**	**Vaga**	**Carga Horária**	**Turno**	**Remuneração**	**Habilitação**
Auxiliar de Creche	EMEI Criança Feliz	01	40 horas	Diurno	R$ 1.592,71	Nível I - Ens. Médio.
Profissional de Apoio Educacional	EMEI Criança Feliz	02	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Médio.
Profissional de Apoio Educacional	EMEF Nelso Alquieri	03	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Médio.
Profissional de Apoio Educacional	EMEB Waldemiro da Silva Moura	03	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Médio.
Profissional de Apoio Educacional	EMEF Valdir Alberton	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Médio.
Profissional de Apoio Educacional	LC - 10 / EMEI Criança Feliz	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Médio.
Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo	SEMECET	01	40 horas	Diurno	R$ 1.621,41	Nível I - Ens. Médio
Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo	EMEF Valdir Alberton	01	40 horas	Diurno	R$ 1.621,41	Nível I - Ens. Médio
Agente de Limpeza Escolar	Unidades Escolares da Rede Municipal Urbano/Rural	02	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo
Merendeira Escolar	EMEI Criança Feliz	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo
Merendeira Escolar	EMEF Nelso Alquieri	02	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo

Merendeira Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo
Monitor de Transporte Escolar	Rota 01 - LC25 Cunha(Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 02 - LC24 Cunha (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 03 - LC30 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 04 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 05 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 06 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 07 - LC20 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 08 - LC25 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 09 - LC 00, LC10 e LC15 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 10 - LC00 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 11 - LC05 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 12 - LC15 Cunha(Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 13 - LC35 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Monitor de Transporte Escolar	Rota 14 - LC05 TB80 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.323,81	Nível I - Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 01 - LC25 Cunha(Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 02 - LC24 Cunha (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 03 - LC30 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 04 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 05 - TB40 (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 07 - LC20 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 08 - LC25 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 09 - LC 00, LC10 e LC15 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 10 - LC00 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 11 - LC05 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 14 - LC05 TB80 Urbana	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota - Faculdade	02	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	SEMECET	01	40 horas	Diurno	R$ 1.652,99	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Professor de Língua Inglesa	EMEF Valdir Alberton / EMEB Waldemiro da Silva Moura (Zona Rural)	01	25 horas	Diurno	R$ 3.316,86	Licenciatura na área de Letras com ênfase em Língua Estrangeira Moderna Inglês.
Professor de Libras	EMEF Valdir Alberton (Zona Rural)	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,93	Nível Superior com Licenciatura Plena em Letras/Libras ou em Pedagogia com Especialização em Libras
Professor de AEE	SEMECET / Atendimento nas:EMEI Criança Feliz eEMEF Valdir Alberton (Zona Rural)	01	25 horas	Diurno	R$ 3.799,78	Nível II - Nível Superior em AEE ou Formado em Nível Superior na Área da Educação com especialização em AEE.
Especialista em Educação - Orientador Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,92	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com Ênfase ou Especialização em Orientação
Especialista em Educação - Orientador Escolar	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,92	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com Ênfase ou Especialização em Orientação
Especialista em Educação - Supervisor Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,92	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com Ênfase ou Especialização em Supervisão
Especialista em Educação - Assistente Social	SEMECET / Atendimento na Rede Municipal de Ensino (Urbano e Rural)	01	30 horas	Diurno	R$ 3.393,66	Diploma de Graduação em Serviço Social, e Registro CRESS
Professor Pedagogo	EMEF Nelso Alquieri	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,93	Nível II - Profissional com Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Pedagogo	EMEI Criança Feliz	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,93	Nível II - Profissional com Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Pedagogo	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,93	Nível II - Profissional com Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Pedagogo	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas	Diurno	R$ 3.602,93	Nível II - Profissional com Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia
Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo	SEMECET / Atendimento na Rede Municipal de Ensino (Urbano e Rural)	01	40 horas	Diurno	R$ 3.799,78	Nível Único - Nível Superior em Psicopedagogia ou Formado em Nível Superior na Área da Educação com Especialização em Psicopedagogia
8.1.1.2.Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social						
Assistente Social	SEMTAS	03	30 horas	Diurno	R$ 3.242,80	Graduação em Assistência Social e Registro no CRESS
Psicólogo	SEMTAS	03	40 horas	Diurno	R$ 3.410,04	Graduação em Psicologia e CRP
Agente Administrativo	SEMTAS	01	40 horas	Diurno	R$ 1.694,16	Ensino Médio
Motorista de Veículos Leves	SEMTAS	01	40 horas	Diurno	R$ 1.810,34	Ensino Fundamental Completo
Motorista Veículos Pesados	SEMTAS	01	40 horas	Diurno	R$ 2.210,16	Ensino Fundamental Completo
Merendeira	SEMTAS	01	40 horas	Diurno	R$ 1.810,39	Ensino Fundamental Incompleto
8.1.1.3.Secretaria Municipal de Coordenação Geral						
Engenheiro Civil	Coordenação Geral	01	40 horas	Diurno	R$ 3.500,00	Graduação em Engenharia Civil + Registro no CREA
Técnico de Informática	Coordenação Geral	01	40 horas	Diurno	R$ 2.200,00	Ensino Médio + Curso Técnico de Informática
Agente Administrativo	Coordenação Geral	01	40 horas	Diurno	R$ 1.810,39	Ensino Médio
8.1.1.4.Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
Operador de Outras Maquinas Pesadas	Secretaria de Obras	03	40 horas	Diurno	R$ 2.210,16	Ensino Fundamental Completo

Operador de Serviços Diversos	Secretaria de Obras	02	40 horas	Diurno	R$ 1.810,39	Ensino Fundamental Completo
Motorista Veículos Pesados	Secretaria de Obras	02	40 horas	Diurno	R$ 2.210,16	Ensino Fundamental Completo
8.1.1.5.Secretaria Municipal de Saúde						
Agente Administrativo	Secretaria de Saúde	01	40 horas	Diurno	R$ 2.043,84	Nível Médio
Merendeira	Secretaria de Saúde	01	40 horas	Diurno	R$ 1.810,39	Ens. Fundamental Incompleto
Agente de Endemias	Secretaria de Saúde	02	40 horas	Diurno	R$ 2.824,00	Nível Médio
Auxiliar de Dentista	Secretaria de Saúde	01	40 horas	Diurno	R$ 1.600,00	Nível Médio + Curso Técnico
Motorista de Veículos Pesados (Ambulância)	Secretaria de Saúde	02	40 horas	Diurno / Noturno	R$ 1.810,39	Nível Médio +Curso Especializado em Transporte de Veículos de Emergência, Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros
8.1.1.6.Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente						
Operadorde Outras Maquinas Pesadas	Secretaria de Agricultura	01	40horas	Diurno	R$ 2.210,16	Ens. Fundamental Completo

9.DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)

9.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

9.1.1 - NÍVEL SUPERIOR

Item	Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
9.1.1.1.	Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
9.1.1.2.	Pós - Graduação, relacionada ao cargo a concorrer.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta)
9.1.1.3.	Mestrado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
9.1.1.4.	Doutorado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 (trinta) pontos por título	30 (trinta)
9.1.1.5.	Curso de Informática	Certificadodeconclusãodocursode Informática comcargahoráriamínimade60h(cada).	5 (cinco) pontos para curso básico. 10 (dez) pontos para curso básico + avançado.**Não acumulativo.**	10 (dez)
9.1.1.6.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 02 (dois) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 02 (dois) pontos inteiros quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.1.7.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.

9.1.2 - NÍVEL MÉDIO (EXCETO AUXILIAR DE DENTISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA) E TÉCNICO DE INFORMÁTICA)

Item	Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
9.1.2.1.	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médioacompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.2.2.	Curso de Informática	Certificadodeconclusãodocursode Informática comcargahoráriamínimade60h(cada).	5 (cinco) pontos para curso básico. 10 (dez) pontos para curso básico + avançado.**Não acumulativo.**	10 (dez)
9.1.2.3.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 02(dois) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 02 (dois) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.2.4.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.

9.1.3 - NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR DE DENTISTA

Item	Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
9.1.3.1.	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médioacompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.3.2.	Certificado de Curso Técnico - Auxiliar de Dentista	Certificado de curso técnico para auxiliar de dentistaemitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.3.3.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 02(dois) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 02 (dois) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.3.4.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.

9.1.4 - NÍVEL MÉDIO - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA)

Item	Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
9.1.4.1.	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médioacompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.4.2.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 02(dois) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 02 (dois) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado

9.1.4.3.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.
9.1.5 - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE INFORMÁTICA				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.5.1.	Certificado de Conclusão de Nível Médio.	Certificado de conclusão do Nível Médioacompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.5.2.	Certificado de Curso Técnico de Informática	Certificado de curso técnico de Informática emitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.5.3.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 02(dois) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 02 (dois) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.5.4.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.

9.1.6 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - MOTORISTA VEICULOS LEVES, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS E OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.6.1.	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.	Certificado de conclusão do Ensino Fundamentalacompanhado do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.6.2.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 01(um) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 01(um) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.6.3.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.
9.1.7 - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MERENDEIRA				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.7.1.	Histórico Escolar	Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.7.2.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Rede Particular:**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Pública:**Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 01(um) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 01(um) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.7.3.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais - 20 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 15 pontos.	Pontuação máxima 100 pontos.

9.2. Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido.
9.3. Apenas serão considerados válidos, Certificados de Cursos que permitam verificação oficial.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (item 5.17 IN 13/TCE/RO)
10.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis (OBRIGATÓRIOS) disposto noquadro 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4.de acordo com o cargo ao qual concorrerá.
10.2.Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos, Prova prática (para os cargos que exigirem) e critérios de desempate quando ocorrer.

11. DAS PROVAS PRÁTICAS - PARA MOTORISTAS EM GERAL E OPERADORES DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS.
11.1. Será divulgado edital de convocação contendo as informações sobre os locais e os horários de aplicação das Provas Práticas, que serão publicadas nos sítios eletrônicos oficiais e no site:www.cacaulandia.ro.gov.brna data prevista e indicada no Cronograma Previsto ANEXO IV.
11.2. Os candidatos que concorrem aos cargos de motorista deverão comparecer no local e hora indicados pelo edital de convocação munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a prova prática, respeitando o horário para o fechamento do portão.
11.3. Não será permitida a entrada no local após o horário estipulado no edital de Convocação para prova prática.
11.4. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na ficha de avaliação do candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da prova.
11.5. O candidato ao tomar conhecimento do resultado/nota, poderá solicitar revisão do resultado diretamente a banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelos candidatos, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado da etapa.
11.6. Não será admitido sob nenhuma hipótese pedido de revisão ou recursos das provas práticas posteriormente a sua aplicação.
11.7. Em hipótese alguma será realizada segunda chamada para realização da prova prática, sendo automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que não comparecerem.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

12.1. Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; a agilidade na execução das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção.
12.2. A Prova Prática valendo 50 (cinquenta) pontos totais, será composta por 02 Etapas (1ª Etapa Baliza / 2ª Etapa Percurso), sendo: 25 pontos para a 1ª Etapa e 25 pontos para a 2ª Etapa).
12.3. Os candidatos terão 15 (quinze) minutos para realizar a 1ª e 2ª Etapa, sendo 5 (cinco) minutos para realizar a 1ª Etapa Baliza e 10 (dez minutos) para realizar a 2ª Etapa Percurso.
12.4. As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas.
12.5. A cada falta cometida será reduzida sua respectiva pontuação. As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS/ ELIMINATÓRIAS.
12.6. A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato. A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato. A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 2,0 (dois) pontos do candidato. O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.
12.7. Será automaticamente eliminado do certame o candidato que extrapolar o tempo máximo determinado no item 12.3. deste edital.
12.8. Para fins de apuração da nota da 1ª Etapa Baliza, serão consideradas:

12.8.1. FALTAS LEVES

a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
d) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
e) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

12.8.2. FALTAS MÉDIAS

a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
b) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) Não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento do motor.
e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

12.8.3. FALTAS GRAVES

a) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza);
b) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
c) não usar devidamente o cinto de segurança;
d) perder o controle da direção do veículo em movimento;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

12.8.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS

a) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo estabelecido;
d) provocar acidente durante a realização da prova;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

12.9. Para fins de apuração da nota da 2ª Etapa Percurso serão consideradas

12.9.1. FALTAS LEVES

a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
d) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
e) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
g) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

12.9.2. FALTAS MÉDIAS

a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
b) desengrenar o veículo nos declives;
c) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
d) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
e) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
f) fazer conversão incorretamente;
g) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
h) não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento motor.
i) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

12.9.3. FALTAS GRAVES

a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza e/ou do percurso ou parte dele);
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

12.9.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS

a) avançar sobre o meio fio;
b) avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
c) exceder a velocidade regulamentada para a via;

d) não completar a realização de todas as etapas da prova; exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
e) provocar acidente durante a realização da prova;
f) transitar em contramão de direção;
g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS

13.1.A Prova Prática será aplicada de forma a avaliar habilidades do candidato de acordo com as atribuições do cargo**Anexo I.**O Operador de Outras Máquinas Pesadas deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima D, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo. O candidato que não apresentar a CNH citada, não poderá realizar a Prova Prática.
13.2. A Prova Prática será aplicada em 01 (uma) máquina, as descrições do veículo disponibilizado para a realização das provas serão divulgadas no Edital de Convocação para a Prova Prática.
13.3. A Prova terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, por candidato, sendo contados a partir da inspeção da máquina. A avaliação em si e o tempo serão cronometrados pelos membros da subcomissão de avaliação das provas práticas.
13.3.1.A Prova será composta das seguintes atividades:
13.3.1.1. Inspecionar a máquina;
13.3.1.2. Dar partida no motor;
13.3.1.3. Modo operacional;
13.3.1.4. Conhecimento do painel de instrumentos;
13.3.1.5. Posicionar a máquina no local indicado pelo fiscal da prova;
13.3.1.6. Posicionar a máquina no local de origem;
13.3.1.7. Desligar o motor da máquina;
13.3.1.8. Executar a atividade proposta pelo avaliador;
13.3.1.9. A subcomissão de avaliação das provas práticas definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. Serão utilizados três modelos de máquinas, considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.
13.4.Os veículos divulgados em edital e disponibilizados pelo contratante poderão, por motivos de força maior, serem substituídos no dia da prova. Caso isso ocorra, os esforços serão para que a substituição ocorra por veículos semelhantes aos modelos divulgados, sem prejuízo à prova e aos candidatos.

14. DAS COMPETÊNCIAS DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO. ATRIBUIÇÕES PRÉVIAS

14.1. A Subcomissão de Avaliação do Teste Prático será responsável por conduzir a etapa prática do presente Teste Seletivo, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.
14.2. Compete à Subcomissão:
14.2.1.Avaliar os(as) candidatos(as) com base em critérios técnicos, claros e objetivos, previamente estabelecidos, evitando qualquer forma de subjetividade ou favorecimento;
14.2.2. Assegurar total transparência, uniformidade e isenção durante todas as avaliações;
14.2.3. Substituir, de forma imediata, qualquer membro da Subcomissão que demonstrar parcialidade ou ausência de capacidade técnica durante o processo de avaliação;
14.2.4. Preencher e entregar à Comissão Geral do Teste Seletivo as fichas de avaliação individuais de cada candidato(a), devidamente assinadas pelos avaliadores e pelo(a) próprio(a) candidato(a), contendo as notas atribuídas com base nos critérios descritos neste Edital.
14.2.5. A atuação da Subcomissão visa garantir a lisura, equidade e mérito no processo seletivo, reforçando o compromisso com a qualidade e a imparcialidade na seleção dos(as) candidatos(as).

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (IN 13/TCE/RO)

15.1.Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior quantidade comprovada de tempo de serviço no cargo ao qual está concorrendo, permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO RESULTADO PARCIAL DAS ETAPAS E RESULTADO FINAL

16.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônicoConcursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (www.cacaulandia.ro.gov.br)e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
16.2. A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônicowww.cacaulandia.ro.gov.br,Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROMe fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.**(IN13/TCE/RO)**.
16.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme**Anexo II**deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico:unificadoseletivo@gmail.com.
16.4. Após a análise dos possíveis recursos, será homologado o resultado parcial do Processo Seletivo, divulgando-o no Site:www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
16.5. As provas práticas serão realizadas de acordo com o cronograma,**Anexo III**deste edital.
16.6. Após a realização de todas as etapas, será homologado o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no Site:www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

17. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (13/TCE/RO)

17.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site:www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacaulândiaentre os horários de 07h30min às 13h00 horas de terças-feiras a sextas-feiras e das 07h30min 12h00 e das 14h00 às 17h30min nas segundas feiras, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4.deste edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no**ANEXO IV**deste edital.
17.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente da vaga, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

17.3. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste Edital, publicado no Site:www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. As despesas financeiras para a contratação serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO)
19.1. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
19.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4e item 4 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
19.3. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

20. ANEXOS

ANEXOS: I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ANEXOS: II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ANEXOS: III - CRONOGRAMA
ANEXOS: IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
ANEXOS: V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
ANEXOS: VI - DECLARAÇÃO DE BES E RENDA
ANEXOS: VII - DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO OU NÃO POR JUSTA CAUSA
ANEXOS: VIII - DECLARAÇÃO DE ISENTO
ANEXOS: IX - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
ANEXOS: X - MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Cacaulândia, 08 de maio de 2025.

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Unificado Simplificado 001/2025
Decreto Nº 6.254/GP/2025

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS**,**Presidente COTS-001/PMC/2025**, em 08/05/2025 às 13:23, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.
Documento assinado eletronicamente por**FLAVIA MOREIRA SINDRA**,**Secretária COTS-001/PMC/2025**, em 08/05/2025 às 13:30, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCISMARA LAURI LEANDRO**,**Membro COTS-001/PMC/2025**, em 08/05/2025 às 13:36, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**Aline Mazorana de Campos**,**2ª Secretária COTS-001/PMC/2025**, em 08/05/2025 às 13:38, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ARIANE STOPASSOLI LOBO**,**Membro COTS-001/PMC/2025**, em 08/05/2025 às 13:38, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALFREDINHO HELIO SPERANDIO**,**Vice-Presidente COTS-001/PMC/2025**, em 08/05/2025 às 13:48, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LEANDRO DOMINGOS DA SILVA**,**Membro COTS-001/PMC/2025**, em 08/05/2025 às 13:52, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAQUELINE CARVALHO DE JESUS**,**3ª Secretária COTS-001/PMC/2025**, em 08/05/2025 às 14:00, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**300361**e o código verificador**E48A3557**.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:BE6F7CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2025/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-2289/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA:BORGES & SILVA BORGES LTDA, CNPJ sob o nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é**a eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na zona rural, Rio Branco e Três Coqueiros que**serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital 008/2024(ID 370033).

SEDE MUNICIPAL ÁREA URBANA - CNRO							
2	DIESEL-S10	IPIRANGA	DIESEL-S10	L	**22.040,90**	9,97%	5 (cinco) meses.

Pregão Eletrônico nº. 008/2024(ID 370033), via sistema de Registro de Preços nº 0036/2024(ID 377041).

Vigência: 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de219.747,77 (duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) conforme consta no termo de adjudicação.

Dotação:

Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividade do FMS.
Ficha**194**Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB Piso De Atenção Básica.
Ficha**195**Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo SUS.
Ficha**200**Fonte de Recursos: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15 %.
Ficha**494**Fonte de Recursos: 0.2.600 - 004.118 Custeio PAP Emenda Silvia Cristina.
Ficha**523**Fonte de Recursos: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha**220**Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha**222**Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha**497**Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha**238**Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC Media e Alta Complexidade.
Ficha**239**Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha**240**Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha**258**Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:19D6B26C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2025/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-2289/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA, CNPJnº16.528.020/0001-70.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é**a eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na zona rural, Rio Branco e Três Coqueiros que**serãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital 008/2024(ID 370033).

SEDE MUNICIPAL ÁREA URBANA - CNRO							
1	Gasolina Comum	ATEM	ATEM	L	**3.433,48**	0,95%	5 (cinco) meses.

Pregão Eletrônico nº.008/2024(ID 370033), via sistema de Registro de Preços nº 0035/2024(ID 376586).

Vigência: 05 (cinco)meses contados da assinatura do contrato, fixado em TR.

Valor :O valor total da contratação é de 23.588,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais), conforme consta no termo de adjudicação.

Dotação:
Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividade do FMS.
Ficha**194**Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB Piso De Atenção Básica.
Ficha**195**Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo SUS.

Ficha**200**Fonte de Recursos: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15 %.
Ficha**494**Fonte de Recursos: 0.2.600 - 004.118 Custeio PAP Emenda Silvia Cristina.
Ficha**523**Fonte de Recursos: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha**220**Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha**222**Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha**497**Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha**238**Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC Media e Alta Complexidade.
Ficha**239**Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.010 Serviço de Atendi mento Móvel de Urgência
Ficha**240**Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha**258**Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:047982A6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2025/SEAMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO11-2284/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA, CNPJnº16.528.020/0001-70.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é**a eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na zona rural, Rio Branco e Três Coqueiros que**serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital 008/2024(ID 370033).

Item	Descrição	Quant.	Class.	Média ANP/PVH/ V. REF	Porcentagem sobre o valor da ANP	Valor Total
1	Gasolina Comum	1.600	L	R$6,87	1,02%	R$ 10.992,00

Pregão Eletrônico nº 008/2024(ID 370033), via sistema de Registro de Preços nº 0035/2024(ID 376586).

Vigência:**4 (quatro) meses**contados da última assinatura, fixado em TR.
Valor: O valor total da contratação é de 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e noventa e dois reais).

Dotação: 20.606.0018.2015.0000 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de recurso: 0.1.500 Recursos Livres, Ficha:411.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5B78C39

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADODE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATENÇÃO: Aos candidatos os que tiveram a situação da inscrição julgada como***INDEFERIDA,***poderão consultar o motivo do indeferimento junto a ficha de inscrição no site.
https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulos/testeseletivo/consulta_inscricao&id=26

Cargo:Pedreiro- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:4							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
1	26-4-1/2025	15/10/1978	ALEXON DE LAIA SANTOS	xxx.299.946-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Deferida	-
2	26-4-3/2025	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
3	26-4-2/2025	04/03/1990	Davi Pinto da Silva	xxx.427.972-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
4	26-4-4/2025	26/07/1976	MARCELO TEOTONIO ALVES	xxx.289.842-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Indeferida	-

Cargo:Sepultador- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:5							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
5	26-6-5/2025	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
6	26-6-1/2025	17/03/1992	Davi Fernando Santos Silva	xxx.015.148-xx	São José dos Campos/SP	Deferida	-
7	26-6-4/2025	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	xxx.447.292-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
8	26-6-2/2025	05/05/2004	João Pedro Avelino de Morais	xxx.191.898-xx	Barra Bonita/SP	Indeferida	-
9	26-6-3/2025	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	xxx.380.202-xx	campo novo de rondonia/RO	Indeferida	-

Cargo:Monitor(a)- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASTotal Inscrito:23							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
10	26-20-15/2025	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	xxx.312.802-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
11	26-20-8/2025	11/07/1983	Charlany de Oliveira Roza	xxx.102.622-xx	Buritis /RO	Indeferida	-
12	26-20-21/2025	06/02/1980	DIOGO VIEIRA ALVES	xxx.259.342-xx	JARU/RO	Deferida	-
13	26-20-10/2025	14/07/2006	Deizz Ketelly Bento pereira	xxx.076.582-xx	Campo Novo /RO	Indeferida	-
14	26-20-1/2025	02/07/1989	Débora Alves da Silva	xxx.477.002-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
15	26-20-13/2025	23/11/1993	EDNA LUZ CUNHA	xxx.475.262-xx	Campo novo /RO	Indeferida	-
16	26-20-16/2025	19/05/1989	Elias Sodré de Souza	xxx.187.352-xx	Sinop/MT	Indeferida	-
17	26-20-22/2025	26/06/2002	GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.703.862-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
18	26-20-17/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	Campo novo de rondônia/RO	Deferida	-
19	26-20-11/2025	24/06/1987	GLECSON MENDES DOS SANTOS (teste)	xxx.588.972-xx	CAMPO NOVO de Rondônia /RO	Indeferida	-
20	26-20-20/2025	30/12/1990	INGRED kitti silva santos schroeder	xxx.025.132-xx	campo novo/RO	Deferida	-
21	26-20-12/2025	13/04/1982	Joseane da Silva Pereira	xxx.875.202-xx	Buritis/RO	Indeferida	-
22	26-20-9/2025	15/06/2003	Leticia da Silva Visoli	xxx.678.322-xx	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
23	26-20-4/2025	11/09/1983	Luzinete Barbosa Pereira	xxx.356.472-xx	cerejeiras/RO	Deferida	-
24	26-20-19/2025	26/07/1976	MARCELO TEOTONIO ALVES	xxx.289.842-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Indeferida	-
25	26-20-18/2025	28/07/1993	Magnólia de Morais Leandro	xxx.223.912-xx	Sinop/MT	Indeferida	-
26	26-20-14/2025	17/06/2001	NATALLIA ANDRADE DE BRITO NASCIMENTO	xxx.503.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
27	26-20-2/2025	12/08/1998	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	xxx.995.302-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
28	26-20-5/2025	23/09/1988	ROZILDA CUSTÓDIO COSTA	xxx.505.592-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
29	26-20-7/2025	11/09/1990	Rosilene Pereira Dos Santos	xxx.360.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
30	26-20-3/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
31	26-20-6/2025	01/02/1997	Suéllen Pereira Santos	xxx.096.962-xx	Ariquemes /RO	Indeferida	-
32	26-20-23/2025	11/01/1990	Tereza Queiroz de Oliveira	xxx.291.842-xx	Cacoal/RO	Indeferida	-

Cargo:Eletricista- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:5							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
33	26-5-4/2025	07/02/1995	BRUNO CUNHA MELO	xxx.920.492-xx	Jaru/RO	Indeferida	-
34	26-5-2/2025	02/11/2003	Felipe de Novais Ramos	xxx.023.552-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
35	26-5-1/2025	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	xxx.262.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
36	26-5-3/2025	28/12/2003	Lucas de Freitas Gomes	xxx.017.712-xx	Ariquemes/RO	Indeferida	-
37	26-5-5/2025	15/09/1991	Warlis Fernandes de Jesus	xxx.475.502-xx	Campo novo de rondonia/RO	Deferida	-

Cargo:Psicólogo (a)- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASTotal Inscrito:34							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
38	26-21-10/2025	27/06/1991	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	xxx.943.262-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
39	26-21-24/2025	29/07/1999	Ana Clara de Araújo	xxx.351.892-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
40	26-21-9/2025	19/03/1999	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	xxx.752.952-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
41	26-21-22/2025	15/06/1996	Carina Ribeiro Silva	xxx.697.542-xx	São Felipe D'Oeste/RO	Indeferida	-
42	26-21-2/2025	24/04/2000	Carlos Henrique Bianchi Oliveira	xxx.138.602-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
43	26-21-34/2025	17/02/1982	Cleudiomar Silva do Nascimento	xxx.920.402-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
44	26-21-27/2025	04/06/1986	Daniele Vasconcelos da Silva	xxx.496.132-xx	Manaus/AM	Deferida	-
45	26-21-4/2025	07/12/1980	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	xxx.703.272-xx	JARU/RO	Indeferida	-
46	26-21-13/2025	17/12/1998	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	xxx.871.672-xx	PIMENTA BUENO/RO	Indeferida	-
47	26-21-26/2025	16/09/1998	Elizane Silva Dos Santos	xxx.578.582-xx	Alto Alegre dos Parecis/RO	Deferida	-
48	26-21-19/2025	24/10/2000	Erika Camargo de Oliveira	xxx.848.692-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
49	26-21-12/2025	30/04/1992	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	xxx.050.662-xx	MONTE NEGRO/RO	Deferida	-
50	26-21-5/2025	02/12/1993	Hidyluã Angel Alves Cantuario	xxx.799.322-xx	Cacoal/RO	Deferida	-
51	26-21-23/2025	08/01/1963	IOLANDA MOREIRA ARAUJO	xxx.249.622-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
52	26-21-17/2025	03/11/1977	ISABEL MARIA DO CARMO LIMA	xxx.681.902-xx	Ariquemes/RO	Indeferida	-
53	26-21-21/2025	19/06/1996	Isys Gabriely de Moura Dias	xxx.665.232-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
54	26-21-14/2025	05/07/2000	Júlia Bernardo Choqueres	xxx.845.572-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
55	26-21-20/2025	03/08/1981	LUCIANE PELISSARI MARTHOS	xxx.867.382-xx	Ariquemes /RO	Deferida	-
56	26-21-30/2025	09/07/1970	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	xxx.782.712-xx	Jaru/RO	Deferida	-
57	26-21-31/2025	16/12/1988	Leiliane Lopes da Silva	xxx.672.402-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
58	26-21-33/2025	10/06/1974	Lucinete Cavalcante Ferreira	xxx.435.392-xx	PIMENTA BUENO/RO	Deferida	-
59	26-21-7/2025	11/11/1988	Luiz Fernando Frota de Souza	xxx.655.432-xx	Candeias do Jamari/RO	Deferida	-
60	26-21-28/2025	26/08/1966	Margarete Hantt Marcolino	xxx.242.879-xx	Jaru/RO	Deferida	-
61	26-21-11/2025	25/04/1997	Marina Vasconcellos de Oliveira	xxx.437.872-xx	Ariquemes /RO	Deferida	-
62	26-21-29/2025	06/11/1997	Michele Rojas Anez	xxx.307.032-xx	NOVA MAMORE/RO	Deferida	-
63	26-21-1/2025	22/04/1995	RAFAEL SANTOS BARBOSA	xxx.109.872-xx	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	Deferida	-
64	26-21-3/2025	31/03/1995	RAISSA LEAL ROSA DE SOUZA	xxx.649.982-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
65	26-21-6/2025	12/01/1993	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	xxx.558.091-xx	CONQUISTA D'OESTE /MT	Deferida	-
66	26-21-8/2025	06/12/1971	ROSELY PEREIRA TEIXEIRA	xxx.448.462-xx	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
67	26-21-18/2025	09/10/1992	Tatiana Chafao Da Silva	xxx.672.662-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
68	26-21-25/2025	24/05/1998	Thalia Gomes de Freitas	xxx.394.412-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
69	26-21-16/2025	13/06/1994	VANESSA PLACIDO MAESTA	xxx.035.422-xx	Cacoal/RO	Indeferida	-
70	26-21-32/2025	13/05/1994	Vanessa Fresa Lopes	xxx.929.002-xx	Rolim de Moura/RO	Deferida	-
71	26-21-15/2025	19/05/1997	Vitória Oliveira da silva	xxx.825.802-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-

Cargo:Assistente Social- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASTotal Inscrito:51							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
72	26-18-7/2025	02/09/1996	Aldair dos Santos Pereira	xxx.701.172-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
73	26-18-19/2025	23/01/1985	Carla Lopes de Miranda	xxx.624.531-xx	Goiânia/GO	Deferida	-
74	26-18-43/2025	08/04/1983	Clayton Silva de Souza	xxx.023.564-xx	Cabo de Santo Agostinho/PE	Deferida	-
75	26-18-27/2025	12/08/1986	Cleide Nunes Hanert	xxx.498.692-xx	Ariquemes/RO	Indeferida	-
76	26-18-48/2025	23/03/1978	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	xxx.662.912-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
77	26-18-3/2025	05/07/1971	ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA	xxx.881.572-xx	23 - Jaru (RO)/RO	Deferida	-
78	26-18-18/2025	16/05/1977	Elenilce Martins de Oliveira	xxx.904.302-xx	Campo Novo/RO	Indeferida	-
79	26-18-37/2025	25/10/1979	Elismar de Melo Martins	xxx.779.682-xx	Colorado do Oeste/RO	Deferida	-
80	26-18-15/2025	20/12/1978	Elisângela Rocha da Silva	xxx.338.612-xx	Toledo/MG	Deferida	-
81	26-18-13/2025	22/03/1989	Enna Mara Oliveira Pinheiro	xxx.122.212-xx	Oriximiná/PA	Indeferida	-
82	26-18-26/2025	03/03/1990	Ester Rosali Lopis de Assis	xxx.166.032-xx	Ji-Paraná/RO	Deferida	-
83	26-18-20/2025	15/09/1981	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	xxx.457.302-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
84	26-18-2/2025	30/06/1968	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	xxx.820.492-xx	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	-
85	26-18-1/2025	10/10/1985	Fatima Alves de Moraes	xxx.137.942-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-

86	26-18-25/2025	21/08/1993	Fernanda Valentim Dantas	xxx.207.008-xx	Parelhas/RN	Deferida	-
87	26-18-29/2025	24/01/1988	Fernando Evaristo Silvério	xxx.646.802-xx	Urupá/RO	Indeferida	-
88	26-18-45/2025	01/11/1984	GLAUCIANE BARROS DE OLIVEIRA	xxx.088.782-xx	CRUZEIRO DO SUL/AC	Indeferida	-
89	26-18-40/2025	10/03/1980	ISAIAS JOSE BATISTA	xxx.499.052-xx	JARU/RO	Deferida	-
90	26-18-35/2025	03/01/1974	JEANE MARTINS COSTA	xxx.475.602-xx	PORTO /RO	Deferida	-
91	26-18-9/2025	01/06/1982	Jacidene Martins Teixeira	xxx.565.112-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
92	26-18-28/2025	23/04/2004	Jeferson Vicentino de lima	xxx.706.612-xx	Campo novo de Ro/RO	Indeferida	-
93	26-18-6/2025	20/04/2005	Jessica custódio dos Santos	xxx.370.822-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Indeferida	-
94	26-18-38/2025	17/01/1988	KAROLINE BESSA CRUZ	xxx.627.091-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	-
95	26-18-30/2025	10/01/1993	Karoline Francielle Brito Siqueira	xxx.243.612-xx	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
96	26-18-21/2025	25/09/1980	LUCINEY DA SILVA VIDAL EDUARDDO	xxx.291.852-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
97	26-18-33/2025	11/03/1975	MAGALI DO SOCORRO TENORIO E SILVA	xxx.960.582-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
98	26-18-36/2025	26/11/1981	MARCILENE SARCO RODRIGUES	xxx.072.222-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
99	26-18-11/2025	15/03/1972	MARIA ÁUREA DA SILVA	xxx.407.392-xx	CANELA/RS	Deferida	-
100	26-18-5/2025	23/03/1981	Marcelo Rocha da Silva	xxx.496.111-xx	Ariquemes /RO	Indeferida	-
101	26-18-34/2025	30/06/1983	Marcos Paulo Silva Maldonado	xxx.300.042-xx	Mirante da Serra/RO	Indeferida	-
102	26-18-31/2025	07/09/1983	Maria Taisa do Nascimento Pussi	xxx.063.042-xx	Vilhena/RO	Indeferida	-
103	26-18-46/2025	16/04/1982	Michele Coelho da silva	xxx.154.372-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
104	26-18-47/2025	04/12/1989	Monique Nascimento Mendes	xxx.685.241-xx	JATAI/GO	Deferida	-
105	26-18-17/2025	02/07/1990	Nathalia de Oliveira Vitório	xxx.554.332-xx	Nova União/RO	Deferida	-
106	26-18-41/2025	18/06/1991	PATRICIA CORA	xxx.469.772-xx	Cacoal/RO	Deferida	-
107	26-18-8/2025	29/06/1990	Patrícia Freitas dos Santos Neves	xxx.922.612-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
108	26-18-22/2025	06/12/1971	ROSELY PEREIRA TEIXEIRA	xxx.448.462-xx	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
109	26-18-16/2025	15/10/2007	Ranielli de Freitas Silva	xxx.056.142-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Indeferida	-
110	26-18-4/2025	22/11/1984	Regiane Brandão Laureano	xxx.664.792-xx	Cujubim/RO	Indeferida	-
111	26-18-42/2025	23/08/1988	Rosana Alves de Oliveira	xxx.407.102-xx	Buritis/RO	Deferida	-
112	26-18-49/2025	10/08/1996	Rute Iara Viana Marcião	xxx.810.042-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
113	26-18-32/2025	19/08/1971	SEFRA MARIA BARROS SILVA	xxx.885.412-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
114	26-18-50/2025	20/06/1982	SIRLEY CARDOSO	xxx.731.192-xx	JARU/RO	Indeferida	-
115	26-18-39/2025	06/09/1970	Valdemarina Barbosa Lacerda	xxx.552.972-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
116	26-18-12/2025	13/03/1990	aurisdene chaves brindeiro	xxx.363.513-xx	porto velho/RO	Deferida	-
117	26-18-44/2025	09/06/1999	elisiane evangelista miranda paiva	xxx.850.602-xx	CABIXI/RO	Indeferida	-
118	26-18-10/2025	04/06/1991	fernanda cristina souza santos	xxx.232.972-xx	buritis /RO	Indeferida	-
119	26-18-51/2025	04/03/1990	josicler Ribeiro da Silva	xxx.015.352-xx	Itapuã do Oeste/RO	Deferida	-
120	26-18-24/2025	26/07/1986	maria antonia brito alves	xxx.517.102-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
121	26-18-23/2025	04/04/1990	maria jose santos melo	xxx.621.922-xx	campo novo de rondonia/RO	Indeferida	-
122	26-18-14/2025	20/07/1974	sandra de novais silva belge	xxx.678.277-xx	Jaru/RO	Indeferida	-

Cargo:Trabalhador Braçal- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:12

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
123	26-2-11/2025	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
124	26-2-10/2025	23/04/2004	JEFERSON VICENTINO DE LIMA	xxx.706.612-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Indeferida	-
125	26-2-3/2025	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	xxx.820.342-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
126	26-2-12/2025	15/06/2001	KEUANE LIRIEL DE JESUS SOUZA	xxx.325.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
127	26-2-5/2025	26/01/2004	LEONARDO THÁBIO DE SOUZA DO NORTE	xxx.443.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Indeferida	-
128	26-2-6/2025	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	xxx.380.202-xx	campo novo de rondonia/RO	Indeferida	-
129	26-2-8/2025	24/09/2005	MATHEUS HENRIQUE MENDES NASCIMENTO	xxx.146.542-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Indeferida	-
130	26-2-7/2025	18/09/2001	Venâncio melo de oliveira	xxx.475.112-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
131	26-2-2/2025	16/01/2007	Vitor Alexandre Lacerda dos Santos	xxx.672.122-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Indeferida	-
132	26-2-4/2025	16/06/2004	WILLIAN DA SILVA BANASZESKI	xxx.178.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Indeferida	-
133	26-2-9/2025	28/12/1994	Weverson Francener Galdino	xxx.232.712-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Deferida	-
134	26-2-1/2025	20/09/2005	josiel clementino de souza	xxx.031.772-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-

Cargo:Agente Administrativo- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:67

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
135	26-16-15/2025	18/05/1998	Adrieli Coronel Pratos	xxx.705.012-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
136	26-16-43/2025	13/11/2003	Adrielly Sapacosta Tiecher	xxx.508.902-xx	Campo novo /RO	Indeferida	-
137	26-16-8/2025	15/12/1997	Adva Andressa Tomaz da Silva	xxx.648.572-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
138	26-16-53/2025	28/07/2005	Ana Luíza Lima Ferreira	xxx.922.172-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
139	26-16-7/2025	03/09/1996	Andressa Ribeiro da Costa	xxx.197.862-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
140	26-16-11/2025	18/02/1991	Angérica da Silva Santos Franciscatti	xxx.817.902-xx	Vale do Anari /RO	Indeferida	-
141	26-16-29/2025	21/02/1985	Auderina Pereira de Oliveira	xxx.845.552-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
142	26-16-24/2025	31/08/1986	CELSO ALEX BENTO ZABOTT	xxx.160.422-xx	Buritis/RO	Deferida	-
143	26-16-66/2025	29/03/1996	CLAUDIA REIS MONTEIRO	xxx.818.622-xx	CUJUBIM /RO	Deferida	-
144	26-16-26/2025	30/04/1989	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA	xxx.475.112-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
145	26-16-20/2025	19/03/2003	Camilly Rezende Moreira	xxx.246.982-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
146	26-16-57/2025	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	xxx.312.802-xx	Campo Novo/RO	Indeferida	-
147	26-16-33/2025	28/04/1989	Cristabel Martins de Souza Maldonado	xxx.560.172-xx	Mirante da Serra/RO	Indeferida	-
148	26-16-31/2025	04/06/1995	Cynthya Mayra Ribeiro da Silva	xxx.825.552-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
149	26-16-46/2025	10/06/1995	DIANA BEATRIZ FELIPPE	xxx.407.042-xx	BURITIS/RO	Indeferida	-
150	26-16-41/2025	18/08/1994	Daniela Teixeira Batista	xxx.393.882-xx	Machadinho D'Oeste /RO	Deferida	-
151	26-16-48/2025	14/07/2006	Deizz Ketelly Bento pereira	xxx.076.582-xx	Campo Novo /RO	Indeferida	-
152	26-16-52/2025	23/11/1993	EDNA LUZ CUNHA	xxx.475.262-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
153	26-16-27/2025	22/02/1999	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	xxx.399.822-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Indeferida	-
154	26-16-44/2025	20/11/1974	Elaine silva vieira	xxx.475.042-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
155	26-16-55/2025	01/05/1997	Elidiane Lopes da silva	xxx.560.252-xx	OURO PRETO DO OESTE/RO	Deferida	-
156	26-16-61/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	Campo novo de rondônia/RO	Deferida	-
157	26-16-17/2025	24/06/1987	GLECSON MENDES DOS SANTOS	xxx.588.972-xx	CAMPO NOVO/RO	Indeferida	-
158	26-16-3/2025	20/02/2004	Gustavo Henrique Franco Rubim	xxx.645.546-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Indeferida	-
159	26-16-6/2025	21/01/2002	Isabel Viana Macedo	xxx.032.232-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
160	26-16-51/2025	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	xxx.557.682-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
161	26-16-19/2025	08/08/1988	JHONATAN NASCIMENTO BASTOS	xxx.998.872-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
162	26-16-35/2025	03/02/1996	JOSIANE MARIA DA SILVA FARIAS	xxx.806.152-xx	CAMPO NOVO-RO /RO	Deferida	-
163	26-16-25/2025	18/12/1979	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	xxx.621.872-xx	PORTO VELHO - PORTO VELHO/RO	Deferida	-
164	26-16-64/2025	19/04/1999	JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	xxx.204.802-xx	Ariquemes/RO	Indeferida	-
165	26-16-12/2025	17/08/1996	Jesiane de Gois da Silva Carvalho	xxx.382.272-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
166	26-16-10/2025	23/09/1999	Kaio Victor Mota Cardoso	xxx.662.052-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
167	26-16-47/2025	10/07/1998	Kamila Rissi Gonçalves da Silva	xxx.491.942-xx	Cacoal /RO	Deferida	-

168	26-16-5/2025	06/09/1998	KÉSSIA SABINO DE SOUZA CONCEIÇÃO	xxx.619.472-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
169	26-16-30/2025	11/11/1987	LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	xxx.621.582-xx	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
170	26-16-32/2025	05/10/1988	LIDIANE SOUZA DA SILVA	xxx.701.022-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
171	26-16-42/2025	16/09/1988	Leidiana Souza Dias	xxx.612.462-xx	Campo Novo de Rondonia/RO	Deferida	-
172	26-16-1/2025	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	xxx.264.781-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
173	26-16-60/2025	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	xxx.544.032-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-
174	26-16-4/2025	17/10/1993	MARIA EMÍLIA FLORES DE OLIVEIRA	xxx.508.892-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Indeferida	-
175	26-16-34/2025	30/06/1983	Marcos Paulo Silva Maldonado	xxx.300.042-xx	Mirante da Serra/RO	Deferida	-
176	26-16-18/2025	11/04/2002	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	xxx.486.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
177	26-16-67/2025	07/09/2000	Marcos Vinícius Vieira da Costa	xxx.535.692-xx	Ariquemes/RO	Indeferida	-
178	26-16-56/2025	28/04/1973	Maria Luísa Mendes Mendes	xxx.453.950-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Indeferida	-
179	26-16-13/2025	03/08/2006	Mellissa Oliveira Dáros	xxx.183.452-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
180	26-16-22/2025	17/01/2001	NATALLIA ANDRADE DE BRITO	xxx.503.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
181	26-16-37/2025	19/01/1983	OLAVIO LOPES ARAUJO	xxx.857.032-xx	Costa Marques/RO	Indeferida	-
182	26-16-49/2025	04/05/1986	PATRICIA FERNANDES DE MOURA	xxx.857.792-xx	BURITIS - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Indeferida	-
183	26-16-36/2025	13/08/2003	PEDRO HENRIQUE ALVES BARROS FERREIRA	xxx.767.612-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
184	26-16-50/2025	16/06/1996	RAFAELA DA SILVA NOGUEIRA DE ALMEIDA	xxx.202.282-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
185	26-16-21/2025	11/09/1990	Rosilene Pereira Dos Santos	xxx.360.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
186	26-16-40/2025	07/03/2000	SARA BARSALOBRE CARVALHO	xxx.732.842-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
187	26-16-39/2025	03/06/1984	SUELENE BORGES PEREIRA	xxx.278.102-xx	Candeias do Jamari/RO	Indeferida	-
188	26-16-14/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
189	26-16-62/2025	03/01/1996	Stephany Michelle Moraes de Almeides	xxx.896.511-xx	Cujubim/RO	Indeferida	-
190	26-16-23/2025	13/02/1979	THAIS ASSUNCAO GIRO	xxx.811.727-xx	Serra - ES/ES	Indeferida	-
191	26-16-59/2025	05/06/2006	Thaís Cassiano Pinheiro	xxx.658.022-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
192	26-16-9/2025	05/05/1999	Tifani Palhano Loureiro	xxx.491.162-xx	Machadinho d oeste/RO	Indeferida	-
193	26-16-54/2025	19/11/1996	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	xxx.637.052-xx	BURITIS/RO	Indeferida	-
194	26-16-38/2025	10/09/1982	Vanderleia Souza Dos Anjos	xxx.879.332-xx	Campo novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
195	26-16-65/2025	18/05/1992	Vanusa de Oliveira Assis	xxx.760.452-xx	Campo Novo /RO	Deferida	-
196	26-16-45/2025	08/07/2006	YURI ARNALDO RODRIGUES LOPES	xxx.630.712-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
197	26-16-16/2025	17/05/1998	Yago Rafael guedes de oliveira	xxx.080.672-xx	campo novo de ro/RO	Deferida	-
198	26-16-63/2025	07/09/1998	césar Filiphe Oliveira da Silva	xxx.994.842-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
199	26-16-2/2025	11/01/2006	jeferson fernandes de souza	xxx.324.992-xx	SITIO/RO	Indeferida	-
200	26-16-58/2025	08/10/1996	kelismara da silva alves	xxx.890.162-xx	Campo Novo de Rondonia-RO/RO	Deferida	-
201	26-16-28/2025	01/06/1987	rafael de oliveira sousa	xxx.611.132-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-

Cargo:Operador De Motosserra- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
202	26-1-1/2025	12/10/1999	Diego Ferreira de Moraes	xxx.317.758-xx	Campo novo /RO	Indeferida	-
203	26-1-2/2025	30/08/1998	JOCIMAR BANASZESKI LIMA	xxx.586.372-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
204	26-1-3/2025	20/03/1998	SANDRO ALVES DE SOUZA	xxx.324.322-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Indeferida	-

Cargo:Agente de Serviço/Gari- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:22

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
205	26-10-4/2025	31/10/1991	ADRIANO DE OLIVEIRA DE LIMA	xxx.973.612-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Indeferida	-
206	26-10-12/2025	29/09/1995	Aledino Joaquim Lucindo Neto	xxx.388.602-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
207	26-10-17/2025	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
208	26-10-20/2025	02/12/2004	Clayton Menezes Gatz	xxx.658.002-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Indeferida	-
209	26-10-2/2025	14/08/2001	Davi da Cruz peixoto	xxx.711.942-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
210	26-10-15/2025	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	xxx.447.292-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
211	26-10-19/2025	31/07/2004	Everton Rolim Costa	xxx.655.922-xx	Ariquemes /RO	Deferida	-
212	26-10-11/2025	26/06/2002	GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.703.862-xx	CAMPO NOVO-RO/RO	Deferida	-
213	26-10-18/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	Campo novo de rondônia/RO	Deferida	-
214	26-10-13/2025	28/12/1992	HELOISA PIMENTEL BATISTA	xxx.785.322-xx	Machadinho d'Oeste/RO	Indeferida	-
215	26-10-16/2025	01/06/2000	Harry Leonardo dos Santos Almeida	xxx.202.852-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
216	26-10-14/2025	05/12/2000	IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS	xxx.583.572-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
217	26-10-21/2025	19/11/1993	Jean Carlos Hemann	xxx.472.972-xx	Campo novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
218	26-10-6/2025	26/01/2004	LEONARDO THÁBIO DE SOUZA DO NORTE	xxx.443.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Indeferida	-
219	26-10-1/2025	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	xxx.264.781-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
220	26-10-5/2025	23/09/1988	ROZILDA CUSTÓDIO COSTA	xxx.505.592-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
221	26-10-8/2025	23/07/2003	Raissa Furlan de lima	xxx.260.192-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
222	26-10-7/2025	11/09/1990	Rosilene Pereira Dos Santos	xxx.360.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
223	26-10-9/2025	18/09/2001	VENANCIO MELO DE OLIVEIRA	xxx.475.112-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
224	26-10-22/2025	28/12/1994	Weverson Francener Galdino	xxx.232.712-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Deferida	-
225	26-10-10/2025	30/12/1983	Wilson Pereira de Souza	xxx.266.632-xx	Ariquemes/RO	Indeferida	-
226	26-10-3/2025	20/09/2005	josiel clementino de souza	xxx.031.772-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-

Cargo:Técnico em Agropecuária- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:4

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
227	26-17-1/2025	11/10/1999	Aparecido Barbosa de Souza Junior	xxx.640.702-xx	Nova Brasilândia do Oeste/RO	Indeferida	-
228	26-17-2/2025	15/06/2006	Emily Kauany Pereira da Silva	xxx.825.102-xx	Cabixi/RO	Indeferida	-
229	26-17-4/2025	22/06/1995	RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL	xxx.551.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-
230	26-17-3/2025	12/03/1996	Taires chaiene de freitas Souza	xxx.083.862-xx	Cruzeiro do Sul /AC	Indeferida	-

Cargo:Motorista de Veículos Leves- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASTotal Inscrito:68

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
231	26-19-51/2025	20/12/1994	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	xxx.869.642-xx	BURITIS/RO	Deferida	-
232	26-19-9/2025	31/10/1991	ADRIANO DE OLIVEIRA DE LIMA	xxx.973.612-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Indeferida	-
233	26-19-3/2025	25/08/1969	AILTON FERREIRA DE MORAES	xxx.629.802-xx	JARU/RO	Deferida	-
234	26-19-8/2025	15/02/1985	Anderson Castilho Pinheiro	xxx.215.172-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
235	26-19-26/2025	11/11/2000	Aparecido lago de melo	xxx.172.282-xx	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
236	26-19-28/2025	25/08/1988	CAAOBI LOPES DE MORAIS	xxx.143.812-xx	Ariquemes/RO	Indeferida	-
237	26-19-57/2025	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
238	26-19-41/2025	23/08/1980	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	xxx.476.261-xx	CAMPO NOVO/RO	Deferida	-
239	26-19-11/2025	17/08/2002	Caik Correa Raposo	xxx.484.972-xx	Jaru/RO	Indeferida	-
240	26-19-50/2025	17/02/1980	Cristiano pessoa de Oliveira	xxx.930.612-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
241	26-19-67/2025	06/02/1980	DIOGO VIEIRA ALVES	xxx.259.342-xx	JARU/RO	Deferida	-
242	26-19-23/2025	12/10/1999	Diego Ferreira de Moraes	xxx.317.758-xx	Campo novo /RO	Indeferida	-

243	26-19-43/2025	02/06/1983	ELOIR RAISKI	xxx.448.912-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
244	26-19-45/2025	21/10/1993	Edna da Silva Rodrigues Cardoso	xxx.528.232-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
245	26-19-62/2025	19/05/1989	Elias Sodré de Souza	xxx.187.352-xx	Sinop/MT	Deferida	-
246	26-19-32/2025	29/05/1984	Eliton Leal de Lima	xxx.484.442-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
247	26-19-63/2025	06/10/1991	Evandro Jesus dos Santos	xxx.251.822-xx	Campo Novo de Rondonia/RO	Deferida	-
248	26-19-56/2025	17/01/1991	Ezequiel de Lima Carvalho	xxx.063.152-xx	Buritis/RO	Indeferida	-
249	26-19-17/2025	29/01/2006	FABRICIO NICOLAS PEREIRA oliveira	xxx.513.731-xx	Campo novo/AC	Indeferida	-
250	26-19-29/2025	14/09/1958	FRANCISCO FERREIRA	xxx.292.992-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Indeferida	-
251	26-19-33/2025	01/04/1999	GABRIEL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	xxx.535.952-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
252	26-19-64/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	Campo novo de rondônia/RO	Deferida	-
253	26-19-35/2025	02/12/2002	GUSTAVO DA SILVA BLANK	xxx.887.282-xx	Monte Negro/RO	Indeferida	-
254	26-19-5/2025	19/02/1998	Guilherme Henrique da Silva	xxx.662.302-xx	Itapuã do oeste/RO	Indeferida	-
255	26-19-4/2025	20/02/2004	Gustavo Henrique Franco Rubim	xxx.645.546-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/MG	Indeferida	-
256	26-19-12/2025	03/03/1971	HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES	xxx.476.172-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
257	26-19-44/2025	05/12/2000	IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS	xxx.583.572-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
258	26-19-68/2025	30/12/1990	INGRED kitti silva santos schroeder	xxx.025.132-xx	campo novo/RO	Indeferida	-
259	26-19-47/2025	28/02/1993	Irineu Victor Ribeiro Carneiro	xxx.955.272-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
260	26-19-52/2025	14/11/1993	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-
261	26-19-14/2025	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	xxx.820.342-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
262	26-19-27/2025	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	xxx.262.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
263	26-19-10/2025	15/08/2003	JOÃO VICTOR ANGOLA DE LIMA	xxx.293.752-xx	TRÊS COQUEIROS/RO	Indeferida	-
264	26-19-59/2025	19/11/1993	Jean Carlos Hemann	xxx.472.972-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Indeferida	-
265	26-19-2/2025	17/02/1988	Jeovanio Rodrigues da costa	xxx.287.722-xx	Campo novo /RO	Indeferida	-
266	26-19-30/2025	12/06/1995	Jonathas Da Silva Gomes	xxx.469.732-xx	Buritis /RO	Indeferida	-
267	26-19-58/2025	23/07/1977	Juciene Brandão da Silva	xxx.807.902-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
268	26-19-55/2025	08/10/1996	KELISMARA DA SILVA ALVES	xxx.890.162-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
269	26-19-20/2025	19/03/1992	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA	xxx.309.562-xx	Campo novo de Ro/RO	Indeferida	-
270	26-19-6/2025	16/10/1967	Luiz Roberto adami	xxx.911.762-xx	Buritis /RO	Indeferida	-
271	26-19-46/2025	24/08/2003	Lukas Eduardo Silva Silveira	xxx.245.152-xx	Cacoal /RO	Indeferida	-
272	26-19-21/2025	11/09/1983	Luzinete Barbosa Pereira	xxx.356.472-xx	cerejeiras/RO	Deferida	-
273	26-19-66/2025	26/07/1976	MARCELO TEOTONIO ALVES	xxx.289.842-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Indeferida	-
274	26-19-1/2025	28/10/1995	Marcelo da Silva cordeiro schwingel	xxx.641.762-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Deferida	-
275	26-19-49/2025	19/01/1996	Marcelo hennrik de Oliveira soares	xxx.459.692-xx	Alto paraiso/RO	Indeferida	-
276	26-19-18/2025	11/04/2002	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	xxx.486.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
277	26-19-53/2025	23/12/1983	Maria Marlenilsa Nascimento Monteiro dos Anjos	xxx.515.612-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
278	26-19-34/2025	07/08/1991	Michele Pinheiro de Laia	xxx.246.722-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
279	26-19-60/2025	12/03/1975	Odair de Oliveira Miranda	xxx.239.252-xx	Campo Novo /RO	Deferida	-
280	26-19-42/2025	23/03/1984	Orisvaldo Alves Feitosa	xxx.424.902-xx	Theobroma/RO	Deferida	-
281	26-19-37/2025	10/12/2002	Pablo de Almeida Siqueira	xxx.658.852-xx	Campo Novo de rondônia /RO	Deferida	-
282	26-19-54/2025	04/12/1980	Pedro valdo Souza costa	xxx.816.232-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Deferida	-
283	26-19-61/2025	22/06/1995	RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL	xxx.551.332-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
284	26-19-7/2025	29/04/1991	Rafael Pereira dos Santos Schell	xxx.557.412-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
285	26-19-36/2025	13/10/1983	Rizomar chaves	xxx.058.402-xx	GUAJARÁ MIRIM/RO	Indeferida	-
286	26-19-39/2025	14/12/2001	Rony Ramos de Araujo	xxx.670.992-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
287	26-19-22/2025	11/09/1990	Rosilene Pereira Dos Santos	xxx.360.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
288	26-19-40/2025	29/06/1980	Simão Pedro de Oliveira	xxx.529.792-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
289	26-19-13/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
290	26-19-16/2025	28/11/1994	Tássio cerqueira miranda	xxx.539.312-xx	ananindeua/PA	Indeferida	-
291	26-19-31/2025	18/09/2001	VENANCIO MELO DE OLIVEIRA	xxx.475.112-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
292	26-19-48/2025	10/09/1982	Vanderleia Souza anjos	xxx.879.332-xx	Campo novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
293	26-19-38/2025	15/11/2003	Victor Hugo Dantas de Araujo	xxx.957.262-xx	Campo Novo de Rondonia/RO	Indeferida	-
294	26-19-25/2025	24/12/1970	WARNER ANTONIO PEREIRA	xxx.034.927-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
295	26-19-19/2025	31/08/2001	Wallisson Duarte da Silva	xxx.934.042-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Indeferida	-
296	26-19-15/2025	17/05/1998	Yago Rafael guedes de oliveira	xxx.080.672-xx	campo novo de ro/RO	Deferida	-
297	26-19-65/2025	07/09/1998	césar Filiphe Oliveira da Silva	xxx.994.842-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
298	26-19-24/2025	04/04/1990	maria jose santos melo	xxx.621.922-xx	campo novo de rondonia/RO	Deferida	-

Cargo:Motorista De Veículos Pesados- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:22

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
299	26-8-3/2025	20/10/1998	Alison pereira de melo	xxx.400.732-xx	ARIQUEMES/RO	Indeferida	-
300	26-8-10/2025	25/11/1983	CHARLES PEREIRA BONFIM	xxx.602.102-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-
301	26-8-15/2025	23/08/1980	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	xxx.476.261-xx	CAMPO NOVO/RO	Deferida	-
302	26-8-21/2025	08/02/1969	Celito Cappellaro	xxx.401.402-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
303	26-8-18/2025	17/02/1980	Cristiano pessoa de Oliveira	xxx.930.612-xx	Campo novo /RO	Indeferida	-
304	26-8-6/2025	22/02/1994	Elizielton de Jesus santos silva	xxx.611.762-xx	Ariquemes /RN	Indeferida	-
305	26-8-20/2025	06/10/1991	Evandro Jesus dos Santos	xxx.251.822-xx	Campo Novo de Rondonia/RO	Indeferida	-
306	26-8-22/2025	27/05/1982	Flavio Mendes dos Santos	xxx.564.962-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Indeferida	-
307	26-8-2/2025	17/03/2002	Flávio Coelho Martins	xxx.672.022-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Deferida	-
308	26-8-5/2025	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de jesus Alves	xxx.301.922-xx	Campo novo de Rondonia/RO	Deferida	-
309	26-8-13/2025	15/11/1966	JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO	xxx.743.902-xx	Campo Novo de RO/RO	Deferida	-
310	26-8-19/2025	14/11/1993	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-
311	26-8-9/2025	10/03/1977	JUAREZ CARDOSO DA SILVA	xxx.803.962-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
312	26-8-16/2025	28/06/2001	Matheus Siqueira Severiano	xxx.233.142-xx	MONTE NEGRO/RO	Indeferida	-
313	26-8-8/2025	21/09/1994	Maurício Lucio Dos Santos	xxx.639.352-xx	Ariquemes /RO	Indeferida	-
314	26-8-14/2025	24/08/1971	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA	xxx.712.212-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
315	26-8-11/2025	16/07/1981	RENATO PEREIRA BONFIM	xxx.426.432-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
316	26-8-12/2025	29/06/1980	Simão Pedro de Oliveira	xxx.529.792-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
317	26-8-7/2025	30/08/2003	Tiago Mendes clara	xxx.347.522-xx	Santa luzia d'oeste /RO	Indeferida	-
318	26-8-1/2025	28/10/1984	Vanessi da Silva Batista	xxx.143.412-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Indeferida	-
319	26-8-17/2025	13/11/1989	WILLIAN VIVIAN MARTINS DE ALENCAR	xxx.015.241-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Indeferida	-
320	26-8-4/2025	27/10/1988	Willian Cassio gude	xxx.175.342-xx	Sfg/RO	Indeferida	-

Cargo:Motorista De Veículos Pesados- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:26

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
321	26-12-24/2025	15/06/1994	Alessandro Ramos Pereira	xxx.235.012-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
322	26-12-1/2025	05/10/1981	Alesxandro Fernandes	xxx.082.522-xx	Rio Branco/RO	Indeferida	-
323	26-12-11/2025	25/11/1983	CHARLES PEREIRA BONFIM	xxx.602.102-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Deferida	-
324	26-12-15/2025	23/08/1980	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	xxx.476.261-xx	CAMPO NOVO/RO	Deferida	-

325	26-12-26/2025	07/09/1998	César Filiphe Oliveira da Silva	xxx.994.842-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
326	26-12-13/2025	13/09/1985	Daniel José de Souza dos Santos	xxx.431.442-xx	Jarinu/SP	Deferida	-
327	26-12-3/2025	22/11/1980	ELDER BERNARDES ALVES	xxx.966.132-xx	Manaus/AM	Solicitada	-
328	26-12-16/2025	02/06/1983	ELOIR RAISKI	xxx.448.912-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
329	26-12-25/2025	06/10/1991	Evandro Jesus dos Santos	xxx.251.822-xx	Campo Novo de Rondonia/RO	Deferida	-
330	26-12-2/2025	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de jesus Alves	xxx.301.922-xx	Campo novo de Rondonia/RO	Deferida	-
331	26-12-17/2025	28/02/1993	Irineu Victor Ribeiro Carneiro	xxx.955.272-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
332	26-12-23/2025	14/11/1993	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-
333	26-12-7/2025	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	xxx.262.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
334	26-12-22/2025	23/12/1991	José Evaldo messias da Silva	xxx.211.938-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
335	26-12-4/2025	19/03/1992	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA	xxx.309.562-xx	Campo novo de Ro/RO	Indeferida	-
336	26-12-18/2025	11/04/2002	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	xxx.486.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
337	26-12-10/2025	17/11/1986	Maxuel costa	xxx.059.052-xx	Buritis/RO	Deferida	-
338	26-12-8/2025	17/03/1993	PAULO GOMES BERNARDO	xxx.057.822-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
339	26-12-12/2025	16/07/1981	RENATO PEREIRA BONFIM	xxx.426.432-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
340	26-12-21/2025	27/10/1988	Reginaldo Xavier dos Santos	xxx.502.232-xx	Buritis /RO	Indeferida	-
341	26-12-19/2025	06/11/1968	SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES	xxx.430.902-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
342	26-12-20/2025	23/07/1973	Sidnei Martinsq	xxx.995.972-xx	Buritis/RO	Deferida	-
343	26-12-14/2025	29/06/1980	Simão Pedro de Oliveira	xxx.529.792-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
344	26-12-5/2025	08/03/1969	VALDIR PRADO DA SILVA	xxx.569.792-xx	Cujubim/RO	Indeferida	-
345	26-12-9/2025	15/09/1991	Warlis Fernandes de Jesus	xxx.475.502-xx	Campo novo de rondonia/RO	Deferida	-
346	26-12-6/2025	14/01/1991	jonathan laia de almeida	xxx.512.832-xx	campo novo de rondonia/RO	Deferida	-

Cargo:Operador De Máquinas Pesadas - outras- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:6

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
347	26-9-6/2025	03/06/1987	ANDRE LUIZ TRENTO	xxx.783.072-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Indeferida	-
348	26-9-5/2025	25/02/1979	GELSON LOPES DE SOUZA	xxx.908.402-xx	monte negro/RO	Indeferida	-
349	26-9-4/2025	10/03/1977	JUAREZ CARDOSO DA SILVA	xxx.803.962-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
350	26-9-1/2025	11/04/2002	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	xxx.486.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
351	26-9-2/2025	02/11/1984	Vagner de oliveira braga	xxx.140.602-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
352	26-9-3/2025	14/07/1984	fabio caetano dos santos	xxx.506.892-xx	BURITIS /RO	Indeferida	-

Cargo:Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:1

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
353	26-7-1/2025	14/09/1983	Eulange de souza	xxx.117.322-xx	porto velho/RO	Indeferida	-

Cargo:Zelador De Parques, Jardins e Prédios Públicos- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:25

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
354	26-3-18/2025	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
355	26-3-23/2025	28/08/1978	CLEILSON FERREIRA DA SILVA	xxx.612.452-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Indeferida	-
356	26-3-17/2025	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	xxx.312.802-xx	Campo Novo/RO	Indeferida	-
357	26-3-22/2025	02/12/2023	Clayton Menezes Gatz	xxx.658.002-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Indeferida	-
358	26-3-2/2025	10/11/1997	DANIELLE DA CRUZ PEIXOTO	xxx.307.722-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
359	26-3-14/2025	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	xxx.447.292-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
360	26-3-4/2025	11/11/1980	Eiren mailera moye	xxx.074.532-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
361	26-3-13/2025	08/04/1997	Elaine Vitório dos Santos	xxx.694.481-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
362	26-3-12/2025	10/10/1991	Eliane Alves dos Santos	xxx.472.752-xx	Campo novo Rondônia /RO	Indeferida	-
363	26-3-21/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	Campo novo de rondônia/RO	Deferida	-
364	26-3-15/2025	20/02/2004	Gustavo Henrique Franco Rubim	xxx.645.546-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Indeferida	-
365	26-3-16/2025	01/06/2000	Harry Leonardo dos Santos Almeida	xxx.202.852-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
366	26-3-1/2025	17/02/1988	Jeovanio Rodrigues da costa	xxx.287.722-xx	Campo novo /RO	Indeferida	-
367	26-3-19/2025	23/07/1977	Juciene Brandão da Silva	xxx.807.902-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
368	26-3-24/2025	15/06/2001	KEUANE LIRIEL DE JESUS SOUZA	xxx.325.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
369	26-3-11/2025	23/01/2000	Kewry Sttefany Almeida Brito	xxx.520.662-xx	campo novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
370	26-3-3/2025	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	xxx.264.781-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
371	26-3-8/2025	23/09/1988	ROZILDA CUSTÓDIO COSTA	xxx.505.592-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
372	26-3-10/2025	11/09/1990	Rosilene Pereira Dos Santos	xxx.360.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
373	26-3-5/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
374	26-3-20/2025	20/03/1981	Tatiane Elias	xxx.495.082-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Indeferida	-
375	26-3-9/2025	01/02/1995	Tayna matos de Oliveira	xxx.303.378-xx	Campo novo /RO	Indeferida	-
376	26-3-7/2025	16/06/2004	WILLIAN DA SILVA BANASZESKI	xxx.178.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
377	26-3-25/2025	28/12/1994	Weverson Francener Galdino	xxx.232.712-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Deferida	-
378	26-3-6/2025	17/05/1998	Yago Rafael guedes de oliveira	xxx.080.672-xx	campo novo de ro/RO	Deferida	-

Cargo:Zelador de Parques, Jardins e Prédios Públicos- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:19

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
379	26-11-8/2025	15/10/1978	ALEXON DE LAIA SANTOS	xxx.299.946-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Deferida	-
380	26-11-16/2025	18/09/1995	ANDRESSA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.474.752-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
381	26-11-11/2025	30/11/1990	Adriel Maia De Albuquerque	xxx.311.202-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
382	26-11-15/2025	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Indeferida	-
383	26-11-14/2025	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	xxx.312.802-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
384	26-11-12/2025	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	xxx.447.292-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
385	26-11-18/2025	31/07/2004	Everton Rolim Costa	xxx.655.922-xx	Ariquemes /RO	Deferida	-
386	26-11-7/2025	26/06/2002	GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.703.862-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Indeferida	-
387	26-11-5/2025	24/04/1998	Laudiceia de Jesus Franco	xxx.651.972-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
388	26-11-10/2025	19/08/1992	Lidiane Alves dos Santos	xxx.899.132-xx	Campo novo Rondônia /RO	Indeferida	-
389	26-11-4/2025	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	xxx.264.781-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
390	26-11-6/2025	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	xxx.380.202-xx	campo novo de rondonia/RO	Indeferida	-
391	26-11-13/2025	17/09/1998	NEILTON ALVES DE MACEDO	xxx.658.882-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Deferida	-
392	26-11-3/2025	11/09/1990	Rosilene Pereira Dos Santos	xxx.360.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
393	26-11-1/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
394	26-11-17/2025	20/03/1981	Tatiane Elias	xxx.495.082-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Indeferida	-
395	26-11-2/2025	16/06/2004	WILLIAN DA SILVA BANASZESKI	xxx.178.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Indeferida	-
396	26-11-19/2025	28/12/1994	Weverson Francener Galdino	xxx.232.712-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Deferida	-
397	26-11-9/2025	17/05/1998	Yago Rafael Guedes de Oliveira	xxx.080.672-xx	Campo Novo de RO/RO	Deferida	-

Cargo:Operador De Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:14							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
398	26-14-2/2025	02/09/2001	ADRYAN GUSTAVO SALES RODRIGUES	xxx.739.062-xx	Presidente Médici/RO	Indeferida	-
399	26-14-14/2025	03/06/1987	ANDRE LUIZ TRENTO	xxx.783.072-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Indeferida	-
400	26-14-5/2025	07/08/1996	Adair carvalho junior	xxx.272.862-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
401	26-14-13/2025	15/06/1994	Alessandro Ramos Pereira	xxx.235.012-xx	Campo Nono de Rondônia/RO	Deferida	-
402	26-14-4/2025	07/05/1999	Alex Silva de Oliveira	xxx.747.282-xx	Buritis/RO	Indeferida	-
403	26-14-7/2025	30/04/2004	Alison dos santos soares	xxx.932.952-xx	Buritis/RO	Deferida	-
404	26-14-12/2025	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	xxx.312.802-xx	Campo Novo/RO	Indeferida	-
405	26-14-10/2025	17/02/1980	Cristiano pessoa de Oliveira	xxx.930.612-xx	Campo novo /RO	Indeferida	-
406	26-14-6/2025	15/11/1966	JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO	xxx.743.902-xx	Campo Novo de RO/RO	Indeferida	-
407	26-14-11/2025	06/04/1988	Leonilson Oliveira da Silva	xxx.612.532-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
408	26-14-8/2025	11/04/2002	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	xxx.486.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
409	26-14-9/2025	06/11/1968	SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES	xxx.430.902-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
410	26-14-1/2025	18/05/1999	Taison de Sousa Ribeiro	xxx.216.012-xx	Ariquemes /RO	Indeferida	-
411	26-14-3/2025	14/01/1991	jonathan laia de almeida	xxx.512.832-xx	campo novo de rondonia/RO	Deferida	-

Cargo:Operador De Máquinas Pesadas - Retroescavadeira- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEAMATotal Inscrito:6							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
412	26-13-6/2025	03/06/1987	ANDRE LUIZ TRENTO	xxx.783.072-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Indeferida	-
413	26-13-5/2025	15/06/1994	Alessandro Ramos Pereira	xxx.235.012-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
414	26-13-4/2025	14/11/1993	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-
415	26-13-3/2025	06/04/1988	Leonilson Oliveira da Silva	xxx.612.532-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
416	26-13-1/2025	11/04/2002	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	xxx.486.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
417	26-13-2/2025	06/11/1968	SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES	xxx.430.902-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-

Cargo:Operador De Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:5							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
418	26-15-4/2025	08/08/1995	Ageu Pereira de Jesus santos	xxx.280.262-xx	Cujubim/RO	Indeferida	-
419	26-15-2/2025	15/11/1966	JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO	xxx.743.902-xx	Campo Novo de RO/RO	Deferida	-
420	26-15-5/2025	15/03/1998	Jefferson Leonardo Malaquias Lima	xxx.679.351-xx	Ji-Parana/RO	Indeferida	-
421	26-15-3/2025	27/04/1983	Jones Monteiro da Rocha Junior	xxx.855.852-xx	OURO PRETO DO OESTE/RO	Deferida	-
422	26-15-1/2025	11/07/1999	Rafael Weliton Souza do Carmo	xxx.406.312-xx	Campo Novo /RO	Indeferida	-

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de maio de 2025

AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	*EDUARDO MATEUS DE SOUSA*	*MARCIO DA COSTA MURATA*	*ROSANE BRÁULIO CORREA*
Membro	Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:FC0871E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratado: Cherislene Pereira de Souza
CPF: 650.910.276-53
Processo Administrativo: 0001250.07.01-2025

Objeto: Locação de Imóvel Urbano para a Instalação da Secretaria Municipal de Educação – Semed.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) Espaço Físico em alvenaria, no Município de Candeias do Jamari/RO, com área total de no mínimo aproximada de 450 m²,para compor as salas dos setores internos da SEMED, como: **1. Gabinete Secretários,** Sala medição mínima de aproximadamente (3,00 x 4,00) com banheiro privativo com medição mínima (2,00 x 3,00); **2. Recepção:** Sala ampla com medição mínima de aproximadamente (7,50 x 4,00) com banheiro para uso público (2,00 x 3,00); **3. Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Programas Federais e Convênios e Departamento de Censo Escolar,** com medição mínima de (5,00 x 4,50); **4. Coordenadoria Administrativa Financeira e Orçamentária,** com medição mínima de aproximadamente (6,00 x 5,00); **5. Coordenadoria de Educação Básica e Núcleo de Assistência a Educação Especial,** com medição mínima de (3,00 x 4,00); **6. Núcleo de Alimentação Escolar,** com medição mínima de (6,00 x 5,00); **7. Núcleo de Psicologia e Assistência Social Educacional,** com medição mínima de (3,00 x 4,00); **8. Almoxarifado da SEMED,** com medição mínima de aproximadamente (6,00 x 6,50); **9. Sala para Reuniões**, com medição mínima de aproximadamente (5,00 x 5,50). **10. Copa e Cozinha,** com medição mínima de aproximadamente (3,00 x 4,00). **O espaço deverá possuir:** instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso.	MÊS	60 (sessenta) MESES	R$ 5.000,00	R$ 300.000,00

Dotação Orçamentária:

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 422

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação **Projeto/Atividade:** 2084 – Gestão do Programa Quota Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros
Recursos: ( ) Próprio (X) Programas Federais ( ) Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Locatário

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto 9862/2025

CHERISLENE PEREIRA DE SOUZA
CPF n° 650.910.276-53
Locadora

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:22C4F64B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 09-2025 PE 20-2025 - SRP - FORNECEDORES GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2025..
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0885/2025

No dia 07 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA		**CNPJ: 35.963.493/0001-40**				
Representante: MICHEL DE LIRA						
Telefone: (69) 9251-9262						
Email: dcclicitacao@gmail.com						
Endereço: RUA RUA ROBSON FERREIRA, 2540 - JARDIM SAO PAULO, Cerejeiras - RO - 76997-000						
Item: 8	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** dlira	**Modelo:** dlira	**Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$9.250,00
Descrição: CAMISETA UNISSEX, GOLA REDONDA EM TECIDO DRY FIT, TAMANHOS P, M, G, E GG. ARTE E COR A ESCOLHA DA SECRETARIA						
Total:						**R$ 9.250,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/05/2026** , a contar do dia **07/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de material gráfico (outdoor, banner, cartões, camisetas e adesivos personalizados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC.7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1. b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. h) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

1. a) Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMAS na empresa licitante vencedora para serem entregues em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas neste termo de referência;

1. b) Os produtos constantes neste termo de Referência serão requisitados pela SEMAS com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência ao início do evento;

76. c) Efetivar a entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, podendo ser realizado em dias úteis, no período das 7:00 ás 13:00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1. d) O prazo para entrega do material será de até 20 (vinte) diasa partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.

1. e) Os responsáveis pelo recebimento do produto serão os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. a) Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os bens serão recebidos:

1. b) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14. e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

1. f) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1. g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. m) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. n) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. o) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 22/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 0885/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 22/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 08/05/2025 08:32:41

DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
35.963.493/0001-40

Assinado de forma digital por:
MICHEL DE LIRA
96160632272
Dados: 07/05/2025 17:59:25

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0885/2025
No dia 07 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA			**CNPJ: 63.750.350/0001-95**			
Representante: MAX DIEGO CUNHA MARTINI						
Telefone: (69) 2141-7392						
Email: artvisual_pvh@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, Porto Velho - RO - 76807-526						
Item: 1	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$480,00
Descrição: FOLDERS 03 DOBRAS, COLORIDO, PAPEL OFFSET 30X15 CM						
Item: 2	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$540,00
Descrição: BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL E ACABAMENTO COM BARBANTE E CABO DE MADEIRA 120X 80CM						
Item: 3	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**Preço Unitário:** R$ 2,77	**Valor Total:** R$1.108,00
Descrição: CARTAZ COLORIDO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150GR MEDINDO 62X42 CM; ELABORADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA						
SECRETARIA.						
Item: 4	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**Preço Unitário:** R$ 245,00	**Valor Total:** R$2.450,00
Descrição: FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL TAMANHO 5MT X 1MT COM ACABAMENTO EM BASTAO E BARBANTE PARA SUPORTE.						
Item: 5	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**Preço Unitário:** R$ 1,04	**Valor Total:** R$416,00
Descrição: CARTAO COLORIDO IMPRESSO EM FOLHA DE PAPEL FOTOGRAFICO 15 CM DE ALTURA, 10 DE LARGURA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.						
Total:						**R$ 4.994,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2026** , a contar do dia **08/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de material gráfico (outdoor, banner, cartões, camisetas e adesivos personalizados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº**
10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1. b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. h) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.
1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

1. a) Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMAS na empresa licitante vencedora para serem entregues em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas neste termo de referência;

1. b) Os produtos constantes neste termo de Referência serão requisitados pela SEMAS com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência ao início do evento;

76. c) Efetivar a entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, podendo ser realizado em dias úteis, no período das 7:00 ás 13:00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1. d) O prazo para entrega do material será de até 20 (vinte) diasa partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.

1. e) Os responsáveis pelo recebimento do produto serão os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. a) Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os bens serão recebidos:

1. b) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14. e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

1. f) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1. g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. m) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. n) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. o) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

-DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 22/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 0885/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 22/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 08/05/2025 08:58:31

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57

Assinado de forma digital por:
LEANDRO FERREIRA FILHO
34908790230
Dados: 08/05/2025 08:52:44

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0885/2025
No dia 08 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA		**CNPJ:** 01.060.256/0001-57				
Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO						
Telefone: (69) 3423-8329						
Email: graficacenterjp@hotmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-027						
Item: 6	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIO	**Modelo:** PRÓPRIO	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: ADESIVOS PARA VEICULOS 10CM X 10 CM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.						
Total:						**R$ 400,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2026** , a contar do dia **08/05/2025** .
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de material gráfico (outdoor, banner, cartões, camisetas e adesivos personalizados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) suas alterações.**

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1. b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. h) Responder pelos danos causados diretamente AAdministração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO
01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO
1. a) Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMAS na empresa licitante vencedora para serem entregues em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas neste termo de referência;

1. b) Os produtos constantes neste termo de Referência serão requisitados pela SEMAS com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência ao início do evento;
76. c) Efetivar a entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, podendo ser realizado em dias úteis, no período das 7:00 ás 13:00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.
1. d) O prazo para entrega do material será de até 20 (vinte) diasa partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.
1. e) Os responsáveis pelo recebimento do produto serão os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
1. a) Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
* Os bens serão recebidos:
1. b) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
1. c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
1. d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
14. e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.
1. f) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
1. g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1. i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1. j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
1. k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
1. l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
1. m) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
1. n) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
1. o) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.
CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO
1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 22/2025,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 0885/2025.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 22/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 08/05/2025 08:58:31

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57

Assinado de forma digital por:
LEANDRO FERREIRA FILHO
34908790230
Dados: 08/05/2025 08:52:44

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0885/2025

No dia 07 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 21.508.033 REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA			**CNPJ: 21.508.033/0001-17**			
Representante: REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278						
Telefone: (69) 9323-6589						
Email: rpbueno_ro@hotmail.com **Endereço:** AVENIDA TANCREDO NEVES, 2013 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 7	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** 15X20	**Preço Unitário:** R$ 0,91	**Valor Total:** R$2.730,00
Descrição: PANFLETOS INFORMATIVOS 15X20 CM COUCHE 115G 4X4 COLORIDO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA						
Item: 9	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** 10X10	**Preço Unitário:** R$ 1,53	**Valor Total:** R$1.530,00
Descrição: ADESIVOS PARA VEICULOS 10CM X 10 CM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.						
Total:						**R$ 4.260,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/05/2026** , a contar do dia **07/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de material gráfico (outdoor, banner, cartões, camisetas e adesivos personalizados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC.7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1. b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. h) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

1. a) Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMAS na empresa licitante vencedora para serem entregues em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas neste termo de referência;

1. b) Os produtos constantes neste termo de Referência serão requisitados pela SEMAS com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência ao início do evento;

76. c) Efetivar a entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, podendo ser realizado em dias úteis, no período das 7:00 ás 13:00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1. d) O prazo para entrega do material será de até 20 (vinte) diasa partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.

1. e) Os responsáveis pelo recebimento do produto serão os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. a) Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os bens serão recebidos:

1. b) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14. e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

1. f) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1. g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. m) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. n) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. o) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 22/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 0885/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 22/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 08/05/2025 08:32:30

21.508.033 REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA
21.508.033/0001-17

Assinado de forma digital por:
REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA
42017670278
Importado
Dados: 07/05/2025 13:29:03

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:53F2420F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.656, de 7 de maio de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 244.873,20** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) RESOLUÇÃO Nº 077/2025/SESAU-CIB, DE 13 DE MARÇO DE 2025, que Aprova a
reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da **Portaria nº 2.148, de 26 de maio de 2023**, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o **Plano de Trabalho** aprovado.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 458658 e CRC: F9C71D42

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 270/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Resolução nº 077/2025/SESAU-CIB - Portaria nº 2.148, de 26 de maio de 2023 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21.812-X)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	741	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SD	244.873,20
TOTAL GERAL							**244.873,20**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
07/05/2025 19:34:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 458658 e o CRC F9C71D42.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F05C4684

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.656, de 7 de maio de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 19.903,00** (Dezenove Mil e Novecentos e Três Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 458660 e CRC: 83DBE535

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 271/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	742	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 7003	RNVI CFUIEP	19.903,00
TOTAL GERAL							**19.903,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	679	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 7003	RNVI CFUIEP	19.903,00
TOTAL GERAL							**19.903,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
07/05/2025 19:35:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 458660 e o CRC 83DBE535.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:82198B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2025

PROCESSO Nº 304/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2025

No dia 06 de maio de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	5151 Código	JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54 AVENIDA JAMARI, 2349 - SETOR 1, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-163 Telefone: 6984230823 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	324.002.050	ROLOS DE POSICIONAMENTO, MATERIAL DE ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D23. CAPA IMPERMEÁVEL, PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. TAMANHO: COMPRIMENTO 60CM X 17CM DE DIÂMETRO. SUPORTA ATÉ 120KG. Marca: BIOFLORENCE	UND	8	110,00	880,00
42	331.002.030	BOSU/MEIA BOLA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICOS, ALÇAS E BOMBA – ARKTUS; MATERIAL: LÁTEX 3,0 MM; COR: AZUL; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 260 KG; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 55 CM; ALTURA: 25 CM. DIMENSÕES (C X L X A) 60.5 X 59.0 X 10.0 CM PESO KG 5.6 KG Marca: SUPERMEDY	UND	8	415,00	3.320,00
		Total do Proponente				4.200,00
Item	5463 Código	VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENT CNPJ: 30.203.451/0001-97 AV ROTARY CLUB, 3665 QUADRA02 SETOR 33 LO - JARDIM SOCIAL, VILHENA - RO, CEP: 76981-283 Telefone: (69) 8418-6718 Descrição do	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Produto/Serviço				
1	324.002.042	ELETRODO EM SILICONE NA COR PRETA – ROLOS DE 1M X 5CM Marca: CARCI	UND	40	136,00	5.440,00
4	324.008.019	BOLA FEIJÃO 45CM - DIMENSÕES: 45CM X 85CM X 35CM (AXCXL); - SUPORTA ATÉ 120KG; - FABRICADO EM PVC; - MATERIAL ANTIDERRAPANTE Marca: AE FIT	UND	4	92,00	368,00
7	324.008.021	MINI CAMA ELÁSTICA JUMP • DESCRIÇÃO: SUPORTA USUÁRIOS DE ATÉ 150 KG • ITENS INCLUSOS: 01 MINI CAMA ELÁSTICA COM PROTETOR DE MOLAS • COMPOSIÇÃO: CAMA ELÁSTICA EM FERRO SOLDADO COM ARO DE REFORÇO SOLDADO •DIMENSÕES APROXIMADAS: CAMA ELÁSTICA - 97 CM X 97 CM X 20 CM Marca: Andradefit	UND	8	544,00	4.352,00
8	324.002.045	TAPETE SENSORIAL TAPETE SENSORIAL UTILIZADO COMO RECURSO TERAPÊUTICO EM ATIVIDADES SENSORIAIS, DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA , FAZENDO O RECONHECIMENTO E O CONTATO COM NOVAS TEXTURAS EXPLORANDO SENSAÇÕES , PROPRIOCEPÇÃO E TATO . • MEDIDAS 1,00 X 1,90 CM COM 18 TEXTURAS Marca: bmp terapeuticos	UND	4	420,00	1.680,00
10	324.008.022	BOLA SUÍÇA 65CM MATERIAL: LÁTEX TAMANHO: 65 CM PESO: 900 GRAMAS APROXIMADAMENTE CAPACIDADE: ATÉ 200 KG SISTEMA ANTI ESTOURO COM BOMBA PARA ENCHIMENTO Marca: supermedy	UND	6	79,00	474,00
12	324.002.047	INFRAVERMELHOS P/ MESA APARELHO DE MESA INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA ON/OFF COM LÂMPADA 110V, ESTRUTURA ARTICULÁVEL EM TUBO DE AÇO CARBONO. COM REFLETOR MÓVEL, BASE NIVELADORA E AJUSTE DE ALTURA. ALTURA MÁXIMA: 60CM E MÍNIMA: 42CM. Marca: vagalumy	UND	10	270,00	2.700,00
13	324.002.048	POWERBREATHE CLASSIC MEDIC, TREINADOR MUSCULAR RESPIRATÓRIO LEVE. RESISTÊNCIA DE TREINAMENTO AJUSTÁVEL (11 NÍVEIS). INDICADOR DO NÍVEL DE RESISTÊNCIA/TREINO. TOTALMENTE LAVÁVEL, BOCAL ESTERILIZÁVEL. BOCAL: PVC SEM LÁTEX. VÁLVULA: BORRACHA DE SILICONE. ANILHA: BORRACHA NITRÍLICA. MOLA: AÇO INOXIDÁVEL. TENSOR: NYLON REFORÇADO 66. BOLSA DE FECHO: PVC. CARGA LIBERADA: 3 A 78 CMH2O. Marca: ncs	UND	6	850,00	5.100,00
15	324.008.024	PARES DE TORNOZELEIRAS DE 1KG, PARES DE TORNOZELEIRAS DE 1KG – 6 PARES O PAR, COM PESO DE ½, 1, 2, 3 E 5 KG. FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. PRODUZIDO EM NYLON E AREIA, OFERECENDO DURABILIDADE AO PRODUTO. Marca: flex mouve	UND	12	34,00	408,00
16	178.001.074	PARES DE TORNOZELEIRA DE 2KG, O PAR, COM PESO DE 2KG FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. PRODUZIDO EM NYLON E AREIA, OFERECENDO DURABILIDADE AO PRODUTO. Marca: flex mouve	UND	12	44,00	528,00
17	178.001.075	PARES DE TORNOZELEIRA DE 3KG, O PAR, COM PESO DE 3 KG. FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. PRODUZIDO EM NYLON E AREIA, OFERECENDO DURABILIDADE AO PRODUTO Marca: flex mouve	UND	12	62,00	744,00
18	324.008.025	PARES DE TORNOZELEIRA DE 500G, O PAR, COM PESO DE ½ KG FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. PRODUZIDO EM NYLON E AREIA, OFERECENDO DURABILIDADE AO PRODUTO Marca: flex mouve	UND	8	48,00	384,00
19	324.008.026	PARES DE TORNOZELEIRA DE 5KG , FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. PRODUZIDO EM NYLON E AREIA, OFERECENDO DURABILIDADE AO PRODUTO Marca: flex mouve	UND	12	76,00	912,00
23	324.002.057	CICLOERGÔMETRO MINI BICICLETA DOBRÁVEL COM MONITOR CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 32CM DE ALTURA 20CM DE LARGURA 40CM DE COMPRIMENTO Marca: SUPERMEDY	UND	10	190,00	1.900,00
33	324.008.042	KIT DE HALTERES EMBORRACHADOS – 1 A 5 KG Marca: vital esporte	KIT	4	882,00	3.528,00
35	324.002.072	BARRA PARALELA 2,5M MATERIAL: AÇO CARBONO 1020; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: TINTA EPÓXI; COR: PRETO; REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO; AJUSTE DA ALTURA DA BARRA EM ATÉ 06 POSIÇÕES; AJUSTE DE LARGURA DAS BARRAS: ATÉ 18 CM DE DISTÂNCIA; COMPRIMENTO: 250 CM; LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 116 CM; LARGURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 130 CM; ALTURA MÍNIMA: 77 CM; ALTURA MÁXIMA: 104 CM; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 140 KG; Marca: arktus	UND	2	1.515,00	3.030,00
38	324.002.075	BANQUETA COM RODINHAS BANQUETA TIPO MOCHO BASE PRETA ALTURA REGULÁVEL E RODINHAS Marca: cb	UND	4	274,00	1.096,00
39	102.004.056	MACA DIVÃ, ESTE TIPO DE MACA É IDEAL PARA ATENDIMENTOS COM CRIANÇAS E FACILITA O POSICIONAMENTO EM PACIENTES NEUROLÓGICOS E IDOSOS, PARA CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE FISIOTERAPIA. SEU TAMANHO DE 1,80 M DE COMPRIMENTO E 1,30 M DE LARGURA, E 51 CM DE ALTURA, PERMITE MAIOR CONFORTO E DESEMPENHO DO PROFISSIONAL E DO PACIENTE.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: MADEIRA EUCALIPTO, ESPUMA E REVESTIDO EM COURVIN; MEDIDAS: LARGURA: 1,30 M COMPRIMENTO: 1,80 M, ALTURA: 51 CM Marca: SALUTEM	UND	4	850,00	3.400,00
40	331.002.027	PARAPODIUM INFANTIL (TAMANHO 120 CM DE ALTURA) O PARAPODIUM É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR AS CRIANÇAS NA MANUTENÇÃO DE SUA POSTURA EM PÉ OU DE FORMA ORTOSTÁTICA, O PARAPODIUM NÃO SERVE APENAS PARA DAR ASSISTÊNCIA À MANUTENÇÃO DA POSTURA, MAS TAMBÉM PARA GARANTIR QUE A POSTURA SEJA SEMPRE MANTIDA EM FORMA SIMÉTRICA E ASSIM GARANTIR A INTEGRIDADE DOS TECIDOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO PADRÃO: O PARAPODIUM EM MADEIRA É UM PRODUTO CONFECCIONADO EM UMA ESTRUTURA EM MDF, PRODUZIDO SOB MEDIDA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS, COM MESA COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E CINTOS PARA PROTEÇÃO DE TRONCO E JOELHO, VEM INCLUSO COM UMA MESA DE ATIVIDADES AVD ESTRUTURA FEITA EM MDF; PRODUZIDO SOB MEDIDA ATÉ 1,20M; MESA COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; CINTOS PARA PROTEÇÃO DE TRONCO E JOELHO; TAMANHO: ALTURA MÁXIMA DO ENCOSTO: 1,20 MTS; FEITO SOB MEDIDA; TECIDO: CACHARREL NAS CORES AZUL E ROSA; CAPACIDADE: ATÉ 40 KG Marca: VANZETTI	UND	1	2.300,00	2.300,00
43	331.002.031	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL PESO DO PRODUTO: 1200G DIMENSÕES (C X L X A): 34 X 34 X 6,5CM DIÂMETRO: 35CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG Marca: supermedy	UND	8	99,99	799,92
48	324.002.053	RESPIRON O PRODUTO É TRANSPARENTE E POSSUI TRÊS COLUNAS DE ESFERAS COM CORES DIFERENTES QUE, QUANDO EM MOVIMENTO, TORNAM O EXERCÍCIO LÚDICO PERMITINDO CONSTATAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO TREINAMENTO. NA BASE DA PRIMEIRA COLUNA POSSUI UM ANEL REGULADOR, NUMERADO DE ZERO A TRÊS, PERMITINDO AUMENTAR O ESFORÇO ASSIM QUE VENCIDO O DESAFIO DO NÍVEL ANTERIOR E ASSIM SUCESSIVAMENTE. O APARELHO É DE USO INDIVIDUAL, NÃO AUTOCLAVÁVEL E ATÓXICO. Marca: NCS	UND	6	45,00	270,00
51	324.002.056	ARCO ANEL FLEXÍVEL TAMBÉM CONHECIDO COMO "TONING RING", AUXILIA NA PRÁTICA DO PILATES SOLO. TAMANHO DO PRODUTO: 38 CM COMPOSIÇÃO: METAL REVESTIDO COM EVA .PESO: 650 GRAMAS Marca: supermedy	UND	10	84,00	840,00
64	331.001.070	OXIMETRO DE DEDO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL, VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE Marca: FINGERTIP	UND	8	50,00	400,00
		Total do Proponente				40.653,92
Item	7097 Código	G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85 R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 SALA 1 - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO, CEP: 76964-302 Telefone: (69) 3180-0099 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	324.008.023	KIT EXTENSOR TUBO ELÁSTICO, KIT TUBING ELÁSTICO PARA MUSCULAÇÃO E	UND	10	78,89	788,90

		TREINAMENTO FUNCIONAL SÃO FEITOS DE ELÁSTICOS DE BORRACHA NATURAL LÁTEX DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, CADA ELÁSTICO TEM 1,20M DE COMPRIMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS: 25.5 X 22.5 X 7 CM; 480 G INCLUINDO ALÇAS DE MÃO (PEGADORES) Marca: Hanbaili				
46	331.002.034	CABO DE 4 PONTAS - COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO NEURODYN II FABRICADOS COM FIOS DE SILICONE EXTRA FLEXÍVEIS COM BOA ISOLAÇÃO PINO PACIENTE TIPO BANANA CONECTOR APARELHO TIPO DB9 COR: LARANJA / PRETO OU AZUL / VERDE. Marca: VirtusMedi	UND	40	87,00	3.480,00
61	324.007.244	ESTEPE ESTEPE ACADEMIA GINÁSTICA CROSSFIT 60X28X14 Marca: SatÃlite	UND	10	200,00	2.000,00
65	324.008.030	CONJUNTO DE FAIXAS DE RESISTENCIA COM 3 UNIDADES CADA (LEVE, MÉDIA E ALTA RESISTÊNCIA) Marca: Ferro Fit	CJ	12	71,61	859,32
		Total do Proponente				7.128,22
Item	7164 Código	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 18.912.500/0001-65 R NICOLAU MALYZ, 151 SALA 01 - LOTEAMENTO MALYZ, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 9621-1408 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	331.002.032	PRANCHA DE SELEÇÃO – BRINQUEDO ACOMPANHA 1 BASE COM 4 PINOS E 16 PEÇAS COLORIDAS EM 4 FORMAS GEOMÉTRICAS DIFERENTES SENDO ELAS: RETÂNGULO, QUADRADO, CÍRCULO E TRIÂNGULO, QUE MONTADOS MEDEM APROXIMADAMENTE 19CM X 20CM X 7,5, TODOS ACONDICIONADOS EM PLÁSTICO TERMOENCOLHÍVEL. MATERIAL: MDF. Marca: CarlÃº	UND	6	73,61	441,66
		Total do Proponente				441,66
Item	8856 Código	FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.097.433/0001-48 RAJA GABAGLIA, 2000 SALA 201 - ALPES, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30494-170 Telefone: 3197950166 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	324.002.065	ESCADA DE CANTO COM CORRIMÃO DUPLO E RAMPA E DEGRAU – RAMPA DE ALONGAMENTO EM FORMATO L - COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS (NÃO REGULÁVEIS) DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE - 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA Marca: ARKTUS	UND	2	3.197,88	6.395,76
41	331.002.028	MESA ORTOSTÁTICA ELÉTRICA (170 CM) - ADULTO ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; PLATAFORMA COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DE INCLINAÇÃO FEITA POR MOTOR ELÉTRICO ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, DESDE A POSIÇÃO EM QUE O PACIENTE ESTÁ DEITADO, ATÉ A POSIÇÃO EM QUE ELE SE ENCONTRA EM PÉ; ENCOSTO ESPUMADO COM DENSIDADE 33; APOIO DE CABEÇA E FAIXAS DE QUADRIL E TRONCO POSSUEM REGULAGEM DE ALTURA; BLOQUEADOR DE JOELHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; MESA DE ATIVIDADES COM REGULAGEM DE ALTURA, PROFUNDIDADE E REGULAGEM MILIMÉTRICA DE INCLINAÇÃO (OPCIONAL); TAMPO DE MESA EM MDF COM RECORTE E ANTEPARO PARA OBJETOS. ANTITOMBO TRASEIROS; 04 RODÍZIOS COM FREIOS; ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DO ENCOSTO: 60CM ALTURA DO ENCOSTO ESPUMADO: 1,70 M REGULAGENS DOS APOIOS: 51CM; ALTURA MÍNIMA: 1,50 M OPCIONAIS: APOIO DE QUADRIL; APOIO DE TRONCO; MESA DE ATIVIDADES. TECIDO: COURVIN AZUL, CINZA, ROSA E VERDE. CAPACIDADE: ATÉ 130 KG Marca: VANZETTI	UND	2	7.780,00	15.560,00
45	331.002.033	APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - 4 CANAIS – DIMENSÃO 27,0 X 26,0 X 12,0 PESO KG 1.0 20 CABO DE 4 PONTAS Marca: HTM ELETRONICA	UND	20	1.745,00	34.900,00
		Total do Proponente				56.855,76
Item	8857 Código	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO L CNPJ: 42.418.039/0001-73 JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, 34 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-540 Telefone: 4196754533 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	324.008.029	ESTEIRA MOVEMENT RT250 ELETRICA VELOCIDADE MÁXIMA: 18 KM/H - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 160 KG – COM RODAS – COM AMORTECIMENTO Marca: Embreex	UND	6	15.610,00	93.660,00
		Total do Proponente				93.660,00
Item	8859 Código	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA CNPJ: 17.238.455/0001-42 PROFESSORA VIERO, 1340 SALA 01 - MADUREIRA, CAXIAS DO SUL - RS, CEP: 95040-520 Telefone: 5432277600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	324.002.063	ESPALDAR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA; SEM REGULAGEM - 220 X 100 CM; PESO MÍNIMO 150KG COM 09 BARRAS Marca: XPROSHAPE	UND	6	1.230,25	7.381,50
26	324.008.027	BICICLETA ERGOMETRICA BICICLETA ERGOMÉTRICA KIKOS KV6.3I É DE USO RESIDENCIAL, ASSENTO ERGOMÉTRICO COM AJUSTES - 95 X 49 X 132 CM; 31 QUILOGRAMAS Marca: DREAM	UND	4	1.434,50	5.738,00
		Total do Proponente				13.119,50
Item	8862 Código	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 52.496.119/0001-09 MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA 4 - PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370 Telefone: 1836212782 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	324.002.069	ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE EM PISCINAS CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA UMA PESSOA ATÉ 150 KG - PROFUNDIDADE MÍNIMA DA PISCINA: 1 METRO SEGURANÇA: SEM ELETRICIDADE: ÁGUA E ELETRICIDADE NÃO COMBINAM, POR ISSO A ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE EM PISCINAS É LIVRE DE ELETRICIDADE NA BORDA PISCINA. – MODELO HIDRÁULICO, UTILIZA A PRESSÃO DA ÁGUA PARA SEU FUNCIONAMENTO. CHAVE DE SEGURANÇA: ACOMPANHA CHAVE DE SEGURANÇA QUE RESTRINGE O USO SEM NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. Marca: LIDER	UND	2	21.000,00	42.000,00
		Total do Proponente				42.000,00
Item	8864 Código	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50 HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES, LONDRINA - PR, CEP: 86075-000 Telefone: 4333391320 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	324.002.051	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL SUPORTE COM LÂMPADA INFRAVERMELHA DE 250W E PEDESTAL. REGULAGEM DE ALTURA: DE 0,90 A 1,40 M. COM RODAS, AJUSTE DE TEMPERATURA E DE ALTURA. ARTICULÁVEL Marca: CARCI	UND	10	369,00	3.690,00
22	331.002.006	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, TELA LCD; MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO - CONTÍNUO E PULSADO; FREQUÊNCIA - 1 E 3 MHZ Marca: IBRAMED	UND	10	1.905,00	19.050,00
		Total do Proponente				22.740,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

Colorado do Oeste - Rondônia, 08 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

HUMBERTO ARAUJO SATO
Vilhemed Com. Atacadista e Varejista de Instrumentos e Materiais Para Uso Medico LTDA
30.203.451/0001-97

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
G.O.S Soluções Inteligentes LTDA
30.029.272/0001-85

CÉLIA REGINA DEINA
Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA
13.287.059/0001-54

JOSE MARCIO CARREGA
M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
32.593.430/0001-50

GIOVAN CARLO MONEGAT
A A Z Saude Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
17.238.455/0001-42

ADRIANO ARAUJO CAMARGO
Brava Sul Comercio de Equipamentos de Escritorio LTDA
42.418.039/0001-73

BRUNO GONÇALVES MADEIRA
Fisiolife Solucoes Medicas e Hospitalares LTDA
51.097.433/0001-48

MARCOS RIBEIRO JUNIOR
B. D. R. Comercio de Equipamentos LTDA
52.496.119/0001-09

TAMIRES NAVA
T Nava Comercio de Eletrodomesticos LTDA
18.912.500/0001-65

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:296A98F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 048

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2025/SEMOSP

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e Art. 17 do Decreto Municipal 201/2023, tendo em vista os elementos constantes dos autos, adjudico o objeto e homologo a presente contratação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. **048**, Processo nº. **666/2025**, tendo como objeto, **aquisição de plantas ornamentais da espécie Primavera Vermelho (**nome científico: Bougainvillea spectabilis, conforme solicitação **066/2025/SEMOSP**. Tal aquisição visa à composição paisagística da entrada do município de Corumbiara, bem como de outras áreas urbanas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

EMPRESA DETENTORA:	F L ACIOLI (VIVEIRO NOVA ESPERANCA).				
CNPJ	18.553.113/0001-80				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	AQUISIÇÃO DE PLANTAS DA ESPÉCIE PRIMAVERA BOUGAINVILLE DE FLORES VERMELHAS. (DE NO MÍNIMO 1 METRO A 1,30 METRO DE ALTURA, PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM CARACTERÍSTICAS SADIAS NA COR VERMELHA).	**UND**	**140**	**80,00**	**11.200,00**
VALOR					**11.200,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.
Fica, portanto, convocada a empresa adjudicatária para proceder à retirada da Nota de Empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 06 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:3DC173E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA

ERRATA
ONDE SE LE :

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/PMGJT-SRP/2024
PROCESSO ORIGINÁRIO N° 504/SUPEL/2024

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente politico, portador da cedula de indentidade RG n°: 467***-SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-**, e de outro lado a empresa **Q Card Cartão LTDA,** Empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 19.616.565/0001-26**, estabelecida Rua Herculano Costa, n°46, Centro da cidade Quirinópolis, estado de Goias, tendo como representante o Srº. Marcelo Freitas de Lima, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 4067*** e CPF sob nº: ***.814.531-**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis, estado de Goiás, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 032/PMGJT/2024, Pregão Eletrônico n°: 024/PMGJT/2024, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, que foi desclassificada da Ata de Registro de Preços nº 032/2024 pela empresa **Q Card Cartão LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.616.565/0001-26**, que assume as mesmas condições e valores registrados anteriormente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A substituição ocorre em virtude da desclassificação formalizada pela prefeitura em virtude da empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, conforme documento protocolado sob o processo, e da necessidade de manutenção do fornecimento dos bens registrados na referida Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
A empresa **Q Card Cartão LTDA** assume integralmente os compromissos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 032/2024 **incluindo prazos**, preços, especificações e penalidades aplicáveis, garantindo a continuidade do fornecimento dos bens.

EMPRESA DETENTORA: **Q Card Cartão LTDA**					
Representante legal: Marcelo Freitas de Lima					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNT.REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletronico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustibel com menor taxa , para o abastecimento de (óleo disel comum, disel S-10 e gasolina) na Frota de Veículos e maquinas da Administração, por um período de 12 mese	SERV	1	R$ 5.800.000,00	R$ 5.800.000,00
	TAXA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA,	SERVIÇO	**-1,00 %**	5.800.000,00	5.800.000,00
TOTAL					R$ 5.800.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO INICIAL E DO SALDO REMANECENTE:
O saldo inicial solicitado pelas secretarias e licitado no pregao 024/PMGJT/2024, teve o montante na Quantidade de 5.800.000,00 contudo, após o consumo parcial do objeto licitado, atualmente o saldo remanacente perfaz-se a quantidade de **R$4.440.000,00** Portanto a Empresa tem como obrigações o saldo remanecente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços permanece inalterada, encerrando-se em 05 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 032/2024 permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 001 vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Março de 2025.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:
Q Card Cartão LTDA
Representante Legal:
MARCELO FREITAS DE LIMA
E-mail: qcardcartoescontratos@gmail.com
Telefone: (64) 9 8403-6936

LEIA-SE:

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/PMGJT-SRP/2024
PROCESSO ORIGINÁRIO N° 504/SUPEL/2024

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente politico, portador da cedula de indentidade RG n°: 467***-SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-**, e de outro lado a empresa **Q Card Cartão LTDA,** Empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 19.616.565/0001-26**, estabelecida Rua Herculano Costa, n°46, Centro da cidade Quirinópolis, estado de Goias, tendo como representante o Srº. Marcelo Freitas de Lima, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 4067*** e CPF sob nº: ***.814.531-**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis, estado de Goiás, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 032/PMGJT/2024, Pregão Eletrônico n°: 024/PMGJT/2024, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, que foi desclassificada da Ata de Registro de Preços nº 032/2024 pela empresa **Q Card Cartão LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.616.565/0001-26**, que assume as mesmas condições e valores registrados anteriormente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A substituição ocorre em virtude da desclassificação formalizada pela prefeitura em virtude da empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, conforme documento protocolado sob o processo, e da necessidade de manutenção do fornecimento dos bens registrados na referida Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
A empresa **Q Card Cartão LTDA** assume integralmente os compromissos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 032/2024 **incluindo prazos**, preços, especificações e penalidades aplicáveis, garantindo a continuidade do fornecimento dos bens.

EMPRESA DETENTORA: **Q Card Cartão LTDA**					
Representante legal: Marcelo Freitas de Lima					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNT.REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletronico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustibel com menor taxa , para o abastecimento de (óleo disel comum, disel S-10 e gasolina) na Frota de Veículos e maquinas da Administração, por um período de 12 mese	SERV	1	R$ 5.800.000,00	R$ 5.800.000,00
	TAXA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA,	SERVIÇO	**-1,00 %**	5.800.000,00	5.800.000,00
TOTAL					R$ 5.800.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO INICIAL E DO SALDO REMANECENTE:
O saldo inicial solicitado pelas secretarias e licitado no pregao 024/PMGJT/2024, teve o montante na Quantidade de 5.800.000,00 contudo, após o consumo parcial do objeto licitado, atualmente o saldo remanacente perfaz-se a quantidade de **R$4.440.000,00** Portanto a Empresa tem como obrigações o saldo remanecente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços permanece inalterada, encerrando-se em 05 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 032/2024 permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 001 vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Maio de 2025.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora**:**
Q Card Cartão LTDA
Representante Legal:
MARCELO FREITAS DE LIMA
E-mail: qcardcartoescontratos@gmail.com
Telefone: (64) 9 8403-6936

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:317F65B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 06 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 734-05/2025.

Espécie: Aviso de Adesão com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;
Retifica-se a matéria publicada na AROM, no dia 07/05/2025
Código Identificador: B27BFDE6

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CNPJ:46.634.168/0001-50
Endereço: Praça Juca Novaes, nº 1.169 Município de Avaré SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025
PROCESSO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (25/09/2026)

OBJETO: Aquisição Futuras de Suplementos e Medicamentos com desconto sobre a Tabela CMED
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
RR MEDICAL LTDA
CNPJ: 31.202.407/0002-31
Endereço: Rua Francisco de Lourdes Silva Camargo nº2.233,bairro Parque Empresarial da Mangueiras Sorocaba/ SP, CEP: 18.086-434
Telefone: (15)3442-4050
E-mail: Llicitacao@medicalrr.com
NOME DO REPRESENTANTE: RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit R$	V. Total
01	Tabela CMED/ANVISA referencia preço fabrica (PF) aplicável ao Estado de São Paulo preço máximo de venda ao governo (PMVG) aplicável ao Estado de São Paulo	UNID	1	800.000,00	800.000,00
Valor Total:R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)					

Itapuã do Oeste, 08 de maio de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:08EF4F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1128/SRP/2024

No dia 06 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Representante: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO
Telefone: (69) 3441-0221

Email: elon@microtech.com.br

Endereço: Rua RIO BRANCO , 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856

Item: 2	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** IMPLASTEC	**Modelo:** 1L	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$1.560,00
Descrição: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO puro, incolor, com PH 5 0,5. Embalagem com 1 litro.						
Item: 5	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** 12V	**Preço Unitário:** R$ 180,00	**Valor Total:** R$8.460,00
Descrição: BATERIA SELADA 12v 6,5ah para nobreak, com qualidade da marca Intelbrás ou similar.						
Item: 7	**Quantidade:** 39,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MYMAX	**Modelo:** A/B	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$507,00
Descrição: CABO USB/AB para impressora/Universal						
Item: 11	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** EXBOM	**Modelo:** UNIVERSAL	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$990,00
Descrição: COOLER MICRO VENTILADOR para computador.						
Item: 12	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** EXBOM	**Modelo:** UNIVERSAL	**Preço Unitário:** R$ 62,50	**Valor Total:** R$2.375,00
Descrição: COOLER PARA PROCESSADOR UNIVERSAL. Devendo ser compatível com os processadores Celeron, os Pentium e processadores i3, i5 e i7.						
Item: 15	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** KNUP	**Modelo:** 200W	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$2.125,00
Descrição: FONTE ATX 200WTS REAL, com 2 conectores SATA, 2 conectores HDD e ventilador com 80 mm de diametro.						
Item: 16	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** KNUP	**Modelo:** 500W	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$3.250,00
Descrição: FONTE ATX COM POTENCIA DE 500W REAL, silenciosa, Compatibilidade PC/Desktop. Devendo possuir entrada compatível para 110V ou 220V (Bivolt Manual). Contedo os seguintes conectores1 Conector para placa mãe ATX 20 4 pinos 1 Conector para processador EPS/ATX12V 4 pinos 1 Conector para placa de video PCIExpress de 6 pinos 3 Conectores SATA 2 Dimensões da Fonte 15 cm x 8,5 cm x 14 cm Deve ainda acompanha cabo de energia Padrão Brasil 3 Pinos, atendendo as Normas ABNT Normas Técnicas IEC60950 (segurança eletrônica) e IEC61000 (segurança eletromagnética).						
Total:						**R$ 59.662,50**

Item: 18	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MONDIAL	**Modelo:** 300ML	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$198,00
Descrição: LIMPA CONTATO ELÉTRICO EM AEROSOL, embalagem com 300ml . Com aplicação para limpeza em contatos elétricos e componentes eletrônicos de motores, computadores, impressoras, chaves elétricas, potenciômetros.						
Item: 19	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KINGSTON	**Modelo:** 4GB DDR3	**Preço Unitário:** R$ 67,50	**Valor Total:** R$270,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR1/4Gb, com aplicação para computador de mesa, devendo possuir as seguintes especificações tecnologia DDR3 SDRAM, Velocidade mínima de 1333 MHz e voltagem de alimentação de 1.5V.						
Item: 20	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KINGSTON	**Modelo:** 4GB DDR2	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR2/4GB. com as seguintes especificações Frequência de 800 MHz . Voltagem MÍNIMA DE 1.8V.						
Item: 21	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KINGSTON	**Modelo:** 4GB DDR3	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR3/4Gb, para computador de mesa. com as seguintes especificações Tecnologia DDR3 SDRAM, Velocidade 1333 MHz, Formato UDIMM, Voltagem de alimentação 1.5V.						
Item: 22	**Quantidade:** 74,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** USB	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$666,00
Descrição: MOUSE, MODELO CLÁSSICO, com as seguintes especificações Cor preto Resoluções 1000 DPI Conexão USB compatível USB 1.1 / USB 2.0 Botões 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem)						
Item: 23	**Quantidade:** 169,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** 32GB	**Preço Unitário:** R$ 77,50	**Valor Total:** R$13.097,50
Descrição: PENDRIVE 32 GB, na cor preta, com capa protetora em metal, compatível Mac OS 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores e Conexão USB 2.0.						
Item: 25	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BLUECASE	**Modelo:** 775	**Preço Unitário:** R$ 480,00	**Valor Total:** R$6.720,00
Descrição: PLACA MÃE Socket 775 Iga DDR2C54.						
Item: 27	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** KNUP	**Modelo:** 150MBPS	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$1.960,00
Descrição: PLACA WIRELESS 150mbps.						
Item: 31	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** KINGSTON	**Modelo:** 4GB	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR4/4Gb, para computador de mesa. com as seguintes especificações Tecnologia DDR4 SDRAM, Velocidade 2133 MHz, Formato DIMM, Voltagem de alimentação 1.2V						
Item: 33	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** KNUP	**Modelo:** 500GB	**Preço Unitário:** R$ 220,00	**Valor Total:** R$3.080,00
Descrição: DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD) com capacidade minima de 500gb. Devendo possuir tecnologia de armazenamento HDD. Velocidade de rotação mínima de 5400 rpm. Conecção USB 2.0 ou superior.						
Item: 35	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** IMP	**Modelo:** USB	**Preço Unitário:** R$ 180,00	**Valor Total:** R$1.260,00

Descrição: LEITOR DE CODIGO DE BARRA a laser, modo de escaneamento tipo gatilho, conecção USB						
Item: 36	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** KNUP	**Modelo:** 8P	**Preço Unitário:** R$ 98,00	**Valor Total:** R$1.862,00
Total:						**R$ 59.662,50**

Descrição: SWITCH DE INTERNET, com 8 portas, com 10/100/1000 Megabits						
Item: 44	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** AMD	**Modelo:** RYZEN 7 5700G	**Preço Unitário:** R$ 1.478,00	**Valor Total:** R$7.390,00
Descrição: PROCESSADOR AMD Ryzen 7 5700G, 3.8GHz (4.6GHz Max Turbo), AM4, Vídeo Inegrado, 8 Núcleos, 16 THEADS, CACHE 20MB.						
Item: 47	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FL	**Modelo:** 120CM	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO NOVO 3 PINOS 120CM						
Item: 48	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PIX	**Modelo:** 4K	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$192,00
Descrição: CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 0.5M PIX GOLD, PRETO						
Item: 49	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** EXBOM	**Modelo:** 1,5M	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: CABO VGA MACHO 1.5M						
Item: 50	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** KINGSTON	**Modelo:** 8GB DDR3	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR3/8Gb, para computador de mesa. com as seguintes especificações Tecnologia DDR3 SDRAM, Velocidade 1600 MHz, Formato UDIMM, Voltagem de alimentação 1.5V.						
Total:						**R$ 59.662,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/01/2026** , a contar do dia **06/01/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 046/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
05.207.997/0001-79

Assinado de forma digital por: **AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO 04046811234**
Dados: 09/01/2025 10:08:17

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:D6EE272E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025
No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA				**CNPJ: 10.820.186/0001-89**		
Representante: CAROLINAALICE BRAGIOLA BONESSO						
Telefone: (17) 3531-0300						
Email: licitacao2@fprinter.com.br						
Endereço: R GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS, Catanduva - SP - 15804-010						
Item: 3	**Quantidade:** 149,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MONOCRON	**Modelo:** MN810D	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$3.874,00
Descrição: MOUSE LED ERGONÔMICO, com fio, para uso em PC e Notebook mínimo de 2 botões de polegar e botão seletor de velocidade (1000/1600 DPI), devidamente comprovada na especificação do produto.						
Item: 9	**Quantidade:** 99,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MONOCRON	**Modelo:** MN8236	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$4.356,00
Descrição: TECLADO MULTIMÍDIA, devendo atender as seguintes especificações: Conexão USB; teclado numérico Formato: Português (ABNT2) - devendo Possuir a tecla ç Compatível com: windows9, 2000, ME, XP, NT ou superiores; Cor: preta; Teclas macias e silenciosas; Apoio ergonômico.						
Item: 12	**Quantidade:** 163,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CE285A	**Preço Unitário:** R$ 42,50	**Valor Total:** R$6.927,50
Descrição: TONER SIMILAR 85A compatível com os seguintes equipamentos: HP LaserJet Pro série P1100; HP LaserJet Pro série M1130 e M1210.						
Item: 14	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** SP377	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$2.600,00
Descrição: TONER SIMILAR AIO SP 377 compatível com a impressora RICOH SP377 SFNWX						
Item: 17	**Quantidade:** 59,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CF219A	**Preço Unitário:** R$ 41,00	**Valor Total:** R$2.419,00
Descrição: TONER SIMILAR 19A , compatível com os seguintes equipamentos: HP Laser Jet Pro M130w, Modelo HP CF 219A						
Item: 50	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MONOCRON	**Modelo:** MN4W310	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$200,00
Descrição: Mouse Sem Fio						
Item: 51	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MONOCRON	**Modelo:** MN5239	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$240,00
Descrição: Teclado sem fio						
Total: R$ 20.616,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este

certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses **3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
10.820.186/0001-89

Assinado de forma digital por: **CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO30845332880**
Dados: 06/05/2025 09:22:19

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:2073A445

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE**

ANDRADE, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	**CNPJ: 22.854.208/0001-00**
Representante: THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI	
Telefone: (69) 3441-8579	
Email: globallux2015@gmail.com	
Endereço: AV PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - RO - 76962-083	

Item: 22	**Quantidade:** 58,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** X-FULL	**Modelo:** X-FULL	**Preço Unitário:** R$ 150, 00	**Valor Total:** R$8.700,00
Descrição: KIT PARA RECARGA COM 4 REFIS para impressora com jato de tinta, tipo Ecotank e Epson com os seguintes itens inclusos: 1 - Refil 70ml tinta Black Série Epson 1 - Refil 70ml tinta Yellow Série Epson 1 - Refil 70ml tinta Cyan Série Epson 1 - Refil 70ml tinta Magenta Série Epson, 4 - Bicos aplicadores para facilitar a recarga Devendo ainda ser compatível com o seguinte modelo: EPSON/L3250						
Item: 36	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BYQUA	LY **Modelo:** BYQUA LY	**Preço Unitário:** R$ 55, 00	**Valor Total:** R$825,00
Descrição: Toner - HP Laser 107w						
Total: R$ 9.525,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
22.854.208/0001-00

Assinado de forma digital por:
THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI
89445287215
Dados: 06/05/2025 09:27:33

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:3BCE87D6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J C RESPLANDE LTDA			**CNPJ:** 17.747.568/0001-73			
Representante: JAIRO COELHO RESPLANDE						
Telefone: (69) 3465-1166						
Email: jairototalstar@hotmail.com						
Endereço: AV AFONSO PENA, 2249 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000						
Item: 15	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GEMALTO	**Modelo:** IDBRIDGE CT30	**Preço Unitário:** R$ 139,00	**Valor Total:** R$1.668,00
Descrição: LEITOR PARA CERTIFICADO DIGITAL, com conexão USB, devendo ser compatível com Windows ME, 2000, XP, Vista e NT.						
Total: R$ 1.668,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

J C RESPLANDE LTDA
17.747.568/0001-73

Assinado de Forma Digital Por: **JAIRO COELHO RESPLANDE 63181045268**
Dados: 06/05/2025 10:31:44

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:7BFEC35D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025
No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE
registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	**CNPJ: 27.274.178/0001-87**					
Representante: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI						
Telefone: (69) 3535-3811						
Email: tjvendasespeciais@gmail.com						
Endereço: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-140						
Item: 16	**Quantidade:** 82,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HP ORIGINAL	**Modelo:** 258XC	**Preço Unitário:** R$ 445,00	**Valor Total:** R$36.490,00
Descrição: TONNER ORIGINAL GENUINO CP 258 XC BLACK TINTA NEGRO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW. MARCA HP, MODELO HP (com chip).						
Item: 18	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HP ORIGINAL	**Modelo:** 258XC	**Preço Unitário:** R$ 439,00	**Valor Total:** R$28.535,00
Descrição: TONNER GENUINO (ORIGINAL DO FABRICANTE HP) CP 258 XC BLACK TINTA NEGRO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW.						
Item: 35	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** PANTUM PB211	**Preço Unitário:** R$ 225,42	**Valor Total:** R$7.889,70
Descrição: Toner Original Genuino Elgim Pantim m6550nw NT-PB211						
Item: 46	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HP ORIGINAL	**Modelo:** W1030XC	**Preço Unitário:** R$ 450,00	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: Toner Original Genuino HP LaserJet Pro 4003, 4004, MPF4103, MPF 4104 - 151 / 152						
Total:						**R$ 78.314,70**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte

desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA 27.274.178/0001-87

Assinado de forma digital por:
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
Importado
Dados: 06/05/2025 10:00:07

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:DDD00D4A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ: 20.402.517/0001-14**					
Representante: Zilda Carmen dos Santos Hot						
Telefone: (31) 3226-4279						
Email: zilda@dhzsuprimentos.com.br						
Endereço: R SAO PAULO, 1620 - LOURDES, Belo Horizonte - MG - 30170-132						
Item: 40	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BROTHER	**Modelo:** TN2370	**Preço Unitário:** R$ 478,00	**Valor Total:** R$9.560,00
Descrição: Toner Original Genuino Brother Tn-2370, para uso na impressora Brother DCP-L2540DW						
Item: 41	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BROTHER	**Modelo:** TN2370	**Preço Unitário:** R$ 524,33	**Valor Total:** R$10.486,60
Descrição: Toner Original Brother Tn-2370, para uso na impressora Brother DCP-L2540DW						
Total:						**R$ 20.046,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
20.402.517/0001-14

Assinado de forma digital por:
Zilda Carmen Dos Santos Hot 22795430606
Dados: 06/05/2025 10:02:10

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:A2C1DA8B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
330/SRP/2025

No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA				**CNPJ:** 84.558.808/0001-89		
Representante: ALEXANDER MARIANO MIRANDA						
Telefone: (69) 3441-5729						
Email: americainfo.ro@gmail.com						
Endereço: R RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856						
Item: 8	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KNUP	**Modelo:** 150MBPS	**Preço Unitário:** R$ 125,00	**Valor Total:** R$4.750,00
Descrição: ROTEADOR WIRELESS 150 Mbps com antena fixa de 5 dBi, cabo de rede UTP RJ45, fonte de alimentação bivolt, 01 porta WAN e 04 portas LAN.						
Item: 23	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HP	**Modelo:** W2020	**Preço Unitário:** R$ 580,00	**Valor Total:** R$5.800,00
Descrição: Toner Original Genuino HP W2020 414X, para impressora HP M479FDW (com chip)						
Item: 24	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HP	**Modelo:** W2021	**Preço Unitário:** R$ 580,00	**Valor Total:** R$4.640,00
Descrição: Toner Original Genuino HP W2021 414X, para impressora HP M479FDW (com chip)						
Item: 25	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HP	**Modelo:** W2022	**Preço Unitário:** R$ 890,00	**Valor Total:** R$7.120,00
Descrição: Toner Original Genuino HP W2022 414X, para impressora HP M479FDW (com chip)						
Item: 26	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HP	**Modelo:** W2023	**Preço Unitário:** R$ 580,00	**Valor Total:** R$4.640,00
Descrição: Toner Original Genuino HP W2023 414X, para impressora HP M479FDW (com chip)						
Item: 31	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** W2021	**Preço Unitário:** R$ 75,30	**Valor Total:** R$1.506,00
Descrição: Recarga de Toner W2021 414A.						
Item: 32	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** W2022	**Preço Unitário:** R$ 75,30	**Valor Total:** R$1.506,00
Descrição: Recarga de Toner W2022 414A.						
Item: 33	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** W2023	**Preço Unitário:** R$ 75,30	**Valor Total:** R$1.506,00
Descrição: Recarga de Toner W2023 414A.						
Item: 47	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** 58X	**Preço Unitário:** R$ 123,00	**Valor Total:** R$1.230,00
Descrição: Remanufatura de Toner (ORIGINAL DO FABRICANTE HP) CP 258 XC BLACK TINTA NEGRO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW.						
Total:						**R$ 35.878,00**
Item: 48	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SAMSUNG	**Modelo:** D111L	**Preço Unitário:** R$ 530,00	**Valor Total:** R$3.180,00
Descrição: Toner:Original Genuino MLT-D111L para impressora Samsung Xpress M2070						
Total:						**R$ 35.878,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
ALEXANDER MARIANO MIRANDA
88794326215
Dados: 06/05/2025 10:44:41

AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
84.558.808/0001-89

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:9C046031

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO						
330/SRP/2025						
No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: contatogos@gossolucoes.com						
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - RO - 76965-880						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** OEM	**Modelo:** Cabo VGA 15	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$884,00
39	52,00	UNID		metros	17,00	
Descrição: CABO VGA MACHO 1.5M						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** L4150	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
42	52,00	UNID	Compatível		33,00	R$1.716,00
Descrição: Almofada Esponja Feltro para impressora Epson L4150						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** L3250	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
44	64,00	UNID	Compatível		42,00	R$2.688,00
Descrição: Almofada Esponja Feltro para impressora Epson L3250						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** M1l	**Modelo:** M1l	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
45	50,00	UNID			27,00	R$1.350,00
Descrição: Cabo USB/AB para impressora /Universal						
Total: R$ 6.638,00						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .						

1. DO OBJETO1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada nofornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itensfracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversassecretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, paraatendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo Ie demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou

este certame, que passa a fazer partedesta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidadesestimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislaçãopertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 quedisciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registrode Preços.**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata deregistro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº14.770, de 2023)**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequenteà data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,desde que comprovado o preço vantajoso.**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumentocontratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditosorçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade doscréditos orçamentários respectivos.**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidadeinteressada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização decompra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata deregistro de preços.**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condiçõespara formalização da ata de registro de preços:**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada apossibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seobrigar nos limites dela;**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que **3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada aclassificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso deimpossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas parao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente seráefetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas noitem 7.**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito,sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação dolicitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que ajustificativa seja aceita pela Administração.**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema deRegistro de Preços.**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços eContratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária emassinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação,sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei eno instrumento convocatório.**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos noedital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do itemanterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foramregistrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmoque acima do preço do adjudicatário; ou**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisiçãopretendida, desde que devidamente justificada.**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nasseguintes situações:**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termosda alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência dedisposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ourepactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para acontratação;**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preçoregistrado.**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado docompromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, naordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocaráos licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumpriras obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preçoregistrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir ocompromisso.**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentaçãocomprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação àscondições inicialmente

pactuadas.**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manterseus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção dacontratação mais vantajosa.**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, deacordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratosdecorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão serremanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e nãoparticipantes do registro de preços.**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução doquantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência doórgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou deMunicípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dosquantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidadespara a execução descentralizada será por meio do remanejamento.**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de2023; ou**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro depreços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pelamanutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos dasanção.**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ouda entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderáconvocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas ejustificadas:**7.4.1** Por razão de interesse público;**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ouinferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.**8. DAS PENALIDADES8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuadonesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá aorespectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstasno item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado aquantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após aassinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações defornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através doTermo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e doedital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, oendereço e a data de entrega.**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante,para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contarda data do seu recebimento.**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão serconvocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, ospreços e os prazos do primeiro classificado.**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Itemrelacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentoresdos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusivequanto a preço.**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quandoesgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dosProdutos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designadapara este fim.**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e

da Nota Fiscal/Fatura correspondente.**11. DO PAGAMENTO11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em contacorrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelosórgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antesde cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação.**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo parapagamento da data da sua reapresentação.**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setorrequisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389,Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.**Secretaria Municipal**

de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ:16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro –CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.**12. CONDIÇÕES GERAIS12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigaçõesda Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidosno Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas eachadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
30.029.272/0001-85

Assinado De Forma Digital Por: **Gilvandro Oliveira da Silva 50353632104**
Dados: 06/05/2025 09:38:27

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:FBEAA698

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
330/SRP/2025

No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MULTI TEC LTDA		**CNPJ: 27.714.011/0001-90**				
Representante: jose alexandre r. lenzi						
Telefone: (69) 9930-7943						
Email: multitecro@gmail.com						
Endereço: RUA PRESIDENTE VENCESLAU, 2383 - INDUSTRIAL, Cacoal - RO - 76967-618						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** NEW EASY 3200	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
37	32,00	UNID	RAGTECH	VA	2.223,00	R$71.136,00
Descrição: Nobreak Senoidal NEP 3200VA CBU, Bivolt Aut, Saida 115V, 10 Tomadas, 2 Baterias						
Total: R$ 71.136,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MULTI TEC LTDA
27.714.011/0001-90

Assinado de forma digital por: **jose alexandre r. lenzi 01847008259**
Dados: 06/05/2025 10:35:36

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:7634854E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	**CNPJ: 10.742.589/0001-57**
Representante: Daniela Miani	
Telefone: (11) 2574-3800	
Email: licitacao@luandasuprimentos.com.br	
Endereço: R MANUEL GARCIA, 430 - VILA BARUEL, São Paulo - SP - 02523-040	

Item: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 118,52	**Valor Total:** R$2.370,40
Descrição: CARTUCHO DE TINTA preta para impressora Jato de tinta HP F380						
Item: 2	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 72,00	**Valor Total:** R$1.512,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA preto para impressora Jato de tinta HP Deskjet 2136						
Item: 27	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 122,00	**Valor Total:** R$610,00
Descrição: Toner W2020 414A, Compativel com a impressora HP M479FDW						
Total: R$ 4.492,40						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
10.742.589/0001-57

Assinado de forma digital por:
Daniela Miani 25643166895
Dados: 06/05/2025 10:17:14

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:E77AFE34

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
330/SRP/2025

No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA			**CNPJ: 45.690.166/0001-15**			
Representante: Alane Patricio Almeida						
Telefone: (83) 9884-5005						
Email: acatsolucoes@gmail.com						
Endereço: R AUGUSTO JOSE COUTO DE FARIA, 115 - JARDIM CAMBOINHA, Cabedelo - PB - 58103-684						
Item: 52	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Ragtech	**Modelo:** 3200va	**Preço Unitário:** R$ 2.880,00	**Valor Total:** R$31.680,00
Descrição: Nobreak Senoidal NEP 3200VA CBU, Bivolt Aut, Saida 115V, 10 Tomadas, 2 Baterias						
Total:						**R$ 31.680,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA
45.690.166/0001-15

Assinado de forma digital por:
Alane Patricio Almeida
08388135422
Dados: 06/05/2025 09:58:25

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:2E5FA5EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
330/SRP/2025
No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	**CNPJ: 05.789.763/0001-87**
Representante: MARIA DO CARMO TEIXEIRA	
Telefone: (69) 3521-2853	

Email: apolodistribuidorajaru@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 21	**Quantidade:** 58,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SANSUNG	**Modelo:** 2165ML	**Preço Unitário:** R$ 630,00	**Valor Total:** R$36.540,00
Descrição: TONNER Original Genuino para impressora Samsung ml-2165						
Item: 43	**Quantidade:** 39,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** 802IIN	**Modelo:** 300MBPS	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$5.070,00
Descrição: ANTENA WIRELESS adaptador USB WIFI, com alcance de 150 metros de distância, velocidade de até 300mbps, sem fio, interna						
Item: 49	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MEGATRON	**Modelo:** 6TOMADA	**Preço Unitário:** R$ 43,65	**Valor Total:** R$436,50
Descrição: Filtro de Linha 06 Tomadas PR PP Circular 3x0,75x3,00m						
Total: R$ 42.046,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
05.789.763/0001-87

Assinado de forma digital por:
MARIA DO CARMO TEIXEIRA
31578144272
Dados: 06/05/2025 14:46:44

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:D8F0667E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
330/SRP/2025

No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J & K COMERCIAL LTDA	**CNPJ: 04.338.231/0001-60**					
Representante: ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO						
Telefone: (11) 9411-1213						
Email: jkcomercial04338@gmail.com						
Endereço: RUA SERRA DE JAIRE, 512 - QUARTA PARADA, São Paulo - SP - 03175-010						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** J & K	**Modelo:** CF217A	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
19	113,00	UNID	Compatível	Compatível	45,00	R$5.085,00
Descrição: TONER para as impressoras HP LASERJET m102, toner HP CP 217a cf217 cf-17 compatível utilizado fim impressora HP LASERJET m102, m102a, m102w, m-102, m130, m130a, m130fn, m130fw, m130nw. O toner HP 17a/17a é um produto 100 novo completo com chip pronto para uso, e rendimento mínimo de 1.600 impressões com cobertura de 5 para folha aa, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão. Produtos com uma ano de garantia - premium						
Total:						**R$ 5.085,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses **3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

J & K COMERCIAL LTDA
04.338.231/0001-60

Assinado de forma digital por: **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO 27681456880**
Dados: 06/05/2025 10:37:33

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:4AB27085

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA				**CNPJ: 23.496.174/0001-92**		
Representante: Neusa Candido da Silva						
Telefone: (17) 3042-1395						
Email: nc.rp.licitacao@gmail.com						
Endereço: RUA SANTA MARIA, 668 - VILAAURORA, São José do Rio Preto - SP - 15014-330						
Item: 4	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** CF217A	**Preço Unitário:** R$ 38,50	**Valor Total:** R$2.117,50
Descrição: RECARGA de Toner 17 A .						
Item: 5	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** CF258A	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$20.000,00
Descrição: RECARGA DE TONER 58A compatível com os seguintes equipamentos: HP LASER JET PRO M404 DW						
Item: 6	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** CF217A	**Preço Unitário:** R$ 38,50	**Valor Total:** R$1.347,50
Descrição: REMANUFATURA DE TONER 17 A para impressora marca HP compatível com os seguintes modelos: HP LASER JET M102w, M130fn, M130fw, HP M104a, M104w, M132a, 132mw, 132fn, 132fw						
Item: 7	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** MLTD305L	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Remanufatura de tonner D305L para impressora ML-350 ND						
Item: 10	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** CF280A	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: TONER SIMILAR 80A compatível com os seguintes modelos HP: LASERJET PRO 400, M401DN, LASERJET PRO P2035, P2035N, P2050, P2055D, P2055DN, P2055X, M-425DN M425 M-425, M-401DNE M401 M-401, M-401DW, M-401DN, M-401N .						
Item: 11	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** CF283A	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$1.880,00
Descrição: TONER SIMILAR 83A para impressora HP-Laser Jet Pro MFP m127fn						
Item: 13	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** MLD3050B	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: TONER SIMILAR ML-D3050B para impressora Samsung ML-3051ND						
Item: 20	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** DSI	**Modelo:** CF219A	**Preço Unitário:** R$ 43,00	**Valor Total:** R$1.548,00
Descrição: KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR para as impressoras HP LASEJERT M102, Kit cilindro fotocondutor CF219, HP 19A, CF219A para impressoras HP LASERJET M132, M-132, M132A, M132NW, M132FN, M132FW, M132FP, M132SNW, M102, M102A, M102W, M-102, M130, M-130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW, M104, M104A, M1OW, M104. O cartucho de cilindro HP 19A é utilizado junto com os toner CF217A E CF218A e tem um rendimento médio de até 5 trocas de cartucho de toner/ciclos, podendo alcançar até 12.000 cópias com 5 de cobertura padrão isso. Produto com uma ano de garantia - premium						
Total: R$ 35.033,00						
Item: 28	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** W2021A	**Preço Unitário:** R$ 132,00	**Valor Total:** R$660,00
Descrição: Toner W2021 414A, Compativel com a impressora HP M479FDW						
Item: 29	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** W2022A	**Preço Unitário:** R$ 132,00	**Valor Total:** R$660,00
Descrição: Toner W2022 414A, Compativel com a impressora HP M479FDW						
Item: 30	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** W2023A	**Preço Unitário:** R$ 132,00	**Valor Total:** R$660,00
Descrição: Toner W2023 414A, Compativel com a impressora HP M479FDW						
Item: 34	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** CF258A	**Preço Unitário:** R$ 58,00	**Valor Total:** R$2.610,00
Descrição: Remanufatura deToner CF 258A, para impressora HP M479FDW						
Total: R$ 35.033,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
23.496.174/0001-92

Assinado de Forma Digital Por: **Neusa Candido da Silva 16982771806**
Dados: 06/05/2025 09:57:32

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:5CAB6868

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 330/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
330/SRP/2025

No dia 06 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES			**LTDA CNPJ: 55.935.697/0001-84**			
Representante: Paulo						
Telefone: (62) 9866-0394						
Email: paulo@c7tecnologia.com.br						
Endereço: Rua 55, 500 - Jardim Goiás, Goiânia - GO - 74810-230						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** CR	**Modelo:** KSB	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
38	53,00	UNID	ENERGIA	1200BS	580,00	R$30.740,00
Descrição: Nobreak Senoidal NEP 1200VA CBU, Bivolt Aut, Saida 115V, 06 Tomadas, 1 Baterias- 4162						
Total:						**R$ 30.740,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2026** , a contar do dia **06/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1128/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
55.935.697/0001-84

Assinado de forma digital por:
Paulo
03226680188
Dados: 06/05/2025 09:53:28

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:85129D56

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, nomeada pela portaria nº 7606/2025, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas, em conjunto com o prefeito municipal, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL após o prazo de interposição dos recursos, dos candidatos devidamente aprovados obedecendo aos critérios de desempate constantes do Edital n°01/SEMUG/2025.
Assistente Social 40 horas

Classificação	Nome	C.C.C	P.M.D	Cursos	C.C. Exp. P	Data Nascimento	Total
1º	Elizabeth Sipriano da Silva	50	10	20	10	05/07/1971	90
2º	Luciana Serre da Silva	50	10	20	10	16/04/1979	90
3º	Elismar de Melo Martins	50	10	20	10	25/10/1979	90
4º	Sandra Costa de Almeida	50	10	20	10	27/10/1980	90
5º	Maria Antônia Brito Alves	50	10	20	10	26/07/1986	90
6º	Aldair dos Santos Pereira	50	10	20	10	02/09/1996	90
7º	Irlana Souza dos Santos	50	10	20	10	25/08/1997	90
8º	Elizangela da Silva Queiroz Falcão	50	15	20	-	29/12/1985	85
9º	Elisangela Pereira dos Santos	50	10	20	-	14/09/1983	80
10º	Karoline Francielle Brito Siqueira	50	10	20	-	10/01/1993	80
11º	Regis da Silva Cerqueira	50	-	20	-	05/05/1972	70

Psicólogo Social 40 horas

Nº	Nome	C.C.G	P.M.D	Cursos	C.C. Exp. P	Data Nascimento	Total
1º	Vilton Portela Ferreira	50	10	20	10	30/03/1985	90
2º	Amanda Cristina Macedo de Souza	50	10	20	10	27/06/1991	90
3º	Rafael Santos Barbosa	50	10	20	10	22/07/1995	90
4º	Fabricio José da Silva	50	10	20	10	07/07/1995	90
5º	Carlos Henrique Bianchi Oliveira	50	10	20	10	24/04/2000	90
6º	Rúbia Ester Miranda	50	10	20	10	15/05/2001	90
7º	Lucia Momo Vicentin	50	-	20	-	26/06/2000	70
8º	Vitto Marcelo Fabricante Alves	50	-	-	-	29/11/1999	50

Fisioterapeuta 30 horas

Classificação	Nome	C.C.C	P.M.D	Cursos	C.C. Exp. P	Data Nascimento	Total
1º	Nayara Priscilla Silva Rocha	50	10	20	10	07/11/1991	90
2º	Weliton Barbosa dos Santos	50	10	20	10	16/03/1993	90
3º	Anallielli Oliveira Pedro	50	10	20	10	27/03/1998	90
4º	Cristiana de Oliveira Sobrinho	50	-	20	10	18/11/1997	80
5º	Elisama Sodré Vaz	50	-	20	-	01/12/1995	70
6º	Cleidiane Cavalcante de Brito	50	-	20	-	17/05/1997	70

C.C.G.: Certificado de Conclusão de Graduação
P.M.D.: Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado
C.C. Exp. P.: Cópia de Comprovação de Experiência Profissional.
Cursos: Cursos de Capacitação

Mirante da Serra, RO, em 06 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF: 293.849.072-00

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CF6B4562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00019292/2025-42-e**, resolve:

Nº 074 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	39140	Elane Mota Mendonça	Técnico em Enfermagem	IV	V	17/12/2018
				V	VI	17/12/2020
				VI	VII	17/12/2022
				VII	VIII	17/12/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A89A38E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Conselho de Procuradores do Município de Porto Velho de 22/04/2025 e **Processo nº 00600-00014842/2025-37-e**, resolve:

Nº 075 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	49040	Elias Jacson Vasques Melo	Técnico Jurídico	B IV	C I	04/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4DA4E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE **SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00018992/2025-10-e**, resolve:

Nº 076 – EXCLUIR das **Portarias nº 119/DICS/DGP/SEMAD** de 07/08/2017, publicada no DOM nº 4586 de 08/08/2017, Portaria **n° 121/DICS/DGP/SEMAD** de 11/08/2017, publicada no DOM nº 5514 de 14/08/2017, **nº 147/DICS/DGP/SEMAD** de 10/07/2019, publicada no DOM nº 2498 de 11/07/2019, **nº 075/DICS/DGP/SEMAD** de 08/07/2021, publicada no DOMER nº 3004 de 09/07/2021, **nº 063/DICS/DGP/SEMAD** de 10/07/2023, publicada no DOMER nº 3513 de 11/07/2023, referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Educação,** o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir	Ato
1	32897	Elquiaer Las de Oliveira Dias	Agente de Sec. Escolar	IV	V	29/07/2017	Portaria nº 119 de 07/08/2017
				4	5	29/07/2017	Portaria de Retificação nº 121 de 11/08/2017
				5	6	29/07/2019	Portaria nº 147 de 10/07/2019
				6	7	29/07/2021	Portaria nº 75 de 08/07/2021
				7	8	30/07/2023	Portaria nº 63 de 10/07/2023

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F560A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00018992/2025-10-e**, resolve:

Nº 077 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	32897	Elquiaer Las de Oliveira Dias	Agente de Sec. Escolar	4	5	30/07/2016
				5	6	30/07/2018
				6	7	30/07/2020
				7	8	30/07/2022
				8	9	30/07/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:804A9EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Conselho de Procuradores do Município de Porto Velho de 22/04/2025 e **Processo nº 00600-00004934/2025-17-e**, resolve:

Nº 078 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	49058	Frederico Reis Pinto	Técnico Jurídico	B IV	C I	04/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA3F602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 77/2025 DEAD/GAB/SEMAD 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre tornar válida a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), atribuídas a servidores públicos que se deslocarão aos Distritos do Município de Porto Velho abaixo citados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais expressas no Regimento Interno da SEMAD, Art. 7º, inciso XIX, Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no DOMER nº 3.489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER E ARBITRAR 05 (Cinco) e ½ (meia) diárias para o período de 12/05 a 17/05/2025 mais 05 (Cinco) e ½ (meia) diárias para o período de 19/05 a 24/05/2025, em favor de servidores membros da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais, Portaria n° 01/2025DRLP/GAB/SEMAD de 20 de fevereiro de 2025, e-DOC 90F40CCA-e e a servidores da equipe de apoio da supracitada Comissão. Que se deslocarão por meio de veículo oficial aos Distritos de: Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, com o objetivo de realizarem Inventário da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, bem como inventariar bens patrimoniais de cada sede administrativa Distrital, conforme solicitação através do OFÍCIO INTERNO Nº 68/DPLCR/SEMAD, de 22 de abril de 2025, e-DOC 934B5923.

NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	CADASTRO/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	TRANSPORTE
SARAH ALVES DE SOUZA PINHEIRO	CAD: 80870	Auxiliar de Serviços Gerais	Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	5½ (cinco e meia) mais 5½ (cinco e meia)	150,00 (uma) 75,00 (meia)	1.650,00	Veículo Oficial
ALESSON FERREIRA BARROSO	CAD: 10078389	Chefe de Apoio	Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	5½ (cinco e meia) mais 5½ (cinco e meia)	150,00 (uma) 75,00 (meia)	1.650,00	Veículo Oficial
JESSICA DA SILVA MIRANDA	CAD: 10078421	Chefe de Apoio	Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	5½ (cinco e meia) mais 5½ (cinco e meia)	150,00 (uma) 75,00 (meia)	1.650,00	Veículo Oficial
WELLIGNTON PEREIRA DA COSTA	CAD: 10078258	Chefe de Apoio	Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	5½ (cinco e meia) mais 5½ (cinco e meia)	150,00 (uma) 75,00 (meia)	1.650,00	Veículo Oficial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:618F50C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL Nº 019/SEMAD/2025

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 06.06.2023, estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional interesse público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF/88, regulamentado pela Lei Complementar nº 887 de 11 de Março de 2022, visando suprir a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Zona Urbana e Rural, para a contratação imediata e formação de Cadastro Reserva de profissionais, de forma a substituir os contratos emergenciais que expiram até o segundo semestre de 2025, não podendo ser renovados, conforme justificado nos autos do Processo nº 00600-00004699/2025-75, até contratação definitiva a ser realizada pelo Concurso Público em andamento nos autos do Processo n. 00600-00045980/2023-04.
A inscrição será realizada exclusivamente via internet através do link https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/. Os candidatos deverão, obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneada em arquivo formato PDF. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é público e gratuito, tem por finalidade a contratação em caráter temporário, para preenchimento dos cargos indicados no Quadro de Vagas Imediatas, bem como formação de Cadastro Reserva, e ocorrerá no âmbito do Município de Porto Velho e consistirá somente em Prova de Títulos. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet. A contratação se dará conforme necessidade da SEMUSA e SEMAGRIC, e de acordo com o encerramento dos contratos vigentes.
1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgadas através do site www.portovelho.ro.gov.br.
1.3. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações e convocações, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.
1.4 O cadastro de reserva será formado pelos candidatos classificados no certame e que não forem eliminados por meio dos requisitos constantes neste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:
2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
a) Ter idade mínima de 18 anos;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, comprovado por meio da apresentação de documento original e respectiva cópia;
h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial;
j) Apresentar Certidão negativa de antecedentes criminais;
k) Apresentar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos. Caso possua vínculo empregatício, apresentar declaração de compatibilidade de horário.
l) Apresentar declaração de bens e outras solicitadas em Edital de convocação;
m) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital.

3. DAS ETAPAS:

3.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de etapa única, da seguinte forma:
a) O candidato, no ato de sua inscrição via internet no link https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/, deverá anexar os documentos (em arquivo formato PDF para cada item somatório da tabela de pontuação da avaliação de títulos ITEM 11.) comprobatórios informados no formulário, onde constará os títulos que possui referentes a área que pretende concorrer no certame, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
3.2. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo ORDEM 01 DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS que o candidato concorreu, este será declarado INAPTO para o certame referente ao Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Os candidatos que concorrem à vaga de cota racial, deverão, obrigatoriamente, no ato da inscrição, enviar para o endereço https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/ a seguinte documentação específica: Vídeo individual e recente de 30 (trinta) segundos, citando o roteiro como estabelece o item 7.5, deste edital.

•Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencialmente do rosto.

•Os formulários dos Anexos IV e V, devidamente preenchidos e assinados.

3.4. O envio do vídeo e fotografia deverão obedecer rigorosamente o estabelecido no item 7.5 deste edital.

4. DO QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO:
4.1.O valor da remuneração é o equivalente ao nível de referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, representado na tabela a seguir: QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS
Nível Superior

CARGO	LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA PCD*	COTA NEGRA	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Porto Velho	09	01	02	12	CR	Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	30h	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio Alimentação + Vale Transporte
Biomédico	Porto Velho	16	02	04	22	CR	Graduação em Ciências Biomédicas e Registro no Conselho de Classe	30h	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Vale-Transporte
	Jacy Paraná	04		01	05				
	Fortaleza do Abunã	02			02				
Bioquímico	Porto Velho	01			01	CR	Graduação em Farmácia com Habilitação em Bioquímica e Registro no Conselho de Classe	30h	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Vale Transporte
Enfermeiro	Porto Velho	60	8	17	85	CR	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Vale-transporte
	Santa Rita	02			02	CR			
	Vista Alegre do Abunã	02			02	CR			
	Rio Pardo	01			01	CR			
	Jaci Paraná	10	01	03	14	CR			
	União Bandeirantes	06		02	08	CR			
	Fortaleza do Abunã	01			01	CR			
	Calama	01			01	CR			
	Nova Mutum	01			01	CR			
	Nazaré	01			01	CR			
	Aliança	02			02	CR			
	Morrinhos	01			01	CR			
Farmacêutico	Porto Velho	14	02	04	20	CR	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Vale-transporte
Fisioterapeuta	Porto Velho	05		01	06	CR	Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio Alimentação + Vale Transporte
Fonoaudiólogo	Porto Velho	01			01	CR	Graduação em Fonoaudiologia e registro no conselho de classe	30 h	Vencimento: R$ 2.754,15 +Auxílio - Alimentação + Vale-transporte
Médico Clínico Geral	Porto Velho	02			02	CR	Graduação em Medicina registro no conselho de classe	40h	Vencimento R$ 9.375,36 +Auxílio - Alimentação + Vale-transporte
Médico Veterinário	Porto Velho	03		01	04	CR	Graduação em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe	30h	Vencimento R$ 5.120,44 + Auxílio - Alimentação + Vale-transporte
Nutricionista	Porto Velho	01			01	CR	Graduação em Nutrição e registro no conselho de classe	30 h	Vencimento: R$ 2.754,15 +Auxílio - Alimentação + Vale-transporte
Odontólogo	Porto Velho	01			01	CR	Graduação em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 5.470,56 + Auxílio-Alimentação + Vale-transporte
	Jaci Paraná	02			02	CR			
	União Bandeirantes	01			01	CR			
	Nova Mutum	01			01	CR			
	São Carlos	01			01	CR			
	Calama	01			01	CR			
	Santa Rita	01			01	CR			
	Rio Pardo	01			01	CR			
	Cujubim	01			01	CR			
	Nazaré	01			01	CR			
Psicólogo	Porto Velho	07		01	08	CR	Graduação em Psicologia e Registo no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio Alimentação + Vale Transporte
Terapeuta Ocupacional	Porto Velho	01			01	CR	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R$ 2.754,15 + Auxílio Alimentação + Vale Transporte
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NIVEL	**206**								

SUPERIOR									

Nível Médio/Técnico

Assistente Administrativo	Porto Velho	01			01	CR	Ensino Médio Completo e conhecimento básico de informática	40 h	Vencimento: R$ 1.747,51 +Auxílio - Alimentação + Vale-transporte
Técnico em Enfermagem	Porto Velho	126	18	36	180	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40h	Vencimento: R$ 1.332,79 + Auxílio-Alimentação + Vale-transporte
	Jaci Paraná	13	2	4	19				
	União Bandeirantes	05		01	06				
	Nova Califórnia	01			01				
	São Carlos	01			01				
	Aliança	02			02				
	Fortaleza do Abunã	01			01				
	Rio Pardo	01			01				
	Cachoeira do Teotônio	02			02				
	Vista Alegre do Abunã	01			01				
	Santa Rita	02			02				
	Calama	02			02				
	Rio das Garças	01			01				
	Novo Engenho Velho	01			01				
	Nova Mutum	01			01				
	Nazaré	01			01				
Técnico em Higiene Dental	São Carlos	01			01	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Saúde Bucal ou o antigo curso de Técnico em Higiene Dental com carga horária de 1.200 horas, Conhecimento Básico de Informática e Registro no Conselho competente	40h	Vencimento: R$ 1.332,7+ Auxílio-Alimentação + Transporte
	Jaci Paraná	01			01	CR			
	Nova Mutum	01			01	CR			
	Calama	01			01	CR			
	Santa Rita	01			01	CR			
	Rio Pardo	01			01	CR			
	Cujubim	01			01				
	União Bandeirantes	01			01	CR			
Técnico em Laboratório	Porto Velho	36	5	10	51	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe **Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em laboratório, Conhecimento básico de Informática e Registro no Conselho de Classe.**	40h	Vencimento: R$ 1.332,79 + Auxílio Alimentação + Vale Transporte
	Jacy Paraná	02			02	CR			
	Nova Mutum	01			01	CR			
Técnico em Radiologia	Porto Velho	09	01	2	12	CR	Ensino Médio Completo; Curso em Técnico em Radiologia, e Registro no Conselho competente.	40h	Vencimento:R$ 1.332,79 + Auxílio Alimentação + Vale Transporte
	Jaci Paraná	8	1	2	11	CR			
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NIVEL MÉDIO/TÉCNICO	**308**								

Nível Fundamental

Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	17	3	5	25	CR	**Ensino Fundamental Completo, Curso Especifico, Conhecimentos básicos de informática e registro no Conselho de Classe (se houver)**	40h	Vencimento: R$ 1.228,25 + Auxílio-Alimentação + Transporte
Agente Comunitário de Saúde	Porto Velho	24	3	7	34	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	Vencimento: R$ 2.682,82 + Auxílio - Alimentação + Vale-transporte
	Nova Califòrnia	04		01	05	CR			
	Cujubim	01			01	CR			
	Santa Rita	02			02	CR			
	Rio da Garças	02			02	CR			
	Rio Pardo	04		01	05	CR			
	Linha 28	04		01	05	CR			
	Extrema	03		1	04	CR			
	Novo Engenho Velho	02			02	CR			
	Joana D Arc	02			02	CR			
	Jaci Paraná	02			02	CR			
	Abunã	04		01	05	CR			
	Nazaré	02			02	CR			
	União Bandeirantes	02			02	CR			
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NIVEL FUNDAMENTAL	**103**								

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição, que estará disponível, a partir das 00h do dia 13/05/2025 até as 23h59min do dia 16/05/2025, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo I, considerando o horário oficial de Rondônia.

5.2 Os candidatos deverão, obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneada no formato PDF. Sob hipótese alguma serão aceito documentos que não estejam nesse formato ou que não estejam legíveis.
5.3 Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento.
5.4 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo, nem a Prefeitura Municipal de Porto Velho, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.
5.5 A administração não se responsabiliza pelos números de telefone e endereços de e-mails inválidos e/ou incompletos, inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
5.6 A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
5.7 Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado.
5.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) e Pessoa Preta ou Parda (PPP), deverão obrigatoriamente marcar essa opção no ato da inscrição
5.9 Não será cobrada taxa de inscrição.
5.10 No ato da inscrição, o candidato deverá marcar **uma única opção de cargo/localidade** para atuação, lembrando que depois de efetivada a inscrição, não será possível alterar a opção escolhida.
5.11 As inscrições serão homologadas na data definida no Cronograma previsto no Anexo I, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site http://www.portovelho.ro.gov.br.
5.12 Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da contratação e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/
5.13 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com sua condição, assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que vierem a surgir, em conformidade com a Lei Complementar n. 385/2010, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), a Constituição Federal e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.
6.2 Para concorrer a vaga de pessoa com deficiência – PcD, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição. O candidato que declarar ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica, e deverá apresentar Laudo Médico.
6.3 O laudo médico deverá conter a descrição da deficiência, com base na Classificação Internacional de Doenças (CID) e deverá ser emitido por profissional da saúde com registro no respectivo conselho, sendo observada a legislação federal, estadual e municipal aplicada a matéria.
6.4 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto a critérios de avaliação, horário, conteúdo e local de aplicação das provas, com garantia de adaptações razoáveis, quando necessário.
6.5 Serão considerados somente os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da inscrição.
6.6 Após a assinatura do contrato por prazo determinado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.7 A eventual constatação de incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do servidor deverá ser precedida de tentativas de adaptação do ambiente de trabalho e das funções, nos termos do art. 28 e 34 da Lei 13.146/2015.
6.8 Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida por candidato da ampla concorrência com estrita observância da ordem de classificação.
6.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo Seletivo Emergencial, assegurado o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao recurso administrativo.
6.10 Do resultado da perícia médica, caberá recurso conforme item 12 deste Edital.
6.11 Será considerado para efeito de concorrência à vaga de Pessoa com Deficiência, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS
7.1. Conforme previsto Lei Complementar nº 993 de 18 de julho de 2024, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos/áreas elencados na Tabela 1, item 3. deste Edital, durante validade do Processo Seletivo, aos candidatos que se auto declararem negros (pretos ou pardos).
7.2. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público, ou Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três).
7.3. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse o percentual determinado por Lei.
7.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
7.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do "Formulário de Autodeclaração" Anexo IV, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
7.6. Será facultativo ao candidato se inscrever para concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).
7.7. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição as vagas reservadas deferida concorrerá, concomitantemente, às vagas da Ampla Concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).
7.8. Para concorrer à vaga destinada à cota racial, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição, preencher a Ficha de Heteroidentificação no Anexo III, deste edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
7.9. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame.
7.10. A pessoa Preta ou Parda participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios para pontuação de acordo com o previsto no presente edital.
7.11. Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos:
Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30(trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros

de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.

•
Ler o Roteiro: “Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do documento de identificação), concorro a uma vaga para o cargo (falar o nome do cargo), no concurso (falar o nome do concurso), e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verídicas.”

•
Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

7.12. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
7.13. Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão do Processo Seletivo.
7.14. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos: ·

•Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

•Não se autodeclarou preto ou pardo;

•Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;

•Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

7.15. A Comissão de avaliação da cota racial dos candidatos autodeclarados negros ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista on-line ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do e-mail informado no ato da inscrição.
7.16. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
7.17. O resultado da avaliação da cota racial será divulgado no endereço eletrônico https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/
7.18. Na hipótese de o candidato no ato da avaliação da cota racial ser julgado como não integrante da cota, terá sua inscrição indeferida.
7.19. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujos autos declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
7.20. Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 12. DO RECURSOS, deste edital.
7.21. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado, e se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7.22. O candidato que se declarar negro ou pardo, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista especial dos candidatos negros ou pardos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
7.23. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.

8. DA BANCA EXAMINADORA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
8.1 Os candidatos que concorrerem à cota racial, terão seus documentos específicos, vídeo e fotografia, analisados por uma Banca Examinadora de Heteroidentificação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda.

•A Banca Examinadora de Heteroidentificação do IBGP será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

•A Banca Examinadora de Heteroidentificação do IBGP fará a análise com base nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

•A avaliação da Banca Examinadora de Heteroidentificação do IBGP quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

•informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

•autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

•fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no envio de fotografia e vídeo de 30 (trinta) segundos, lendo roteiro indicado, conforme ITEM 7.5 deste edital, para fins de registro de avaliação e para uso da Banca Examinadora de Heteroidentificação.

•O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

•não cumprir os requisitos indicados no subitem **7 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS ;**

•negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.5, no momento da inscrição.

•Se houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a);

•prestar declaração falsa.

9. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

9.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório, conforme Item 10. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
9.2 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição.
9.3 Os diplomas de cursos, deverão apresentar data de início e data fim da realização, carga horária, nome do participante, nome do curso, nome da instituição e assinatura do responsável.
9.4 Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos na data do envio.
9.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 10. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

10. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação do presente Processo Seletivo Simplificado

Nível Superior

ITENS DE AVALIAÇÃO			PONTUAÇÃO	
ORDEM	**REQUISITO S**	**TÍTULOS**	**PONTO UNITÁRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação Superior na área pretendida ou declaração de conclusão do curso emitido pela instituição formadora.	Classificatório / Eliminatório Requisito Obrigatório	Classificatório/ Eliminatório Requisito Obrigatório
02	PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no perfil profissional a que concorre (Cargo Inscrito), reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar	2,5 (dois pontos e meio) pontos para cada especialização Máximo 2 (duas) especializações	5 (cinco)pontos
03	PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL RESIDÊNCIA	Residência, certificado de conclusão validado pelo MEC ou Título de Especialista AMB, no perfil profissional a que concorre (cargo inscrito). Cargo Médico: Residência Médica	10 (dez) pontos. Máximo 1 (uma residência)	10 (dez) pontos
04	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL MESTRADO	Mestrado, certificado de conclusão validado pelo MEC, no perfil profissional a que concorre: saúde e educação em saúde (cargo inscrito).	15 (quinze) pontos. Máximo1(um mestrado)	15 (quinze) pontos
05	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DOUTORADO	Doutorado, certificado de conclusão validado pelo MEC, na área da saúde ou educação em saúde.	20 (vinte) pontos. Máximo 1(um doutorado)	20 (vinte) pontos
06	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional na assistência, comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa(público ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contracheque atualizado expresso a data de admissão. OBS: últimos 5 (cinco)anos, a contar com a data de publicação do edital, sendo considerados válidos períodos intercalados	5(cinco pontos) para cada 6 meses. OBS: últimos 5 (cinco)anos, a contar com a data de publicação do edital, sendo considerados válidos períodos intercalados	50 (cinquenta) pontos
	TOTAL			**100 pontos**

Médico Veterinário

ITENS DE AVALIAÇÃO			PONTUAÇÃO	
ORDEM	**REQUISITO S**	**TÍTULOS**	**PONTO UNITÁRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Cursos lato sensu (Pós-Graduação).	Certificado de Títulos de Especialista na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos
02	Outros cursos na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	40 a 120 horas – 05 (cinco) pontos 121 a 240 horas – 10 (dez) pontos Acima 240 horas – 15 (quinze) pontos	05 (cinco) pontos 10 (dez) pontos 15 (quinze) Pontos	30 (trinta) pontos
03	Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	06 meses a 1 ano – 10 (dez) pontos 01 a 02 anos – 20 (vinte) pontos acima de 02 anos – 30 (trinta) pontos	10 (dez) pontos 20 (vinte) pontos 30 (trinta) pontos	30(trinta) pontos
04	Estágios na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	De 80 a 240 horas – 10 (dez) pontos Acima de 240 – 20 (vinte) pontos	10 (dez) pontos 20 (vinte) pontos	20(vinte) pontos
	TOTAL			100 (cem pontos)

NÍVEL MÉDIO

ITENS DE AVALIAÇÃO			PONTUAÇÃO	
ORDEM	**REQUISITO S**	**TÍTULOS**	**PONTO UNITÁRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	CERTIFICADO	Certificado de Conclusão do Curso Técnico, na área pretendida (Técnico em Higiene Dental, Técnico em Radiologia, Técnico em Laboratório, Técnico em Enfermagem) ou declaração de conclusão do curso emitido pela Instituição.	Classificatório o/ Eliminatório Requisito Obrigatório	Classificatório/ Eliminatório Requisito Obrigatório
02	CURSOS (carga horária mínima de 12 horas e máxima de 39 h)	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua atuação profissional, de no mínimo de 12 horas e máximo de 39 h do cargo pretendido. OBS: últimos 5 anos	05 pontos para cada curso. Máximo 4 cursos	20 (vinte) pontos
03	CURSOS (carga horária mínima de 40 horas)	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua atuação profissional, no mínimo de 40 horas do cargo pretendido. OBS: últimos 5 anos	10 pontos para cada curso. Máximo 3 cursos	30 (trinta)pontos
04	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional na assistência, comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa(públi co ou privado) em papel Timbrado, ou cópia da	5(cinco pontos) para cada 6 meses. OBS: Últimos 5	50 (cinquenta) pontos
		CTPS ou contracheque atualizado expresso a data de admissão. OBS: últimos 5 (cinco) anos, a contar com a data de publicação do edital.	(cinco) anos, a contar com a data de Publicação do Edital, sendo considerados válidos períodos intercalados	
	TOTAL			100 pontos

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Nível Médio)

ORDEM	REQUISITOS	TÍTULOS	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	CERTIFICADO	Certificado de Conclusão de Nível Médio	Classificatório/ Eliminatório Requisito Obrigatório	Classificatório/ Eliminatório Requisito Obrigatório
2	CURSOS	Curso Assistente Administrativo, carga horária mínima de 36 horas OBS:nos últimos 5 anos	20 pontos Máximo 1 curso	20 (vinte) pontos
3	CURSOS (carga horária mínima de 12 horas	Certificado de Conclusão e cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua atuação profissional, de no mínimo 12 horas, do cargo pretendido, OBS: nos últimos 5 anos • Curso Básico de Word – 5 pontos • Curso Básico de Excel- 5 pontos • Curso Básico de Rede sociais- 5 pontos • Curso de Relações Interpessoais- 5 pontos • Curso de Noções de Digitação- 5 pontos • Curso Informática Básica- 5 pontos	05 pontos para cada curso. Máximo 6 cursos Curso Básico de Word – 5 pontos Curso Básico de Excel- 5 pontos Curso Básico de Rede sociais- 5 pontos Curso de Relações Interpessoais-5 pontos Curso de Noções de Digitação- 5 pontos Curso Informática Básica- 5 pontos	30 (trinta)pontos
4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em atividades administrativas, comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa(público ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contracheque atualizado expresso a data de admissão. OBS: últimos 5 (cinco) anos, a contar com a data de publicação do edital, sendo considerados válidos períodos intercalados	5 (cinco pontos) para cada 6 meses. OBS: últimos 5 (cinco)anos, a contar com a data de publicação do edital	50 (cinquenta) pontos
	TOTAL			100 pontos

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nível Fundamental)

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO		ITENS DE AVALIAÇÃO	
ORDEM	REQUISITO S	TÍTULOS	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	CERTIFICADO	Certificado de Ensino fundamental completo	Classificatório o/ Eliminatório Requisito Obrigatório	Classificatório/ Eliminatório Requisito Obrigatório
02	CURSOS	Curso de Formação inicial e Continuada (400) horas para ACS	40 pontos	40 (quarenta) pontos
03	CURSOS (carga horária mínima de 40 horas	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua atuação profissional, de no mínimo 40 horas, do cargo pretendido. OBS: nos últimos 5 anos	05 pontos para cada curso. Máximo 2 cursos	10 (dez) pontos
04	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional na assistência, comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa(públi co ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contra cheque atualizado expresso a data de admissão. OBS:últimos 5(cinco) anos, a contar com a data de publicação do edital.	5(cinco pontos) para cada 6 meses. OBS:últimos 5 (cinco)an os, a contar com a data de publicação o do edital, sendo considerados válidos períodos intercalados	50 (cinquenta) pontos
	TOTAL			100 pontos

AUXILIAR DE FARMÁCIA (Nível Fundamental)

ITENS DE AVALIAÇÃO			PONTUAÇÃO	
ORDEM	REQUISITOS	TITULOS	PONTO UNITARIO	PONTUAÇÃO MAXIMA
01	CERTIFICADO	Certificado de Ensino fundamental completo	Classificatório / Eliminatório Requisito Obrigatório	Classificatório/ Eliminatório Requisito Obrigatório
02	CURSO	Curso Profissionalizante de Auxiliar de Farmácia ou declaração de conclusão do curso emitido pela instituição.	30 PONTOS	30 (trinta) PONTOS
03	CURSOS (carga horária mínima de 40 horas)	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua atuação profissional, no mínimo de 40 horas do cargo pretendido. **OBS: nos últimos 5 anos**	10 pontos para cada curso. Máximo 2 cursos	20 (vinte)pontos
04	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional na assistência, comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa(público ou privado) em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contra cheque atualizado expresso a data de admissão. **OBS: últimos 5 (cinco) anos, a contar com a data de publicação do edital.**	5(cinco pontos) para cada 6 meses. **O**BS: últimos 5 (cinco) anos, a contar com a data de publicação do edital	50 (cinquenta) pontos
	TOTAL			**100 pontos**

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de títulos de acordo com os itens de avaliação constantes no item 10. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, considerando critério de desempate a seguir:

11.2. Candidato com maior idade (lei federal n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso)

11.3 Experiência Comprovada dos últimos 5 anos, a contar com a data de publicação do edital

12. DOS RECURSOS

12.1. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo II FORMULÁRIO DE RECURSO, do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.
12.2. A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo I CRONOGRAMA PREVISTO, no link do Processo Seletivo Simplificado no site https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/.
12.3. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
12.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
12.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
12.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
a) Apresentar argumentações claras e concisas.
12.7. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
12.8. Não caberá recurso da decisão proferida pela Comissão.

13. DA HOMOLOGAÇÃO
13.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em jornal de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/, no dia 10/06/2025, conforme estabelecido no Anexo I CRONOGRAMA PREVISTO.
13.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas.
14.2 A convocação para entrega da Documentação para Contratação dar-se-á através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
14.3 Os candidatos convocados para entrega da documentação exigida para contratação, após isto feito, deverão aguardar contato telefônico, através do número de telefone indicado na inscrição, para agendamento de data e horário para assinatura do contrato.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:
Documentos dos obrigatórios:
a) 01 foto 3X4 (recente);
b) Comprovante de residência atual (com CEP);
c) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
e) Carteira de Identidade (RG);
f) Título de Eleitor;
g) Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio, se for separado(duas cópias);
h) Comprovante de estar quite com serviço militar.(sexo masculino);
i) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
j) Cópia da Carteira de Trabalho-CTPS (página da foto e o verso)
k) Escolaridade compatível como emprego(Diploma/Certificado/Declaração/Pós,etc);
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF(com idade até 06 anos);
m) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF(de 07 à 14 anos);
n) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
o) Certidão Cível e Criminal/Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
p) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);
q) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F.(regular);
r) Cartão de vacinação do candidato (hepatite e tétano);
s) Comprovação de compatibilidade de horário para caso de cargos de acumulação lícita com declaração expressa, sendo que nos caso dos profissionais da saúde com profissão regulamentada, deverá haver compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais nos termos do que dispões a Lei Complementar n. 385, de 01 de julho de 2010.

16. EXAMES MÉDICOS
16.1 Deverão ser apresentados, para certificação, a setores ou contratada indicada pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO da Secretaria Municipal de Administração para fins de assinatura de contrato de trabalho os seguintes documentos/exames médicos:
1. Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2. Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);
3. Laudo Médico de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD.
4.Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);
5. Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);
6. Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

17. DA LOTAÇÃO:
17.1 Os candidatos selecionados nos seus respectivos cargos, serão lotados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade da Administração Pública.
17.2 Os candidatos selecionados no cargo de Médico Veterinário, serão lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC .
17.3 Os candidatos que fizerem sua inscrição, serão convocados de acordo com número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da Administração,através de Edital de convocação publicado no site http://www.portovelho.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ,para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação.

17.4 O candidato convocado que não se apresentar, será considerado como desistente, podendo a Administração Pública Municipal, convocar o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
18.1 O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 01(um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
18.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.
18.3 As prorrogações previstas nos sub itens acima se dará a critério da Administração, mediante necessidade devidamente justificada.

19. DA RESCISÃO DE CONTRATO
19.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato temporário específico, firmado entre as partes contratantes, bem como nas hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Complementar n. 887, de 11 de março de 2022.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde, no Projeto atividade 08.31.10.122.336.2.217 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais 08.31.10.331.336.2.042 – Auxílio-Alimentação ao Servidor 08.31.10.331.336.2.044 – Auxílio-transporte a Servidores e Empregados.
20.2 Natureza da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado 3.1.90.13 – Obrigações patronais 3.3.90.46 – Auxilio – alimentação 3.3.90.49 – Auxílio – transporte 3.1.91.13 – Obrigações patronais.
20.3 Fonte de Recursos 1500 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde 1002

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. Os candidatos serão lotados na localidade escolhida no ato da inscrição, conforme quadro de vagas, constante do item 3.1 deste Edital.
21.2. Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Porto Velho reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído do Processo Seletivo Simplificado, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.
21.3. O convite tratado no subitem anterior levará em consideração a listagem de classificados geral para o emprego respectivo e será formalizado mediante publicação de edital de convocação, que estipulará o prazo e forma de aceitação do convite.
21.4. Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas sem qualquer documento.
21.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
21.6. É proibida a contratação, nos termos do artigo 4º, §2º c/c artigo 3º, §4º, inciso III, da Lei Complementar nº 887/2022, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal,e desde que comprovada a compatibilidade de horários.
21.6.1 A inobservância do disposto no subitem anterior importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
21.7 Em caso de divergência acerca da composição da remuneração citada neste edital, será observada a legislação específica vigente.

22. É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS ANEXOS:
Anexo I – Cronograma Previsto;
Anexo II – Formulário de Recurso (site)
Anexo III – Ficha de Individual de Heteroidentificação
Anexo IV – Formulário de autorização de gravação da Banca de Heteroidentificação
Anexo V – Atribuições do cargo;

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	09/05/2025
Período de Inscrições via Internet	13/05/2025 a 16/05/2025
Homologação das Inscrições	19/05/2025
Avaliação de Títulos	20/05/2025 a 25/05/2025
Resultado da Avaliação de Títulos	26/05/2025
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	27/05/2025
Analise do Recurso	28/05/2025 a 29/05/2025
Resposta aos Recursos	30/05/2025
Banca de Heteroidentificação	30/05/2025 a 02/06/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	03/06/2025
Recurso de heteroidentificação	04/06/2025
Analise do Recurso de heteroidentificação	05/06/2025
Resposta ao recurso da heteroidentificação	06/06/2025
Resultado Final	09/06/2025
Homologação do Resultado Final	10/06/2025

ANEXO II – RECURSO

FORMULÁRIO RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO:
E - MAIL
TELEFONE
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Assinatura do Candidato

Porto Velho, _____de 2025.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

Eu _____ , inscrito (a) no CPF sob o nº _____ , documento de identidade nº_____, declaro-me de cor preta ou parda, da raça de etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Porto Velho, _____de _____ de 2025.

Assinatura, por extenso, do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ENVIO DE FOTOGRAFIA

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, documento de identidade nº _____, declaro ser de livre e espontânea vontade a gravação de vídeo, bem como o envio de fotografia, para ser utilizado como elementos para verificação de autenticidade a fim de concorrer à vaga para pessoas pretas ou pardas, em atendimento ao item 7.5, do Edital nº 019.

Porto Velho, _____de _____ de 2025.

Assinatura, por extenso, do candidato

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (LEI COMPLEMENTAR N. 391 DE 06 DE JULHO DE 2010).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
2. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
3. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
4. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
5. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
6. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações,proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
7. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
8. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
9. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
11. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na atenção básica;
12. Participar das atividades de educação permanente;
13. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades;
14. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.
15. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, microárea;
16. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
17. Cadastrar todas as pessoas de cada microárea e, manter os cadastros atualizados;
18. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
19. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.
20. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

21. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
2. Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;
3. Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;
4. Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;
5. Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;
6. Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;
7. Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
8. Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
9. Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem nas diversas unidades da Administração Municipal relacionadas às suas competências, e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos;
10. Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; 11. Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
12. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
13. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo;
14. Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
15. Propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
16. Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;
17. Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
18. Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
19. Tratar com zelo e urbanidade o cidadão.
20. Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL:

1.Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ação que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
2. Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
3. Promove o auxílio às pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, quanto à agilização de exames,
fornecimento de medicamentos e outros fatores que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
4. Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;
5. Assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico ou de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
6. Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;
7. Elabora e emite pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários para atender a demanda dos atendimentos;
8. Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
9. Atendimento de casos individuais, em grupos, associações , familiares com a comunidade em geral;
10. Visitas domiciliares com orientações relacionadas à higiene, saúde , educação, relacionamento familiar;
11. Envolvimento nos eventos e festas do município com participação na organização dos trabalhos e desfiles dos idosos, gestantes e entidades;
12. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social anualmente;
13. Encaminhamentos de pessoas enfermas para o setor de saúde do município ou à outros profissionais da área médica fora do município quando necessário em toda área humana, como também providenciar exames não conveniados e de casos cirúrgicos;
14. Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, Associações, Organizações Populares e outros;
15. Desenvolver ações integradas com outros órgãos e entidades do município, possibilitando a canalização do recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
16. Prestar assessoramento aos movimentos sociais, no exercício e defesa dos direitos civis, públicos e sociais da comunidade;
17. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto a comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
18. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições sócio-econômicos dos servidores deste município;
19. Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando detectar a situação sócio-econômicos;
20. Organizar o cadastro funcional dos servidores atendido, registrando dados referente à doença, afastamentos, problemas apresentados e outros;
21. Elaborar relatórios, demonstrativos das atividades da unidade;
22. Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;
23. Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;
24. Avaliar e orientar os servidores, acompanhando-os aos setores especializados, quando necessário;
25. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
26. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
27. Prestar assistência às crianças na creche, participando de projetos;
28. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade,

29. Identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
30. Atuar nos postos de saúde, colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
31. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
32. Desempenhar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE FARMÁCIA:
1.Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamento e produtos correlatos;
2. Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação;
3. Fracionar, separar, acondicionar e etiquetar medicamentos ou produtos correlatos;
4. Fracionar comprimidos, cápsulas e drágeas em embalagens apropriadas com a devida identificação;
5. Organizar e manter o estoque de medicamentos ordenando as prateleiras;
6. Atender e dispensar medicamentos aos pacientes internados;
7. Providenciar através do microcomputador a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
8. Receber receitas com fórmulas magistrais e oficinais para serem encaminhadas ao setor de formulações especiais;
9. Esclarecer dúvidas e fornecer orientações gerais, para a equipe de saúde, sobre normas para retirada e utilização de documentação para prescrição, dispensa e registro de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial;
10. Efetuar registros e controle manual ou utilizando computador, de produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial;
11. Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;
12. Cumprir ordens de serviços e portarias do hospital;
13. Desempenhar tarefas afins.

BIOMÉDICO:
1. Realizar e interpretar exames de análise clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas;
2. Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética;
3. Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
4. Desempenhar outras atividades semelhantes.

BIOQUÍMICO:
1. Realizar e interpretar exames de análise clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específica;
2. Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética;
3. Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
4. Desempenhar outras atividades semelhantes.

ENFERMEIRO:
1.Realizar consultas e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica;
2. Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras para quais for designadas;
3. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; 4. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; 5. Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;
6. Atuar em equipes multidisciplinar, planejando, executando e avaliando programas e planos assistenciais de saúde;
7. Realizar a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de alto risco;
8. Atuar em treinamentos e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
9. Atuar em ações de desenvolvimentos de tecnologia apropriadas à assistência de saúde;
10. Atuar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimentos de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem;
11. Executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO:
1. Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso nas farmácias;
2. Registro entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas;
3. Organizar e atualizar fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas;
4. Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêuticas e aviamento de receituário médico;
5. Efetuar análises clínicas;
6. Fazer requisição de medicamentos, drogas, materiais necessários à farmácia;
7. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
8. Executar outras tarefas correlatas

FISIOTERAPEUTA:
1.Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente;
2. Executar tratamento de atenções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismo raquimedulares, de paralisias cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
3. Desenvolver exercícios corretivos de colunas, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais para promover correção de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
4. Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, como o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo;
5. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia;
6. Executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

1. Avaliar as definições do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
2. Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com o pacientes, ensinando lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a importação da voz, dicção e pronúncia;
3. Participar de programas a fim de detectar e prevenir dos recém-nascidos, quer efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento do aparelho auditivo;
4. Aplicar os testes audiológicos necessário para que se faça o diagnóstico de problemas auditivos;
5. Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação a voz;
6. Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programar, terapêutico que visa à recuperação do indivíduo;
7. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo exercícios de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e /ou reabilitar o paciente;
8. Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitará a seleção profissional ou escolar
9. Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer diagnóstico e tratamento;
10. Preparar informe e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros;
11. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto a possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente;
12. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório para complementar o diagnóstico;
13. Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO 40h:

1. Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
2. Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
3. Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínico de paciente, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivos da doença;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
5. Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a áreas de saúde;
6. Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
7. Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde
8. Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário 9. Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO:

1. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnicas, relacionados com a pecuária e a saúde pública, valendo-se do levantamento de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes;
2. Fazer profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para estabelecer diagnósticos terapêuticos, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
3. Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita “in loco” para fazer cumpri a legislação pertinente;
4. Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas, para possibilitar a profilaxia destas doenças;
5. Efetuar levantamento da população canina e felina existente na comunidade, para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controle da raiva e outras zoonoses, nas áreas urbanas e rurais;
6. Atender a pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando-as e encaminhando as para tratamento especializado;
7. Estudar, planejar e aplicar medidas de educação em saúde pública, no tocante às doenças transmissíveis ao homem;
8. Participar de campanhas de vacinação, planejando, coordenando e executando as atividades inerentes às mesmas;
9. Executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

1. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
2. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
3. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
4. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;
5. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética;
6. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
7. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica.
8. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
9. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
10. Participar, conforme a política interna da secretaria, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
13. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ODONTÓLOGO:
1. Realizar exames bucal, verificando toda cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado;
2. Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, desenvolvendo ao dente sua vitalidade, função e estéticas; 3. Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamento de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado;
4. Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes inclusos, semi inclusos, suturas e hemostasias;
5. Efetuar limpeza profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
6. Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
7. Produzir e analisar radiografias dentárias;
8. Tratar de afecções da boca, usando procedimento clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas;
9. Realizar sessões educativas, proferindo palestras à comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientado sobre cuidados necessários com higiene bucal;
10. Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde, acompanhando a sua execução;
11. Executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO:
1.Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos;
2. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional;
3. Proceder à aferição desses processos para controle de sua validade;
4. Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação;
5. Realizar trabalhos de psicologia clínica;
6. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL:
1. Compete ao técnico em higiene dental sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião dentista;
2. Participar do treinamento de auxiliar do consultório dentário;
3. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
4. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; como coordenador, monitor e anotador;
5. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucal;
6. Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
7. Responder pela administração de clínica;
8. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios;
9. Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
10. Realizar remoção de indutos, placas e cálculos supra gengivais;
11. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dentária;
12. Inserir e condensar substâncias restauradoras;
13. Polir restaurações vedando-se a escultura;
14. Proceder a limpeza da antissepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos;
15. Remover suturas, confeccionar modelos e preparar moldeiras;
16. Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a) Participar da equipe de enfermagem;
b) Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão; c) Orientar e revisar o autocuidado do cliente a alimentação e higiene pessoal;
d) Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; e) Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
f) Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
g) Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
h) Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
i) Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados nos prontuários; j) Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos;
k) Alimentar, mediante sonda gástrica;
l) Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
m) Fazer a orientação sanitária de indivíduos em unidade de saúde;
n) Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO:
1.Coletar material e amostras para diversos exames laboratoriais;
2. Proceder à execução e análises de exames através de aparelhagem e reagentes adequados;
3. Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos utilizados nos exames de laudos;
4. Preparar dados para a elaboração de relatórios;
5. Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:
1.Coletar material e amostras para diversos exames laboratoriais;
2. Proceder à execução e análises de exames através de aparelhagem e reagentes adequados; 3. Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos utilizados nos exames de laudos; 4. Preparar dados para a elaboração de relatórios;
5. Executar outras tarefas correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

1. Recuperação da função humana, elevando o perfil das ações motoras e mentais, reabilitando através das atividades e recuperando o homem em sua totalidade, onde houver limitação funcional, seja de caráter físico, mental ou social;
2. Identificar e tratar disfunção ou risco de disfunção ocupacional em qualquer fase da vida humana;
3. Desenvolver atividades de autocuidado com clientes e pacientes;
4. Auxiliar o cliente a melhorar o seu desempenho funcional, prevenindo incapacidade e atraso de desenvolvimento;
5. Conduzir atendimentos também por meio de métodos e técnicas que não incluam o uso permanente de atividades;
6. Promover a autonomia e a independência do indivíduo para a sua participação social nos moldes desejáveis;
7. Utilizar métodos e técnicas que recuperam ao máximo a independência do paciente;
8. Atuar em diferentes especialidades médicas, como neurologia, ortopedia, psiquiatria, geriatria, dentre outras;
9. Prestar os cuidados terapêuticos aos pacientes hospitalizados, com atenção nos domínios das habilidades motoras, cognitivas e emocionais;
10. Realizar atendimentos e visitas domiciliares, em ambientes de trabalho e escolar;
11. Indicar o uso de atividades propositivas, a adaptação de utensílios e de mobiliário, as mudanças nas demandas ambientais necessárias à recuperação e reabilitação dos clientes;
12. Prescrever e o treinar para o uso de órteses;
13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.;
14. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E7EBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº116/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00020016/2025-27-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 11 e 1⁄2 (onze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, que custeou as despesas com o deslocamento ao Distritos de Calama, o objetivo da viagem foi realizar os atendimentos às demandas afetadas pela cheia no Rio Madeira, no período de 16 a 27 de abril de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: FIAT STRADA, placa: TAE4D53, fornecido pela Defesa Civil. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº88/2025/DPSE/SEMASF de 6/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Magda dos Santos de Sá	1004312	Gerente de Acolhimento Familiar	Distrito: Calama	11 e ½ (onze e meia)	R$200,00 R$100,00	R$2.300,00
João Antônio Barbosa de Souza	10078180	Gerente de Acolhimento Institucional			R$200,00 R$100,00	R$2.300,00
Sefra Maria Barros Silva	77257	Auxiliar de Serviço Social			R$150,00 R$75,00	R$1.725,00
TOTAL						**R$6.325,00**

Porto Velho, 8 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4E3F3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº117/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00020039/2025-31-e**

RESOLVE:

Conceder e Arbitrar: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci-Paraná e Abunã, tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço e limpeza nas unidades distritais, no período 20 a 23 de maio de 2025, por meio de transporte terrestre, Hillux, placa OHS-7981. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n°37/2025/DIML/SEMASF de 25/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	266448	Artífice Especializado	Distritos: Jaci-Paraná e Abunã	3 e ½ (três e meia)	R$150,00 R$75,00	R$525,00
ERNANI ORSINI WEBER	246597	Auxiliar de Serviços Gerais			R$150,00 R$75,00	R$525,00
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artífice Especializado/Condutor			R$150,00 R$75,00	R$525,00
JOSÉ SILVA DE SOUZA	190877	Artífice Especializado			R$150,00 R$75,00	R$525,00
TOTAL						**R$2.100,00**

Porto Velho/RO, 8 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B473C744

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 65/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 07 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00019517/2025-61

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem ao distrito de Vista Alegre do Abunã , para realização da operação Cidade Limpa (Tapa Buraco), realizada em dois períodos:

•Período: 09/05/2025 a 17/05/2025

Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 67/2025/DA/SEMOB (C18250F4-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGE M	DESTINO	DIÁRI AS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adonal dos Santos Rego	1006822	Gerente	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8 Inteira 1 1/2	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.700,00
Antônio Lucas Regio da Silva	10078387	Encarregado de Campo	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Celso Florêncio	168668	Gari	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Claudemir Pereira da Silva	273070	Motorista	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Edson Ferreira do Vale	1006254	Motorista	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Francisco Simonei Vieira dos Santos Junior	10078468	Encarregado de Campo	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Francisco Assis Nascimento	310467	Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Jelson Batista da Silva	271850	Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
João de Deus Santos	167032	Gari	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Mateus Batista de Azevedo	183195	Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Ismael Leite de Lima	758097	Gari	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Izaias Luiz do Nascimento	10078739	Encarregado de Campo	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Paulo Henrique Cruz da Silva	271552	Operador de Máquinas Pesada	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Vini Alen Silva Nobre	10078107	Assessor de Políticas Governamentais	Porto Velho	Vista Alegre do Abunã	8	R$ 200,00	R$ 1.700,00

					Inteira		
					1	R$ 100,00	
					1/2		

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
FORD RANGER	SLG 0A30
L200	NBL-6723
Rolo Compressor	N° 09
Retroescavadeira	N° 22
Pá Carregadeira	N° 11
Caminhão Espargidor n° 02	SLH-5C69
Carreta CM-02	RSU 5G39

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5BC5E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.961, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 31/2025/DIAT/DEAD/SEMAD, de 25 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00011548/2025-73,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	93.000,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	93.000,00
SUBTOTAL					**93.000,00**	**93.000,00**
TOTAL					**93.000,00**	**93.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49E0262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.962, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 872/2025/ASGOV/SGG, de 25 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 028/CTEAEP/2025, 02 de maio de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 002/2024 pelo Vereador Márcio Pacele em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 155.202,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e dois reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	FIS	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0015	155.202,00	-
			4.4.90.52	1.500.0015.1002.0015	-	155.202,00
SUBTOTAL					**155.202,00**	**155.202,00**
TOTAL					**155.202,00**	**155.202,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19949095

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.963, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 872/2025/ASGOV/SGG, de 25 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 028/CTEAEP/2025, 02 de maio de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 002/2024 pelo Vereador Márcio Pacele em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	FIS	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0015	95.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0015.1002.0015	-	95.000,00
SUBTOTAL					95.000,00	95.000,00
TOTAL					95.000,00	95.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB66A9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.965, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 119/2024/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 22 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

Considerando o Ofício n.° 102/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.050.058,00 (um milhão, cinquenta mil e cinquenta e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	2.720.0000.0000.0000	103.239,00
		FIS	3.3.90.47	2.709.0000.0000.0000	941.059,00
		FIS	3.3.90.47	2.750.0000.0000.0000	5.760,00
SUBTOTAL					1.050.058,00
TOTAL					1.050.058,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:070B7BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.967, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 817/2025/ASGOV/SGG, de 14 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 031/CTEAEP/2025, 11 de abril de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 058/2024 pela Vereadora Ellis Regina em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 340.402,00 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.1.517	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002.0010	340.402,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0010	-	340.402,00
SUBTOTAL					**340.402,00**	**340.402,00**
TOTAL					**340.402,00**	**340.402,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4365F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.968, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 871/2025/ASGOV/SGG, de 25 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 032/CTEAEP/2025, 11 de abril de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 096/2024 pelo Vereador Gilber Mercês em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0007	550.201,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0007	-	550.201,00
SUBTOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**
TOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:582EEE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.966, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 119/2024/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 22 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita movimentação de recursospara cobertura de despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 40.866,70 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.708.0000.0000.0000	40.866,70	-
SUBTOTAL					**40.866,70**	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.708.0000.0000.0000	-	40.866,70

SUBTOTAL	**40.866,70**	**40.866,70**
TOTAL	**40.866,70**	**40.866,70**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C82C5DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025/SEMUSB - ARRAIAL MUNICIPAL- ABERTURA OFICIAL DO CIRCUITO JUNINO - FUNCULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento ARRAIAL MUNICIPAL- ABERTURA OFICIAL DO CIRCUITO JUNINO- FUNCULTURAL 2025, que será realizado entre os dias 23,24 E 25 DE MAIO DE 2025, no no Parque da cidade, situado na Av. Calama, 50 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441 no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO 1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios brinquedos durante os 03(TRÊS) dias do evento denominado ARRAIAL MUNICIPAL- ABERTURA OFICIAL DO CIRCUITO JUNINO- FUNCULTURAL 2025.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios da seguinte forma.

Item	Atividade gastronômica	Quantidade	Observação
01	Comidas Tipicas Regionais (vatapá, galinha picante, bobo de camarão, pirarucu a casaca, acarajé, caruru, abará, churrasquinho)	05 (cinco) vagas de 5x5m	
02	Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	02 (duas) vagas de 10X10m	
03	Lanches (Pastelaria, Cachorro Quente)	03 (Três) vagas de 5x5m	
04	Pizza (mini pizza, pizza grande, média, pequena ou fatias	02(duas) vagas 5x5m	
05	Derivados de Milho (mingau de milho branco,amarelo, tapioca e banana, pamonha, bolos de milho, baixaria)	02 (duas) vagas 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - As tendas serão de responsabilidade do candidato
06	Crepe (aberto e fechado)	02 (duas) vagas 5x5m	
07	Lanches Diversos (sanduiches naturais, tradicional, artesanal)	01(uma) vaga 5x5	
08	Doces Diversos (balas doces, brigadeiros, maçã do amor, bolos em geral, bolos de pote, musses, pudins	03(três) vagas 5x5	
09	Tererê	01(uma) vaga 5x5	
10	Churrasco Grego	04(quatro) vagas 5x5	
TOTAL DE VAGAS BARRACA 5X5 23 VAGAS			
TOTAL DE VAGAS BARRACA 10X10 02 VAGAS			
11	Sorvete na Máquina (Italiano/americano)	02(três) vagas 3X3	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - As tendas serão de responsabilidade do candidato
12	Sorvete na Chapa	01(uma) vaga 3x3	
13	Açai	02(duas) vagas 3x3	
14	Batata (cone, espiral, palito)	02(duas) vagas 3x3	
15	Tapiocaria (tapiocas diversas)	01(uma) vagas 3x3	
Total de vagas 3x3 11 vagas			
36(Trinta e seis) vagas, distribuídas em 02(duas) vagas de 10x10, 23 (vinte e três) vagas 5X5, 11(onze) vagas de 3X3.			
2.2 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:			
Atividade gastronômica/segmento			
16	Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	05 (CINCO) vagas	
17	CHURROS	02(DUAS) VAGAS	
Comércios Itinerantes			
18	Algodão doce	05 (cinco) vagas	
19	Balões e brinquedos(LUMINOSOS)	05 (cinco) vagas	

Quadro com as distribuições das vagas para food truck/trailler distribuídas da seguinte forma:

ITEM	Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Observação
20	Carro tipo food truck/trailler (refeições e lanches e bebidas em geral	3mx5m	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que será de responsabilidade do selecionado; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos
Distribuições das vagas para brinquedos			
	Brinquedo	**Tamanho médio brinquedo**	**Quantidade**
21	Escorregador inflavél	A 11x6 m	02 (duas) vagas
22	Pula-Pula	D4.4 m Diâmetro	03(três) vagas

2.5 O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS - ART), inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

a) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento, b) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão serimediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;
c) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedosinstalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município de Porto Velho, que queiram comercializar produtos nos ramos de alimentação e brinquedos e que contemple as condições estabelecidas neste Edital. Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser remanejado para outros seguimentos.

3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES Não poderão participar deste credenciamento

4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, ou pelo email: semusb.edital@gmail.com entre 12 a 16 de Maio de 2025, das 08:00 as 14:00 horas(se pessoalmente).
5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o email e emitirá a confirmação do recebimento da documentação ao candidato, através do email pelo qual enviou a documentação.
5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria 56/2025/SEMUSB, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de cardápio e preço regional, além das condições de conservação dos brinquedos e equipamentos de Food Truck por meio de fotos coloridas e legivéis apresentadas pelo candidato.
6.4 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;
6.6 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização do evento ARRAIAL MUNICIPAL ABERTURA OFICIAL DO CIRCUITO JUNINO - FUNCULTURAL 2025
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.8 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.

7.9 O selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento da Licença para obtenção da Autorização de Uso.

7.10 Os selecionados serão distribuídos na área destinada a alimentaçao e brinquedos por meio de sorteio em data a ser informada.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D – Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.

8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D – Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:

a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela FUNCULTURAL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 15:00 horas da tarde.
o) O selecionado deverá comercializar água e refrigerante da marca do patrocinador do evento (DYDYO)
p) O selecionados do ramo da alimentação deveram instalar a tenda chapéu de bruxa na cor branca.
q) Todos os selecionados deverão atender as exigências do corpo de bombeiros, e da gestão do evento e do Parque da cidade visando a organização e higiene dos espaços durante a realização do evento.
r) Não será permitido aumento de equipamentos elétricos além do dimensionado no ANEXO VII em função da capacidade máxima dos quadros existente no interior do parque da cidade, estando sujeito a desvinculação do ambulante do evento;

9.2.OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL:

9.2.1 Promover toda a infraestrutura da praça de alimentação com as instalações hidráulicas e elétricas;
9.2.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

10. DO RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA - FUNCULTURAL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores.
11.2 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponiblizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº009/2025/SEMUSB

11. 6 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor de Dep. de Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

a)Cédula de identidade;
b)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); c)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda municipal;
e)Carteira Saúde (para comércio de alimentos) (emitida no posto de sáude)
f) Declarações assinadas do anexos
g) Declaração de Capacidade Financeira
h)Declaração que não possui vinculo empregatício com a União, Estado e Município. i)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
j) Fotos do cardápio/brinquedos

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado; c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento Prefeitura Municipal;
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;
k)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal l)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
m)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
n)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento; o)Declaração de Capacidade Financeira
p)Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de food truck/trailler, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
q)Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
r)Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa.

ANEXO II
CRONOGRAMA

Inscrições	12 a 16 de maio de 2025
Interposição de recursos Até três dias Após o resulta	Até três dias Após o resultado
Data do Evento	23, 24 e 25 de maio de 2025

ANEXO III
FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome Completo
CPF
RG Org. Emissor UF
Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade UF Estado Civil
Endereço residencial
Bairro Cidade
CEP Estado
Produto a ser comercializado
Identifique o numero do item que irá comercializar.
Declaro estar ciente de que posso comercializar apenas um produto. ( ) sim ( )não

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (FUNCULTURAL E A PREFEITURA DE PORTOVELHO), que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente
com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.
A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.
A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
I - Outdoor;
II – Busdoor;
III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc;
IV - Folder de apresentação;
V - Anúncios em revistas e jornais em geral;
VI - Home page;
VII - Cartazes;
VIII - Bracklight;
IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.
Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.
O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente do Edital.
Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.
Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL Declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital Nº003/SEMUSB/2022 e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I.Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

8 . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Declaro para os devidos fins foi aprovado para os benefícios regulamentados deste edital . Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.Estou ciente e de Acordo ( ) SIM

( ) NÃO

Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura edocumentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE

_____ .
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À
Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de .

_____.
Assinatura do responsável

ANEXO V
Formulário para Interposição de Recurso CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº..... Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....

.. Porto Velho,.....de.....de

ANEXO VI
Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público n° Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de

ANEXO VII
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE ELÉTRICA PERMITIDA PARA CADA SEGUIMENTO DE COMÉRCIO

ANEXO VIII
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO
A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA:_____
CNPJ/CPF: _____
TELEFONE: _____
NÚMERO DO TIPO DE COMÉRCIO _____.
DATA DA ENTREGA_____.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D223837

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°022/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2025/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°022/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3960 de 15.05.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 022/2025** – **Pregão Eletrônico nº 022/2025 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-0051811/2024-86**, Objeto Registro de Preços para eventual **– AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. AÇÚCAR CRISTAL, Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	Pacote	10.089	BARRACOOL	R$ 3,69	R$ 37.228,41	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
2. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 5 Kg**.	Pacote com 5kg	5.097	SOLTINHO	R$ 24,93	R$ 127.068,21	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						

3. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 5 Kg**.	Pacote com 5kg	1.699	ARROZ DO RANCHO	R$ 23,99	R$ 40.759,01	**FR CHAVES LTDA** CNPJ: 49.772.850/0001-05 END. BR 364, S/N- KM 3,5. BAIRRO TRÊS MARIAS. CEP: 76812- 357 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RIOLAN DE FREITAS CHAVES JÚNIOR CPF: 027.333.211-29
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
4. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote com 1 Kg	3.283	BERNARDO	R$ 5,75	R$ 18.877,25	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
5. AVEIA EM FLOCOS FINOS, Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 170 gramas.	Pacote	12.096	NUTRI	R$ 4,85	R$ 58.665,60	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
6. BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, salgado, assado e crocante. isento de gluten. formato argola. acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 90g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. data de fabricação e data de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	7.815	KROKANT	R$ 7,80	R$ 60.957,00	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
7. BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, salgado, assado e crocante. Isento de gluten. formato argola. acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 90g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. data de fabricação e data de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	2.605	MIKA	R$ 7,19	R$ 18.729,95	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
8. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL , Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com no mínimo 1,3g de fibras em uma porção de 30g, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com gramatura mínima de 345g.	Pacote	1.524	DALLAS	R$ 7,29	R$ 11.109,96	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
9. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com gramatura mínima de 345g.	Pacote	11.678	RENATA	R$ 4,65	R$ 54.302,70	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825-144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
10. BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com gramatura mínima de 345g.	Pacote	8.318	BELMA	R$ 7,90	R$ 65.712,20	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
11. BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com gramatura mínima de 345g.	Pacote	2.772	BELMA	R$ 7,90	R$ 21.898,80	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
12. BISCOITO, TIPO MARIA/ MAISENA, - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com gramatura mínima de 345g.	Pacote	8.238	DALLAS	R$ 4,29	R$ 35.341,02	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
14. CANJICA BRANCA - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá	Pacote	8.787	RICAL	R$ 4,00	R$ 35.148,00	**STAR COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 05.252.941/0001- 36 END. RUA ALTO MADEIRA, N° 4748. BAIRRO INDUSTRIAL. CEP: 76.821-082 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LEANDRO

conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. 463690						FONTENELE CALIXTO CPF: 525.832.602-00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
16. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	5.406	RIOMAR	R$ 29,50	R$ 159.477,00	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
17. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	1.678	RIOMAR	R$ 29,50	R$ 49.501,00	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
18. COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas.	Pacote	6.752	CAMPILAR	R$ 4,23	R$ 28.560,96	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
19. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, contendo como ingrediente apenas o tomate. Sem adição de açúcar e sal, isento de fermentações, com gramatura mínima de 300g, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	10.545	FUGINNI	R$ 2,70	R$ 28.471,50	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
20. FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg.	Pacote	2.781	DONA DÊ	R$ 5,17	R$ 14.377,77	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.						
21. FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO Pré-cozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	Pacote	16.164	NUTRIVITA	R$ 2,89	R$ 46.713,96	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
22. FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO Pré-cozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	Pacote	5.387	NUTRIVITA	R$ 2,89	R$ 15.568,43	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
23. FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses.	Pacote	15.237	Q DELICIA	R$ 8,82	R$ 134.390,34	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
24. FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem 500 gramas.	Pacote	5.078	Q DELICIA	R$ 8,82	R$ 44.787,96	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
25. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	kg	13.404	DONA DÊ	R$ 5,44	R$ 72.917,76	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
26. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	kg	4.467	KALDINHO	R$ 5,10	R$ 22.781,70	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
27. GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA, aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	kg	146	AMAFIL	R$ 11,90	R$ 1.737,40	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
28. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	Pacote	34.525	ITALAC	R$ 13,42	R$ 463.325,50	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
29. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote. gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	Pacote	4.190	ITALAC	R$ 13,42	R$ 56.229,80	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
32. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Litro	9.670	NILZA	R$ 6,90	R$ 66.723,00	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
33. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	Pacote	9.543	LIANE	R$ 3,40	R$ 32.446,20	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
35. MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos.Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	Unid.	4.240	NILZA	R$ 21,85	R$ 92.644,00	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
36. MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos.Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais	Unid.	1.413	NILZA	R$ 21,85	R$ 30.874,05	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
37. ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml. 416665	Garrafa	5.906	SOYA	R$ 7,80	R$ 46.066,80	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
38. SAL IODADO DE MESA, Embalagem plástica. atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	1.280	PIRAMIDE	R$ 2,45	R$ 3.136,00	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
39. SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, Acondicionada em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Latas de 125 gramas. 449006	Unid.	2.381	CRUSOE ROBSON	R$ 4,95	R$ 11.785,95	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
40. SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, sem conservantes, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote. gramatura, datas de fabricação e vencimento peso drenado de 170 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Unid.	1.751	OLE	R$ 3,75	R$ 6.566,25	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
41. SUCO DE CAJU CONCENTRADO, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid.	893	DA FRUTA	R$ 7,85	R$ 7.010,05	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
42. SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, a base de: água / suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid.	893	DA FRUTA	R$ 9,40	R$ 8.394,20	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
43. SUCO DE MANGA CONCENTRADO, a base de: água / suco de manga concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O	Unid.	893	**FRACASSADO**			

produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante						
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
45. OVOS DE GALINHA, deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM,SIE ou SIF).	DÚZIA	5.829	GRANJA BRASIL	R$ 12,85	R$ 74.902,65	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA						
46. OVOS DE GALINHA, deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM,SIE ou SIF)	DÚZIA	1.942	GRANJA BRASIL	R$ 12,85	R$ 24.954,70	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PERECÍVEIS						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
47. ABÓBORA, de tamanho médio, limpa, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranho aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	kg	893	CABOTHIA	R$ 4,95	R$ 4.420,35	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
48. ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desinrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura.	kg	1.144	IN NATURA	R$ 27,40	R$ 31.345,60	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
49. Banana maçã - de 1º qualidade, in natura, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente – em Kg.	kg	1.488	REGIONAL	R$ 11,95	R$ 17.781,60	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
50. Banana prata de 1º qualidade, in natura, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente – em Kg.	kg	1.488	REGIONAL	R$ 11,85	R$ 17.632,80	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
51. Banana da terra - de 1º qualidade, in natura, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente – em Kg.	kg	744	REGIONAL	R$ 9,95	R$ 7.402,80	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
52. BATATA INGLESA lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tamanho médio, in natura.	kg	7.995	IN NATURA	R$ 5,70	R$ 45.571,50	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
53. BETERRABA nova, tamanho médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa natura.	kg	7.071	REGIONAL	R$ 5,38	R$ 38.041,98	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25%						
54. BETERRABA nova, tamanho médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa natura.	kg	2.357	REGIONAL	R$ 5,38	R$ 12.680,66	**MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END. AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
55. CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	7.335	PAULISTA	R$ 6,75	R$ 49.511,25	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
56. CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa	kg	8.085	PAULISTA	R$ 5,45	R$ 44.063,25	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
57. COUVE de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. De colheita recente e aparência viçosa.	kg	446	REGIONAL	R$ 16,35	R$ 7.292,10	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
58. IOGURTE NATURAL, sem açúcar, Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	Litro	4.952	FRACASSADO			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
59. IOGURTE NATURAL, sem açúcar, Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto	Litro	1.650	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
60. LARANJA PERA 1ª qualidade madura, sem batidas,	kg	1.488	PAULISTA	R$ 6,60	R$ 9.820,80	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-

tamanho médio, integra e sem macha, in natura.						72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
61. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	14.087	PAULISTA	R$ 12,95	R$ 182.426,65	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25%						
62. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	4.695	IN NATURA	R$ 11,30	R$ 53.053,50	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
63. MACAXEIRA, limpa, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranho aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica.	kg	744	IN NATURA	R$ 6,60	R$ 4.910,40	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
64. MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	1.934	IN NATURA	R$ 4,30	R$ 8.316,20	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
65. PÃO FRANCÊS, sem corantes e aditivos, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com 10 unidades. Deverá conter rótulo do produto, preferencialmente litografadas na embalagem, contendo a marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e demais informações conforme legislação. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	pacote	2.272	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
66. PÃO MASSA FINA, sem corantes e aditivos, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com 10 unidades. Deverá conter rótulo do produto, preferencialmente litografadas na embalagem, contendo a marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e demais informações conforme legislação. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	Pacote	5.492	FARINAS	R$ 11,75	R$ 64.531,00	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
67. PÃO MASSA FINA, sem corantes e aditivos, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com 10 unidades. Deverá conter rótulo do produto, preferencialmente litografadas na embalagem, contendo a marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e demais informações conforme legislação. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	Pacote	1.830	FARINAS	R$ 11,75	R$ 21.502,50	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
68. PÃO SOVADO, sem corantes, fresco e macio, com peso de aproximadamente 500g a unidade, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atoxicos, resistente e transparente, com 1 unidade e deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	Pacote	1.063		**FRACASSADO**		
69. POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	kg	446	POLPA CRISTAL	R$ 13,85	R$ 6.177,10	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
70. POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	kg	298	POLPA CRISTAL	R$ 14,99	R$ 4.467,02	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA** CNPJ: 04.114.866/0001-72 END. AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 10. SETOR COMERCIAL. CEP: 78938-000 CANDEIAS DO JAMARI /RO REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO CPF: 497.585.512-72
71. POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	kg	595	ZANATA	R$ 17,50	R$ 10.412,50	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
72. POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	kg	298	ZANATA	R$ 29,93	R$ 8.919,14	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
73. QUEIJO MOZARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), Embalagem plástica à vácuo, atóxica, transparente, não violada, rotulagem contendo dados do produto: marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	kg	2.586	JAMARI	R$ 42,00	R$ 108.612,00	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
74. QUEIJO MOZARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), Embalagem plástica à	kg	862	JAMARI	R$ 42,00	R$ 36.204,00	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO

vácuo, atóxica, transparente, não violada, rotulagem contendo dados do produto: marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.						ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
75. REPOLHO BRANCO, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam médio, in natura.	kg	7.703	IN NATURA	R$ 8,00	R$ 61.624,00	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
76. TOMATE, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	952	IN NATURA	R$ 9,93	R$ 9.453,36	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
77. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	kg	1.138	FRIGOCAL	R$ 37,95	R$ 43.187,10	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
78. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15% (quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	kg	6.688	IMPERIAL	R$ 31,95	R$ 213.681,60	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
79. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15% (quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	kg	2.060	IMPERIAL	R$ 31,95	R$ 65.817,00	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
80. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	kg	7.634	FRIGOCAL	R$ 26,82	R$ 204.743,88	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
81. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	kg	2.269	FRIGOCAL	R$ 26,82	R$ 60.854,58	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
82. FRANGO - COXA COM SOBRECOXA, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	kg	8.299	AVE NORTE	R$ 12,40	R$ 102.907,60	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820- 772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
83. FRANGO - COXA COM SOBRECOXA, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem	kg	2.766	AVENORTE	R$ 11,50	R$ 31.809,00	**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 24.900.336/0001-79 END. AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, N° 7392. BAIRRO

plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.						ESPERANÇA DA COMUNIDADE. CEP: 76.825- 144 PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
84. FRANGO - PEITO DE FRANGO, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	kg	7.342	AVE NORTE	R$ 14,35	R$ 105.357,70	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820-72. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
85. FRANGO - PEITO DE FRANGO, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	kg	2.447	AVE NORTE	R$ 14,35	R$ 35.114,45	**M. DO S. BRAGA EIRELI - ME** CNPJ: 21.921.760/0001-01 END. RUA MÉXICO, SALA A, N° 2633. BAIRRO EMBRATEL. CEP: 76.820-772. PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
86. FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU. apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	kg	2.217	PESCADOS RODRIGUES	R$ 33,00	R$ 73.161,00	**PESCADOS RODRIGUES LTDA** CNPJ: 44.549.768/0001-94 END. SITIO LINHA 202, LOTE 94, GB 27, ZONA RURAL - CEP: 76.923-000 VALE DO PARAÍSO/RO RESPONSÁVEL: ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA CPF: 014.145.942-13
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
87. FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU. apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	kg	738	PESCADOS RODRIGUES	R$ 33,00	R$ 24.354,00	**PESCADOS RODRIGUES LTDA** CNPJ: 44.549.768/0001-94 END. SITIO LINHA 202, LOTE 94, GB 27, ZONA RURAL - CEP: 76.923-000 VALE DO PARAÍSO/RO RESPONSÁVEL: ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA CPF: 014.145.942-13
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
88. FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI, apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Sem espinhas e sem pele. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá estar congelado a -18 °C na entrega. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	kg	2.776	PESCADOS RODRIGUES	R$ 40,60	R$ 112.705,60	**PESCADOS RODRIGUES LTDA** CNPJ: 44.549.768/0001-94 END. SITIO LINHA 202, LOTE 94, GB 27, ZONA RURAL - CEP: 76.923-000 VALE DO PARAÍSO/RO RESPONSÁVEL: ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA CPF: 014.145.942-13
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA DE ATÉ 25% APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
89. FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI, apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Sem espinhas e sem pele. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá estar congelado a -18 °C na entrega. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	kg	925	PESCADOS RODRIGUES	R$ 40,60	R$ 37.555,00	**PESCADOS RODRIGUES LTDA** CNPJ: 44.549.768/0001-94 END. SITIO LINHA 202, LOTE 94, GB 27, ZONA RURAL - CEP: 76.923-000 VALE DO PARAÍSO/RO RESPONSÁVEL: ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA CPF: 014.145.942-13

Porto Velho, 07 de Maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Matrícula N° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F32B50B7

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 57/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, conforme a publicação da Secretaria Geral de Governo - DECRETO Nº 20.894, DE 09 DE ABRIL DE 2025 no qual decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Porto Velho, em razão da elevação crítica da cota da bacia do Rio Madeira e pela ocorrência de inundações - COBRADE 1.2.1.0.0, resultantes do elevado índice pluviométrico, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-000018836/2025-59-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diária ao servidor: Bruno Coelho Alves, Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III. Visto que este se deslocou até ao município de HUMAITÁ, com o objetivo de acompanhar o superintendente nas entregas de cestas básicas que foram doadas pela companhia Nacional de Abastecimento (conab) e que foram distribuídas às famílias ribeirinhas. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial –RANGER BRANCA Placa: RSZIC58, pertencente a SMD, conduzido pelo próprio servidor. No período de 21/04 á 24/04/2025 .

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruno Coelho Alves	1007413	800389 SSP/RO	Assessor Nível III	3½	R$ 700,00	R$2,450.00

Porto Velho –RO, 29 de Abril de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEF80DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 11 PROCESSO Nº 1044/SEMUSA/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 11 PROCESSO Nº 1044/SEMUSA/2025
ADESÃO COMO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/SRP/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CIMCERO/2024
PROCESSO Nº 1.345/CIMCERO/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001 -56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, torna -se público a adesão como participante da Ata de Registro de Preços **Nº 001/CIMCERO/SRP/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 019/CIMCERO/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, para aquisição de medicamentos para a farmácia básica municipal (itens fracassados/desertos/cancelados), para atender as unidades básicas de saúde, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 03.652.030/0001-70 - Endereço: BR480 N°795, saida para erechim-RS - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2700

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	UN	AIRELA	300	1,79	537,00
102	LIDOCAÍNA 0,02 GELÉIA TUBO C/ 30G	UN	PHARLAB	100	4,94	494,00
110	NISTATINA 25.000 UI/G POMADA BISNAGA C/ 60G + 14 APLICADORES	UN	PRATI D	300	6,24	1.872,00
			VALOR TOTAL: R$ 2.903,00			

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 67.729.178/0004-91 - Endereço: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO - CEP: 13916074 - UF: SP - Município: Jaguariúna - Telefone: (19) 3522-5800

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	UN	HIPOLABOR	250	6,94	1.735,00
			VALOR TOTAL: R$ 1.735,00			

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 02.520.829/0001-40 - Endereço: RODOVIA BR 480 - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2600

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
19	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	UN	GLENMARK	50	17,85	892,50
23	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	UN	GLENMARK	50	19,50	975,00
105	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO UND	UN	PRATI DONADUZZI	30.000	0,11	3.300,00

	VALOR TOTAL: R$ 5.167,50

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 07.640.617/0001-10 - Endereço: RUA MP6 - Nº 304 - QD. 16A - LT 01- DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE - BAIRRO: MARGARIDA PROCOPIO - SENADOR CANEDO - GO - - CEP: 75254872 - UF: GO - Município: Senador Canedo - Telefone: (62) 3565-1600

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO UND	UN	PRATI	3.000	0,39	1.170,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 75ML	UN	E.MS	200	14,59	2.918,00
			VALOR TOTAL: R$ 4.088,00			

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 51.837.171/0001-00 - Endereço: TR SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE - CEP: 71200030 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (61) 99914-6901

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
132	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMPOLA 5 ML	UN	BLAU	5.000	10,47	52.350,00
			VALOR TOTAL: R$ 52.350,00			

GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 17.472.278/0001-64 - Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2202

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
5	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/20ML	UN	NATULAB	200	1,50	300,00
74	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (6,67 + 333 MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	UN	NATULAB	300	5,86	1.758,00
			VALOR TOTAL: R$ 2.058,00			

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 63.776.421/0001-29 - Endereço: Rua Ezequiel Ramim, 1026 - CEP: 76965576 - UF: RO - Município: Cacoal - Telefone: (69) 98471-2553

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
82	FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA 0,275+3,85+11000U+20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGIA FRASCO C/ 5ML	UN	EM.S	200	8,50	1.700,00
			VALOR TOTAL: R$ 1.700,00			

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 41.500.407/0001-65 - Endereço: AV GRACA ARANHA - CEP: 74916070 - UF: GO - Município: Aparecida de Goiânia - Telefone: (62) 98114-9976

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
36	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE 5ML	UN	BLAU	200	4,78	956,00
39	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA IV.	UN	BLAU	2.000	4,60	9.200,00
114	OMEPRAZOL PO INJ. 40 MG/10 ML40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	UN	BLAU	200	7,74	1.548,00
			VALOR TOTAL: R$ 11.704,00			

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 08.774.906/0001-75 - Endereço: Av. Oeste - CEP: 74993394 - UF: GO - Município: Aparecida de Goiânia - Telefone: (62) 4012-1199

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
3	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G	UN	BRAINFARMA	300	1,90	570,00
47	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM C/ 500 ML	UN	EQUIPLEX	5.000	4,58	22.900,00
65	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 25 MG + 5 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	UN	DRAMAVIT | BRAINFARMA	200	5,25	1.050,00
66	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG COMPRIMIDO UND	UN	DRAMIN B6 | BRAINFARMA	2.000	0,63	1.260,00
73	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO)10 MG COMPRIMIDO UND	UN	BUSCOPAN | BRAINFARMA	5.000	0,47	2.350,00
145	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	UN	BRAINFARMA	1.000	0,59	590,00
			VALOR TOTAL: R$ 28.720,00			

INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - CNPJ: 12.889.035/0002-93 - Endereço: R PARTICULAR - CEP: 37556348 - UF: MG - Município: Pouso Alegre - Telefone: (54) 2106-7930

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/MLSOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	UN	Cimed	200	6,99	1.398,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 200 UI COMPRIMIDO UND	UN	Airela	1.000	0,15	150,00
111	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA UND	UN	Cellera	3.000	0,28	840,00
			VALOR TOTAL:R$ 2.388,00			

Multifarma Comércio e Representações LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 21.681.325/0001-57 - Endereço: Avenida Três - CEP: 33203144 - UF: MG - Município: Vespasiano - Telefone: (31) 2522-8170

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
6	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MGCOMPRIMIDO UND	UN	FOLINAC/ HIPOLABOR	500	2,38	1.190,00
108	METRONIDAZOL + NISTATINA, 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADORES	UN	GENERICO/ PRATI DONADUZZI	1.000	6,90	6.900,00
124	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	UN	GENERICO/HIPOLABOR	2.000	3,10	6.200,00
			VALOR TOTAL: R$ 14.290,00			

NEOBEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 33.808.504/0001-91 - Endereço: Av. Macali - CEP: 85615000 - UF: PR - Município: Marmeleiro - Telefone: (46) 2808-0059

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
85	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA), 75 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO	UN	HERBARIUM	5.000	2,05	10.250,00
99	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO UND	UN	MERCK	1.000	0,23	230,00
100	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO UND	UN	MERCK	1.000	0,24	240,00
			VALOR TOTAL: R$ 10.720,00			

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 34.729.047/0001-02 - Endereço: Rua Mirian Ferreira Castelo - CEP: 29117530 - UF: ES - Município: Vila Velha - Telefone: (27) 3359-4714

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
38	CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	UN	TRIAXIN/EUROFARMA	200	8,99	1.798,00
101	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO UND	UN	SYNTHROID/ABBOTT	1.000	0,23	230,00
			VALOR TOTAL: R$ 2.028,00			

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 75.014.167/0001-00 - Endereço: Rua Almirante Gonçalves - CEP: 80250150 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 2141-4100

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
33	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG, COMPRIMIDO	UN	Nesh Calcio- NUNES FARMA	1.000	0,93	930,00
			VALOR TOTAL: R$ 930,00			

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 22.862.531/0001-26 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
17	AZITROMICINA 500 MG CAPSULA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	UN	MEDQUIMICA	5.000	0,75	3.750,00
			VALOR TOTAL: R$ 3.750,00			

VALOR TOTAL SOLICITADO R$ 144.531,50

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de maio de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B629C2E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 1/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA ALICE MENDES DA SILVA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 51.400.751/0001-36, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO Nº. 48/2025
ABERTURA: 16/04/2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-** , residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ALICE MENDES DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 51.400.751/0001-36, localizada na Avenida Flamboyant , n. 217, Bairro Centro, CEP 76934-000, Seringueiras-RO, neste ato representada por ALICE MENDES DA SILVA nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, de acordo com as especificações

constantes no termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 48/2025.
Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

ITEM(S)							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Marca**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	1	AÇÚCAR BRANCO REFINADO. FARDO COM 15 PACOTES DE 02 KG. VALIDADE 12 MESES	FARDO	12	BARRALCOOL	R$ 111,20	R$ 1.334,40
1	3	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, SABOR INTENSO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL EXTRA FORTE, PACOTE DE 500G, EMBALADO A VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES.	PCT	480	DO RANCHO	R$ 33,00	R$ 15.840,00
1	15	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE E MACIEZ, LEVEMENTE PERFUMADO. PACOTE COM 12 ROLOS DE 60 METROS.	PCT	80	ROYAL	R$ 31,00	R$ 2.480,00
1	26	XICARAS DE VIDRO INCOLOR LISA PARA TOMAR CAFÉ OU CHÁ, DE 100 ML ACOMPANHADA COM PIRES NA MESMA COR E MODELO.	UN	30	NADIR	R$ 12,20	R$ 366,00
Valor total:			**R$ 20.020,40**				

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital da DISPENSA ELETRÔNICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA
Prazo e local de entrega: conforme edital.

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Conforme edital, termo de referencia e documentos constantes no processo n. 48/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 4/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências por ventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:
a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA; Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital da dispensa eletrônica nº 04/2025. E seus anexos e as

propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 05 de maio de 2025.

JULIANE CRESTANI
Câmara Municipal de Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

ALICE MENDES DA SILVA ALICE MENDES DA SILVA LTDA
CNPJ N. 51.400.751/0001-36
Contratada

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B3A3CA5F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 2/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 01.076.944/0001-05, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO Nº. 48/2025
ABERTURA: 16/04/2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-** , residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 01.076.944/0001-05, localizada na Avenida Macapa, n. 1489, CEP n. 76916-000, Presidente Médici-RO, neste ato representada por RENATO CRISTIANO DE SOUZA nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 48/2025.
Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

ITEM(S)							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V.Unitário**	**Marca**	**V.Total**
1	2	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, CONTENDO EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, EMBALAGEM DE 80 ML. VALIDADE 12 MESES.	UN	20	R$ 6,90	ADOCYL	R$ 138,00
1	4	ERVA-MATE, FOLHAS E TALOS TOSTADOS, ESPECIFICA PARA CHÁ. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 250 GRAMAS CADA. VALIDADE 12 MESES.	CX	10	R$ 99,00	CAMPILAR	R$ 990,00
1	9	DESINFETANTE DE USO GERAL DE ALTA QUALIDADE, COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA, ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES, LIMPA E DESINFETA O AMBIENTE DEIXANDO PERFUME AGRADÁVEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 01 LITRO. VALIDADE 12 MESES.	CX	10	R$ 52,00	BRINORT	R$ 520,00
1	12	SABÃO EM BARRA, REMOVEDOR DE SUJEIRAS E GORDURAS MAIS DIFÍCEIS, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES DE 200 GRAMAS. VALIDADE 12 MESES.	CX	1	R$ 100,00	JAMARY	R$ 100,00
1	14	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE IDEAL PARA LAVAR LOUÇAS.	UN	60	R$ 1,00	JEITOSA	R$ 60,00
1	17	TOALHA DE ROSTO GROSSA 40X70 COM CORES NEUTRAS (CINZA, BEGE, AZUL ESCURO).	UN	15	R$ 14,00	TEXTIL	R$ 210,00
1	25	MANGUEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, TRANÇADA, FLEXÍVEL PARA JARDIM, COM ENGATE E ESGUICHO INCLUSO, MEDINDO 50 METROS DE COMPRIMENTO, COM ADAPTAÇÃO EM TORNEIRAS 1/2 E 3/4.	UN	1	R$ 140,00	TRAMONTINA	R$ 140,00
					VALOR TOTAL: R$ 2.158,00		

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital da DISPENSA ELETRÔNICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA

Prazo e local de entrega: conforme edital.

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Conforme edital, termo de referencia e documentos constantes no processo n. 48/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 4/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências por ventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas

condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:
a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA; Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital da dispensa eletrônica nº 04/2025. E seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 05 de maio de 2025.

JULIANE CRESTANI
Câmara Municipal De Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

RENATO CRISTIANO DE SOUZA
Infinity Solucoes Em Vendas LTDA
CNPJ N. 01.076.944/0001-05
Contratada

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:CA758435

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 3/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA START SHOP GLOBAL LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 37.912.727/0001-55, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº. 48/2025
ABERTURA: 16/04/2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-** , residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa START SHOP GLOBAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 37.912.727/0001-55, localizada na Avenida Brasil, n. 2540, Bairro Nova Brasília, CEP n. 76.908-596, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 48/2025.
Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

ITEM(S)							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Marca**	**V.Unitá rio**	**V.Total**
1	5	SABÃO EM PÓ DE EXCELENTE QUALIDADE, COM RÁPIDA DISSOLUÇÃO; REMOVE MANCHAS SEM DANIFICAR TECIDOS E COM ODOR AGRADÁVEL. UNIDADE DE 05 KG. VALIDADE 12 MESES.	UN	20	START	R$ 37,83	R$ 756,60
1	6	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS MULTIUSO, COM AROMAS VARIADOS. FRASCO DE 500 ML. VALIDADE 12 MESES.	CX	4	START	R$ 42,00	R$ 168,00
1	7	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, LIMPA OBJETOS E DEIXA COM ASPECTO DE NOVO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML. VALIDADE 12 MESES.	CX	2	START	R$ 40,00	R$ 80,00
1	8	LIMPA VIDROS SPRAY. REMOVE SUJEIRA SEM MANCHAR DEIXANDO BRILHO EM ESPELHOS, ACRÍLICOS E VIDROS EM GERAL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML. VALIDADE 12 MESES	CX	1	START	R$ 110,00	R$ 110,00
1	10	ÁGUA SANITÁRIA DE BOA QUALIDADE, LIMPA, HIGIENIZA E DESINFETA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO. VALIDADE 12 MESES.	CX	4	GBEL	R$ 32,50	R$ 130,00
1	13	AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM FORMATO AEROSSOL SPRAY COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA DE LAVANDA. FRASCO COM 360 ML. VALIDADE 12 MESES.	UN	80	LADY	R$ 9,65	R$ 772,00
1	16	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 40X88, DE EXCELENTE ABSORÇÃO E SECAGEM RÁPIDA.	UN	5	DANTEX	R$ 8,00	R$ 40,00
1	18	PAPEL TOALHA MULTIUSO DE EXCELENTE QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS.	PCT	10	MILI	R$ 4,40	R$ 44,00
1	19	RODO GRANDE DE PLÁSTICO MULTIUSO COM CABO DE MADEIRA INCLUSO, CORES VARIADAS.	UN	10	TONY	R$ 12,00	R$ 120,00
1	20	VASSOURA MULTIUSO, DE CERDAS MACIAS SENDO DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO.	UN	10	CARVALHO	R$ 10,50	R$ 105,00
1	21	RASTELO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA LIMPEZA DE JARDINS, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO.	UN	10	DE ROSSI	R$ 12,00	R$ 120,00
1	22	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE FERRO REFORÇADO COM PEGADOR PARA PROTEGER A MÃO, NA COR PRETO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UN	5	ARQPLAST	R$ 11,50	R$ 57,50
1	23	SACO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	20	RAVA	R$ 30,00	R$ 600,00
1	24	SACO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	30	RAVA	R$ 12,00	R$ 360,00
1	27	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE DE 100 UNIDADES.	PACOT	220	CRISTALCOPO	R$ 3,99	R$ 877,80
1	28	PANO DE PRATO DE BOA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E LIMPEZA FÁCIL, COM ACABAMENTO EM COSTURA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO.	UN	12	ITATEX	R$ 4,00	R$ 48,00
			VALOR TOTAL: R$ 4.388,90				

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital da DISPENSA ELETRÔNICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA
Prazo e local de entrega: conforme edital.

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Conforme edital, termo de referencia e documentos constantes no processo n. 48/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;

Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 4/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências por ventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:
a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (umpor cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA; Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital da dispensa eletrônica nº 04/2025. E seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 05 de maio de 2025.

JULIANE CRESTANI
Câmara Municipal De Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Start Shop Global LTDA
CNPJ N. 37.912.727/0001-55
Contratada

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F805DD9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 177/2025

DECRETO N. 177/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 23 horas de aulas excedentes a professora ELIET LENES DA SILVA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Eliet Lenes da Silva	58364	25hs	4.047,51	23	**01/05/2025**	35,97	**3.722,89**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 159/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:BD8B0E8C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 178/2025

DECRETO N. 178/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 23 horas de aulas excedentes a professora ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Alessandra Bertolino dos Santos	58322	25H	4.047,51	23	**01/05/2025**	35,97	**3.722,89**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 160/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:9772F9BC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 179/2025

DECRETO N. 179/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 23 horas de aulas excedentes a professora NAYARA JACOMI FERRAZ, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Nayara Jacomi Ferraz	58147	25h	4.047,51	23	**01/05/2025**	35,97	**3.722,89**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 161/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:28721E87

PROCURADORIA JURIDICA
3º ADITIVO. CONTRATO N. 068.2023 - ADITIVA. PRAZO. VIGÊNCIA. EXECUÇÃO. SERVIÇOS. VALOR. CONSTRUÇÃO UBS - SEMSAU

3º ADITIVO DO CONTRATO N. 068/2023 – SEMSAU

"3º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R & R LTDA."

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário o Sr. **MARISTELA MADALENO DA SILVA**, e de outro lado a empresa **R & R LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 11.006.117/0001-07, com sede na Rua Espanha, n.

3095, Bairro Jardim Europa, CEP: 76871308, Município de Ariquemes/RO, neste ato representada por seu administrador o Sr. **RUBENS OLIVIO MOTTA PIGOZZO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 1290*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***.774.322-**, residente e domiciliado na Av. Prefeito Chiquilito Erse, Bloco 07, Apartamento 101, Bairro Nova Esperança, no Município de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente aditivo de contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 3º aditivo do contrato n. 068/2023, para dilatação do prazo de vigência, execução contratual e serviços cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II, com área de construção de 394,76 m².

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para execução e entrega do serviço/obra será aditivado 120 (cento e vinte) dias conforme solicitado pela Secretaria, id. 208197, que justifica a necessidade deste aditivo, e a autorização do Chefe do poder Executivo, id. 208898, sendo o novo prazo de execução até o dia 29 de julho de 2025, com eficácia retroativa de 31 de março de 2025.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência será aditivado 120 (cento e vinte) dias conforme solicitado pela Secretaria, id. 208197, que justifica a necessidade deste aditivo, e a autorização do Chefe do poder Executivo, id. 208898, sendo o novo prazo de vigência até o dia 03 de outubro de 2025, com eficácia a partir de 05 de junho de 2025.

IV – DO SERVIÇOS ADICIONAIS

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços a serem aditivados encontram-se devidamente especificados no pedido formalizado e justificado no Requerimento ID. 204034, conforme Parecer Técnico constante no ID. 203458 e planilha de serviços correspondente, sob ID. 203465. Ressalte-se, ainda, o parecer favorável exarado pela Controladoria Geral, registrado sob ID. 204234, bem como o Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia, em atendimento à solicitação da Procuradoria, conforme ID. 207864. Os itens objeto do presente aditivo totalizam o valor de **R$ 76.616,63 (setenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**, conforme detalhamento a seguir:

1	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL
1	**CALÇADA**				
1.1	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	m³	4,44	60,88	270,29
1.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m³	2,96	672,12	1.989,49
1.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE	m³	3,7	170,13	629 ,50
1.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m³	6,99	866,93	6.059,11
2	**CANALETA PARA DRENAGEM PLUVIAL**				
2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m²	38,5	92,93	3.550,98
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	44	126,11	5.548,74
2.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	88	40,95	3.603,36
2.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.	m²	88	31,35	2.758,71
3	**MURO DE ARRIMO**				
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	16,5	100,39	1.656,44
3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	6,7	16,91	1.128,22
3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	550,1	16,84	9.266,02
3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	606,1	11,64	7.054,65
3.5	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	m³	24,7	632,19	15.614,97
3.6	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	m²	237,13	73,74	17.486,15

V – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUINTA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 068/2023, firmado em 14 de novembro de 2023, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 08 de maio de 2025.

R & R LTDA
RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO
Contratada

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Interveniente

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A1E761DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 8-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 221/2025
Licitação Nrº : 8/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 08/05/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO 05 LUGARES, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, porta malas, aspiração interna do veículo e porta malas, e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	414	R$ 108,3000	R$ 44.836,2000
2	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE 18 à 32 LUGARES, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, porta malas, aspiração interna do veículo, porta malas (bagageiro), e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	280	R$ 230,0000	R$ 64.400,0000
3	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS DE 32 à 60 LUGARES, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, porta malas, aspiração interna do veículo, porta malas (bagageiro), e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	240	R$ 380,0000	R$ 91.200,0000
4	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO CAMINHONETE, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, carroceria, aspiração interna do veículo, porta malas, e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	514	R$ 95,0000	R$ 48.830,0000
5	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, parte interna onde transporta o paciente e equipe técnica, aspiração interna do veículo e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000
6	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO AMBULÂNCIA MÉDIO PORTE (TIPO CAMIONETE, VAN OU FURGÃO), especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, parte interna onde transporta o paciente e equipe técnica, aspiração interna do veículo e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	172	R$ 190,0000	R$ 32.680,0000
7	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO DO TIPO VAN DE 13 à 18 LUGARES, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, porta malas, aspiração interna do veículo, porta malas (bagageiro), e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	86	R$ 140,0000	R$ 12.040,0000
8	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO MOTOCICLETA, especificação do serviço: Lavagem geral e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	30	R$ 10,0000	R$ 300,0000
9	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES CAÇAMBA, CAVALO MECANICO E PIPA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA: LAVAGEM DE TAPATE, LIMPEZA PAINEL, VIDROS, TODAS A LATERIAS E TETO. EXTERNA: LATERAIS SUPERIORES, INFERIOR E MOTOR.	396	R$ 295,0000	R$ 116.820,0000
10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CARRETA BI TREM (SEM O CAVALO MECANICO)	12	R$ 430,0000	R$ 5.160,0000
11	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA: LAVAGEM DE TAPETE, LIMPEZA PAINEL, VIDROS, TODAS A LATERIAS E TETO. EXTERNA: LATERAIS SUPERIORES, INFERIOR E MOTOR.	36	R$ 430,0000	R$ 15.480,0000
12	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA GABINADA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA: LAVAGEM DE TAPATE, LIMPEZA PAINEL, VIDROS, TODAS A LATERIAS E TETO. EXTERNA: LATERAIS SUPERIORES E INFERIOR E MOTOR	108	R$ 435,0000	R$ 46.980,0000
13	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ESVADEIRA HIDRÁULICA (PC) COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA: LAVAGEM DE TAPETE, LIMPEZA PAINEL, VIDROS, TODAS A LATERIAS E TETO. EXTERNA: LATERAIS SUPERIORES, INFERIOR E MOTOR.	72	R$ 440,0000	R$ 31.680,0000
14	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA RETROESCAVADEIRA	108	R$ 445,0000	R$ 48.060,0000
15	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA GABINADA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA: LAVAGEM DE TAPATE, LIMPEZA PAINEL, VIDROS, TODAS A LATERIAS E TETO. EXTERNA: LATERAIS SUPERIORES, INFERIOR E MOTOR..	108	R$ 561,6000	R$ 60.652,8000
16	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA MINI CARREGADEIRA BOBY KET	36	R$ 190,0000	R$ 6.840,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ALFREDO DE PAIVA CAPELETI/01467572209
CNPJ/CPF: 26.943.135/0001-84
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 647.709,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 08 de maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DFC4C102